

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quinta Feira, 02 de Agosto de 2007 Nº 24647

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 8.697, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

#### Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso – MT REGIONAL.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso – MT REGIONAL.

**Art. 2º** O MT REGIONAL fica vinculado à Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** O Programa MT REGIONAL dependendo das circunstâncias, necessidades e interesses do Poder Executivo, poderá se vincular a qualquer outra Secretaria de Estado do Governo de Mato Grosso.

**Art. 3º** O MT REGIONAL tem o objetivo de contribuir para a diminuição das desigualdades regionais, desenvolvendo as potencialidades locais, ampliando a participação no mercado dos micros, pequenos e médios empreendimentos urbanos e rurais e a capacidade de geração de emprego e renda nas comunidades locais.

**Art. 4º** A função principal do MT REGIONAL é de planejar e integrar Ações de Governo, cabendo as Secretarias e Órgãos finalísticos executarem e operacionalizarem de forma integrada essas ações.

**Art. 5º** Compete ao Programa MT REGIONAL:

- I – organizar um Programa único de Estado para o desenvolvimento regional;
- II – estimular o desenvolvimento regional, considerando as aptidões de cada região, com vistas à redução das desigualdades econômicas e sociais;

Intermunicipais;

III – ir ao encontro das demandas levantadas pelos Consórcios

IV – buscar ações integradas entre as diversas Secretarias e entidades de governo, bem como com outras entidades públicas e privadas em qualquer instância;

V – apoio à organização local (consórcios intermunicipais) para a descentralização da execução das ações.

**Art. 6º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão para o Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso – MT REGIONAL:

I – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;

II – 03 (três) cargos de Gerente I, Nível DGA-7;

III – 01 (um) cargo de Assistente Técnico II, Nível DGA-9;

IV – 01 (um) cargo de Assessor Especial I, Nível DGA-2;

V – 16 (dezesseis) cargos de Superintendente, Nível DGA-4;

VI – 15 (quinze) cargos de Gerente Regional I, Nível DGA-7;

VII – 15 (quinze) cargos de Assistente Técnico II, Nível DGA-9;

VIII – 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, Nível DGA-5;

IX – 01 (um) cargo de Coordenador, Nível DGA-6;

X – 20 (vinte) cargos de Assessor Especial III, Nível DGA-5.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
CARLOS BRITO DE LIMA  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
WALDIR JÚLIO TEIS  
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS  
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA  
NELDO EGON WEIRICH  
ALEXANDRE HERCULANO C. DE S. FURLAN  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
PEDRO JAMIL NADAF  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSÉ CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

|                                                                            |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....                  | Carlos Brito de Lima                 |
| Secretário-Chefe da Casa Civil .....                                       | João Antônio Cuiabano Malheiros      |
| Secretário-Chefe da Casa Militar .....                                     | Orestes Teodoro de Oliveira          |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....             | Yenes Jesus de Magalhães             |
| Secretário de Estado de Fazenda .....                                      | Waldir Júlio Teis                    |
| Secretário-Auditor Geral do Estado .....                                   | Sírio Pinheiro da Silva              |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....                        | Neldo Egon Weirich                   |
| Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....        | Alexandre Herculanio C. de S. Furlan |
| Secretaria de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... | Terezinha de Souza Maggi             |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....                   | Pedro Jamil Nadaf                    |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....                              | Vilceu Francisco Marchetti           |
| Secretário de Estado de Educação .....                                     | Ságuas Moraes Sousa                  |
| Secretário de Estado de Administração .....                                | Geraldo Aparecido de Vitto Júnior    |
| Secretário de Estado de Saúde .....                                        | Augustinho Moro                      |
| Secretário de Estado de Comunicação Social .....                           | José Carlos Dias                     |
| Procurador-Geral do Estado .....                                           | João Virgílio do Nascimento Sobrinho |
| Secretário de Estado do Meio Ambiente .....                                | Luís Henrique Chaves Daldegan        |
| Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....                             | José Joaquim de Souza Filho          |
| Secretário de Estado de Cultura .....                                      | João Carlos Vicente Ferreira         |
| Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....                         | Francisco Tarquínio Dalto            |
| Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....                   | Cloves Felício Vettorato             |
| Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....         | Flávia Maria Barros Nogueira         |

## DECRETO

DECRETO Nº 595, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 244, de 10/05/2007, que "Dispõe sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999, e no Decreto nº 600, de 8.10.1999,

## DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, em parte, o anexo I do Decreto nº 244, de 10/05/2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao percentual dos profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO  
PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 4º DA L.C. Nº 63/98

## MUNICÍPIO DE: JUINA

## UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 341.950.050 CPF Nº:047.455.998-03 PROTOCOLO:2.007.221.434  
NOME: LUSMAR GORET REIS DATA INICIAL:01/04/2007  
CLASSE/NÍVEL: C/7 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):65 PADRÃO:A TURNO: II  
ASSUNTO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

MATRÍCULA: 404.120.083 CPF Nº:452.755.801-34 PROTOCOLO:2.007.221.440  
NOME: VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA DATA INICIAL:01/04/2007  
CLASSE/NÍVEL: C/6 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):65 PADRÃO:A TURNO: II  
ASSUNTO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O PERCENTUAL /

DECRETO Nº 596, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 244, de 10/05/2007, que "Dispõe sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999, e no Decreto nº 600, de 8.10.1999,

## DECRETA:

Art. 1º Fica(m) excluídos do anexo I do Decreto nº 244, de 10/05/2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, o(s) Profissional(ais) da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO  
PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 4º DA L.C. Nº 63/98

## MUNICÍPIO DE: NOVO SÃO JOAQUIM

## UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 204.530.040 CPF Nº:079.759.291-15 PROTOCOLO:2.007.212.884

NOME: IDALINA BATISTA DATA INICIAL:01/04/2007  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

## MUNICÍPIO DE: VÁRZEA GRANDE

## UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 151.320.020 CPF Nº:778.485.008-53 PROTOCOLO:2.007.500.142  
NOME: TOSHIO DOI DATA INICIAL:30/06/2007  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 597, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicção Exclusiva dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002 e pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004,

## DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) os profissionais da Educação Básica constantes do anexo único deste Decreto, para exercer, em regime de dedicação exclusiva, a função de Assessor Pedagógico no município que menciona.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO / PEB

## MUNICÍPIO DE: NOVO SÃO JOAQUIM

## UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 0 CPF:079.759.291-15 PROTOCOLO:20.070.212.884  
NOME:IDALINA BATISTA INICIO:02/04/2007 FINAL: 31/12/2010  
CLASSE/NÍVEL: C/7 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):30 PADRÃO:A TURNO:II  
ASSUNTO: DESIGNAÇÃO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO / PEB

## MUNICÍPIO DE: VÁRZEA GRANDE

## UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 0 CPF:778.485.008-53 PROTOCOLO:20.070.500.142  
NOME:TOSHIO DOI INICIO:01/07/2007 FINAL: 31/12/2010  
CLASSE/NÍVEL: C/9 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):30 PADRÃO:A TURNO:II  
ASSUNTO: DESIGNAÇÃO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO / PEB

DECRETO Nº 598, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 286, de 24.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 6º e 84, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98.

## DECRETA:

Art. 1º Fica excluída, do Decreto nº 286, de 24.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, a servidora SUZANA HELENA ALVES ARRUDA ASSIS SILVA, matrícula 660800063 e CPF. 621.675.021-68 município de Poconé - MT, para fins de regularização da Vida Funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 2.934/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 24 de maio de 2007.

AMÉLIA MARTINS – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 CRISTINA SANTOS DA SILVA – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 ILDETE DE BARROS PEDROSO – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 DÉBORA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 RENATA FERNANDES ALVES – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 LUIZ ISMAEL GUIMARÃES – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 DEIVEISON JONAS LEITE – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 CHIRLYS LAURA MONTEIRO – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 ELIANE DE CARVALHO SOUZA – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 RENATA MONTEIRO FONTES – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;  
 JOSÉ FRANCISCO CAPISTRANO DE PINHO – Assessor Especial de Infra-Estrutura, Nível DGA-3;  
 MARIANGELA TOTI VILELA – Assessora Especial de Controle Interno, Nível DNS-1;  
 EMILIANO DIAS DA SILVA – Assessor Especial de Assuntos Jurídicos, Nível DNS-1;  
 GOMERALDO SANTOS PEDROSO DE BARROS – Assessor Especial de Gestão Ambiental, Nível DNS-1;  
 ADRIANA LINDE SACHETTI – Assessora Especial de Saneamento, Nível DNS-1;  
 MARCOS AUGUSTO KLAUS – Assessor Especial de Habitação, Nível DNS-1;  
 LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA – Assessora Especial de Vias Urbanas, Nível DNS-1;  
 SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – Assessor Especial de Obras Públicas I, Nível DNS-1;  
 ANA LÚCIA FONSECA LEMES CRUZ – Assessora Especial de Obras Públicas II, Nível DNS-1;  
 THALITA DE CARVALHO – Assessora Especial de Obras Públicas III, Nível DNS-1;  
 FABIANO SAULO ROCHA – Assessor Especial de Gestão, Nível DNS-1;  
 JOSÉ ROBERTO GONÇALVES – Assessor Especial de Transportes, Nível DNS-1;  
 CÉZAR AUGUSTO RIBAS MONTZENBACHER – Assessor Especial de Programas Especiais, Nível DNS-1;  
 REGINA MENDES DE SOUZA NEVES – Assessora de Imprensa, Nível DAS-4;  
 CAROLINE RODRIGUES – Assistente Técnica de Imprensa, Nível DAS-2;  
 LAURA PETRAGLIA – Assistente Técnica de Imprensa, Nível DAS-2;  
 ANGÉLICA AULER GALVÃO DE BARROS – Assessora Técnica de Gestão, Nível DAS-4;  
 MARIA DO SOCORRO NÓBREGA RAFFI – Assessora Técnica de Gestão, Nível DAS-4;  
 JOSIANE SANTOS DA SILVA – Assessora Técnica de Gestão, Nível DAS-4;  
 LUIZ TERCIO OKAMURA DE ALMEIDA – Assessor Técnico de Gestão, Nível DAS-4;  
 LAYZE PACHECO SAMPAIO – Assessora Técnica de Gestão, Nível DAS-4;  
 ANNADÉLIA BARROS SEROR – Assessora Técnica de Gestão, Nível DAS-4;  
 CRISTIANE MARIA CAVALLINI ARAÚJO VIANA – Assessora Técnica, Nível DAS-4;  
 MARCELA MEIRELLES NEVES AUDE – Assessora Técnica, Nível DAS-4;  
 MARCELO GAMA CORRÊA MARTINS – Assessor Técnico, Nível DAS-4;  
 JULIANE CHIOSINI SANCHES DE QUEIROZ – Assessora Técnica, Nível DAS-4;  
 MARIELLA ANDRADE E JACARANDÁ – Assessora Técnica, Nível DAS-4;  
 EMANUELLE THIBES HACHMANN – Assessora Técnica de Gabinete, Nível DAS-4;  
 GETÚLIO MOURA DA COSTA – Assessor, Nível DNS-2;  
 LUZIA DA SILVA RIBEIRO – Assessora, Nível DNS-2;  
 EUZALÉM BARBOSA GONÇALVES – Assessor, Nível DNS-2;  
 JOÃO ANTUNES MACIEL NETO – Assessor, Nível DNS-2;  
 PAULO DA SILVA COSTA – Superintendente Administrativo e Financeiro, Nível DGA-4;  
 DÉBORA REGINA SOUZA – Assessora Técnica Administrativa, Nível DAS-4;  
 CRISTINA DE SOUZA FERREIRA – Assessora Técnica Financeira, Nível DAS-4;  
 JULIANE LÁZARA DA SILVA – Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nível DAS-4;  
 ZENILDE BRITO DOS SANTOS – Gerente de Administração de Recursos Humanos, Nível DAS-2;  
 LUCYMEIRE JOANA BASTOS SILVA – Gerente de Benefícios e Assistência Social, Nível DAS-2;  
 JOSÉ DIRCEU GRANDO – Coordenador de Apoio Logístico, Nível DAS-4;  
 FÁBIO H. DUARTE DE FREITAS IBANEZ – Gerente de Transportes, Nível DAS-2;  
 MARCOS PAULO LISBOA – Gerente de Patrimônio, Nível DAS-2;  
 GERSINA DIAS DE SOUZA – Gerente de Serviços Gerais, Nível DAS-2;  
 MÁRCIA BENEDITA RONDON – Gerente de Protocolo, Nível DAS-2;  
 FRANUISE ALBUQUERQUE DE SOUZA – Coordenadora Financeira, Nível DAS-4;  
 CLEONICE DOMELIDE DA SILVA FERREIRA – Gerente de Execução Financeira, Nível DAS-2;  
 LUIZ REI DE PAULA – Coordenador Contábil, Nível DAS-4;  
 PATRÍCIA FERREIRA DE LIMA – Gerente Contábil, Nível DAS-2;  
 ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA – Assessora Técnica de Planejamento e Modernização de Gestão, Nível DAS-4;  
 ADRIANA CARULINA DA SILVA – Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Nível DAS-4;  
 AMANDA GIRALDI MONTEIRO MARTINS – Gerente de Programação Orçamentária, Nível DAS-2;  
 MAXMEIRE DA SILVA VARGAS EREMITA – Gerente de Planejamento, Nível DAS-2;  
 ANANEY RODRIGUES GUERRA – Coordenador de Convênios, Nível DAS-4;  
 CLEONICE VILELA PEREIRA – Gerente de Acompanhamento e Convênios, Nível DAS-2;  
 JANICE FÁTIMA DE ALMEIDA CUIABANO – Gerente de Prestação de Contas, Nível DAS-2;  
 NEWTON MASSAO HAYASHIDA – Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DAS-4;  
 DIEGO JOSÉ DA SILVA – Gerente de Suporte Técnico, Nível DAS-2;  
 MICHELI FANALLI MAGALHÃES – Coordenadora de Modernização, Nível DAS-4;  
 RODRIGO INRI PAGOT DOS REIS – Gerente de Desenvolvimento Organizacional, Nível DAS-2;  
 MARCO ANTÔNIO PARDI – Gerente de Capacitação, Nível DAS-2;  
 EDUARDO TOMIO IWASHITA – Assessor Especial de Licitação, Nível DNS-1;  
 SIDNEI GARCEZ DE SOUZA – Gerente de Licitação, Nível DAS-2;  
 LAURA VICUNÁ DE MAGALHÃES – Gerente de Cadastro de Fornecedores, Nível DAS-2;  
 ORLANDO MONTEIRO DA SILVA – Assessor Técnico de Manutenção e Operação de Rodovias, Nível DAS-4;  
 VERA LÚCIA GONÇALVES PARREIRA – Assessora Técnica de Programação e Controle, Nível DAS-4;  
 FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA – Coordenador de Manutenção de Rodovias, Nível DAS-4;  
 REGINA LÚCIA FERNANDES VILLANOVA – Gerente de Apoio a Municípios, Nível DAS-2;  
 DIEGO PEREIRA MARCONI – Gerente de Restauração e Implantação, Nível DAS-2;  
 SILVIO ROBERTO MARTINELLI – Gerente de Pontes e Estruturas de Madeira, Nível DAS-2;  
 CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA – Gerente de Conservação, Nível DAS-2;  
 IVO DA COSTA – Coordenador de Operação de Vias, Nível DAS-4;  
 PEDRO SOARES DOS SANTOS – Gerente de Controle Operacional, Nível DAS-2;  
 DOLOR SANTA RITA DE ANDRADE – Gerente de Fiscalização Operacional, Nível DAS-2;  
 DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO – Gerente de Faixa de Domínio, Nível DAS-2;  
 JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO NETO – Coordenador de Fiscalização de Transportes, Nível DAS-4;  
 FÁBIO ROSA NEVES PACHECO – Gerente de Fiscalização de Transportes I, Nível DAS-2;  
 SIDNEY BENEDITO NUNES – Gerente de Fiscalização de Transportes II, Nível DAS-2;  
 ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI – Gerente de Fiscalização de Transportes III, Nível DAS-2;  
 ESMERALDO TEODORO DE MELLO – Gerente de Fiscalização de Transportes IV, Nível DAS-2;  
 UILDES ANTONIO PINTO – Gerente de Fiscalização de Transportes V, Nível DAS-2;  
 JORGE LUIS MOURA MATOS – Gerente de Fiscalização de Transportes VI, Nível DAS-2;  
 MAURÍCIO NUNES NEVES – Coordenador Técnico de Obras de Transportes, Nível DAS-4;

SUZY GONÇALINA QUEIROZ DE OLIVEIRA – Assessora Técnica de Programação e Controle, Nível DAS-4;  
 TERCIO LACERDA DE ALMEIDA – Coordenador de Estudos e Projetos, Nível DAS-4;  
 MARIA LETÍCIA MATTOS PEREIRA – Gerente de Pesquisas e Normas Técnicas, Nível DAS-2;  
 MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO – Gerente de Laboratório, Nível DAS-2;  
 EVERALDO TADEU BEZERRA DE CASTRO – Gerente de Estudos e Projetos, Nível DAS-2;  
 HUGO FILINTO MULLER FILHO – Coordenador de Obras de Transportes, Nível DAS-4;  
 JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA – Gerente Aeroportuária e Hidroviária, Nível DAS-2;  
 FERNANDO AUGUSTO CARVALHO – Gerente de Conservação de Rodovias Pavimentadas, Nível DAS-2;  
 FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO – Gerente de Restauração de Rodovias Pavimentadas, Nível DAS-2;  
 ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO – Gerente de Pavimentação de Rodovias, Nível DAS-2;  
 JOSÉ GONÇALO DA COSTA – Gerente de Obras de Artes Especiais, Nível DAS-2;  
 FERNANDO CALMON FILHO – Coordenador de Preços de Obras de Transportes, Nível DAS-4;  
 RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA – Gerente de Pesquisa de Mercado, Nível DAS-2;  
 VINÍCIUS DALL'ACQUA – Coordenador de Preços de Obras Cíveis, Nível DAS-4;  
 WALTER JOAQUIM FERREIRA – Coordenador de Arquitetura e Urbanismo, Nível DAS-4;  
 WILSON VIEIRA GONÇALVES – Coordenador de Instalações, Nível DAS-4;  
 ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS – Coordenador de Cálculo Estrutural, Nível DAS-4;  
 ROOSEVELT ALVES FILHO – Coordenador de Avaliação e Desapropriação, Nível DAS-4;  
 JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO – Superintendente de Fiscalização de Obras Cíveis, Nível DGA-4;  
 IRINEU DE ARAÚJO – Coordenador de Fiscalização de Obras Cíveis, Nível DAS-4;  
 ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE PAULA – Gerente Regional de Fiscalização de Obras II, Nível DAS-2;  
 IGOR FRANK DE ALMEIDA MEZZA – Gerente Regional de Fiscalização de Obras III, Nível DAS-2;  
 MELINA PAULA COUTINHO DOS SANTOS – Gerente Regional de Fiscalização de Obras IV, Nível DAS-2;  
 ALINE COSTA FERREIRA – Coordenadora de Controle de Qualidade de Obras Cíveis, Nível DAS-4;  
 ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED – Coordenador de Fiscalização, Nível DAS-4;  
 LUIZENIL MONTEIRO LEMES – Gerente Regional de Fiscalização de Habitação I, Nível DAS-2;  
 PAULA FACKER DA SILVA – Gerente Regional de Fiscalização de Habitação II, Nível DAS-2;  
 WILMAR RODRIGUES – Gerente Regional de Fiscalização de Habitação III, Nível DAS-2;  
 BIANCA ABRAHIM VAZ CURVO – Gerente Regional de Fiscalização de Habitação IV, Nível DAS-2;  
 ANA FLÁVIA LEÃO PREZA – Coordenadora de Projetos de Habitação, Nível DAS-4;  
 ALESSANDRA CAROLINE GHIORZI – Gerente de Projetos Habitacionais, Nível DAS-2;  
 ÉGEN RONDON – Gerente de Controle de Projetos, Nível DAS-2;  
 JOSÉ AUGUSTO CALHÃO BARINI – Superintendente de Vias Urbanas, Nível DGA-4;  
 ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO – Coordenador de Projetos de Vias Urbanas, Nível DAS-4;  
 LUCIMEIRE VELARDES DA ROCHA – Gerente de Orçamento, Nível DAS-2;  
 ADELMO DANIEL DE BARROS – Gerente de Projetos, Nível DAS-2;  
 WALTER SANTAGO REHDER – Coordenador de Serviços Técnicos, Nível DAS-4;  
 HELOISA REGINA ELGELMANN – Coordenadora de Planejamento de Vias Urbanas, Nível DAS-4;  
 ADRIANO FRANCISCO DE ARAÚJO – Gerente de Cadastro de Dados de Vias Urbanas, Nível DAS-2;  
 ANDERSON ATAÍDE COSTA – Gerente de Controle de Vias Urbanas, Nível DAS-2;  
 MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA – Superintendente de Saneamento, Nível DGA-4;  
 RENATA MAURA PIRES SANTOS – Coordenadora de Projetos de Saneamento, Nível DAS-4;  
 LENIR DA SILVA MORAES – Coordenadora de Planejamento de Saneamento, Nível DAS-4;  
 ANA CATARINA DE SOUZA E SILVA – Gerente de Fiscalização de Saneamento, Nível DAS-2;  
 ULISSES DYSARSZ – Chefe de Gabinete, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 2.935/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Conselho Estadual de Transportes, a partir de 24 de maio de 2007.

FERNANDA MADALENO DA COSTA – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Transportes, Nível DAS-4;  
 CATARINA DA COSTA – Assistente Técnica, Nível DAS-2;  
 CREIDE MARIA BORGES – Assistente Técnica, Nível DAS-2;  
 RENILDES DA SILVA MELLO – Assistente, Nível DAS-1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 2.936/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Conselho Estadual de Habitação e Saneamento, a partir de 24 de maio de 2007.

PAULA BORGES DE OLIVEIRA – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Habitação e Saneamento, Nível DAS-4;  
 ROBERTA GISELE COLOMBO – Assistente Técnica, Nível DAS-2;  
 ANTONIO ALCEU GRANDO – Assistente Técnico, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 2.937/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ROSELENE CASTRILLON OLAVARRIA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Convênios e Contratos, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.938/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **NOÍ BORGES SCHEFFER** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 31 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.939/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ELIANE CERUTTI** do cargo em Comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Diretora Regional de Barra do Garças, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 31 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

ATO Nº 2.940/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ODENOR AQUINO DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial Fazendário, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 31 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

WALDIR JÚLIO TEIX  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 2.941/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **NOÊMIA DAS GRAÇAS SILVA VEGGI** do cargo em comissão de Direção

Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente do Ouvidor de Assuntos Institucionais, da Casa Civil, a partir de 31 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

DAO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS  
Secretário-Geral da Casa Civil

ATO Nº 2.942/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ANDRÉA FAGUNDES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessora Técnica, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 31 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

FRANCISCO TARRUINO DALTRIO  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

LUIS FERNANDO CALDARI  
Assessoramento - CENOTEC

ATO Nº 2.943/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARIA AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Gestão de Processos, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 31 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 2.944/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **APARECIDA FERREIRA DE CERQUEIRA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-7, de Gerente de Apoio Operacional, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 31 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

CARLA DE MOTA DE LIMA  
Secretária de Estado de Defesa e Segurança Pública

TEODORO MOURA LOPES  
Presidente do Detran

ATO Nº 2.945/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **SÍRIO PINHEIRO DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário Auditor-Geral do Estado, a partir de 02 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

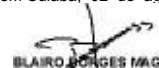
**ATO Nº 2.946/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 25 de maio de 2007.

**THALITA DE CARVALHO** – Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;  
**PAULO DA SILVA COSTA** – Superintendente de Planejamento e Finanças, Nível DGA-4;  
**ULISSES DYSARSZ** – Superintendente de Gestão Administrativa, Nível DGA-4;  
**JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO** – Superintendente de Fiscalização de Obras Públicas, Nível DGA-4;  
**JOSÉ AUGUSTO CALHÃO BARINI** – Superintendente de Vias Urbanas e Saneamento, Nível DGA-4;  
**EDUARDO TOMIO IWASHITA** – Superintendente de Licitação, Nível DGA-4;  
**MARIANGELA TOTI VILELA** – Superintendente de Convênios e Controle Interno, Nível DGA-4;  
**JOSÉ FRANCISCO CAPISTRANO DE PINHO** – Superintendente de Programas Especiais, Nível DGA-4;  
**MAURÍCIO NUNES NEVES** – Coordenador de Fiscalização de Vias Urbanas e Saneamento, Nível DGA-6;  
**LENIR DA SILVA MORAES** – Coordenadora de Projetos de Vias Urbanas e Saneamento, Nível DGA-6;  
**ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED** – Coordenador de Projetos Habitacionais, Nível DGA-6;  
**CRISTIANE MARIA CAVALLINI ARAÚJO VIANA** – Coordenadora de Fiscalização de Habitação, Nível DGA-6;  
**IRINEU DE ARAÚJO** – Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas, Nível DGA-6;  
**ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS** – Coordenador de Engenharia, Nível DGA-6;  
**ROOSEVELT ALVES FILHO** – Coordenador de Avaliação e Desapropriação, Nível DGA-6;  
**MARCOS AUGUSTO KLAUS** – Coordenador de Apoio de Programas Especiais, Nível DGA-6;  
**MARCELO GAMA CORRÊA MARTINS** – Coordenador de Controle de Programas Especiais, Nível DGA-6;  
**CÉZAR AUGUSTO RIBAS MONTZENBACHER** – Coordenador de Planejamento de Programas Especiais, Nível DGA-6;  
**IVO DA COSTA** – Coordenador de Operação de Vias, Nível DGA-6;  
**ARMANDO LOPES RIBEIRO** – Coordenador de Fiscalização de Transportes, Nível DGA-6;  
**FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** – Coordenador de Manutenção, Nível DGA-6;  
**HUGO FILINTO MULLER FILHO** – Coordenador de Obras de Transportes, Nível DGA-6;  
**TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA** – Coordenador de Estudos e Projetos, Nível DGA-6;  
**FERNANDO CALMON FILHO** – Coordenador de Preços, Nível DGA-6;  
**GETÚLIO MOURA DA COSTA** – Coordenador de Apoio Logístico, Nível DGA-6;  
**NEWTON MASSAO HAYASHIDA** – Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;  
**JULIANE LAZARA DA SILVA** – Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nível DGA-6;  
**MARIA DO SOCORRO NÓBREGA RAFFI** – Coordenadora de Licitação, Nível DGA-6;  
**LUIZ REI PAULA** – Coordenador Contábil, Nível DGA-6;  
**FRANSUISE ALBUQUERQUE DE SOUZA** – Coordenadora Financeira, Nível DGA-6;  
**JOÃO ANTUNES MACIEL NETO** – Coordenador de Planejamento e Orçamento, Nível DGA-6;  
**JULIANE CHIOSINI SANCHES DE QUEIROZ** – Coordenadora de Controle Interno, Nível DGA-6;  
**ANANEY RODRIGUES GUERRA** – Coordenador de Convênios, Nível DGA-6;  
**EMILIANO DIAS DA SILVA** – Assessor Especial II, Nível DGA-4;  
**LUZIA DA SILVA RIBEIRO** – Assessora Especial III, Nível DGA-5;  
**SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Assessor Especial III, Nível DGA-5;  
**LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA** – Assessora Especial III, Nível DGA-5;  
**FABIANO SAULO ROCHA** – Assessor Especial III, Nível DGA-5;  
**GOMERALDO SANTOS PEDROSO DE BARROS** – Assessor Especial III, Nível DGA-5;  
**SUZY GONÇALINA QUEIROZ DE OLIVEIRA** – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
**MARCIANE PREVEDELLO CURVO** – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
**ANA LÚCIA FONSECA LEMES CRUZ** – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
**MARCELO OLIVEIRA E SILVA** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**WILSON VIEIRA GONÇALVES** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**LUIZ TÉRCIO OKAMURA DE ALMEIDA** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**JOSÉ ROBERTO GONÇALVES** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**ORLANDO MONTEIRO DA SILVA** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**ANGÉLICA AULER GALVÃO DE BARROS** – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
**EMANUELLE THIBES HACHMANN** – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
**MICHEL FANALLI MAGALHÃES** – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
**JOSIANE SANTOS DA SILVA** – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
**EUZALÉM BARBOSA GONÇALVES** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**FÁBIO ROSA NEVES PACHECO** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
**LAURA PETRAGLIA** – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
**ADRIANA CARULINA DA SILVA** – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;  
**HELÓISA REGINA ELGELMANN** – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;  
**LAYZE PACHECO SAMPAIO** – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;  
**JOSÉ DIRCEU GRANDO** – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;  
**CRISTINA DE SOUZA FERREIRA** – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;  
**MARCO ANTONIO PARDI** – Gerente de Capacitação, Nível DGA-9;  
**LUCYMEIRE JOANA BASTOS SILVA** – Gerente de Benefícios e Assistência Social, Nível DGA-9;  
**ZENILDE DE BRITO DOS SANTOS** – Gerente de Recursos Humanos, Nível DGA-9;  
**SIDNEI GARCEZ DE SOUZA** – Gerente de Licitação, Nível DGA-9;  
**LAURA VICUNÁ DE MAGALHÃES** – Gerente de Cadastro de Empresas, Nível DGA-9;  
**ROBERTA GISELE COLOMBO** – Gerente de Compras e Serviços, Nível DGA-9;  
**MÁRCIA BENEDITA RONDON** – Gerente de Protocolo e Arquivo, Nível DGA-9;  
**LUIZ ISMAEL GUIMARÃES** – Gerente de Patrimônio, Nível DGA-9;  
**GERISINA DIAS DE SOUZA** – Gerente de Serviços Gerais, Nível DGA-9;  
**FÁBIO H. DUARTE DE FREITAS IBANEZ** – Gerente de Transportes, Nível DGA-9;  
**FÁBIO CALMON** – Gerente de Programas Federais, Nível DGA-9;  
**ALINE COSTA FERREIRA** – Gerente de Projetos e Paisagismo, Nível DGA-9;  
**RODRIGO INRI PAGOT DOS REIS** – Gerente de Cálculos, Nível DGA-9;  
**ADELMO DANIEL DE BARROS** – Gerente de Hidráulica e Elétrica, Nível DGA-9;  
**IGOR FRANK DE ALMEIDA MEZZA** – Gerente Regional de Fiscalização de Obras Públicas III, Nível DGA-9;  
**WALTER JOAQUIM FERREIRA** – Gerente Regional de Fiscalização de Obras Públicas I, Nível DGA-9;  
**WALTER SANTIAGO REHDER** – Gerente Regional de Fiscalização de Obras Públicas II, Nível DGA-9;  
**JOSÉ GONÇALO DA COSTA** – Gerente de Obras de Artes Especiais, Nível DGA-9;  
**DARCIBEL SILVA RAMOS** – Gerente de Pavimentação de Rodovias, Nível DGA-9;  
**FERNANDO AUGUSTO CARVALHO** – Gerente de Conservação de Rodovias Pavimentadas, Nível DGA-9;  
**FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO** – Gerente de Restauração de Rodovias Pavimentadas, Nível DGA-9;  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA** – Gerente de Hidroviária e Aeroportuária, Nível DGA-9;

**EVERALDO TADEU BEZERRA DE CASTRO** – Gerente de Estudos e Projetos, Nível DGA-9;  
**MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO** – Gerente de Laboratório, Nível DGA-9;  
**DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** – Gerente de Faixa de Domínio, Nível DGA-9;  
**DOLOR SANTA RITA DE ANDRADE** – Gerente de Fiscalização Operacional, Nível DGA-9;  
**PEDRO SOARES DOS SANTOS** – Gerente de Controle Operacional, Nível DGA-9;  
**JORGE LUÍS MOURA MATOS** – Gerente Regional de Fiscalização de Transportes VI, Nível DGA-9;  
**UILDES ANTONIO PINTO** – Gerente Regional de Fiscalização de Transportes V, Nível DGA-9;  
**ESMERALDO TEODORO DE MELLO** – Gerente Regional de Fiscalização de Transportes IV, Nível DGA-9;  
**ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** – Gerente Regional de Fiscalização de Transportes III, Nível DGA-9;  
**SIDNEY BENEDITO NUNES** – Gerente Regional de Fiscalização de Transportes II, Nível DGA-9;  
**JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO NETO** – Gerente Regional de Fiscalização de Transportes I, Nível DGA-9;  
**CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** – Gerente de Conservação, Nível DGA-9;  
**ANA CATARINA DE SOUZA E SILVA** – Gerente de Fiscalização de Vias Urbanas e Saneamento I, Nível DGA-9;  
**BIANCA ABRAHIM VAZ CURVO** – Gerente de Fiscalização de Vias Urbanas e Saneamento II, Nível DGA-9;  
**ÉGEN RONDON** – Gerente de Projetos, Nível DGA-9;  
**MELINA PAULA COUTINHO DOS SANTOS** – Gerente de Orçamento, Nível DGA-9;  
**LUIZENIL MONTEIRO LEMES** – Gerente de Controle de Projetos, Nível DGA-9;  
**ANA FLÁVIA LEÃO PREZA** – Gerente de Projetos de Habitacionais, Nível DGA-9;  
**PAULA FACKER DA SILVA** – Gerente Regional de Fiscalização de Habitação II, Nível DGA-9;  
**PATRICIA FERREIRA DE LIMA** – Gerente Regional de Fiscalização de Habitação I, Nível DGA-9;  
**SILVIO ROBERTO MARTINELLI** – Gerente de Pontes e Estruturas de Madeira, Nível DGA-9;  
**DIEGO PEREIRA MARCONI** – Gerente de Restauração e Implantação, Nível DGA-9;  
**REGINA LÚCIA FERNANDES VILLANOVA** – Gerente de Apoio a Municípios, Nível DGA-9;  
**MARIA LETÍCIA MATTOS PEREIRA** – Gerente de Pesquisas e Normas Técnicas, Nível DGA-9;  
**JANICE FÁTIMA ALMEIDA CUIABANO** – Gerente de Prestação de Contas, Nível DGA-9;  
**MARCOS PAULO LISBOA** – Gerente de Suporte de Rede, Nível DGA-9;  
**DIEGO JOSÉ DA SILVA** – Gerente de Suporte Técnico, Nível DGA-9;  
**CLEONICE VILELA PEREIRA** – Gerente de Acompanhamento e Convênios, Nível DGA-9;  
**DÉBORA REGINA SOUZA** – Gerente de Controle Interno, Nível DGA-9;  
**RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA** – Gerente de Preços de Transportes, Nível DGA-9;  
**VINÍCIUS DALL'ACQUA** – Gerente de Preços de Obras Cíveis, Nível DGA-9;  
**LUCIMEIRE VELARDES DA ROCHA** – Gerente de Pesquisa de Mercado, Nível DGA-9;  
**MARCELA MEIRELLES NEVES AUDE** – Gerente de Modernização, Nível DGA-9;  
**ADRIANO FRANCISCO DE ARAÚJO** – Gerente de Programação Orçamentária, Nível DGA-9;  
**MAXMEIRE DA SILVA VARGAS EREMITA** – Gerente de Planejamento, Nível DGA-9;  
**ANDERSON ATAÍDE COSTA** – Gerente Financeiro, Nível DGA-9;  
**ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE PAULA** – Gerente Contábil, Nível DGA-9;  
**RENATA FERNANDES ALVES** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;  
**CAROLINE RODRIGUES** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;  
**VERA LÚCIA GONÇALVES PARREIRA** – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;  
**LUIZILMA PORTELLA JACOB VILELA** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;  
**CATARINA DA COSTA** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;  
**RENILDES DA SILVA MELLO** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;  
**VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;  
**DEIVEISON JONAS LEITE** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;  
**WILMAR RODRIGUES** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;  
**GABRIELLA CRISTINA OJEDA DE CARVALHO COUTO** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;  
**FERNANDA MADALENO DA COSTA** – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Transportes, Nível DGA-9;  
**CREIDE MARIA BORGES** – Assistente Técnica II do Conselho Estadual de Transportes, Nível DGA-9;  
**PAULA BORGES DE OLIVEIRA** – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Habitação e Saneamento, Nível DGA-9;  
**ANTONIO ALCEU GRANDO** – Assistente Técnico II do Conselho Estadual de Habitação e Saneamento, Nível DGA-9.

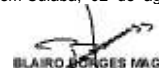
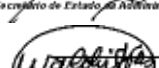
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**ATO Nº 2.947/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** NOÊMIA DAS GRAÇAS SILVA VEGGI para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado da Administração  
  
**WALDIR JOÃO TETZ**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 2.948/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** MYRIAM DABUL P. DE BARROS para exercer o cargo em comissão de

Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Julgadora Singular, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 02 de julho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

WALDIR JÚLIO TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 2.949/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FERNANDO LIMA GASPARI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

WALDIR JÚLIO TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 2.950/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PEDRO ANTONIO OLIVEIRA DIAS** para exercer o cargo em Comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Diretor Regional de Barra do Garças, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 2.951/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JAKUES SANTANA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 2.952/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JAQUELINE PEDROSO DIAS DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Assessora Jurídica, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 2.953/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NOÍ BORGES SCHEFFER** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente do Ouvidor de Assuntos Institucionais, da Casa Civil, a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS  
Secretário-Geral da Casa Civil

ATO Nº 2.954/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LIAMAR ALVES DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessora Técnica, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 1º de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

FRANCISCO TARRUINO DALTRO  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

LUIS FERNANDO CALDARI  
Procurador - CEPROTEC

ATO Nº 2.955/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA DE FÁTIMA CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Convênios e Contratos, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 02 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.956/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **256336/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº. 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº. 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº. 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº. 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº. 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.580,25 (um mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO: 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 20.02.89 a 18.07.2007. AVERBADOS: 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante dos Processos nºs. 194214/2006 e 0.377.955-6/2003-SAD, a Sr.ª ANA MARIA ALVES RODRIGUES DE PAULA, RG nº. 925.307/SSP-MT, CPF nº. 776.084.108-68, Título de Eleitor nº. 129944318-05, Matrícula nº. 336890010, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "06", nomeada pelo Decreto nº. 1592, de 14.06.89 – D.O de 14.06.89 (30 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº. 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 – D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª MARCELINA DE CAMPOS", nesta Capital.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 2.957/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **220574/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1488, de 03.10.2003, com subsídio integral, no valor de **R\$ 469,89 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 24 (vinte e quatro) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, período de 12.04.83 a 13.07.2007. **AVERBADOS:** 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, constante do Processo nº 0.176.689-9/97, apenso, fls. 01/08-SAD, a Srª **ANÉZIA DELGADO DA SILVA**, RG nº 035.168/SSP-MT, CPF nº 206.990.851-87, Matrícula nº 144090015, Título de Eleitor nº 49217818-05, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "08", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89- D.O de 21.12.89, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 – D.O de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª. NADIR DE OLIVEIRA", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 2.958/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **24285/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de fls 03, para considerar a Srª **ARLINDA DE LIMA**, RG nº 007.881/SSP-MT, CPF nº 103.110.171-34, Título de Eleitor nº 7870018/05, Matrícula nº 81210019, aposentada nos termos, do Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20- DOU de 16.12.98, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, alterada pela Lei nº 8.098, de 25.03.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.526,77 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**, contando com 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, período de 17.10.73 a 31.12.2003. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, referente a Contagem em dobro de 15 (quinze) meses de Licença Prêmio, nos quinquênios de 72/77, 77/82, 82/87, 87/92 e 92/97, conforme Portarias nºs 173, de 27.03.80 e 946, de 28.08.98, publicadas no Diário Oficial de 01.04.98 e 09.09.98, respectivamente, fls 13/14-SAD, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C" Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89 – D.O de 21.12.89, enquadrada na referida carreira, pelo Decreto nº 3.026, de 05.09.2001 – D.O de 14.09.2001, promovida de classe, conforme Ato Administrativo nº 311, de 18.04.2006 – D.O de 18.04.2006, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 2.959/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **206661/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, com as alterações pela Lei nº 8.098, de 25.03.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.526,77 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**, contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, períodos de 27.11.72 a 10.01.89 e 30.04.93 a 16.07.2007. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, referente a Contagem em dobro de 12 (doze) meses de Licença Prêmio, nos quinquênios de 72/77, 77/82, 82/87 e 93/98, conforme Portaria nº 243/99, de 18.03.99, a Srª. **BENEDITA LAUDELINA FERREIRA SILVA COSTA**, RG nº 121.490/SSP-MT, CPF nº 104.256.241-53, Matrícula nº 451830016, Título de Eleitor nº 70103018/30, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Ato Governamental de 26.07.93 – D.O. 26.07.93, enquadrada na referida carreira, pelo Decreto nº 3026, de 05.09.2001 – D.O. 05.09.2001, promovida de classe, conforme Ato Administrativo nº 276/2006, de 28.03.2006 – D.O de 28.03.2006, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 2.960/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **76088/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar

nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 101, de 03.05.99, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.137,78 (um mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 24.02.77 a 13.07.2007, a Sra. **BERNADETH FORTES GOMES**, RG nº 0449814-3/SSP-MT, CPF nº 973.137.931-20, Matrícula nº 56010010, Título de Eleitor nº 81182418/80, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89- D.O de 21.12.89, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005- D.O de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JOSE LEITE DE MORAES", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 2.961/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **102151/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **CAMILA CRISTINA DE FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 043.558/SSP-MT e do CPF nº 205.291.801-97, no cargo efetivo de Professor, Classe" B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos e 10 (dez) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.06.79 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.03.83 a 23.07.2007, já **DESCONTADOS** 02 (dois) anos e 12 (doze) dias, no período de 25.01.93 a 07.02.95, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ARNALDO ESTEVÃO FIGUEIREDO", município de Jangada- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 2.962/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **55841/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.668,75 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, contando com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, período de 21.01.85 a 11.07.2007. **AVERBADOS:** 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, constante do Processo nº 0.033.225-9/92, apenso, a Sra. **CARMELITA BORGES DOS SANTOS**, RG nº 295.213-SSP/MT, CPF nº 318.006.701-25, Matrícula nº 196580013, Título de Eleitor nº 79718118/80, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", nomeada pelo Decreto nº 1171, de 21.01.85 – D.O de 21.01.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 - D.O de 21.10.2004 e de classe, pelo Ato Administrativo nº 1752, de 30.11.2006 – D.O de 30.11.2006, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª. ANA TEREZA ALBERNAZ", município de Chapada dos Guimarães- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 2.963/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **295835/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 25, de 10.02.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.137,79 (um mil cento e trinta e sete reais e nove centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 02.06.76 a 10.07.2007, a Sra. **DURVANIL LUZIA GUIMARÃES**, RG nº 229.564/SSP-MT, CPF nº 729.882.901-72, Matrícula nº 13120018, Título de Eleitor nº 73758118/64, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173 de 21.12.89- D.O de 21.12.89, enquadrada definitivamente na referida

carreira, pelo Decreto nº 967, de 22.07.2003 – D.O de 22.07.2003, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 – D.O de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF FELICIANO GALDINO", município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO JORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.964/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **286474/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.552/2007, de 02.07.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **EDILÉIA LISBOA SOUZA**, RG nº 118.026/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com subsídio no valor de **R\$ 1.531,31 (um mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO JORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.965/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **274604/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.573/2007, de 03.07.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **ERONDINA DARCI ALVES DA SILVA**, RG nº 1331067-4/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com subsídio no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO JORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.966/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **312607/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.668,75 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 05 (cinco) meses de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 22 (vinte e dois) anos 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 21.01.85 a 18.07.2007, já **DESCONTADOS** 06 (seis) meses e 01 (um) dia, correspondente aos períodos de 23.12.97 a 31.12.99 e 03.01.2000 a 04.01.2004. **AVERBADOS:** 08 (oito) anos 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 0.027.620-0/92, fls 01/09-SAD, a Srª. **FRANCISCA DE FREITAS DE OLIVEIRA**, RG nº 0279020-3/SSP/MT, CPF nº 206.986.661-00, Matrícula nº 176790012, Título de Eleitor nº 45133218-05, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", nomeada pelo Decreto nº 1171 de 21.01.85- D.O de 21.01.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004- D.O de 21.10.2004 e de classe, pela Portaria nº 03/SEDUC/00217/2005, de 13.05.2005-D.O de 21.10.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ALVARINA ALVES DE FREITAS", município de Planalto da Serra – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO JORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.967/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **62544/2005**, da Secretaria de Estado de Educação resolve aposentar, nos termos, do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 1.307,16 (um mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos)**, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte

e um) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 14.01.83 a 05.07.2007, o Sr. **GERALDO MAGELA DA SILVA**, RG nº 820.315/SSP-MT, CPF nº 140.521.801-00, Matrícula nº 134540018, Título de Eleitor nº 34084818-56, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", nomeado pelos Decretos nºs 2274 de 14.01.83- D.O de 14.01.83 (22 horas) e 818, de 07.08.84 – D.O de 07.08.84 (22 horas) transposto para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovido de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00392/2005, de 18.07.2005 – D.O de 18.07.2005, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DEP. FRANCISCO EDUARDO RANGEL TORRES", município de Rio Branco - MT

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO JORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.968/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 52, de 17.03.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº **95833/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **HELLENICE SOUZA DE MORAES**, RG nº 445.285/SSP-MT, CPF nº 109.850.501-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, nos períodos de 01.01.76 a 29.02.80 e 07.08.84 a 26.07.2007, já **Descontados:** 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, que exerceu funções estranhas a sala de aula, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ESTEVAO DE MENDONÇA", município de Guiratinga – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO JORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.969/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **71187/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.195, de 27.12.2000, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.137,78 (um mil cento e trinta e sete reais setenta e oito centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.77 a 13.07.2007, a Srª. **IVONE CARVALHO DE OLIVEIRA**, RG nº 136.103/SSP-MT, CPF nº 178.866.271-72, Matrícula nº 9490019, Título de Eleitor nº 52175818-05, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89- D.O de 21.12.89, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 – D.O de 18.03.2005, enquadrada definitivamente na referida carreira, pelo Ato Administrativo nº 653, de 13.07.2006 – D.O de 13.07.2006, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. JOSÉ RODRIGUES FONTES", município de Cáceres - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

BLAIRO JORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.970/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **73024/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.934,25 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, contando com 29 (vinte e nove) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.76 a 10.07.2007, já **Descontados** 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 01 (um) dia no período de 18.08.83 a 19.11.84, a Sra. **JANE SANTANA GOMES DE JESUS**, RG nº 0183570-0/SSP-MT, CPF nº 177.846.031-34, Matrícula nº 79080014, Título de Eleitor nº 16683318-13, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "10", nomeada pelo Ato Governamental de 07.04.80 – D.O de 07.04.80 (22 horas) e Decreto nº 2274, de 14.01.83 – D.O de 14.01.83 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com

jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 – D.O de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF". NATALINO FERREIRA MENDES", município de Cáceres – MT..

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 02 de agosto de 2007.

  
Blairo Borges Maggi  
Governador do Estado

  
Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.971/2007.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **274709/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.172/2007, de 30.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **JOADY DE CAMPOS E SILVA**, RG nº 016.222/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com os proventos no valor de **R\$ 2.025,04 (dois mil e vinte e cinco reais e quatro centavos)**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 02 de agosto de 2007.

  
Blairo Borges Maggi  
Governador do Estado

  
Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.972/2007.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **40066/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.177/2007, de 30.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Especial, em favor do Sr **JOSÉ JOARÉS BORRALHO**, RG nº 052.807/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

#### ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85 ..."

#### LEIA-SE:

"...nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições do Art. 252, da Lei Complementar nº 155, de 14.01.2004, alterada pela Lei Complementar nº 171, de 09.06.2004, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 02 de agosto de 2007.

  
Blairo Borges Maggi  
Governador do Estado

  
Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.973/2007.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **79955/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 16.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98 e as disposições da Lei nº 7468, de 16.07.2001, com as alterações pela Lei nº 8.270 de 29.12.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.247,71 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, contando com 33 (trinta e três) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 14.08.73 a 13.07.2007, a Srª. **MARIA LOURDES DO NASCIMENTO**, RG nº 126.422/SSP-MT, CPF nº 156.805.501-30, Matrícula nº 816150010, Título de Eleitor nº 51775818-80, na Categoria Funcional de Agente de Serviço de Trânsito, Classe "A", Nível "10", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89- D.O de 21.12.89, enquadrada na referida carreira, pelo Decreto nº 3025, de 05.09.2001 – D.O de 11.09.2001, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 02 de agosto de 2007.

  
Blairo Borges Maggi  
Governador do Estado

  
Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.974/2007.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **76186/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª. **MARIA JOSÉ CUCO**, portadora do RG nº 1.600.586/SSP-MT e do

CPF nº 305.341.009-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO: 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias**, período de 07.08.84 a 25.07.2007. **AVERBADOS: 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias**, conforme consta da Portaria nº 079/03 - D.O de 03.12.2003, retificada em parte, pela Portaria nº 149/05 – D.O de 22.11.05, fls 44/45-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "BERNARDINA RICCI", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 02 de agosto de 2007.

  
Blairo Borges Maggi  
Governador do Estado

  
Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.975/2007.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **31959/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.115,47 (um mil cento e quinze reais e quarenta e sete centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO: 27 (três) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias**, período de 01.06.80 a 09.07.2007. **AVERBADOS: 03 (três) anos, 09 (nove) meses**, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, constante do Processo nº 93628/2005, apenso, fls. 01/09-SAD, a Srª. **MARIA JOSÉ DE JESUS**, RG nº 0887598-7/SSP-MT, CPF nº 063.807.431-20, Matrícula nº 64650014, Título de Eleitor nº 51145218-72, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09\*\*", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89- D.O de 21.12.89, enquadrada definitivamente na referida carreira, pelo Decreto nº 588, de 26.05.2003 – D.O de 26.05.2003, promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00419/2004, de 19.10.2004 – D.O de 19.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Centro Estadual de Atendimento e Apoio ao Deficiente Auditivo "PROF". ARLETE PEREIRA MIGUELETTI", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 02 de agosto de 2007.

  
Blairo Borges Maggi  
Governador do Estado

  
Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO CASA CIVIL/ SINFRA Nº 018/2007

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº:          | 225075 de 18/06/2007 - CCV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| COOPERANTE:           | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| COOPERADA:            | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| OBJETO:               | O presente Termo de Cooperação de Execução tem como objeto o repasse de Recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social de Mato Grosso – FUNDESMAT para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, para a obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Município de Sinop – MT, com 57.156,98 m², conforme Processo nº 225075, de 18/06/2007 - CCV. |
| VALOR:                | O valor total disponível à execução do Presente Termo Cooperação de Execução é de R\$ 2.278.462,35 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).                                                                                                                                                                                           |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | Os recursos correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA, na seguinte dotação orçamentária:<br>Projeto Atividade - 1819<br>Natureza de Despesa - 4490.5100<br>Fonte - 148<br>Região - 1200                                                                                                                                                                           |
| VIGÊNCIA:             | O presente Termo de Cooperação de Execução está amparado na Instrução Normativa nº. 002/2005, SEPLAN/SEFAZ/ AGE, que vigorará a partir da data da assinatura deste Termo, até 31/01/2008.                                                                                                                                                                                                                   |

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO AO  
CONTRATO N.º 019/2005**

**PROCESSO Nº:** 07/2007/GAC de 04/07/2007/CCV

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

**CONTRATADO:** EMPRESA MIX COMUNICAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de agências de publicidade, em caráter exclusivo no âmbito dos Poderes Públicos do Estado de Mato Grosso, para serviços jornalístico e estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, dentro das linhas de ação e atividades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, e entidades autárquicas e fundações de acordo com as diretrizes administrativas e gerenciais do Governo do Estado de Mato Grosso, sob orientação e aprovação da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, nos moldes do briefing constante do anexo I e os Grupos de Contas constantes do subitem 1.3, definidos no Edital de Concorrência Pública nº 001/2005, para atender demanda da Secretaria da Casa Civil, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo nº 07/2007/GAC.

**VALOR:** O valor estimativo do Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Projeto Atividade – 3685 / Órgão – 04101  
Despesa – 3390.3900 / Fonte – 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste CONTRATO é a partir de 25/04/2007 a 30/04/2008.

Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**PAULO RIBEIRO JÚNIOR**  
Empresa Mix Comunicação LTDA

**JOSÉ CARLOS DIAS**  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**AGE****AUDITORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO****AUDITORIA GERAL DO ESTADO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
004/2005/AGE**

**PARTES:**  
**CONTRATANTE –** Auditoria Geral do Estado – AGE  
**CONTRATADA –** LUPPA Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda  
**OBJETO:** alterar as cláusulas:  
**SEGUNDA –** DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses com vencimento em 31 de julho de 2008; e cláusula  
**QUINTA –** DO PREÇO que passará a ser de R\$2.377,28 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), retroativo a março de 2007 em razão de dissídio coletivo da categoria e R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais) a partir de 01/agosto/2007.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

**ASSINAM:** SIRIO PINHEIRO DA SILVA pela AGE  
FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES pela LUPPA

Cuiabá – MT, 30 de julho de 2007.

**SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº 1180/SAD/2007.**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006; considerando o disposto na Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1897/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 199.314/SAD**, de 29 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **DAGOBERTO ANTONIO DE MIRANDA MARQUES**, Matrícula 1011170016, cargo de Apoio Universitário, progressão para a Classe “B”, a partir de 02 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**FRANCISCO TARRUJO DALTRIO**  
Secretário de Estado de Gestão e Tecnologia

**TAISIR MARINHO KARIN**  
Revisor

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1185/SAD/2007.**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006; considerando o disposto na Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 214.500/SAD**, de 11 de junho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados na Classe “A”, Nível “01”, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores relacionados no anexo único deste Ato Administrativo.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**FRANCISCO TARRUJO DALTRIO**  
Secretário de Estado de Gestão e Tecnologia

**TAISIR MARINHO KARIN**  
Revisor

**Anexo: Único**  
**Cargo: Agente Universitário**

| Matrícula  | Nome                           | Efeito Financeiro |
|------------|--------------------------------|-------------------|
| 1369140018 | CLAUDIA MARIA PEDROSO SILVA    | 26.04.2007        |
| 1252120041 | ELISANGELA HOFFMANN            | 02.05.2007        |
| 1364760018 | RINALDO SILVA PENHA            | 04.04.2007        |
| 1360940011 | KEZIA BARBOSA DA SILVA         | 17.04.2007        |
| 1010470024 | LADY PATRICIA PIMENTA DA SILVA | 20.04.2007        |
| 1366350011 | MANOEL FERREIRA DA SILVA       | 27.04.2007        |
| 0950860034 | ROSENIL FERREIRA DE MATOS      | 24.04.2007        |
| 1055840084 | SILVANIA DA SILVA FERREI       | 20.03.2007        |

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1210/SAD/2007.**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Professores da Educação Superior e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006; considerando o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 2.128/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 229.876/SAD**, de 10 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCOS LEANDRO GARCIA**, Matrícula 1263210020, progressão para o cargo de Professor Assistente Mestre, Classe “B”, a partir de 17 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
FRANCISCO TABRUÍNIO DALTRO  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor - UEMG

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1224/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 256.722/SAD**, de 05 de julho de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam enquadrados nas Classes e Níveis os servidores relacionados nos Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Professor Auxiliar da Educação Superior – Anexo I
- II – Professor Assistente Mestre da Educação Superior – Anexo II
- III – Professor Assistente Doutor da Educação Superior – Anexo III

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
FRANCISCO TABRUÍNIO DALTRO  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor - UEMG

#### Anexo I

**Cargo:** Professor Auxiliar da Ed. Superior – Classe “A”, Nível “01”, 20H

| Matricula  | Nome                         | Efeito Financeiro |
|------------|------------------------------|-------------------|
| 0554760053 | ALINE DE ALMEIDA S. FERRARI  | 16.03.2007        |
| 1322310014 | EDSON JUNIOR HEITOR DE PAULA | 06.10.2006        |
| 0852560028 | MAURO VIEGAS DA SILVA        | 30.10.2006        |
| 0703950118 | RENATA ABELHA KABEYA         | 01.06.2007        |
| 1322330015 | VANESSA FABIOLA S. DE FARIA  | 20.10.2006        |

#### Anexo II

**Cargo:** Professor Assis. Mestre da Ed. Superior – Classe “B”, Nível “01”, 20H

| Matricula  | Nome                       | Efeito Financeiro |
|------------|----------------------------|-------------------|
| 1361210017 | ALESSANDRA REGINA BUTNARIU | 18.04.2007        |
| 1322380012 | MARCO AURELIO P. CATALÃO   | 24.10.2006        |
| 1322360011 | MARCOS LUIS PROCÓPIO       | 16.10.2006        |
| 1322320010 | MARISTELA CURY SARIAN      | 16.10.2007        |
| 1013600050 | PAULO SÉRGIO KOGA          | 20.03.2007        |
| 1321450017 | RAIANE RIBEIRO MACHADO     | 02.10.2006        |
| 0617290040 | REGIANE CRISTINA CUSTÓDIO  | 30.10.2006        |

#### Anexo III

**Cargo:** Professor Assis. Doutor da Ed. Superior – Classe “C”, Nível “01”, 20H

| Matricula  | Nome                         | Efeito Financeiro |
|------------|------------------------------|-------------------|
| 1375550010 | EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS | 01.06.2007        |
| 0910770026 | TELDO ANDERSON DA S. PEREIRA | 21.05.2007        |
| 1320220018 | VANESSA CRISTINA A. THEODORO | 22.09.2006        |

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1230/SAD/2007.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006; considerando o disposto na Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 256476/SAD**, de 05 de julho de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam enquadrados na Classe “A”, Nível “01”, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores especificados neste Ato Administrativo.

**Cargo:** Agente Universitário

| Matricula  | Nome                        | Efeito Financeiro |
|------------|-----------------------------|-------------------|
| 1372040010 | ALECSANDRA HOFFMANN         | 22.05.2007        |
| 0875240089 | JOSEMARA SABRINA DOS SANTOS | 19.03.2007        |

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
FRANCISCO TABRUÍNIO DALTRO  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor - UEMG

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1238/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 723/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 51.550/SAD**, de 27 de fevereiro de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FELIX DE ARRUDA BOTELHO** - Matricula 812040015, Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe “B”, a partir de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1186/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológico de Mato Grosso, na Carreira da Educação Profissional e Tecnológico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 154, de 05 de janeiro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 2036/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 172.080/SAD**, de 11 de maio de 2007,

#### RESOLVE:

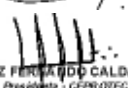
**Art. 1º** Fica o servidor **ANTONIO ÁVILA DA SILVA JUNIOR**, Matricula 1179690017, enquadrado no Cargo de Técnico de Apoio Educacional, Classe “A”, Nível “01”, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 de outubro de 2004.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
FRANCISCO TARRÚQUIO DALTRO  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
LUIZ FERNANDO CALDART  
Assessorado - CEPROMAT

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1212/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológico de Mato Grosso, na Carreira da Educação Profissional e Tecnológico e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei Complementar nº 154, de 05 de janeiro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 2066/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 183.803/SAD**, de 18 de maio de 2007,

#### RESOLVE:

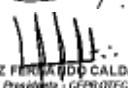
**Art.1º** Fica a servidora **ELIANA MORAES DE ALMEIDA**, Matrícula 670700070, enquadrada no Cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica, Classe “C”, Nível “01”, em regime de **40** (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de abril de 2007.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
FRANCISCO TARRÚQUIO DALTRO  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
LUIZ FERNANDO CALDART  
Assessorado - CEPROMAT

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SAD/CEPROMAT/2007

**DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD e a CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT.**

**DO OBJETO:** A execução compartilhada de ações visando a Aquisição de Solução Integrada de Infra-Estrutura dos Projetos FIPLAN e SEAP, composto por servidores, storage, conectividade, rack e switches, incluindo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Instalação, Configuração e Suporte.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses contada a partir da data de assinatura.

**DO VALOR:** R\$ 1.980.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Reais).

**Unidade orçamentária:** 11.101 SAD

**Atividade:** 1146

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39 e 4.4.90.52

**Fonte:** 100

**DATA:** Em Cuiabá – MT, 23 de julho de 2007.

**DO FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93.

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**

**ADRIANO NIEHUES**

Secretário de Estado de Administração

Diretor Presidente do CEPROMAT

**LUCIANO LUIZ BIGATÃO**

Diretor Técnico

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENFA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Ribeirão Cascalheira, sito a Rua Murilo Alves, 231, centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: JOÃO QUEIROZ DE FREITAS

I.E: 13.125.569-0

CNPJ/CPF: 26.589.432/0001-73

End: Avenida principal – Bairro Industrial– Ribeirão Cascalheira/MT.

PAT 3811/2006

NAI 40218001100023200411 DE 04/11/2004

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o

saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I §§ 5.º, 6.º e 7.º da referida Lei. Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, Cuiabá em 02 de Agosto de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 38538001100220200720 de 18/06/2007, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: S C DANTAS EMBALAGENS

End: AV. ARIOSTO DA RIVA Nº 2073 - Insc. Estadual : 13.184.382-6 CNPJ: 02.800.102/0001-17

PAT : n.: 9659/2007 NAI n.: 38538001100220200720 de 18/06/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Alta Floresta, 01 de agosto de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 122655001800183200720 de 22/05/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES OLIBARROS LTDA

End: AVE ARIOSTO DA RIVA Nº 3353 – Centro - Alta Floresta-MT

Insc. Estadual : 13.164.404-1 CNPJ: 00.760.920/0001-08 -PAT n.: 9562/2007

NAI n.: 122655001800183200720 de 22/05/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Alta Floresta, 01 de agosto de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta sito a Rua E-1 s/nº quadra 01 lote 25 setor E, Alta Floresta, MT no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI nº 122655001800313200720 de 15/06/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: S C DANTAS EMBALAGENS

End: Av. Ariosto da Riva nº 2073 - Insc. Estadual : 13.184.382-6 CNPJ: 02.800.102/0001-17

End: 9777/07 NAI n.: 122655001800313200720 de 15/06/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

AGENFA DE ALTO BOA VISTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Alto Boa Vista, sito a Rua Dalci Souza, s/n, centro no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago ou parcelado, com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: ABEL DO NASCIMENTO

I.E: 13.140.584-5

CNPJ/CPF: 37.502.481/0001-43

End: Rod Br 158, Km 510 – Zona Rural – Alto Boa Vista/MT.

PAT 9749/2007 NAI 122655001800319200720 DE 15/06/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01, com as alterações introduzidas pela Lei 8424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I §§ 5.º, 6.º e 7.º da referida Lei. Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT, Cuiabá em 02 de Agosto de 2007. Orivaldo Dias de Souza

AGENFA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

INTIMAÇÃO

Pela presente fica (m) INTIMADO (s) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (ais) da (s) empresa (s) abaixo (s) mencionada (s), a comparecer (em) na Agência Fazendária de Ribeirão cascalheira, sito a Avenida 13 de maio, 30, centro, no horário de 09:00 às 17:00 ou Gerência de Processo Administrativo, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – B, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido através do AIIIM 25273, cuja ação fiscal foi julgada procedente em seu valor retificado em 1.ª instância, conforme Decisão n.º 154/2006, fls 819 a 839, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado, gozando nesse período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1.º da Lei 7098/98.

O não cumprimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo

de não pronunciamento e encaminhamento do processo para inscrição do crédito tributário em dívida Ativa.

Empresa: TRR RIBEIRÃO CASCALHEIRA LTDA

End: Avenida Padre João Bosco, 590

Insc. Estadual : 13.171.553-4 PAT n.: 0017/2001 AIIM 25273 de 30/05/2001

Gerência de Processo Administrativo, Cuiabá em 02 de Agosto de 2007. Orivaldo Dias de Souza

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA

TDI Nº 006/2007

Reconheço que os Produtores Rurais abaixo relacionados:

| Produtor Rural                | CPF            | RG               |
|-------------------------------|----------------|------------------|
| Carlos Roberto Lopes          | 767.304.411-00 | 953756 SSP/MT    |
| Dionísio Sinomar de Queiróz   | 385.782.201-53 | 533711 SSP/MT    |
| Eurico Rodrigues da Fonseca   | 578.817.791-87 | 476731 SSP/MT    |
| Fernando Soares Tomaz         | 424.536.901-91 | 685658 SSP/MT    |
| Gilberto Dutra Barros         | 831.986.286-87 | 6796477 SSP/MG   |
| Izolino Lourenço Barros       | 8.232.077-91   | 422202 SSP/MT    |
| Joaquim de Oliveira Fernandes | 427.979.501-00 | 596685 SSP/MT    |
| Jonair Paulino Andrade        | 034.331.811-36 | 20589522 SSP/MT  |
| Lindomar da Silva Costa       | 011.376.981-44 | 16206967 SSP/MT  |
| Octacina Franco Fernandes     | 795.784.621-15 | 368165 SSP/MT    |
| Osmilton Soares da Silva      | 924.911.701-91 | 12514560 SSP/MT  |
| Roberto José Pereira          | 461.104.291-04 | 036643325 SSP/MT |
| Ronalvaldo Rodrigues da Silva | 016.689.931-39 | 18147348 SSP/MT  |
| Valdir Avelino Pereira        | 202.589.761-87 | 233828552 SSP/SP |

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art.26 da Portaria 114/2002. Agência Fazendária de Araputanga-MT, 01 de agosto de 2007. Luciana Geralda Pires Pedrosa – Gerente Fazendária – Matrícula: 49725009-8

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA

Relação dos Produtores Rurais Primários que optaram pelo deferimento do ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ, em atendimento à Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT:

| Produtor Rural                   | Inscrição Estadual |
|----------------------------------|--------------------|
| Adilson Felício Santana          | 13.341.785-9       |
| Antonio Felis de Assis           | 13.340.883-3       |
| Darleth da Silva                 | 13.339.717-3       |
| Dorival do Santos                | 13.341.475-2       |
| Edson Ribeiro de Mendonça        | 13.340.529-0       |
| Élcio Mendes de Souza            | 13.340.683-0       |
| Filó Coelho Vasconcelos          | 13.340.042-5       |
| Geraldo Afonso Fernandes         | 13.340.944-9       |
| João Gonçalves Barroso           | 13.341.332-2       |
| João Leandro Fernandes           | 13.341.506-6       |
| Joaquina Nunes da Silva          | 13.340.333-5       |
| José Henrique Garcia Alves       | 13.340.375-0       |
| José Paiva de Paula              | 13.340.119-7       |
| Otávio Nogueira da Cruz          | 13.340.957-0       |
| Renato Silveira de Andrade       | 13.340.525-7       |
| Roseli Cheregati                 | 13.340.334-3       |
| Sônia Maria do Carmo de Oliveira | 13.340.262-2       |
| Valdeir Pedro do Carmo           | 13.341.335-7       |

Agência Fazendária de Araputanga-MT, 01 de agosto de 2007.

Luciana Geralda Pires Pedrosa – Gerente Fazendária – Matrícula: 497250098

## AGÊNCIA FAZENDARIA DE NOVA XAVANTINA – MT TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 017 / 2007

Nova xavantina, 01 de agosto de 2007.

Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

| NOME                      | CPF            | RG            |
|---------------------------|----------------|---------------|
| Antonio de Paula da Silva | 474.433.241-20 | 695.527SSP-MT |

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares.

Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA–Gerente Fazendário

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

Relação dos Produtores Rurais que optaram pelo Termo de Opção para realizações de Operações/ Prestações com Diferimento do ICMS de acordo com a Portaria 079/2000-SEFAZ, com a alteração dada pela Portaria 057/2001-SEFAZ.

| Nº Ordem | Nome Produtor                | Nº Inscrição |
|----------|------------------------------|--------------|
| 01       | Aldori Wolf Furtado          | 13.341.530-9 |
| 02       | Alpalice Maria Martins Pinto | 13.341.077-3 |
| 03       | Dulce aparecida Manzini dias | 13.341.696-8 |

Nova Xavantina, 01 de agosto de 2007 – MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA – Mat. 4873100-63

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP COMUNICADO nº 007/2007 AGENFA/SINOP/MT RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARA, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

| CONTRIBUINTE                           | INSC. ESTADUAL |
|----------------------------------------|----------------|
| EDIR ROQUE ROSSATTO                    | 13.339.642-8   |
| TIGRINHOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA | 13.340.362-9   |
| RUDIAR RIVERO RODRIGUES                | 13.340.363-7   |
| ALCIDES FAGANELLO JUNIOR               | 13.340.407-2   |
| JOSÉ MARIO MAGNANI                     | 13.340.408-0   |
| JULIANA KRUG E OUTRO                   | 13.340.578-8   |
| ELIANE MARA PICCOLOTTO BEDIN           | 13.340.553-2   |
| RAFAEL PICCOLOTTO BEDIN                | 13.340.547-8   |

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| JOSÉ MARCELO COPANSKI        | 13.340.616-4 |
| COMPENSADOS TIGRE LTDA       | 13.340.625-3 |
| RUI GERALDO COSTA ROUSSENQ   | 13.340.617-2 |
| LIA CELIRIA DA SILVA         | 13.340.644-0 |
| JURANDIR TOSIN               | 13.340.853-1 |
| GIAN PAULO BRANDELERO        | 13.340.897-3 |
| PAULINO SLOVINSKI            | 13.340.954-6 |
| MARCIO JOSÉ TIRLONI          | 13.341.151-6 |
| MARINO BRAND                 | 13.341.152-4 |
| AURO LUIZ COMIN              | 13.341.153-2 |
| SOLANGE GIRARDI MOREIRA      | 13.341.184-2 |
| ITAMAR MOSKO                 | 13.341.395-0 |
| VALCIR PEDRO SPASSON         | 13.341.436-1 |
| CAMIFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA | 13.271.200-8 |
| JOSÉ HUMBERTO FERREIRA       | 13.341.550-3 |
| GILMAR TAFFAREL              | 13.341.616-0 |
| COMPENSADOS FORTES S/A       | 13.319.868-5 |
| MARIETA LANGER               | 13.341.758-1 |
| ANTONINHO SANDRI             | 13.341.759-0 |
| EUGÊNIO NORO E OUTROS        | 13.341.767-0 |

Agênfa de Sinop, 31 de julho de 2007. Gerente Fazendária – Nilde M Gil Braz da Silva

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 014/2007 – São José dos Quatro Marcos-MT, 02/08/2007

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo aos dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

| CPF            | Nome                                 | RG               | Área  | Prazo Final |
|----------------|--------------------------------------|------------------|-------|-------------|
| 974.168.518-15 | Antonio Ferreira de Andrade Sobrinho | 5.610.624 SSP/SP | 48,40 |             |
| 340.260.961-49 | José Aparecido Bueno                 | 426.879 SSP/MT   | 6,05  | 31/07/2017  |
| 924.928.431-49 | Paulo César Uliana                   | 1239843-8 SSP/MT | 7,26  | 09/07/2010  |

VITOR CESAR DA SILVA FARIA – Gerente Fazendário

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00- SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. DIA/MÊS/ANO: 02/08/2007

| ORDEM | CONTRIBUINTE                           | INSC. ESTADUAL |
|-------|----------------------------------------|----------------|
| 001   | Adilson Felício Santana                | 13.341.813-8   |
| 002   | Alcinio Bussola                        | 13 341 006-4   |
| 003   | Antonio Ferreira de Andrade Sobrinho   | Dispensado     |
| 004   | Conceição Germana Luzia                | 13.341.746-8   |
| 005   | Ezequias Xavier Borges                 | 13 340 608-3   |
| 006   | Jesus Ribeiro de Almeida               | 13 340 929-5   |
| 007   | José Aparecido Bueno                   | Dispensado     |
| 008   | Multipeç. Agrop. Emp. Imob. Part. Ltda | 13 341 091 9   |
| 009   | Paulo Cesar Uliana                     | Dispensado     |
| 010   | Paulo Jaci Marcondes                   | 13 340 409-9   |
| 011   | Teodomiro Carvalho Guimarães           | 13 340 488-9   |

VITOR CESAR DA SILVA FARIA - Gerente Fazendário

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE COMUNICADO Nº 002/2007-FUPIS-AGENFA/LUCAS R.V. RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES OPTANTES AO FUPIS

Os contribuintes abaixo relacionados, optantes ao FUPIS, conforme Art.3º § 2º do Decreto 4314/2004, solicitam publicação em Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, para que surtam os efeitos legais.

| Ordem | Inscrição Estadual | Contribuinte         |
|-------|--------------------|----------------------|
| 01    | 13.219.080-0       | AGS CONSTRUTORA LTDA |

Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde, 02 de agosto de 2007.

Gisela L.P.Grudzinski - Gerente Fazendária – Matr.48840001-5

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE PARANAÍTA TERMO DE OPÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES OPTANTES PELO DIFERIMENTO DO ICMS NOS TERMOS DA PORTARIA 079/2000.

| Nº | NOME                   | INSCRIÇÃO    | CPF            |
|----|------------------------|--------------|----------------|
| 01 | NIVALDO STEIN          | 13.340.422-6 | 336.381.369-49 |
| 02 | ADERLEI LAMEL          | 13.341.196-6 | 531.972.751-87 |
| 03 | JOSE RICARDO CORREIA   | 13.341.212-1 | 621.530.059-49 |
| 04 | CARLOS ALVES RODRIGUES | 13.341.705-0 | 330.535.379-15 |
| 05 | CARLOS SCATOLA         | 13.341.363-2 | 486.578.321-00 |

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE: PARANAÍTA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

Reconheço que o(s) micro produtor (es) abaixo relacionado (s) apresentou (aram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora (m) atividade rural em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos 19 do Art. 26 da portaria 114/2002.

| Controle | CPF            | Nome                       | RG              | Validade  |
|----------|----------------|----------------------------|-----------------|-----------|
| 09       | 775.314.341-72 | DIVANZIR MACHADO FERNANDES | 205.7720 SSP/PA |           |
| 59       | 812.700.111-20 | KELTON ALFREDO VOLPE       | 846.300 SSP/MT  | 10/3/2012 |
| 584      | 406.906.101-06 | LUIZ PARPINELI             | 404.755 SSP/MT  | 28/4/2010 |
| 585      | 868.477.671-20 | MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS  | 1287001 SSP/MA  |           |
| 586      | 789.489.081-20 | JOSÉ ALVES DE SOUZA        | 987736 SSP/MT   |           |

|     |                |                              |                  |           |
|-----|----------------|------------------------------|------------------|-----------|
| 587 | 369.419.999-34 | JOSÉ MESSIAS DA SILVA        | 259.142 SSP/MT   |           |
| 588 | 823.940.089-20 | YOKO ICHIDA                  | 869361 SSP/PR    | 17/4/2022 |
| 589 | 616.843.841-68 | ADENIR FERREIRA DA SILVA     | 13560425 SSP/MT  |           |
| 590 | 019.026.221-46 | SILVIO DE SOUZA              | 13991400SSP/MT   |           |
| 592 | 557.470.781-00 | ADILSON HONORIO VIEIRA       | 892.426 SSP/MT   |           |
| 593 | 119.874.838-98 | WANDERELEI JUNQUEIRATABARELI | 262142247 SSP/SP | 31/7/2012 |
| 594 | 095.506.938-64 | RONALDO JUNQUEIRA TABARELI   | 230064788 SSP/SP | 31/7/2012 |
| 595 | 384.584.111-72 | JOÃO LIMA DOS SANTOS         | 325.078 SSP/MT   |           |
| 596 | 522.095.043-68 | FRANCISCO ALVES DA COSTA     | 06770924 SSP/MA  |           |
| 597 | 784.873.401-30 | HELGA RHODEN                 | 835.808 SSP/MT   |           |
| 598 | 284.854.169-53 | VERNO LENHART LANG           | 41909463 SSP/PR  |           |

AGENCIA FAZENDARIA DE BRASNORTE  
ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Declaro para efeito do dispositivo no Convênio ICMS 137/02 e no Art.3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/04, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Razão Social: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Endereço: Gleba Tibagi S/Nº - Brasnorte/MT.

Telefone: (66) 3592-2006. CNPJ: 76.483.726/0030-29. IE: 13.339.880-3. Validade: 29/07/2008.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº 461/2.007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar , Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Elaboração de Plano de Controle Ambiental ( PAC ) , Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ( PRADE ) e Inventário Florestal ( se necessário )** , exigidos para a liberação da Licenças de Instalação – LI , nas seguintes Rodovias: **MT – 208 , Trecho: Entrº BR – 163 ( Terra Nova do Norte ) – Nova Guarita , numa extensão de 50,0 Km ; - MT – 388 , Trecho: Campos de Júlio – Nova Lacerda , numa extensão de 70,0 Km ; - MT – 423 , Trecho: União do Sul – Cláudia , numa extensão de 45,0 Km ; - MT – 388 , Trecho: Sapezal – Km 46,0 ( Sapezal do Sul )** , de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 230/2.007/00/00-ASJU. Retroagir para o dia: 19/07/05.

**FIRMA: RURAL CONSULTORIA , PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**

**COMISSÃO:**

**GEOLÓGO: MAURO AIRES FÁVERO**

- FISCAL

**ENGº TERCIO LACERDA DE ALMEIDA**

- MEMBROS

**ENGº MARIA LETÍCIA MATTOS PEREIRA**

- MEMBROS

**CUMPRÁ-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 02 de AGOSTO de 2007.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 482/2.007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar , Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Execução de serviços de Supervisão , Acompanhamento e Controle de Obras de Implantação e Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT – 448/336 , Trecho: Entrº MT – 130 ( Carazinho ) – Itaquaré – Santo Antônio do Leste , Sub-Trechos: Entrº MT – 130 ( 560 m ) ; Km 24,06 ao Km 26,00 ( Serraninha – 1,94 Km )** , com uma extensão de 2,50 Km , de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 235/2.007/00/00-ASJU. Retroagir para o dia: 20/07/07.

**FIRMA: CONSTEPRO – CONSULTORIA TÉCNICA , ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA. Cancela Portaria nº 458/07**

**COMISSÃO:**

**ENGº ELESBÃO MORENO DA FONSECA**

- FISCAL

**ENGº AUGUSTO AODOR NUNES DA SILVA**

- MEMBROS

**ENGº PAULO ROBERTO S. DORILEO**

- MEMBROS

**CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 02 de AGOSTO de 2.007.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 483/2.007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar , Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **execução de serviços de conservação de Rodovias Pavimentadas , na Rodovia MT – 060 ; Trecho: Entrº BR – 070 – Poconé , com uma extensão de 78,00 Km**, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 233/07. Dia: 1º/08/07.

**FIRMA: SHADDAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**COMISSÃO:**

**ENGº RICARDO F. F. DA SILVA**

- FISCAL

**ENGº FERNANDO ALBERTO B. MULLER**

- MEMBROS

**ENGº ADÉLCIO BATISTA QUEIROZ**

- MEMBROS

**CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 02 de AGOSTO de 2.007.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 490/2.007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o Engenheiro **FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO ( FISCAL )** , da Comissão instituída pela **PORTARIA Nº 160/2.005** , assinada em 05/04/2.005 pelo Engenheiro **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO FILHO ( FISCAL )**. Essa Comissão foi nomeada com a finalidade de Supervisionar , Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Restauração de Rodovias Pavimentadas , na Rodovia MT – 246 , Trecho: Entrº BR – 163 ( Jangada ) – Barra do Bugres – ( Assari ) , Sub-Trecho: Entrº BR – 163 ( Jangada ) – Barra do Bugres – ( Assari )** , numa extensão de **106,20 Km** , de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 596/2.004/00/00 – ASJU e Termo de

Sub-Rogação nº 596/2.004/05/01-ASJU. Retroagir para o dia: 20 / 07 / 07

**FIRMA: GUAXE – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**

**CUMPRÁ-SE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 02 de AGOSTO de 2007.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA** , através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT** , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a **Ordem de Início de Serviço , Ordem de Reinício e Paralisação das Obras** , conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

| EXPEDIENTES                   | SERVIÇOS     | INSTRUMENTO CONTRATUAIS                                   | EMPRESAS CONTRATADAS | RODOVIA      |
|-------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| SUOT/OS/Nº099/07<br>1º/08/07  | CONSERVAÇÃO  | 233/07/00/00-ASJU                                         | SHADDAI LTDA         | MT - 060     |
| SUOT/OR/Nº 100/07<br>02/07/07 | PAVIMENTAÇÃO | 195/93/00/00 – ASJU<br>SUB-ROGAÇÃO<br>195/93/05/03 - ASJU | AGRIMAT LTDA         | MT – 220/338 |
| SUOT/OP/Nº 017/07<br>31/01/07 | PAVIMENTAÇÃO | 195/93/00/00 – ASJU<br>SUB-ROGAÇÃO<br>195/93/05/03 - ASJU | AGRIMAT LTDA         | MT – 220/338 |

Cuiabá , 02 de agosto de 2.007.

Engº Nilton de Britto  
Superintendente de Obras Transportes

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 186/05**

**PROCESSO: 37.714-7/05**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 37.714-7/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 186/05 o prazo de 90 (Noventa) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 695 (Seiscentos e noventa e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 186/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 061/07**

**PROCESSO: 57.814-2/07**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 57.814-2/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 061/07 o prazo de 60 (Noventa) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 061/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 169/06**

**PROCESSO: 49.059-8/06**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 49.059-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 169/06, firmado com a Prefeitura Municipal de CUIABÁ.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Outubro de 2007.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 169/06, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**Republica-se por ter saído incorreto**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 216/07**

**PROCESSO: 58.026-0/07**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de **NOVA NAZARÉ.**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

**2.1.1.** Fornecer ao Município, a quantidade de 35.000 (Trinta e cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**2.2.1.** Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 217/07**

**PROCESSO: 61.957-4/07**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de **FELIZ NATAL.**

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

**2.1.1.** Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 218/07**

**PROCESSO:** 62.803-8/07

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS VALE DO RIO BRANCA.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS VALE DO RIO BRANCA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 087/07**

**PROCESSO** 64.644-0/07

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a pavimentação asfáltica tipo TSD tipo selante nos Bairros Vila Olinda e Pedra 90 no Município de RONDONÓPOLIS/MT

**RECURSOS** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 1.747.380,59 (Hum milhão setecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) serão repassados pela SINFRA, conforme o plano de trabalho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

**EXERCÍCIO** 2007

**SUB-PROJETO:** 1819 0500

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00

**FONTE:** 131.....R\$ 200.000,00

**EXERCÍCIO** 2008

**SUB-PROJETO:** 1819 0500

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00

**FONTE:** 131.....R\$ 1.547.380,59

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 271/2007/00/00 - ASJU**

**Processo** nº 0.059.319-2 /2007-SINFRA

**Modalidade:** Carta Convite nº 247/2007

**Objeto do Contrato:** Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-373, Trecho: Juscimeira - Entrº MT-130 (Poxoréu), com extensão de 25,0 km.

**Prazo:** 30 (trinta) dias consecutivos.

**Valor:** R\$ 40.388,02 (Quarenta Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dois Centavos).

**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE 25101.0001.07.02738-6.

**PARTES:** CONSTRUTORA VIPPS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 272/2007/00/00 - ASJU**

**Processo** nº 0.062.834-4/2007-SINFRA

**Modalidade:** Carta Convite nº 244/2007.

**Objeto do Contrato:** Restauração de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal de Acorizal, Trecho: Estrada Goiavá – Cabeceira do Alferes – Chapada Vacavia – Gleba Báus, numa extensão de 55,00 Km.

**Valor:** R\$ 149.719,86 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**Prazo:** 30 (trinta) dias consecutivos.

**Dotação:** 25101.0001.15.451.222.3162.9900.44905100.131.1.1, NE 25101.0001.07.02741-6.

**PARTES:** MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 273/2007/00/00 - ASJU**

**Processo** nº 0.062.485-3/2007-SINFRA

**Modalidade:** Carta Convite nº 236/2007

**Objeto do Contrato:** Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, na Rodovia MT 260, Trecho: Poxoréu – Paraíso do Leste, com extensão de 53,0 Km e na Rodovia MT-340, Trecho: Paraíso do Leste – Divisa Poxoréu/Guiratinga (Rio Areia), com extensão de 53 Km.

**Prazo:** 30 (trinta) dias consecutivos.

**Valor:** R\$ 149.060,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Sessenta reais e Noventa e Sete Centavos).

**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE(s) 25101.0001.07.02731-9 e 25101.0001.07.02735-1.

**PARTES:** CONSTRUTORA ALFER LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 274/2007/00/00 - ASJU**

**Processo** nº 0.059.521-7/2007-SINFRA

**Modalidade:** Carta Convite nº 241/2007

**Objeto do Contrato:** Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-322, Trecho: Entrº BR-158 - Entrº MT-430, numa extensão de 136,0 Km.

**Prazo:** 20 (vinte) dias consecutivos.

**Valor:** R\$ 64.507,52 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.07.02728-9.

**PARTES:** SERRA NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 275/2007/00/00 - ASJU.**

**Processo** nº 0.058.146-1/2007/SINFRA.

**Modalidade:** Carta Convite Nº 243/2007

**Objeto do Contrato:** Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-423, Trecho: Marcelândia – Analiândia – Divisa União do Sul, com extensão de 65,0 Km.

**Valor:** R\$ 143.026,66 (Cento e Quarenta e Três Mil, Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**Prazo:** 30 (trinta) dias consecutivos.

**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE(s) 25101.0001.07.02721-1 e 25101.0001.07.02724-6.

**PARTES:** TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Termo Aditivo nº 263/2005/01/02- ASJU**

**Processo** nº 0.064.299-1/2007-SINFRA

**Objeto do Contrato:** Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia Pavimentada MT-358, Trecho: Entrº MT-343 (Assari) – Estaca 1360 numa extensão de 27,2km(Lote 01 do Edital).

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 263/2005/00/00-ASJU, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Partes:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Termo Aditivo nº 344/2005/01/01 ASJU**

**Processo** 0.060.869-6/2007 – SINFRA.

**Objeto do Contrato:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Itanhanga – MT.

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 344/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 63.211,38 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos).

**Partes:** CONSTRUTORA IMPACTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Termo Aditivo nº 345/2005/01/01 ASJU**

**Processo** 0.060.866-1/2007 – SINFRA.

**Objeto do Contrato:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Ipiranga do Norte – MT.

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 345/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 63.152,99 (Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

**Partes:** CONSTRUTORA IMPACTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Termo Aditivo nº 354/2005/01/01 ASJU**

**Processo** 0.060.867-0/2007 – SINFRA.

**Objeto do Contrato:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Apiacás – MT

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 354/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 64.678,86 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**Partes:** CONSTRUTORA IMPACTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****CONVÊNIO Nº 002/2007/FESP**

**CONVENENTES:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Tesouro – MT, CNPJ 03.543.303/0001-49 e como interveniente a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - MT, CNPJ 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a Construção do Destacamento da Polícia Militar do Município de Tesouro – MT.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para execução das atividades previstas neste Convênio, os recursos destinados são de R\$ 97.791,86 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme plano de aplicação aprovado pela CONCEDENTE, assim discriminados:

**I – CONCEDENTE**

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601 – Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:

**R\$ 92.591,00 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e um reais)**, pela Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1451.0500; Fonte: 240; Elemento de Despesa: 4440.5100; Empenho: 19601.0001.07.05487-9, Data de Empenho: 01/08/2007

**II – CONVENENTE**

A contrapartida será de recursos econômicos no valor R\$ 5.190,86 (cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e seis centavos), pela seguinte Dotação: Secretaria Municipal de Obras – 02.03.000618160301044 – Construir Destacamento da Polícia Militar 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Convênio será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2007

**SIGNATÁRIOS:** CARLOS BRITO DE LIMA (Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública), VILCEU FRANCISCO MARCHETI (Secretário de Estado de Infra- Estrutura) e ANTONIO LEITE BARBOSA (Prefeito do Município de Tesouro – MT).

**PROCESSO - SEJUSP** nº 60822/2007

*Carlos Brito de Lima*  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Extrato do 01º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio N° 004/2006/FESP

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Cotriguaçu, CNPJ 37.465.309/0001-67.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Convênio 004/2006 até 16/11/2007

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2007.

**SIGNATÁRIOS:** CARLOS BRITO DE LIMA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).

**PROCESSO - SEJUSP** n° 0.168.686-0.

**REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO**

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2006

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES.

**DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – DO PRAZO e da Cláusula Quinta – DA DESPESA do Contrato de Locação do Imóvel localizado na rua Hermes da Fonseca, Lote 11, Quadra 43, Gleba Celeste, Município de Cláudia – MT, para abrigar as instalações da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.

**DA VIGÊNCIA:** 31/07/2007 à 01/08/2008

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrente do presente Aditivo para este exercício, correrão pelo:  
Projeto Atividade: **2286**  
Elemento de Despesa: **339036**  
Fonte: **242**  
Para exercício subsequente correrão por dotação específica consignada no orçamento de 2008".

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES/LOCADOR.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2005/SEJUSP

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa – CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

**DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 061/2005/ SEJUSP, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Locação de mão-de-obra (serviço de eletricitista), destinada a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e suas Unidades, nas quantidades, características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com Lote 01 do Edital de Pregão N° 017/2005 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, de forma contínua, no regime de execução indireta, passando a ter a seguinte redação:  
01/08/2007 à 31/07/2008

**DA VIGÊNCIA:** 01/08/2007 à 31/07/2008

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrente do presente Aditivo para este exercício, correrão pelo:  
Projeto Atividade: **2909**  
Elemento de Despesa: **33.90.39**  
Fonte: **242**  
Para exercício subsequente correrão por dotação específica consignada no orçamento de 2008".

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Inicial.

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO FLÁVIO ABBOTT DE CASTRO PINTO – Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 053/2005/SEJUSP

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. EUDES FORTES.

**DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA do Contrato de Locação do Imóvel localizado na Rua Jaciara, n° 434, Jardim Glória II, em Várzea Grande/MT, para abrigar as instalações da Delegacia Distrital de Polícia Judiciária Civil do Jardim Glória.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2007 à 03/07/2008

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrente do presente Aditivo para este exercício, correrão pelo:  
Projeto Atividade: **2286**  
Elemento de Despesa: **33.90.36**  
Fonte: **242**  
Para exercício subsequente correrão por dotação específica consignada no orçamento de 2008".

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Inicial.

**ASSINAM:** MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Secretário Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. EUDES FORTES/LOCADOR.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Extrato do 02º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio N° 003/2006/FESP

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Reserva do Cabaçal - MT, CNPJ 01.367.788/0001-31.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Convênio 003/2006 até 24/10/2007

**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2007.

**SIGNATÁRIOS:** CARLOS BRITO DE LIMA (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).

**PROCESSO - SEJUSP** n° 0.176.588-4

122528/2007

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/CSPJC/2007**

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos III e IX do Artigo 13 da Lei Complementar n° 155, de 14 de janeiro de 2004 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o registro e controle de assiduidade nas unidades policiais e dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o artigo 64 e incisos, artigo 143 inciso III e X ambos da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990 e artigo 4º, parágrafo único do Decreto n° 2129 de 11 de dezembro 2003, artigo 2º inciso I e V da Lei Complementar n° 80 de 14 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** o anexo I da Lei 8348/2005, que diz expressamente Assiduidade: "Desempenhar suas funções e ser encontrado nos lugares e horários que forem designados; Encontrar-se presente no local de lotação na hora do início do expediente e cumprir a jornada de trabalho que lhe for correspondente; Ter frequência com regularidade contínua que o serviço público requer, admitindo-se apenas os afastamentos regulamentares, devidamente autorizados";

**CONSIDERANDO** ainda que muitos policiais estudam e há necessidade de estabelecer normas de controle para garantia de carga horária

**RESOLVE,** à unanimidade de seus membros, baixar a presente instrução:

**Artigo 1º** - As unidades policiais devem realizar o registro e a apuração da assiduidade dos servidores da Polícia Judiciária Civil.

**Parágrafo único** - O registro se dará por meio do preenchimento da folha de "Registro de Assiduidade", conforme o padrão já estabelecido, devendo ser assinada diariamente pelo servidor e remetida mensalmente à Superintendência de Gestão de Pessoas.

**Artigo 2º** - O titular da unidade policial deverá manter cadastro atualizado dos policiais que estão estudando, contendo a identificação completa do estabelecimento educacional, o curso, o horário de aula, ano ou semestre, visando a gestão e o controle rigoroso de pessoal, para compensação exigida em lei, sem prejuízo dos documentos comprobatórios de matrícula e frequência, semestralmente.

**Parágrafo único** - Nenhuma exceção poderá ser feita, sob pena de responsabilidade, em razão do princípio da igualdade e da supremacia do interesse público sobre o privado.

**Artigo 3º** - O servidor que excepcionalmente precisar de autorização para frequentar curso de graduação em horário de trabalho, deverá antecipadamente, encaminhar ao seu superior hierárquico, pedido comprovando a inexistência do curso em outro horário.

§ 1º - No requerimento, o servidor deve indicar os horários de reposição da carga horária semanal, que, se deferida, será exigida por completo.

§ 2º - Em caso de deferimento, o superior imediato fica automaticamente responsável pela fiscalização do cumprimento integral da reposição da carga horária, cujo descumprimento ensejará no corte do ponto do servidor, referente à carga horária não suprida, devendo remeter, via hierarquia, atestado mensal à Superintendência de Gestão de Pessoas;

§ 3º - O requerimento deferido pelo dirigente da unidade policial será encaminhado ao Diretor respectivo para referendá-lo, ou não, exercendo o devido controle.

**Artigo 4º** - Exceto as capacitações promovidas pela administração pública, fica defeso autorizar o afastamento para cursos particulares nos horários determinados para o exercício da função ou cargo.

**Artigo 5º** O titular de unidade policial será responsabilizado na forma da lei, solidariamente, por qualquer prejuízo ao erário em decorrência do descumprimento desta normativa.

**Artigo 6º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral.

**Artigo 7º** - A presente instrução entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 1º de agosto de 2007.

**José Lindomar Costa**  
**DELEGADO DE POLÍCIA**  
**DIRETOR-GERAL**  
**Thais Camarinho**  
**DELEGADA DE POLÍCIA**  
**DIRETORA-GERAL ADJUNTA**  
**Vera Rotilde da Silva Alves**  
**DELEGADA DE POLÍCIA**  
**REPRESENTANDO A DIRETORIA METROPOLITANA**  
**Wilson Leite**  
**DELEGADO DE POLÍCIA**  
**DIRETOR DO INTERIOR**  
**Bibiano Nunes Ferreira Sobrinho**  
**DELEGADO DE POLÍCIA**  
**REPRESENTANDO A CORREGEDORIA-GERAL**  
**Beatriz Fátima Figueiredo Rabel**  
**DELEGADA DE POLÍCIA**  
**DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA**  
**Vitor Sebastião Gonçalves**  
**DELEGADO DE POLÍCIA**  
**DIRETOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS**

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CENTRO DE EXAMES SUPLETIVOS

EDITAL Nº. 002/2007

A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), através da Superintendência de Educação Básica (SUEB)/ Centro de Exames Supletivos (CES), no uso de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, fixa as diretrizes para as inscrições, realização das Provas do **Exame Supletivo de Educação Básica do Ensino Fundamental e Médio** e certificação do aluno – Lei 9394/96, Título V, Cap.II – Seção V – Art. 37 §§ 1º e 2º, Art. 38 § 1º incisos I e II e § 2º e Resolução n.º 180/2000 – CEE, baixando as seguintes normas para a sua realização:

**1.0 DO CRONOGRAMA DO EXAME SUPLETIVO:****1.1 Das Inscrições:**

- 1.1.1 Período: 27/08/2007 a 01/09/2007.
- 1.1.2 Horário: 8h às 17h.
- 1.1.3 Local:
- 1.1.3.1 **Capital:** Escola Estadual Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller, sito à Rua Presidente Marques, Praça General Mallet, Nº 150 - Bairro Centro - Cuiabá/MT.
- 1.1.3.2 **Interior/ Pólos SEDUC:**
- 1.1.3.2.1 Alta Floresta: Escola Estadual Ariosto da Riva, sito à Avenida Castro Alves, S/Nº Setor 7 – Alta Floresta/MT.
- 1.1.3.2.2 Barra do Garças: Escola Estadual Marisa Mariano da Silva, sito à Rua Vitorino Pereira da Silva, Nº 979, Bairro São João - Barra do Garças/MT.
- 1.1.3.2.3 Cáceres: Escola Estadual Professor Milton Marques Curvo, Sito à Rua Bolívia, S/Nº - Vila Militar – Cáceres/MT.
- 1.1.3.2.4 Guarantã do Norte: Assessoria Pedagógica, sito à Rua: Inharé, Nº 835 – Bairro Centro – Guarantã do Norte/MT.
- 1.1.3.2.5 Juína: Assessoria Pedagógica, sito à Rua Piracicaba, Nº 552 – Bairro Centro – Juara/MT.
- 1.1.3.2.6 Juína: Assessoria Pedagógica, sito à Rua: Vanor Lauro de Melo, Nº 39 – Juína/MT
- 1.1.3.2.7 Pontes e Lacerda: Escola Estadual Vale do Guaporé – Avenida Marechal Rondon, Nº 2665 – Bairro Jardim Bela Vista- Pontes e Lacerda/MT.
- 1.1.3.2.8 Rondonópolis: Escola Estadual Alfredo Marien, sito à Avenida Cuiabá, Nº 850 – Bairro Centro – Rondonópolis/MT.
- 1.1.3.2.9 Sinop: Assessoria Pedagógica, sito à Avenida das Embaúbas, Nº 389 – Bairro Centro – Sinop/MT.
- 1.1.3.2.10 Tangará da Serra: Assessoria Pedagógica, sito à Avenida Brasil, S/Nº - Bairro Centro – Tangará da Serra/MT.
- 1.1.3.2.11 Várzea Grande: as inscrições serão realizadas no município de Cuiabá, conforme o local estabelecido no item 1.1.3.1.
- 1.1.3.2.12 Vila Rica: Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Brasil, Nº 1125 – Bairro Centro – Vila Rica/MT.
- 1.1.3.3 **Interior/ Pólos Parcerias:** Órgão Municipal de Educação definido como local para as inscrições ao Exame Supletivo/ Assessorias Pedagógicas.
- 1.1.3.3.1 A relação do local designado para efetuar as inscrições nos Pólos Parcerias e os respectivos endereços serão divulgados em Edital Complementar a ser publicado em Diário Oficial, após a assinatura do Termo de Cooperação Mútua entre SEDUC e Prefeituras Municipais interessadas.
- 1.2 Da realização das Provas:**
- 1.2.1 Data: 01 e 02 de Dezembro de 2007.
- 1.2.2 A data de realização das provas de alunos(as) reeducandos(as) será divulgada em Edital Complementar a ser publicado em Diário Oficial.
- 1.2.3 Local: Escolas do Município onde o aluno se inscreveu.
- 1.3 Da divulgação do gabarito das Provas:**
- 1.3.1 Data: 10 de Dezembro de 2007.
- 1.3.2 Local: no endereço eletrônico [www.seduc.mt.gov.br/supletivo](http://www.seduc.mt.gov.br/supletivo)
- 1.4 Da divulgação do resultado das Provas:**
- 1.4.1 Data: 01 de Fevereiro de 2008.
- 1.4.2 **Capital:**
- 1.4.2.1 No Centro de Exames Supletivos, sito à Rua Major Gama, Nº 652 – Bairro Porto, Cuiabá, MT.
- 1.4.3 **Interior/ Pólos SEDUC:**
- 1.4.3.1 Alta Floresta: Escola Estadual Ariosto da Riva, sito à Avenida Castro Alves, S/Nº Setor 7 – Alta Floresta/MT.
- 1.4.3.2 Barra do Garças: Escola Estadual Marisa Mariano da Silva, sito à Rua Vitorino Pereira da Silva, Nº 979, Bairro São João- Barra do Garças/MT.
- 1.4.3.3 Cáceres: Escola Estadual Professor Milton Marques Curvo, Sito à Rua Bolívia S/Nº - Vila Militar – Cáceres/MT.
- 1.4.3.4 Guarantã do Norte: Assessoria Pedagógica, sito à Rua: Inharé, Nº 835 – Bairro Centro – Guarantã do Norte/MT.
- 1.4.3.5 Juara: Assessoria Pedagógica, sito à Rua Piracicaba, Nº 552 – Bairro Centro – Juara/MT.
- 1.4.3.6 Juína: Assessoria Pedagógica, sito à Rua: Vanor Lauro de Melo, Nº 39 – Juína/MT
- 1.4.3.7 Pontes e Lacerda: Escola Estadual Vale do Guaporé – Avenida Marechal Rondon, Nº 2665 – Bairro Jardim Bela Vista- Pontes e Lacerda/MT.
- 1.4.3.8 Rondonópolis: Escola Estadual Alfredo Marien, sito à Avenida Cuiabá, Nº 850 – Bairro Centro – Rondonópolis/MT.
- 1.4.3.9 Sinop: Assessoria Pedagógica, sito à Avenida das Embaúbas, Nº 389 – Bairro Centro – Sinop/MT.
- 1.4.3.10 Tangará da Serra: Assessoria Pedagógica, sito à Avenida Brasil, S/Nº - Bairro Centro – Tangará da Serra/MT.
- 1.4.3.11 Várzea Grande: Assessoria Pedagógica, sito à Avenida Filinto Muller, S/Nº -Bairro Centro – Várzea Grande/MT.
- 1.4.3.12 Vila Rica: Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Brasil, Nº 1125 – Bairro Centro – Vila Rica/MT.
- 1.4.4 **Interior/ Pólos Parcerias:** Órgão Municipal de Educação e/ou Assessorias Pedagógicas.
- 1.4.5 No endereço eletrônico [www.seduc.mt.gov.br/supletivo](http://www.seduc.mt.gov.br/supletivo)

**2.0 DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- 2.1 **Ensino Fundamental (2º segmento):** somente poderão se inscrever, os(as) alunos(as) cuja idade, na data da 1ª prova for igual ou superior a 15 (quinze) anos, independente de comprovação da escolaridade anterior.
- 2.2 **Ensino Médio:** somente poderão se inscrever, os(as) alunos(as) cuja idade, na data da 1ª prova for igual ou superior a 18 (dezoito) anos, independente de comprovação da escolaridade anterior.
- 2.3 A emancipação ou casamento não isenta o(a) aluno(a) da idade mínima exigida (Resolução CNE/CEB n.º 001 de 05/07/2000 e Resolução 180/2000 – CEE/MT).

- 2.4 O(A) aluno(a) aprovado(a) na última série do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, poderá inscrever-se na(s) disciplina(s) em que foi reprovado(a), conforme Resoluções n.º 382/2004 e 383/2004, ambas do CEE/MT.
- 2.5 O(A) aluno(a) poderá efetuar sua inscrição pessoalmente ou através de um procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá constar o Reconhecimento de Firma pelo Cartório. Nesta hipótese, o(a)aluno(a) assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.
- 2.6 No ato da inscrição o(a) aluno(a) receberá o comprovante da sua inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização das provas e, ao recebê-la, deverá fazer a conferência dos seguintes dados:
- a) Nome;
- b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- c) Etapa em que está inscrito(a);
- d) Número da sua inscrição;
- e) Data das provas (**01 e 02 de Dezembro de 2007**);
- f) Local e horários das provas.
- 2.7 Caso haja qualquer erro de informações no comprovante de inscrição, o(a) aluno(a) deverá solicitar as necessárias correções, que deverão ser feitas no ato da inscrição, alterando-se de forma imediata as informações, objeto de retificação, pois não haverá troca de disciplinas e etapa.
- 2.8 Não será aceita em hipótese alguma, a inscrição efetuada após o dia **01/09/2007**, como consta neste Edital.
- 2.9 **Da Inscrição dos(as) alunos(as) Reeducandos(as):**
- 2.9.1 **Capital:** A inscrição deverá ser efetuada mediante encaminhamento do ofício da Secretaria de Justiça/ SEJUSP para o Centro de Exames Supletivos/CES, observando o estabelecido no item 1.1 deste Edital, contendo a relação nominal dos(as) alunos(as) Reeducandos(as) e ser devidamente protocolado no CES.
- 2.9.2 **Interior:** A inscrição deverá ser efetuada mediante encaminhamento do ofício da Unidade Prisional para o Órgão responsável pelas inscrições no Município, observando o estabelecido no item 1.1 deste Edital, contendo a relação nominal dos alunos(as) Reeducandos(as) e ser devidamente protocolado no Órgão/ Unidade/Setor responsável pelo processo das inscrições.
- 2.10 **Da Inscrição dos(as) alunos(as) Portadores(as) de Necessidades Especiais:**
- 2.10.1 Alunos(as) Portadores(as) de Necessidades Especiais, deverão no ato da inscrição, indicar no campo exclusivo para uso de Portadores(as) de Necessidades Especiais, a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.10.2 A SEDUC/SUEB/CES não se responsabilizará pela aplicação de prova específica para os(as) Portadores(as) de Necessidades Especiais que não a comunicarem no ato da inscrição.
- 2.10.3 O Município que efetuar inscrições de alunos(as) Portadores de Necessidades Especiais, deverá enviar ao Centro de Exames Supletivos, até o dia **10/09/2007**, ofício constando os nomes dos mesmos com a etapa, as disciplinas inscritas e o tipo de necessidade especial de cada aluno(a), para as providências cabíveis.
- 2.11 **Da Inscrição dos(as) alunos(as) Adventistas do 7º Dia:**
- 2.11.1 O(A) aluno(a) Adventista do 7º Dia que optar pelo horário especial das provas, deverá no ato da inscrição, indicar no campo exclusivo para uso de aluno(a) Adventista do 7º Dia.
- 2.11.2 Não será concedida a condição especial de que necessite para a realização da prova, ao(a) aluno(a) que não cumprir com o disposto nos item 2.10.1 ficando sob a sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 2.11.3 A SEDUC/SUEB/CES, não se responsabilizará pela aplicação de prova em horário especial para o(a) aluno(a) Adventista do 7º Dia que não a comunicar no ato da inscrição.
- 2.12 Todos os municípios que sediarão Pólos de inscrição, obrigatoriamente, deverão exportar até o dia **10 de Setembro de 2007**, à Secretaria de Educação(SEDUC)/Superintendência de Planejamento e Modernização(SUPM)/Coordenadoria da Tecnologia da Informação(COTI), o Banco de Dados com as respectivas inscrições efetuadas para serem processadas. O envio poderá ser através do endereço eletrônico: [supletivo@seduc.mt.gov.br](mailto:supletivo@seduc.mt.gov.br), CD ROM ou Disquete. O não cumprimento deste prazo acarretará o não processamento das mesmas, causando o impedimento da realização do Exame na localidade.
- 3.0 DA DOCUMENTAÇÃO:**
- 3.1 Para efetuar a inscrição o(a) aluno(a) deverá apresentar:
- 3.1.1 a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 3.1.2 b) – Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 3.2 A identificação do(a) aluno(a) para inscrição deverá ser mediante documento original com foto ou fotocópia autenticada.
- 3.3 Em caso de extravio de documento, o(a) aluno(a) obrigatoriamente deverá apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
- 4.0 DO LIMITE DE VAGAS:**
- 4.1 Os Municípios Pólos SEDUC e Pólos Parcerias deverão estabelecer as vagas de acordo com a capacidade da rede física das escolas do município disponibilizadas para a realização do Exame Supletivo. O limite de vagas por sala de aula é de 30 alunos(as).
- 5.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
- 5.1 O Conteúdo Programático do Exame Supletivo de Educação Básica para o ano de 2007 será divulgado em Edital Complementar a ser publicado em Diário Oficial e estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br)
- 6.0 DAS DISCIPLINAS:**
- 6.1 O Exame de que trata o presente Edital compreenderá a Base Nacional Comum do Currículo da Educação Básica.
- 6.1.1 Para o Ensino Fundamental (2º segmento):**
- Língua Portuguesa;  
Geografia;  
História;  
Matemática;  
Ciências;  
Língua Estrangeira / Inglês (opcional para o(a) aluno(a));  
Artes.
- 6.1.2 Para o Ensino Médio:**
- Língua Portuguesa;  
Língua Estrangeira / Inglês;  
Arte;  
Geografia;  
História;  
Matemática;  
Biologia;  
Física;  
Química;  
Sociologia;  
Filosofia.
- 6.1.3 O(a) aluno(a) que eliminou a disciplina de Língua Portuguesa até o Exame realizado em Julho/2002, obrigatoriamente terá que inscrever-se na disciplina de Literatura, caso ainda não tenha sido aprovado(a) nesta disciplina.
- 6.1.4 A disciplina de Literatura será ofertada pela última vez no Exame Supletivo/2007, e o(a) aluno(a) que for reprovado(a) ou não se inscrever na mesma, obrigatoriamente deverá se inscrever na disciplina de Língua Portuguesa no(s) Exame(s) subsequente(s).
- 7.0 DAS PROVAS**
- 7.1 Data: 01 e 02/12/2007**
- 7.1.1 O Exame Supletivo de que trata o presente Edital será realizado conforme cronograma de horário abaixo:

**7.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL (2º segmento)**

| DATA                                 | ENTRADA                       | INÍCIO                        | TÉRMINO                 | DISCIPLINAS                                 | DURAÇÃO               |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Matutino</b><br><b>01/12/2007</b> | 7h<br>9h 15 min<br>10h 45 min | 7h 30 min<br>9h 30 min<br>11h | 9h<br>10h 30 min<br>12h | Língua Portuguesa<br>História<br>Matemática | 1h 30 min<br>1h<br>1h |



CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA ADJUNTA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores **JORGE CARLOS REINERS**, matrícula nº **549010025**, CPF nº **208.831.961-15** e **SÉRGIO BALDINOTTI**, matrícula nº **388880015**, CPF nº **066.169.158-67** a comparecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", s/nº - Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 12 às 18 h, para tratar de assunto referente à sua situação funcional.

O não comparecimento implicará em tomada de medidas administrativas cabíveis ao caso.

Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Atenciosamente.

**Vera Lúcia Pereira Araújo**  
Secretária Adjunta Especial de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 299/2007-SEDUC - MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 284050/2006,

**RESOLVE:**

Dispensar da Portaria nº 3774 de 12/09/80, publicada no Diário Oficial de 06/10/80, o Servidor **VALDIR MACHADO**, RG nº 273.660 SSP/MT, CPF nº 048.301.561-04, matrícula nº 140310010, do cargo de Auxiliar Administrativo na Delegacia de Educação do município de Alto Paraguai – MT, ao partir de **14/02/82**, para fins de regularização de vida funcional.

**PUBLICADA,**  
**REGISTRADA,**  
**C U M P R A - S E:**

Cuiabá, 25 de julho de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º. 129/2007/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. **074/2007/GS/SEDUC/MT** publicada no Diário Oficial 02/04/2007 pág. 19, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. **5827/2007**, tendo como acusada a servidora **LUIZA REGINA GUERRIZE**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

Republique-se por ter saído incorreta  
Onde se lê Portaria 78/2007/GS/SEDUC/MT  
Lea-se Portaria 74/2007/GS/SEDUC/MT

PORTARIA N.º. 304/07/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. **74/2007/GS/SEDUC/MT**, publicada no D. O.de 02/04/2007, prorrogada pela Portaria **129/07**, publicada no D.O. de 04/06/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo nº. 5827/2007, tendo como acusada a servidora **LUIZA REGINA GUERRIZE**.

**Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUZA**  
Secretário de Estado de Educação  
original assinado

PORTARIA N.º. 306/07/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. **77/2007/GS/SEDUC/MT**, publicada no D. O.de 02/04/2007, prorrogada pela Portaria 128/07, publicada no D.O. de 04/06/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo nº. **5094/07**, tendo como acusada a servidora **FLORA LOPES SANTIAGO**.

**Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUZA**  
Secretário de Estado de Educação  
Original assinado

PORTARIA N.º. 307/07/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº 78/07/GS/SEDUC/MT, publicada no D. O.de 02/04/2007, prorrogada pela Portaria **127/07**, publicada no D.O. de 04/06/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo nº. **5096/07**, tendo como acusada a servidora **LISLE MARIA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUZA**  
Secretário de Estado de Educação  
Original assinado

PORTARIA N.º. 308/07/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. **81/07/GS/SEDUC/MT**, publicada no D. O.de 02/04/2007, prorrogada pela Portaria **222/07**, publicada no D.O. de 04/06/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo nº. **6529/07**, tendo como acusada a servidora **MARIA TERESINHA PEREIRA**.

**Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUZA**  
Secretário de Estado de Educação  
Original assinado

PORTARIA N.º. 309/07/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. **83/07/GS/SEDUC/MT**, publicada no D. O.de 02/04/2007, prorrogada pela Portaria **223/07**, publicada no D.O. de 04/06/07, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo nº. **74109/07**, tendo como acusada a servidora **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERRAREZI**.

**Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUZA**  
Secretário de Estado de Educação  
Original assinado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso**, através desta Assessoria Jurídica, situada à Travessa B, s/nº, Centro Político Administrativo, nesta Capital, vem por meio desta **CONVOCAR** a Srª. **Catarina Aparecida Agda de Campos**, inscrita no CPF sob o nº. 112.118.848-64, residente na Rua 04, quadra 07, casa 09, Bairro CPA III, setor 2, em Cuiabá, **diretora da Escola Vitória Centro Educacional e Cultural (VISEC)** situada na Av. D, 25, quadra 34-A, Bairro CPA IV, 2ª etapa, Cuiabá, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias** a contar da publicação do presente, compareça na Assessoria Pedagógica de Cuiabá, localizada na Rua Comandante Costa, 349, centro, em Cuiabá, para tratar de assunto pertinente à regularização da referida Escola e dos documentos referentes à vida escolar de seus alunos, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cuiabá/MT, 31 de Julho de 2007.

**JOACIR JOSÉ CARVALHO**  
Assessor Jurídico – SEDUC  
OAB/MT 4.568

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º. 076/2005

**Origem:** Termo de Contrato nº. 076/2005

**Contratante:** SEDUC

**Contratada:** BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** Declarar a nulidade do 1º Termo Aditivo a Clausula Quinta, que trata do Preço e Forma de Pagamento, com sua correspondente desconstituição.

**Fundamento Legal:** Parecer nº. 510/2007/AJ/SEDUC/MT

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2007.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LAUDA 328

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 155/2007

**CONVENIO:** APAE

**PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ/MF 37.500.857/0001-80 no município PARANATINGA /MT.

**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.

DOAÇÃO: Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 60.720,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS )

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2007

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 157/2007

CONVENIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a ASSOCIAÇÃO SINDROME , CNPJ/MF05.483641/0001-68 no município de Várzea Grande /MT.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.

DOAÇÃO: Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.

DATA DE ASSINATURA 01/08/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 332

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 135/07

CONVÊNIO: Adequação

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "MIRASSOL D'OESTE" CNPJ/MF 03.755.477/0001-75.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução da reforma da quadra de esporte "AMAURI BARROS DE BRITO" no Município de Mirassol D'Oeste/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097-0700

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 12/07/08.

Data de Assinatura: 12/07/07

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 333

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1092/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ/MT 03.239.076/0001-62

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 1092/2005, Construção do Muro e Quadra na EE Mário Spinelli no Município de Sorriso que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18 de Agosto de 2007 para 24 de Outubro de 2007.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 596/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, CNPJ/MT 03.755.477/0001-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 596/2005, Reforma de salas e banheiros, na EE Benedito Cesário no Município de Mirassol D' Oeste que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 27 de Agosto de 2007 para 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1091/2005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, CNPJ/MT 01.614.521/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 1091/2005, Construção de 08 salas de aula e demais dependências, conjunto de banheiros, sala de biblioteca, de informática, cozinha, muro na EE 19 de Dezembro no Município de Nova Ubiratã que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 08 de Agosto de 2007 para 28 de Novembro de 2007.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ/MT 03.347.101/0001-21

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 019/2006, Adequação da escola, Cobertura da quadra poli esportiva e adequação do PNEE, na EE Pindorama no Município de Rondonópolis que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Agosto de 2007 para 28 de Novembro de 2007.

## RESOLUÇÃO N. 343/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 8825/07-CEE/MT, e do Parecer n. 347/07-CEE, de 24 de julho de 2007, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por 03 (três) anos, a partir da data da publicação, a oferta do Curso Técnico em Estética área de Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado no NEP -Núcleo de Educação Profissional, sediado na Rua Projetada II, n. 205, no município de São José dos Quatro Marcos, mantido pelo EDUCARE – Gestão de Educação Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 05.306.381/0001-55.

Art. 2º - Para fins de validade nacional o Plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Cursos de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

Art. 3º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRADA

## PUBLICADA

C U M P R A – S E  
Cuiabá, 25 de julho de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## PORTARIA N. 227/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2285/06-CEE/MT, e do Parecer n. 348/07-CEE/MT, de 24 de julho de 2007, da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

## RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar por 05 (cinco) anos, a contar de 06/08/2007 a 05/08/2012, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas áreas de Saúde, Informática, Gestão, Turismo e Hospitalidade, Meio Ambiente e Comércio, o Centro de Educação Profissional de Cuiabá, localizado na Rua Jessé Pinto Freire n. 171 – Centro, município de Cuiabá, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CNPJ sob o n. 03.658.868/0001-71.

Art. 2º – Para fins de recredenciamento nessas áreas, a Instituição deverá proceder de acordo com o que prescreve os artigos 18, 19 e 20 da Resolução 169/06-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRADA

## PUBLICADA

C U M P R A – S E  
Cuiabá, 25 de julho de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Junior  
Presidente do CEE/MT

## PORTARIA N. 242/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos n. 3305 3306/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 10/07/07.

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do Credenciamento na Área de Saúde e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, da Educação Profissional de Nível Médio, no POLITEC – Escola Politécnica do Noroeste Ltda, no município de Juína/MT.

❖ Geralda Lopes da Silva

❖ Márcia Tereza Ribeiro

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRADA

## PUBLICADA

C U M P R A – S E  
Cuiabá, 30 de julho de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## PORTARIA N. 243/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo n. 3284/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 10/07/07.

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, da Educação Profissional de Nível Médio, no SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no município de São José do Rio Claro/MT.

❖ Geralda Lopes da Silva

❖ Cleuza Duarte Rosa

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRADA

## PUBLICADA

C U M P R A – S E  
Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## PORTARIA N. 244/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo n. 2876/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 10/07/07.

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, da Educação Profissional de Nível Médio, no SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no município de Barra do Bugres/MT.

❖ Ludmilla Zangali de Mattos Correa

❖ Valdir Krause

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 245/07-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos n. 2417 e 2418/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 24/07/07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do Credenciamento na área de Comércio e Autorização do Curso Técnico em Vendas, da Educação Profissional de Nível Médio, no **CEPROTEC/MT – Centro de Educação Profissional Tecnológica**, no município de Tangará da Serra/MT.

❖ Edmir Soares de Sena

❖ Edvaldo de Araújo

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

## SETECS

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Acorizal

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Água Boa

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 121/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Alta Floresta

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Alto Garças

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Alto Taquari

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Apiacás

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Araguaiana

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Araguaína



















**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 119/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Vila Rica

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 120/2007

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, e Prefeitura Municipal de Vila Rica

**OBJETO:** Atendimento à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial.

**DO VALOR :** R\$ 8.119,66 (Oito mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa/Atividade: 018 - 2315 – Elemento de Despesa: 33404100 - Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2007.

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e o Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda.

**OBJETO:** proceder a supressão dos valores do contrato nº. 06/2006 que se dará à partir da exclusão de 6 (seis) funcionários, sendo 05 (cinco) digitadores e 01 (um) técnico de suporte, ficando 44 (quarenta e quatro) digitadores de suporte com valor mensal de R\$ 1.426,65 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) cada e 03 (três) técnicos de suporte no valor mensal de R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais) cada um.

**DO VALOR DO CONTRATO** - O item (6.1) DO VALOR DO CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor global para execução do objeto do contrato é de R\$ 793.668,64 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), consistindo o valor mensal à partir de julho de 2007 em R\$ 68.903,38 (sessenta e oito mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos), estando incluso tudo quanto seja preciso para sua realização, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

**ASSINAM:** Terezinha de Souza de Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Eliana de Paula Motta, Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda.

## **SICME**

### **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

#### SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

##### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 036/2.007 - SICME**

**CONVENENTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

**OBJETO:** Desenvolver o Artesanato na região Sudoeste de Mato Grosso.

**VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio são no valor total de R\$ 99.580,00 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais), dos quais R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais), é o valor de participação da SICME.

#### **PELA SICME:**

**R\$ 64.620,00** (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)

Órgão: 17.101

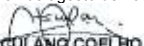
Projeto/Atividade: 3646

Elemento de despesas: 3350.3900

Fonte: 101

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2007.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 02 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINAM:** Alexandre Herculanô Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, José Guilherme Barbosa Ribeiro, Diretor Superintendente do SEBRAE/MT.

#### SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

##### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 037/2.007 - SICME**

**CONVENENTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

**OBJETO:** Desenvolver o Artesanato na região de Barra do Garças/MT.

**VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio são no valor total de R\$ 106.490,00 (cento e seis mil quatrocentos e noventa reais), dos quais R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), é o valor de participação da SICME.

#### **PELA SICME:**

**R\$ 75.200,00** (setenta e cinco mil e duzentos reais)

Órgão: 17.101

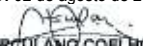
Projeto/Atividade: 3646

Elemento de despesas: 3350.3900

Fonte: 101

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2007.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 02 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINAM:** Alexandre Herculanô Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, José Guilherme Barbosa Ribeiro, Diretor Superintendente do SEBRAE/MT.

#### SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

##### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 038/2.007 - SICME**

**CONVENENTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

**OBJETO:** Desenvolver o Artesanato no cerrado Mato-grossense.

**VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio são no valor total de R\$ 255.070,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setenta reais), dos quais R\$ 160.180,00 (cento e sessenta mil e cento e oitenta reais), é o valor de participação da SICME.

#### **PELA SICME:**

**R\$ 160.180,00** (cento e sessenta mil cento e oitenta reais)

Órgão: 17.101

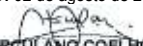
Projeto/Atividade: 3646

Elemento de despesas: 3350.3900

Fonte: 101

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2007.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 02 de agosto de 2007.

  
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINAM:** Alexandre Herculanô Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, José Guilherme Barbosa Ribeiro, Diretor Superintendente do SEBRAE/MT.

## **SES**

### **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2007.** Processo: 116922/2007

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA – CNPJ – Nº. 03.379.251-0001-56

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Repasse de incentivo financeiro, visando o custeio das ações de saúde no Hospital Municipal de Itiquara, na contratação de pessoal e aquisição de medicamentos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo de Convênio é de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convenio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2007, conforme discriminação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde

**Programa:** 160 – Implementação dos Efetivação da Microrregionalização da Saúde

**Projeto/Atividade:** 1503 – Implantação dos Serviços de Cuidados Paliativos nos Hospitais Regionais

**Natureza da Despesa:** 3340-41 – Contribuições

**Fonte de recursos:** 134 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações

**Valor:** R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2007

#### **SIGNATÁRIOS:**

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde/MT  
CPF nº 557.041.159-34

**ODANIR BORTOLONI**  
Prefeito do Município de Itiquara  
CPF nº 332.215.709-10

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 014/2006. Processo: 0.279.724-3.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRUES – CNPJ – MF Nº. 15.072.663/0001-99.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **04 (quatro) meses**, com início da vigência em **01/07/2007** e com término em **30/10/2007**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **30/11/2007**.

Data de Assinatura: **29/06/2007**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 040/2004.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 08/07/07, o prazo de vigência deste Termo, cujo término ocorrerá em 07/07/08, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 07/08/2008.

Data de Assinatura: 06/07/2007.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGER

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

##### PORTARIA N.º 008/2007

*Designa servidores para constituir a Comissão Permanente de Instrução Sumária, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso – AGER/MT.*

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 9º, do Decreto n.º 1.403/2000.

##### RESOLVE:

**Art. 1.º** É instituída a Comissão Permanente de Instrução Sumária, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que reger-se-á pelas normas previstas na Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004 e suas alterações, Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com respectivas alterações, por esta portaria e demais normas que se fizerem pertinentes.

**Art. 2.º** É atribuição da Comissão a realização de Instrução Sumária, Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a legislação.

**Art. 3.º** A cada procedimento administrativo será designada uma comissão processante, composta por 03 (três) membros, escolhidos entre aqueles que compõem a Comissão Permanente, cabendo a um deles a presidência dos trabalhos.

**Art. 4.º** O Presidente nomeado designará seu secretário.

**Art. 5.º** São nomeados, pelo prazo de 02 (dois) anos, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Instrução Sumária, Sindicância Administrativa e Processo Disciplinar:

##### I – Membros Titulares:

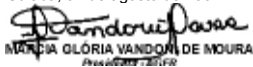
| Qtde. | Nome                              | Cargo              | Matrícula  |
|-------|-----------------------------------|--------------------|------------|
| 1)    | Jomini Falcão Freitas             | Analista Regulador | 971260010  |
| 2)    | Paulo Henrique Monteiro Guimarães | Analista Regulador | 1243980017 |
| 3)    | Fernando Gadenz                   | Analista Regulador | 1352970012 |
| 4)    | Emerson Almeida de Souza          | Analista Regulador | 1100960012 |
| 5)    | Marley Araújo de Moura Lima       | Analista Regulador | 971280010  |

##### II – Membros Suplentes:

| Qtde. | Nome                                   | Cargo              | Matrícula |
|-------|----------------------------------------|--------------------|-----------|
| 1)    | Vânia Salles Bonassi                   | Analista Regulador | 931460026 |
| 2)    | Manoel do Socorro Magalhães de Andrade | Analista Regulador | 735810028 |
| 3)    | José César Natali                      | Analista Regulador | 971270015 |

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

  
MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
Presidente da AGER

### MT SAÚDE

#### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2006-MTS

PROCESSO: 254694/2007

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde.

CONTRATADA: MMC Equipamentos Reprográficos Ltda.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração das seguintes cláusulas: CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Locação de Máquinas Copiadoras.

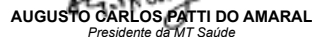
##### DO PREÇO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e extinguirá em 31/12/2007, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA DOTAÇÃO:** Fonte: 240  
Elemento de Despesa: 33903900  
Proj. Atividade: 2005

Cuiabá, 05 de julho de 2007.

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Presidente da MT Saúde

### ESCOLA DE GOVERNO

##### PORTARIA N.º 002/2007

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 150, de 08 de janeiro de 2004, e na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

##### RESOLVE:

**Art.1.º.** Tornar público o resultado do Concurso de Projetos N.º.001/2007, pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º. 001/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2007.

**Art.2.º.** Foi apresentada 01 (uma) proposta, que após análise obteve Nota Final: 7,0

**Art.3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2007.

  
ALMIR BALDUINO  
Diretor Geral - ESCOLA DE GOVERNO

### INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### PORTARIA N.º 74/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei n.º 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo n.º 136020/2006.

##### RESOLVE:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **98,8978 ha** (Noventa e oito hectares, oitenta e nove ares, setenta e oito centiares), situado no Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, Denominada "**FAZENDA SÃO JOSÉ**" Perímetro: **4.411,33** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**. Partindo do ponto LV276, situado no limite com GONÇALO TIBURCIO DA COSTA, definido pela coordenada 8.240.075,442 m Norte e 550.917,408 m Leste, deste segue confrontando, com GONÇALO TIBURCIO DA COSTA, seguindo com distância de 1.338,51 m e azimuth plano de 149º35'39" chega-se ao ponto LV111 de coordenada 8.238.921,030 m Norte e 551.594,856 m Leste, deste segue confrontando, com GONÇALO TIBURCIO DA COSTA, com a distância de 94,02 m e azimuth plano de 113º35'17" chega-se ao ponto LV277 de coordenada 8.238.883,409 m Norte e 551.681,016 m Leste, deste segue confrontando, com JOSÉ TIBURCIO DA COSTA, com a distância de 1.410,96 m e azimuth plano de 266º30'09" chega-se ao ponto LV274 de coordenada 8.238.797,333 m Norte e 550.272,679 m Leste, deste segue confrontando, com JOÃO CONCEIÇÃO DE MORAES, com a distância de 252,09 m e azimuth plano de 328º41'52" chega-se ao ponto LV275 de coordenada 8.239.012,729 m Norte e 550.141,705 m Leste, deste segue confrontando, com JOÃO CONCEIÇÃO MORAES, com a distância de 1.307,93 m e azimuth plano de 36º05'18" chega-se ao ponto LV280 de coordenada 8.240.069,681 m Norte e 550.912,121 m Leste, deste segue confrontando, com ESTRADA VICINAL, com a distância de 7,82 m e azimuth plano de 42º32'36" chega-se ao ponto LV276, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas Coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 57º EGR, tendo como o Datum o SAD- 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 30 de julho de 2.007.

AFONSO DALBERTO  
PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA Nº 75/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 189592/2007.

RESOLVE:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **32,8208 ha** (Trinta e dois hectares, oitenta e duas ares, oito centiares), situado no Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, Denominada “**SÍTIO SÃO JOSÉ I**” Perímetro: **3.373,03** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**. Partindo do ponto LV277, situado no limite com EDGAR TEODORO BORGES, definido pela coordenada 8.238.883,409 m Norte e 551.681,016 m Leste, deste segue confrontando com EDGAR TEODORO BORGES, seguindo com distância de 181,99 m e azimute plano de 124°09'35"chega-se ao ponto LV278 de coordenada 8.238.781,224 m Norte e 551.831,605 m Leste, deste segue confrontando, com JOCIMARIA RITA DA COSTA CURADO, com a distância de 370,83 m e azimute plano de 210°48'58" chega-se ao ponto LV1644 de coordenada 8.238.462,746 m Norte e 551.641,633 m Leste, deste segue confrontando, com JOANETE AUXILIADORA DA COSTA SOUSA, com a distância de 1.409,25 m e azimute plano de 283°44'04" chega-se ao ponto LV274 de coordenada 8.238.797,333 m Norte e 550.272,679 m Leste, deste segue confrontando, com JOADIL MARQUES DA COSTA, com a distância de 1.410,96 m e azimute plano de 86°30'09" chega-se ao ponto LV277, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas Coordenadas encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 57º EGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiaabá/MT, 30 de julho de 2.007.

AFONSO DALBERTO  
PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CRIAÇÃO UNIDADE N ° 004/07 Cuiaabá, 30 de julho de 2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I - Criar o Posto de Atendimento União do Norte localizado no Distrito de União Norte, com jurisdição a Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo, a partir de 19/07/2007.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publicada, Registrada, Cumpra-se  
MÉD.VET. DÉCIO COUTINHO  
PRESIDENTE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº 001/2007

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 020/2007, de 05/07/2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/07/2007, neste ato representado pela Presidente da Comissão, Sraª Nelia Rosalina da Cunha, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 01, aprovada pelos membros da Comissão em reunião realizada no dia 20/07/2007 e pelo Presidente do INDEA/MT, Srª Décio Coutinho, faz saber a quem possa interessar que após o trigésimo (30º) dia da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Gerência de Arquivo e Protocolo do INDEA/MT procederá a eliminação dos documentos da Unidade de Barra do Garças/MT, relativos a:

| ITEM | ESPECIES DOCUMENTAIS                    | DATA LIMITE |
|------|-----------------------------------------|-------------|
| 1.   | CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL    | 1994 - 2001 |
| 2.   | CERTIFICADO DE DESENTOXICAÇÃO           | 1996        |
| 3.   | CERTIFICADO DE DESINFECÇÃO              | 1998        |
| 4.   | CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO DE MADEIRA | 1994 - 2000 |
| 5.   | CI's RECEBIDAS E EXPEDIDAS              | 1997 - 2004 |
| 6.   | CIS MODELO                              | 1999        |
| 7.   | COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO VACINA       | 2001        |
| 8.   | CONTROLE DE FORMULARIO E RECEITA        | 1999 - 2001 |
| 9.   | CONTROLE DE VEICULOS                    | 1999        |
| 10.  | CONTROLE FINANCEIRO DE EQUIPAMENTO      | 2000        |
| 11.  | COPIA DE ADVERTENCIA                    | 2001        |
| 12.  | COPIA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO      | 1998        |

|     |                                                                     |             |
|-----|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| 13. | CÓPIA DE CONTROLE FORMULARIO E RECEITA                              | 1991 - 2001 |
| 14. | COPIA DE ESCALA DE PLANTÃO                                          | 1998        |
| 15. | CÓPIA DE LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO                                     | 2000        |
| 16. | COPIA DE NOTAS FISCAIS E RECIBOS                                    | 1995 - 1998 |
| 17. | CÓPIA DE ORDEM BANCARIA                                             | 2000 - 2003 |
| 18. | CÓPIA DE PEDIDO DE EMPENHO                                          | 2001 - 2004 |
| 19. | COPIA DE PRESTAÇÃO CONTAS                                           | 1995 - 1999 |
| 20. | CÓPIA DE PROCESSOS DE MULTAS                                        | 1993        |
| 21. | CÓPIA DE RELATORIO DE ATIVIDADE TECNICA CCDA                        | 1996 - 2004 |
| 22. | CÓPIA DE RELATORIO DE ATIVIDADE TECNICA CDSV                        | 1997 - 2004 |
| 23. | CÓPIA DE RELATORIO DE ATIVIDADE TÉCNICA CFRNR                       | 1998 - 2003 |
| 24. | CÓPIA DE RELATORIO DE AUDITORIA                                     | 2004        |
| 25. | CÓPIA DE RELATORIO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTO                       | 2003        |
| 26. | COPIA DE RELATÓRIO DE POSTO FISCALIZAÇÃO                            | 2002        |
| 27. | CÓPIA DE RELATORIO DE SAIDA DE VEICULO                              | 1998 - 2003 |
| 28. | CÓPIA DE RELATORIO DE TROCA DE PLANTAO                              | 1998        |
| 29. | CÓPIA DE RELATORIO DE VACINAÇÃO                                     | 1998        |
| 30. | COPIA DE RELATORIO DE VIAGEM                                        | 1998 - 2000 |
| 31. | CÓPIA DE RELATORIO DE VIAGEM                                        | 1996 - 2004 |
| 32. | CÓPIA DE RELATORIO ETAPA DE VACINAÇÃO                               | 2003        |
| 33. | CÓPIA DE RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES                             | 1994        |
| 34. | CÓPIA DE RELATORIOS DE ATIVIDADES/ TROCA DE PLANTOES                | 1999        |
| 35. | CÓPIA DE RELATORIOS DE COMUNICAÇÃO DE COMPRA DE VACINA DE BRUCELOSE | 2002        |
| 36. | COPIA DE RMC – Requisição de Material de Consumo                    | 1999 - 2003 |
| 37. | COPIA RECIBO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS                                 | 2002        |
| 38. | COPIA RESUMO DE PONTO                                               | 2000        |
| 39. | COPIAS DE CI'S RECEBIDAS E EXPEDIDAS                                | 1997 - 2002 |
| 40. | COPIAS DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO                                 | 1998        |
| 41. | COPIAS DE CONTROLE DE ESCALAS DE PLANTÃO                            | 1991 - 1998 |
| 42. | COPIAS DE FAX EXPEDIDOS                                             | 1999        |
| 43. | COPIAS DE INFORMATIVOS SOBRE LEILOES                                | 2000        |
| 44. | COPIAS DE ORDEM DE ABASTECIMENTO                                    | 2002        |
| 45. | COPIAS RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES CCDA                          | 1998        |
| 46. | FICHA DE CONTROLE DE VACINA                                         | 1996 - 2001 |
| 47. | FICHA DE CONTROLE INTERURBANO                                       | 2004        |
| 48. | FOLHA DE CLASSIFICAÇÃO ETARIA DE VACINAÇÃO                          | 1997 - 2001 |
| 49. | FOLHA DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL                                      | 1998 - 2000 |
| 50. | GRDM – GUIA DE REMESSA DE MALOTE                                    | 1998 - 2004 |
| 51. | GTAS – GUIA DE TRANSPORTE ANIMAL                                    | 1995 - 2001 |
| 52. | GUIA DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL                                       | 1995        |
| 53. | GUIA DE RECOLHIMENTO DE MADEIRA                                     | 1997 - 2001 |
| 54. | GUIA DE RECOLHIMENTO PRODUTO ANIMAL                                 | 1998 - 2000 |
| 55. | GUIAS DE RECOLHIMENTO DE PRODUTO VEGETAL                            | 1998        |
| 56. | GUIAS DE RECOLHIMENTO PRODUTO ANIMAL                                | 2000        |
| 57. | INFORMAÇÕES DIVERSAS (FAX)                                          | 1998 - 2001 |
| 58. | MAPA DEMONSTRATIVO DE CONSUMO                                       | 1998 - 2004 |
| 59. | MAPA DEMONSTRATIVO DE VEICULO                                       | 2002        |
| 60. | OFICIOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS                                       | 1994 - 2000 |
| 61. | ORDEM DE SERVIÇO                                                    | 1995 - 1998 |
| 62. | PLANILHA DE CONTROLE DE LACRE DE CAMINHÃO                           | 1997        |
| 63. | PLANILHA DE LEILOES                                                 | 2001        |
| 64. | RECEITUÁRIO AGRONOMICO                                              | 1998 - 1999 |

|     |                                      |      |
|-----|--------------------------------------|------|
| 65. | RESUMO PONTO                         | 2000 |
| 66. | TERMO DE FISCALIZAÇÃO                | 2000 |
| 67. | TERMO DE TRANSFERENCIA DE BENS E USO | 2001 |

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de processos ou cópias de documentos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do INDEAM/MT.

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2007

DÉCIO COUTINHO  
Presidente do INDEAM/MT

NELCIA ROSALINA DA CUNHA  
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

## DETRAN / MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 015/2007

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a execução de melhoria e adequação da sinalização viária – vertical e horizontal, em conformidade como Projeto Básico e o Plano de Trabalho.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2007

**VIGÊNCIA:** Da assinatura ate 31/12/07

**VALOR:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**CONVENIENTE:** DETRAN/MT

**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

## CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
CEPROTEC/MT

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2007/CEPROTEC/MT**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e o Senhor Ricardo Caporossi Silva.

**OBJETIVO:** aditar o Contrato n.º 068/2007, na Cláusula Terceira – Do Preço – acrescentando o Valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2007.

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2007 ( Proc. 173/2007/EMPAER)

Extrato do Contrato n.º 038/2007, referente Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de inspeção e auditoria veicular independente, regulação de sinistros, na frota do Estado de Mato Grosso, localizada em todas as cidades do Estado, para atender a EMPAER-MT, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 025/2007/SAD e seus anexos, Ata de Registro de Preços 026/2007/SAD, Processo: 173/2007/EMPAER:

**CONTRATANTE** - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).

**CONTRATADO** – J. SPREAFICO - EPP (CNPJ: 00.794.023/0001-15)

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** – R\$ 1.964,40 (UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**PRAZO:** 02 meses, início em: 26 de julho de 2007 e termino em 25 de setembro de 2007.

**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT, o presidente **Leôncio Pinheiro da Silva Filho**, CPF: 127.781.091-53, RG: 032.022 SSP-MT, pela J. SPREAFICO - EPP, o Sr. **José Spreafico**, RG n.º 1.781.784-1 SSP/PR e CPF n.º 325.742.079-04.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

## MT GÁS

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

#### COMUNICADO

HELNY PAULA CAMPOS, Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás, no uso de suas atribuições informa que a partir de 13 de agosto de 2007 o horário de funcionamento a Companhia Mato-grossense de Gás será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2007.

**Helny Paula Campos**  
Diretor Presidente

#### Termo de Contrato

a) Espécie: Contrato n.º 015/2007, firmado em 1º de agosto de 2007, entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF n.º 06.023.921/0001-56 e a **ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizada à Rua Oriente Tenuta, Qd. 1º, n.º. 09, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.195.658/0001-21;

b) Objeto: O contrato tem por objeto a disponibilizarão de combustíveis e óleos lubrificantes para atender à frota de veículos em Cuiabá/Várzea Grande e no Interior do Estado, com a execução do

fornecimento a ser realizado por rede própria de postos ou postos credenciados, sendo os combustíveis distribuídos e gerenciados mediante cartão eletrônico (tecnologia magnético ou tecnologia por chip ou correspondente) de controle de consumo, com o fornecimento de óleos lubrificantes através de vales lubrificantes em litros;

c) Fundamento Legal - Nas disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º. 7.217/2006; Processo n.º 175020422007 contendo o Plano de Trabalho a Ata de Registro de preço n.º 056/2006; nos preceitos de Direito Público e; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

d) Processo: 175020422007;

e) Vigência: 12 meses contados a partir de 1º de agosto de 2007;

f) Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.3004, Fonte: 243;

g) Valor: 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

h) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Edézio Correia.

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

### SAD

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00345/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Administracao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 137302/2007

NOME..... (183660021) LUCIA MOREIRA DE ALMEIDA

Em..... 13/07/2007

|               |                |              |
|---------------|----------------|--------------|
| Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termino |
| 90            | 05/04/2002     | 04/04/2007   |

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administracao

### SEFAZ

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00168/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DISPENSAR

Evento: 68004/663 - DISPENSA DA FUNCAO DAI

Processo Numr.: 278563/2007

NOME..... (402500024) MARINHO TEIXEIRA DA CRUZ

Em..... 31/07/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00169/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE

Processo Numr.: 276557/2007

NOME..... (1231510010) MARA SANDRA RODRIGUES CAMPOS ZANDONA

A Partir de.: 12/06/2007 Ate 09/10/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00170/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 276550/2007

NOME..... (39670015) JOAO BOSCO AUGUSTO PRADO

A Partir de.: 14/06/2007 Ate 12/08/2007  
Processo Numr.: 250817/2007  
NOME..... (488070015) JOERNILDA ARAUJO CAVALCANTE  
A Partir de.: 05/03/2007 Ate 03/04/2007  
Processo Numr.: 268947/2007  
NOME..... (144570025) NORBERTO FERREIRA DE MAGALHAES  
A Partir de.: 19/06/2007 Ate 16/09/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMpra-SE.  
Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.  
Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00171/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: PRORROGAR, referenciando  
Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo Numr.: 240932/2007  
NOME..... (81700016) DEVALICE GONCALVES PINA  
Em..... 10/06/2007  
Data Evento.: Final - 07/09/2007  
Processo Numr.: 279067/2007  
NOME..... (199480010) ROSINETH GLORIA DOS SANTOS  
Em..... 05/07/2007  
Data Evento.: Final - 02/09/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMpra-SE.  
Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.  
Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00172/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo Numr.: 259232/2007  
NOME..... (488090016) MARIA ALICE GIL ALMEIDA  
A Partir de.: 12/06/2007 Ate 18/06/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMpra-SE.  
Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.  
Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00173/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO  
Processo Numr.: 283360/2007  
NOME..... (334770025) JORGINA CARDOSO  
A Partir de.: 22/07/2007 Ate 20/08/2007  
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
90 16/02/1997 15/02/2002

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMpra-SE.  
Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.  
Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00174/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: 148008/1520 - REMOCAO  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (86370014) ABIDON GOMES DE SOUZA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (86240013) ABIDORAL DE AQUINO  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (188010017) ADALBERTO AIRES FAVERO  
A Partir de.: 04/06/2007

Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (85800015) ADELINO DE SOUZA LELIS  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (86980017) ADEMAR PAULO CAVALCANTE  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (80060013) ADILES JOSEFINA FERNANDES SOARES DA SILVA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (82820015) ADILSON JOSE DA SILVA CAMPOS  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (84710012) ADOLPHO CALMON NETTO  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (1180220010) ADRIANO GARCIA DA COSTA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132683 - SUPERINT.DE NORMAS DA RECEITA PUBLICA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (85820016) AGOSTINHO NEVES VILELA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (84810017) ALAOR SOARES FILHO  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (80370012) ALCIDES PEREIRA FERNANDES  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (517280019) ALCIMIRO MACHADO  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (132930013) ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (753700034) ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132594 - SUPERINT.GESTAO DA CONTABILID.DO ESTADO (SEFAZ)  
Processo Numr.: 278157/2007  
NOME..... (753700034) ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA  
A Partir de.: 01/07/2007  
Unidade Adm.: 132608 - GERENCIA ACOMPANH.E VAL.DE EXECUC.ORCAM (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (80850014) ALEXIS SERRA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (80440010) ALUIZO LOURENCO DA SILVA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (80870015) ANA MARIA PINHEIRO SALA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (80410014) ANELCINO GONCALVES  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (82980012) ANTENOR STEFAN DA COSTA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (1169690014) ANTONIO AFFONSO XAVIER SERPA PINTO  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (1167220010) ANTONIO CARLOS ANDRADE BECKER  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (87330016) ANTONIO GARCIA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (84670010) ANTONIO LEANDRO PEREIRA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (161630014) ANTONIO LEITE DA COSTA  
A Partir de.: 04/06/2007  
Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)  
Processo Numr.: 259282/2007  
NOME..... (132860015) ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA

A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (80910017) ANTONIO MENDES PEDROSO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (174300018) ANTONIO PINTO SOBRINHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248720015) ANTONIO RIBEIRO DE MORAES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84880015) ANTONIO TEODORIO DA CRUZ  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248760017) APARECIDO VALDIR DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86400010) ARNALDO JUNIOR MARTINS OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (172440017) ARQUIMEDES DAVID DE REZENDE  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212300016) AURO UEITE  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85930016) BENEDITO DIAS DOS SANTOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 279170/2007  
 NOME..... (374820015) BENEDITO LUCIO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 16/07/2007  
 Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (80960014) BENEDITO PEREIRA TOCANTINS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (172450012) BENEDITO SOUZA CORBELINO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211850012) BRUNO ROBERTO PEREIRA DE BRITO LUZ  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248770012) CARLOS ALBERTO SOUZA MIRANDA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (87280019) CARLOS DA COSTA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212050010) CARLOS DE ALMEIDA COUTO NETO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86630016) CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAIA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (161610013) CARLOS HENRIQUE BOSCOLI WOLF  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85380016) CARLOS MAGNO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (158740017) CELIO ANTONIO DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (182310019) CELSO BENEDITO BATISTA DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248710010) CELSO DE MORAES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86250019) CESALTINO FRANCO MOTA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (83860010) CESAR PAULO LIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211560014) CHRISTIANO BISNETO MOREIRA MACHADO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84630019) CILAS FERREIRA DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248310011) CLEONILDA CRUZ NUNES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (133140016) CLEUSA GOMES MORAES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (166080012) CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (87220016) DANIEL FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85340014) DARCILO ANTONIO MARIANO DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248790013) DARCY MARIA MAIA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (168120011) DAVID DE BARROS LIMA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (158760018) DEDEUS ALVES SOARES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (152640010) DELVI DA CRUZ BANDEIRA FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1167430015) DENIZE APARECIDA GRAFFITTI  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85100013) DEOCLIDES OLIVEIRA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (126380015) DEUSDAINE BENEDITO FIGUEIREDO PINTEL  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (165170018) DILSON BENEDITO ALVES DA COSTA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132594 - SUPERINT.GESTAO DA CONTABILID.DO ESTADO (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (715520016) DILVAN COELHO DE MORAES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212090011) DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (166090018) DULCELINA RUIZ  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (133090019) EDENILSON MAGRI  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (253540011) EDMILSON GONCALVES PINA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (252430018) EDSON BOTELHO DO PRADO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248810014) EDSON DO NASCIMENTO VIEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (87300010) EDSON MACEROU PASSOS.  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (80380018) EDUARDO MONTEIRO DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84620013) EDUINO GONCALVES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248840010) EDYLYA FONTES DE CAMARGO VIANA  
 A Partir de.: 04/06/2007

Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86200011) ELIAS PEREZ VEZETIV  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (176970010) ELIAS RACHID JAUDY JUNIOR  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (188000011) ELIZIARIO BATISTA RIBEIRO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (238660010) ERICO MIGUEL SCAFF  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82450013) ETORE ZOCCOLI SOBRINHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84820012) EUSTAZIO BARROS FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (456580018) EVANGELISTA PASSOS AMORIM  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (163320012) FATIMA PINHEIRO DE LIMA QUEIROZ  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84680016) FEIK NABOR BARROS JOAQUIM  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1159300019) FLAVIO BARBOSA DE LEIROS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1160160012) FRANCISCO ITALO LEITE FERNANDES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86470019) FRANCISCO KLEINSCHMITT  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82480010) FRANCISCO MARTINS DE SOUZA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (161690017) FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248540017) FRANCISCO TADEU DE ARAUJO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (166060011) GERALDO SILVEIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212130013) GETO ARAO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (166110019) GIACOMO BIANCHIN  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1159250011) GILSON WANDERLEY PREGELY  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1160330015) GUTIERREZ SOARES CAIXETA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82490015) HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211660019) HERBERT LOPES DOS SANTOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (126520011) HERONIDES ARAUJO FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (83480013) INDAJAIA GEORGE STEFANINI  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (81690010) INES MARIA DE CASTRO STRINGHETA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132551 - SUPERINT.DE GESTAO DO ENDIVIDAMENTO PUBL  
 (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007

NOME..... (508190070) ISMAEL DELMONDES FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248040014) IVAN JORGE WINTER  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85710016) IVANIR RIBEIRO E SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84560010) IZALDINO ALMEIDA COSTA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86600010) JAIR GOMES DE SOUZA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (166070017) JAIR LIMA RIBEIRO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82300011) JAIRO JOSE MAGALHAES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259312/2007  
 NOME..... (152590013) JASPER OTTONI AMARILHA  
 A Partir de.: 17/07/2007  
 Unidade Adm.: 132810 - GERENCIA DE GESTAO DO CREDITO FISCAL (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211410012) JAUIR PAULINO DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212230018) JERONIMO SCHAFER  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (126570019) JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84530014) JOAO ANDRE MARQUES DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84840013) JOAO ANTONIO RIBEIRO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248660012) JOAO BARBOSA DE MOURA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (152610014) JOAO BATISTA VIEIRA E SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (263820017) JOAO FERREIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1169010013) JOAO FLORENCIO NETO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (280460015) JOAO MAURICIO FERRAZ  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82330018) JONAS JORGE DA CUNHA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211440019) JORGE SHIMURA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (163300011) JORGE SILVEIRA DE SOUZA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82150010) JOSAFÁ RODRIGUES DOS SANTOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211430013) JOSAFÁ RODRIGUES JACOB  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85310018) JOSE ALENCAR DE SOUZA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212240013) JOSE ANDRE RAMOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82340013) JOSE ANTONIO BASILIO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212160010) JOSE ANTONIO SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (177110015) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (87080010) JOSE BARROS MACHADO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248190016) JOSE CARLOS DE CAMARGO VIANA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248200011) JOSE CARLOS CINTRA FIGUEIREDO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 278220/2007  
 NOME..... (167390015) JOSE CARLOS PEREIRA BUENO  
 A Partir de.: 01/07/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86450018) JOSE CELIO PINHEIRO LUZ  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82360014) JOSE CEZAR NERIS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84780010) JOSE DARVE MOREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86970011) JOSE DE SOUSA ARGOLO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (169240010) JOSE DIAS COUTINHO FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248430017) JOSE DO CARMO RODRIGUES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (133110010) JOSE DO COUTO SOBRINHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (280470010) JOSE ELIZEU GASPAR  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (182400018) JOSE FERREIRA MENDES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248550012) JOSE ITAMAR PAES ANANIAS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248270010) JOSE JOAO MENDES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (80510019) JOSE MARIA DA COSTA CAMPOS FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248400010) JOSE MENDES VIEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (137210019) JOSE OLIMPIO RODRIGUES DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211480010) JOSE OLIVEIRA MATOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (80740014) JOSE OTACIANO XAVIER  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248470019) JOSE PEDRO FARIA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (161670016) JOSE RODRIGUES DE MOURA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (81080018) JOSUE DA COSTA MEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248440012) JOYCE APARECIDA PEREIRA DA SILVA WAGENBLAST  
 A Partir de.: 04/06/2007

Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211420018) JULIO CESAR DO AMARAL FROES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248380010) JUSTINO SOARES FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (167620010) KANTARO MIYAMOTO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86270010) LAUDELINO FRANCISCO DE SOUZA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (126590010) LAURA RIBEIRO DOS SANTOS.  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85490016) LAURO ROBERTO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85780014) LAZARO ELIAS DE SOUZA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86110012) LINDOMAR ALVES CAMARA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (126610010) LOACI MOREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (251390012) LUIS CARLOS CORA RODRIGUES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84570016) LUIZ ALBERTO LONGUINHO DE SOUZA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86380010) LUIZ ANTONIO ZAIDEN  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86420011) LUIZ BERNARDO MACHADO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (174260016) LUIZ CARLOS ALVAREZ BARCA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1130030030) LUIZ CLAUDIO DE AMORIM  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211340014) LUIZ MARCOS DE LIMA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132594 - SUPERINT.GESTAO DA CONTABILID.DO ESTADO (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211760013) LUIZ NATAL BORGES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 278167/2007  
 NOME..... (211370010) LUZIA TEREZINHA BARROS DE ARRUDA  
 A Partir de.: 01/06/2007  
 Unidade Adm.: 133051 - AGENCIAS FAZENDARIAS (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (87100010) LUZINDAURA TEIXEIRA FERNANDES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248020013) MACRINA NEVES ARAUJO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (172530016) MANOEL LINO DA CONCEICAO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248640011) MARA RUBIA FRANCA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (174250010) MARCOS ANTONIO LOURENCO BRAGA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248030019) MARCOS ANTONIO RECH  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1236860010) MARIA CELIA DE OLIVEIRA PEREIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132683 - SUPERINT.DE NORMAS DA RECEITA PUBLICA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248370014) MARIA TRINDADE MENEZES

A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248080016) MARIA VALDECI LIMA GRANJA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (251350010) MARINO ITAMARAGIBA GOMES HERNANDORENA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211690015) MARIO MARCIO CARVALHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (81750013) MARIO MARCIO MATOSO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (251360016) MAURICIO HENRIQUE CRISTONI  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 278578/2007  
 NOME..... (917870026) MAURILIO MEDERIX GOMES  
 A Partir de.: 16/07/2007  
 Unidade Adm.: 132330 - GERENCIA DE NORMAS E PROVIMENTO (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212060015) MAURO OTTONI DE CARVALHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212210017) MEDIAN MENEZES E SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82230013) MINERVINO RODRIGUES DOS SANTOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86520016) MIROMAR DA SILVA ARANTES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (400017) MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (126710015) NATANAEL FREITAS DE AMORIM  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (253520010) NEDINO BARBOZA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (132910012) NELCY FERNANDES RODRIGUES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86120018) NELSON BISPO DE SOUZA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212030019) NELSON DE SOUZA RIBEIRO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (247920010) NEUZIRA MAURICIO NOVAES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (133070018) NEY JOSE DE CAMPOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 279176/2007  
 NOME..... (495710016) NICANOR DE SOUZA FILHO  
 A Partir de.: 16/07/2007  
 Unidade Adm.: 3409 - AGENCIA FAZENDARIA DE VARZEA GRANDE (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248350013) NILDA GOMES BENTA.  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248340018) NILSON STEFANINI  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (133040011) OACI JABA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (174270011) ONDINO RODRIGUES DE ARAUJO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007

NOME..... (1160290013) OSCAR MOTOHIRO KATSU  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (169190013) PAULO AFONSO ALVES DE MATOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248500015) PAULO CEZAR RODRIGUES COELHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (527690015) PAULO GOMES FAIM  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248600010) PEDRO FERNANDES DE CAMARGO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (87210010) PEDRO GOMES LIMA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248510010) PETHERSEN BATISTA DO NASCIMENTO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211830011) RAIMUNDO DIAS CABRAL  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (132850010) RAIMUNDO INACIO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (251310019) RAUL JOSE DE CARVALHO JUNIOR  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211960012) REINALDO BALBINO DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (161640010) REINALDO BENEDITO DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248590014) REJANE PEREIRA AMANCIO SPILIMBERGO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (152650016) RENATO DE ALMEIDA LARA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248250019) RENATO FIDELIS SIMON  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211800015) RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1237000014) RICARDO BERTOLINI  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132721 - SUPERINT.DE ANALISE DA RECEITA PUBLICA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211240010) RICARDO JOSE BATTENDIERI DI ELIA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211250015) RITA VALERIA MAGALHAES VALLE  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (886740037) ROBERTO DE SOUZA NETO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (84920017) ROBSON ULISSES DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212190016) RONALDO PAES DE BARROS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (182320014) RUI PIRES DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248210017) SADI MARTINS FERREIRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (248240013) SEBASTIANA CATARINA DA FONSECA RODRIGUES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (188130012) SERGIO GADOTTI  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211980013) SILVANA MARIA TURRA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211200018) SILVANDO ANTONIO FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (247940011) SILVERIO TEIXEIRA FILHO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (166120014) SILVIA CALDEIRA DULLIUS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 281908/2007  
 NOME..... (371130018) SONIA LUCIA FIGUEIREDO BALBINO DORILEO  
 A Partir de.: 03/07/2007  
 Unidade Adm.: 132756 - GERENCIA RECUPERACAO DA RECEITA PUBLICA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (211190012) SYLVIO GARCIA DO NASCIMENTO JUNIOR  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1179540015) TAIS CLAUDIA ANTONIO DOS SANTOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132888 - SUPERINT.DE FISCALIZACAO (SEFAZ)

Processo Numr.: 278220/2007  
 NOME..... (1179540015) TAIS CLAUDIA ANTONIO DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/07/2007  
 Unidade Adm.: 132900 - GERENCIA EXECUTIVA DE FISCALI.SEGMENTADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (166850012) TAKASKI HAYASHIDA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86960016) TEMISTOCLES CARVALHO NETO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (177090014) TEODORO RODRIGUES DE REZENDE  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 281571/2007  
 NOME..... (1245850021) ULTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 23/07/2007  
 Unidade Adm.: 132756 - GERENCIA RECUPERACAO DA RECEITA PUBLICA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1160170018) VALDECI DOS SANTOS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (174240015) VALDECI MENDES GUIMARAES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (87170019) VALDENIR PEREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (166150010) VALDEVINO JOSE ALVES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (152680012) VALDIR SEVERO ALVES  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (85530018) VALDIR ZAMPARANI ANDRADE  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (247960012) VALFREDO BORGES DE FARIAS  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (132810018) VENICIO MANCUSO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86590014) VILSON FERREIRA NOBRE  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (1179550010) VINICIUS JOSE SIMIONI DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132772 - SUPERINT.DE INFORMACOES DO ICMS (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86570013) WALDEMIR ABBADIA BELEM  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (86940015) WILLER HERMOGENES PINHEIRO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (383840015) WILLIAN CESAR GONCALVES CARDOSO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (253530016) WILMAR DE MORAES

A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (82130019) WILSON PORTO PEDROSO  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 259282/2007  
 NOME..... (212260014) ZANI VIEIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 04/06/2007  
 Unidade Adm.: 132934 - SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Fazenda,  
 em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.  
 Waldir Julio Teis  
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00175/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N° 266

Processo Numr.: 276557/2007  
 NOME..... (951470060) ALEX SEBASTIAO DA SILVA  
 A Partir de.: 12/07/2007 Ate 10/08/2007  
 Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR  
 Substituido.: 1231510045 - MARA SANDRA RODRIGUES CAMPOS ZANDONA  
 Unidade Adm.: 132691 - GERENCIA DE REDACAO FINAL DE NORMAS (SEFAZ)

Processo Numr.: 286092/2007  
 NOME..... (126540020) IVETE ANTONIA DEL BEL  
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007  
 Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR  
 Substituido.: 487590040 - HELENA MARIA BORGES DA COSTA  
 Unidade Adm.: 40134 - AGENCIA FAZENDARIA DE PARANAITA (SEFAZ)

Processo Numr.: 268124/2007  
 NOME..... (488590043) JOAO ROBERTO VENTURINI  
 A Partir de.: 08/07/2007 Ate 06/08/2007  
 Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR  
 Substituido.: 495340120 - LENI PERIN  
 Unidade Adm.: 4316 - AGENCIA FAZENDARIA DE SORRISO (SEFAZ)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Fazenda,  
 em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.  
 Waldir Julio Teis  
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00176/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve:  
 Evento: 1211005/10510 - DESIGNACAO DE FUNCAO DE CONFIANCIA / LC N° 266

Processo Numr.: 037695-001/2007  
 NOME..... (83090150) JAMIR AUGUSTO DA COSTA  
 A Partir de.: 10/07/2007 Ate 09/07/2008  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 132373 - COORDENADORIA GESTAO DE RECURSOS FINANC (SEFAZ)

Processo Numr.: 278563/2007  
 NOME..... (1371620021) JOSE PAULO RICCI FIGUEIREDO FERREIRA  
 A Partir de.: 01/08/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 132357 - GERENCIA DE DESPESA DE PESSOAL (SEFAZ)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Fazenda,  
 em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.  
 Waldir Julio Teis  
 Secretario de Estado de Fazenda

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N. 03/PJC/00124/2007 DE: 02/08/2007

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 297917/07  
 NOME..... (974510017) ALLISSON NERES GIESELER  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
 Processo Numr.: 292477/06

NOME..... (331590018) AREOVALDO JOSE DE CAMARGO  
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
Processo Numr.: 292445/06  
NOME..... (90050010) AROLDI DIAS DA SILVA  
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
Processo Numr.: 292445/06  
NOME..... (253640016) CELIA MARIA LOPES DA SILVA  
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (259890014) CELSO VIEIRA DE QUEIROZ  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (212760017) CLOVIS BEZERRA DA SILVA  
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (973190019) EDILSON PAULO DE MIRANDA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (958260010) EMILSON ORMOND SOUZA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (949560022) EVAIR RODRIGUES DOS SANTOS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (93110014) EVANILDES DE CARVALHO MEDEIROS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297917/07  
NOME..... (973400013) HENRIQUE LUIS COSTA DE OLIVEIRA E SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297917/07  
NOME..... (1016750010) IVAR POLESSO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (219780013) IZEQUIEL PEREIRA ABREU  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297917/07  
NOME..... (236930010) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA  
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (973600012) JOILCE RIBEIRO DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297917/07  
NOME..... (91190010) ODENAIR NEVES AIARDES  
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297917/07  
NOME..... (91810019) OSMAR ALVES DOS SANTOS  
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007  
Processo Numr.: 292477/06  
NOME..... (238030016) ROSALINA ANDRADE DA SILVA  
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
Processo Numr.: 297917/07  
NOME..... (254050018) SANDOVAL ANTONIO DE ARAUJO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (253930014) SANDRA MARIA DA CRUZ ALMEIDA  
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007  
Processo Numr.: 292475/06  
NOME..... (168310015) SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ  
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006  
Processo Numr.: 297917/07  
NOME..... (279960018) SEBASTIAO DO NASCIMENTO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (219890013) VALDOMIRO RAMOS DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (793370035) VALERIA VIRGILIO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (168170019) VICENTE IZIDORO MARQUES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (331550016) WAGNER TAVARES DA CUNHA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (990545830039) WELINGTON FERNANDES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
Processo Numr.: 297219/07  
NOME..... (249760010) ZULMIRA EMILIA NARDES DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/06/2007  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRE-SE.  
Polícia Judiciária Civil,  
em Cuiabá, 01 de Agosto de 2007.  
Jose Lindomar Costa  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212225/2007  
NOME..... (1275080020) HECTOR DE OLIVEIRA PINHEIRO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212227/2007  
NOME..... (1145290024) HOMERINA TEREZINHA PINTO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212239/2007  
NOME..... (1275090025) IDIRLENE CASARIN  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 257133/2007  
NOME..... (1121200025) ILSA MONTEIRO COSTA  
A Partir de.: 06/07/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212266/2007  
NOME..... (1181920024) JAQUELINE DE CASTRO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212269/2007  
NOME..... (1379000014) JARDELINO DA SILVA RAMOS PACHECO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212274/2007  
NOME..... (1103420027) JEAN CARLOS DOS SANTOS  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212312/2007  
NOME..... (1389290015) JOIRA MARIA QUINDENE BARRETO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212317/2007  
NOME..... (1121330026) JOSE LUNA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212321/2007  
NOME..... (1212160026) JOSE RODRIGO MELO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212323/2007  
NOME..... (1382110011) JOSIENE DANUSA LEIDA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212327/2007  
NOME..... (1275010021) JULIA YUMI MURAOKA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212361/2007  
NOME..... (1226350027) LAURIENE PENHA GONCALVES  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 136082/2007  
NOME..... (1139990010) LAZARO SOARES PORTO  
A Partir de.: 18/04/2007  
Processo Numr.: 212404/2007  
NOME..... (1277680024) LUCIANO DA SILVA SAGGIORATO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212412/2007  
NOME..... (1212170021) LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212422/2007  
NOME..... (1103330028) MAIRA BORDIGNON QUADROS  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212427/2007  
NOME..... (1320100020) MARCIA BORDIN VILELA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212429/2007  
NOME..... (1206060023) MARCIO KOJI MINOHARA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212439/2007  
NOME..... (1378990010) MARIA LUIZA BINI  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212447/2007  
NOME..... (1212230024) MARIA SANDRA TEIXEIRA DE SOUZA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212453/2007  
NOME..... (1177580028) MARIA TERESA DE SOUSA ENDRES  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 193423/2007  
NOME..... (945270011) MARIETE ALVES DA SILVA  
A Partir de.: 25/05/2007  
Processo Numr.: 212632/2007  
NOME..... (1382080015) RAQUEL DOS SANTOS OLMO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212734/2007  
NOME..... (1384660019) RODRIGO LOPES PALMIRO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212743/2007  
NOME..... (1321540024) RODRIGO SILVEIRA VARGAS  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212755/2007  
NOME..... (1206010026) ROGERIO ESPOSITO VILELA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212781/2007  
NOME..... (1377300010) ROSELI NEGLETTI DA COSTA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212796/2007  
NOME..... (1321520023) ROSILEIA VASCONCELOS DUARTE  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212813/2007  
NOME..... (1177660021) ROZANI MARI SARTOR HUFF  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212873/2007  
NOME..... (1384230014) TANIA ARPINI  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212883/2007  
NOME..... (1312220020) VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212892/2007  
NOME..... (1244200023) VALDELICE FREIRE DA SILVA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 212922/2007  
NOME..... (1244210029) WILSON MAGRO FILHO  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00508/2007 DE: 02/08/2007

O Secretário de Estado de Saúde  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: 1022008/9032 - EXERCÍCIO FUNÇÕES HABITUAIS, CONDIC INSALUBRES SUS/  
LEI 8.26  
Processo Numr.: 212215/2007  
NOME..... (1377360013) GILMAR DE OLIVEIRA

Processo Numr.: 206528/2007  
NOME.....: (940850010) ZENILDA PEREIRA MORAES  
A Partir de.: 04/06/2007  
Processo Numr.: 212942/2007  
NOME.....: (1278350028) ZILMARA VALERIA PEREIRA  
A Partir de.: 11/06/2007 Ate 30/05/2008

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00509/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR, referenciando  
Evento: 1022024/9032 - RET.EXERCICIO FUNCOES HABITUAIS,CONDIC. INSALUBRES - SUS/

Processo Numr.: 83871/2007  
NOME.....: (434230022) ALCIDES FERREIRA COELHO NETO  
Em.....: 01/04/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00510/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CESSAR, referenciando  
Evento: 1022091/9032 - CES. EXERC. FUNCOES HABITUAIS, CONDIC. INSALUBRES SUS/LEI

Processo Numr.: 225989/07  
NOME.....: (425450015) ANTONIA HERMINIA ARCANJO FERREIRA  
Em.....: 22/05/2007

Processo Numr.: 222536/07  
NOME.....: (436980037) ELIZABETI FERREIRA DA SILVA  
Em.....: 01/11/2006

Processo Numr.: 232724/07  
NOME.....: (427670020) ERLI DE CARVALHO SANTOS  
Em.....: 06/08/2007

Processo Numr.: 222840/07  
NOME.....: (952140012) MARIA DA ASSUNCAO LEITAO MELO  
Em.....: 11/06/2007

Processo Numr.: 222536/07  
NOME.....: (905230019) MARIA HELENA SANTOS CANTANHEDE  
Em.....: 01/03/2007

Processo Numr.: 264817/2007  
NOME.....: (862820014) OSVALDO MENDES DA PURIFICACAO  
Em.....: 01/03/2007

Processo Numr.: 225989/07  
NOME.....: (1183770011) ROSANA SOUZA DUARTE  
Em.....: 11/06/2007

Processo Numr.: 225989/2007  
NOME.....: (427210020) VERA MARTA FERRO BONACHIM RODER  
Em.....: 28/05/2007

Processo Numr.: 249651/2007  
NOME.....: (944090028) VIVIANE APARECIDA MACIEL DE MORAES  
Em.....: 19/06/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00511/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: 1084003/9598 - REGIME ESCALA DE PLANTAO - SUS / LEI 8269

Processo Numr.: 252321/2007  
NOME.....: (1320050023) ACONSUELA BATISTA DE LIMA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 252306/2007  
NOME.....: (1318560028) ADEMIR DE OLIVEIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 210227/2007  
NOME.....: (1227370021) ADRIANA CARNEIRO SANTANA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 210220/2007  
NOME.....: (1236240020) ADRIANA DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 209650/2007  
NOME.....: (1383550023) ADRIANE ROGLIN  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 209630/2007  
NOME.....: (596070055) AMERICO BERTIL CARLSON  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 211752/2007  
NOME.....: (1383950013) ANA LUCIA DIAS CAMPANHOLO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 211824/2007  
NOME.....: (999450042) ANAILDE MARIA CAMPOS LISBOA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 252331/2007  
NOME.....: (1312150022) ANDERSON ARAUJO SOUSA DE FRANCA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 248490/2007  
NOME.....: (1212240020) ANDRE LUIZ MOREIRA AGUIAR  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 209621/2007  
NOME.....: (1227240020) ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 252342/2007  
NOME.....: (1103430022) ANTONIO JOSE CORDEIRO SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 253861/2007  
NOME.....: (1189840020) CARLOS ALBERTO REGIS TOSCANO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 210186/2007  
NOME.....: (1242140031) CELIO EIJI TOBISAWA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 252575/2007  
NOME.....: (1384300012) CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 252395/2007  
NOME.....: (1145180024) CENI APARECIDA GROFF  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 252420/2007  
NOME.....: (1242220027) CIRLENE LELIS DOS SANTOS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 211766/2007  
NOME.....: (1383990015) CLARISSA APARECIDA LOPES DE SOUZA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 210005/2007  
NOME.....: (1384000019) CLAUDIANE PINTO PENA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 209724/2007  
NOME.....: (1384440019) CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 211722/2007  
NOME.....: (1227330020) CLEONICE PEREIRA DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 250891/2007  
NOME.....: (1376280016) DANIELE DA CRUZ CABRAL  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 256816/2007  
NOME.....: (1375610012) DEBORA ALEXANDRA PINHO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 210297/2007  
NOME.....: (1205840025) DEISE CRISTIANE ALVES DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 211320/2007  
NOME.....: (1227430024) DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 247806/2007  
NOME.....: (1148000027) DEUNIR BORTOLOSO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 247668/2007  
NOME.....: (1119280033) DIASSIS TOBIAS FRANCA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 256813/2007  
NOME.....: (1277660023) EDIEL DE CASTRO SOUZA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 247692/2007  
NOME.....: (1120060033) EDILSON LUIZ MARQUES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 256815/2007  
NOME.....: (1375960013) EDIVA GONCALVES LIMA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 256812/2007  
NOME.....: (717200027) EDMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 211521/2007  
NOME.....: (711180040) EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 247820/2007  
NOME.....: (1148070025) EDSON LUIZ MIYAHIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 248338/2007  
NOME.....: (1148250023) EDUARDO WHITAKER GONZALES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 210674/2007  
NOME.....: (1205860026) ELENICE APARECIDA DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 256807/2007  
NOME.....: (1312230026) ELIANE CAVANHOLI  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 256817/2007  
NOME.....: (1207840022) ELISEMA BERTOLDI  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 252803/2007  
NOME.....: (927170043) ESIDIO BRUNETTO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 209928/2007  
NOME.....: (1383970014) FABIANA PACHECO DE SOUZA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 210312/2007

NOME..... (1205890022) FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 248451/2007  
NOME..... (1205950033) FERNANDO BORGES RIBEIRO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 219936/2007  
NOME..... (1116570014) FRANCISNEY DA SILVA BARROS  
A Partir de.: 01/06/2007  
Processo Numr.: 211781/2007  
NOME..... (1384110027) FREDERICO ALBERTO BUSSOLARO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 248205/2007  
NOME..... (1277580020) GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209874/2007  
NOME..... (1383940018) GISLAINE FATIMA DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 247851/2007  
NOME..... (1149320025) GUILHERME DAMASCENO FILHO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 253842/2007  
NOME..... (1275080020) HECTOR DE OLIVEIRA PINHEIRO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210045/2007  
NOME..... (1384360015) HELIO SERGIO ALVES BRAGA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209983/2007  
NOME..... (1385790013) HIRAM MARQUES SANTANA FILHO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 251694/2007  
NOME..... (1275090025) IDIRLENE CASARIN  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211341/2007  
NOME..... (1232510022) IVONE RELVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211285/2007  
NOME..... (1142110025) JAIME PEREIRA LIMA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 248246/2007  
NOME..... (1278470023) JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211566/2007  
NOME..... (1383670029) JAQUELINE PILONETO MANGOLIM  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 250904/2007  
NOME..... (1216170026) JAQUELINE ARAUJO FREITAS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 251850/2007  
NOME..... (1181920024) JAQUELINE DE CASTRO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 253857/2007  
NOME..... (1379000014) JARDELINO DA SILVA RAMOS PACHECO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 252817/2007  
NOME..... (1384290017) JOAO EDIVALDO DA SILVA SOUSA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 250905/2007  
NOME..... (1376560019) JOAO MOREIRA DE LUNA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210029/2007  
NOME..... (1383960019) JOAO PAULO FERREIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210272/2007  
NOME..... (1227440020) JORGE ROQUE DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211578/2007  
NOME..... (1244190028) JOSANI GRACIELE SCHARDONG  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 253868/2007  
NOME..... (1212160026) JOSE RODRIGO MELO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210292/2007  
NOME..... (1205850039) JUAREZ ALCARA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211822/2007  
NOME..... (1205830020) JULIANA BONETTI  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210304/2007  
NOME..... (1253430028) JULIANA FERNANDA DE FREITAS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 248373/2007  
NOME..... (1148720038) JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210248/2007  
NOME..... (1383680024) LAHIZ MARIA RUIZ RODRIGUES DO PRADO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209663/2007  
NOME..... (1157200025) LARA MINAMI RUIZ TAKANO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 251839/2007  
NOME..... (1226350027) LAURIENE PENHA GONCALVES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209686/2007  
NOME..... (1227450025) LEO SPINELLI  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 251245/2007  
NOME..... (1277670029) LINDOMAR PEREIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209852/2007  
NOME..... (1384010014) LORIVETE TERESINHA FRIGHETTO DOS SANTOS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 251685/2007  
NOME..... (1277680024) LUCIANO DA SILVA SAGGIORATO

A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 251482/2007  
NOME..... (1312210025) LUCIO FIGHERA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 250908/2007  
NOME..... (1242190020) LUIS ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 253867/2007  
NOME..... (1212170021) LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 248128/2007  
NOME..... (1089880020) MAGDALI MARINHO DE FARIA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209748/2007  
NOME..... (1384430013) MARCIA APARECIDA ELIAS CATELHAO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 247885/2007  
NOME..... (574970037) MARCIA SUBTIL DE ARAUJO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 253856/2007  
NOME..... (1206060023) MARCIO KOJI MINOHARA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 248411/2007  
NOME..... (1149180029) MARCUS VINICIUS MARQUES DAVILA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211332/2007  
NOME..... (400370140) MARGARETE DOS SANTOS BARNOSA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210139/2007  
NOME..... (1383520019) MARIA JOSE BENASSI LAZARO ALVES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209865/2007  
NOME..... (1384020010) MARIA LENI SALES EVARISTO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211511/2007  
NOME..... (1227390022) MARIA PEREIRA DE FRANCA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210020/2007  
NOME..... (619720034) MARIA RUTE DOS SANTOS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 248331/2007  
NOME..... (1382170014) MARIO CESAR DA SILVA ALVARES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211448/2007  
NOME..... (1244170027) MARTA DIAS PEREIRA CRUZ  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211549/2007  
NOME..... (1148010022) MIRIAN ALVES MOREIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211235/2007  
NOME..... (1145210020) NADIA CRISTINA TEIXEIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211290/2007  
NOME..... (1205880027) ODINEIA CALVI INOCENCIO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 251354/2007  
NOME..... (1145190020) PAULO DIAS DOS SANTOS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 252827/2007  
NOME..... (1384100013) PAULO ROBERTO BOURSCHEID  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210125/2007  
NOME..... (1383600020) POLLYANE MEDEIROS MARQUES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209957/2007  
NOME..... (1383490012) RAQUEL SOUZA LUZ  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209712/2007  
NOME..... (1227420029) RENATO BOLETA PERES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 251645/2007  
NOME..... (1181750021) RENATO DAVILA BAYER  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210234/2007  
NOME..... (1142250021) REVERTON RUZZON RIBEIRO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 247841/2007  
NOME..... (1149310038) RICARDO MENEZES  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211808/2007  
NOME..... (1244130025) RODOLFO ISSA FILHO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 252744/2007  
NOME..... (1321540024) RODRIGO SILVEIRA VARGAS  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 253843/2007  
NOME..... (1206010026) ROGERIO ESPOSITO VILELA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210103/2007  
NOME..... (1384190012) ROSANA DE JESUS COSTA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 211813/2007  
NOME..... (1181720025) ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210152/2007  
NOME..... (1384180017) ROSIANE APARECIDA RIBEIRO  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 209943/2007  
NOME..... (1383480017) ROZANGELA JULIANI  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
Processo Numr.: 210198/2007  
NOME..... (1383690020) ROZANGELA DE JESUS COSTA DA SILVA  
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 256811/2007  
 NOME..... (1145280029) SANDRA REGINA DA ROSA GAVIRAGHI  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 211771/2007  
 NOME..... (1383980010) SARA CRISTINA DE CARVALHO  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 211797/2007  
 NOME..... (1132380020) SERGIO RICARDO DE MELO  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 209950/2007  
 NOME..... (1383580011) SIMONE OLIVEIRA DE MATOS BARBOSA  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 211224/2007  
 NOME..... (1149190024) SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 211433/2007  
 NOME..... (1236230024) SIVIANO LLOPIS DE ARRUDA  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 211247/2007  
 NOME..... (1236250025) SUELI DE LOURDES SARAIVA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 247704/2007  
 NOME..... (1145440034) TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 211421/2007  
 NOME..... (1205820024) TEREZINHA CARVALHO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 210325/2007  
 NOME..... (1142090024) VALDEMIR JOSE DE FREITAS  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 210207/2007  
 NOME..... (1384160016) VERA LUCIA RODRIGUES CASTILHO  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 251475/2007  
 NOME..... (1265360020) VERA LUCIA MENDES DA SILVA ALVES  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 210165/2007  
 NOME..... (1384030015) VERONICA APARECIDA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 209734/2007  
 NOME..... (1384450014) VIVIANE ANDREOTTO COALHO  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 248513/2007  
 NOME..... (1216130024) WALDIR ALVES BALDUINO  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 251625/2007  
 NOME..... (1244210029) WILSON MAGRO FILHO  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 209674/2007  
 NOME..... (1142160049) WILSON TEIXEIRA  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008  
 Processo Numr.: 253848/2007  
 NOME..... (547120036) WISTON BARREDO ROMERO  
 A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00512/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 1084020/9598 - RETIFICACAO DE REGIME DE ESCALA DE PLANTAO - SUS / LEI 826

Processo Numr.: 227482/07  
 NOME..... (445860057) MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS NETO  
 Em..... 02/05/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00513/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 1084097/9598 - CESSACAO DE REGIME DE PLANTAO - SUS/LEI 8269

Processo Numr.: 276614/2007  
 NOME..... (945250010) LUCIANO SANFELICE  
 Em..... 09/05/2007

Processo Numr.: 264817/2007  
 NOME..... (862820014) OSVALDO MENDES DA PURIFICACAO  
 Em..... 01/03/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00514/2007 DE: 02/08/2007

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 1085000/9601 - REGIME EXTRAORDINARIO DE TRABALHO - SUS

Processo Numr.: 241229/2007

NOME..... (1158040013) ANGELIQUE MENDES DE ALENCAR

A Partir de.: 01/08/2007 Ate 28/09/2007

Processo Numr.: 239222/2007

NOME..... (819450014) RENATO DA SILVA MOTA

A Partir de.: 25/06/2007 Ate 25/09/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

OBJETO: 323004/3263 - CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA - SUS

CONTRATO N. 16/SES/01180/2007 DE: 02/08/2007

UNIDADE ADM.: 112453 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

NUMR.PROTOCOLO: 162069/2007 DATA: 07/05/2007

CONTRATADO.. (816080054) JOSE DARCIO DE ANDRADE RUDNER

CPF: 567.698.578-04

CARGO/FUNCAO: 56730110 PROFISS.NIVEL SUP. SUS 30H - MEDICO - Cl: B/Niv: 001

CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)

MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.

A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

CONTRATO N. 16/SES/01181/2007 DE: 02/08/2007

UNIDADE ADM.: 112453 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

NUMR.PROTOCOLO: 162069/2007 DATA: 07/05/2007

CONTRATADO.. (1118310028) SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

CPF: 460.413.111-20

CARGO/FUNCAO: 56730110 PROFISS.NIVEL SUP. SUS 30H - MEDICO - Cl: B/Niv: 001

CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)

MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.

A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

CONTRATO N. 16/SES/01182/2007 DE: 02/08/2007

UNIDADE ADM.: 112453 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

NUMR.PROTOCOLO: 162069/2007 DATA: 07/05/2007

CONTRATADO.. (1118520030) GLAUBYA PINHEIRO SOARES

CPF: 780.828.381-91

CARGO/FUNCAO: 56730110 PROFISS.NIVEL SUP. SUS 30H - MEDICO - Cl: B/Niv: 001

CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)

MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.

A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

CONTRATO N. 16/SES/01183/2007 DE: 02/08/2007

UNIDADE ADM.: 112453 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

NUMR.PROTOCOLO: 162069/2007 DATA: 07/05/2007

CONTRATADO.. (1177540026) JOSE ANTONIO NUNES

CPF: 487.653.927-87

CARGO/FUNCAO: 56730110 PROFISS.NIVEL SUP. SUS 30H - MEDICO - Cl: B/Niv: 001

CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)

MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.

A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

CONTRATO N. 16/SES/01184/2007 DE: 02/08/2007

UNIDADE ADM.: 112550 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)

NUMR.PROTOCOLO: 162069/2007 DATA: 07/05/2007

CONTRATADO.. (1391810012) JULIANO BERTICELLI

CPF: 019.390.889-17

CARGO/FUNCAO: 56730110 PROFISS.NIVEL SUP. SUS 30H - MEDICO - Cl: B/Niv: 001

CARGA HORARIA: 30,00 HORA(S)

MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO PARA ATENDER DEMANDA DE SERVICOS DE SAUDE DE URGENCIA.

A Partir de.: 01/06/2007 Ate 30/05/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 01 de Agosto de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
CASA CIVIL – Com apoio da SADResultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 017/2006-SAD, de 05 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2006, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2007/CASA CIVIL com apoio da SAD**, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada em locação de projetor, tela de projeção, tenda, cadeiras, som, palco, iluminação e serviço de transporte dos materiais, para atender a Casa Civil.

| LOTE ÚNICO | EMPRESA VENCEDORA            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|------------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM 01    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 25         | 300,00         | 7.500,00    |
| ITEM 02    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 25         | 10,00          | 250,00      |
| ITEM 03    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 120        | 120,00         | 14.400,00   |
| ITEM 04    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 50         | 5,00           | 250,00      |
| ITEM 05    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 50         | 50,00          | 2.500,00    |
| ITEM 06    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 10         | 1.500,00       | 15.000,00   |
| ITEM 07    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 30         | 500,00         | 15.000,00   |
| ITEM 08    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 120        | 300,00         | 36.000,00   |
| ITEM 09    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 4000       | 1,20           | 4.800,00    |
| ITEM 10    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 60         | 755,00         | 45.300,00   |
| ITEM 11    | EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP | 1200       | 215,00         | 258.000,00  |

Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

Kelson Jose Dias Gomes  
Pregoeiro Oficial da SAD

## 1º AVISO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2007/SAD

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, abaixo:

## PERGUNTA:

Para podermos fazer o cálculo do frete, gostaríamos de saber a cada pedido de compra quantas toneladas vocês costumam solicitar?

## RESPOSTA:

As quantidades a serem adquiridas serão de 15 e ou 25 TON., por pedido, independentemente do lote.

2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Presencial n. 040/2007/SAD, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

3. O presente esclarecimento está disponível no *sítio* [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), link Portal de Aquisições.

Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

RAUMAXCIENE P. DE LIMA WILHELMS  
Pregoeira Oficial/SADAVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2007/SAD

**CREDENCIAMENTO:** das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 16 de agosto de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 16 de agosto de 2007.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneu, sendo montado e balanceado, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de Agosto de 2007.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS  
Gerente de Licitação por Pregão/SADRAUMAXCIENE P.L.WILHEMS  
Coordenadora de Aquisições Governamentais/SADAPOLÔNIO BOURET DE MELLO FILHO  
Pregoeiro Oficial/SAD

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07/FUNGEFAZ/SEFAZ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 056/GSF/SEFAZ/07, de 20 de abril de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, na sala de reunião “2”, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415, Complexo III, Bloco “A”- 1ºAndar, nesta Capital – CEP 78.055-500, telefone (065)3617-2308/2306 – fax (065) 3617-2036, e-mail: [cpl@fazenda.mt.gov.br](mailto:cpl@fazenda.mt.gov.br).

**OBJETO:** Construção, ampliação e reforma do Posto Fiscal Rio Correntes, no município de Itiquira/MT

**REALIZAÇÃO:** DIA 20/08/07 ÀS 9:00Horas

O Edital da referida Tomada de Preços ficará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de agosto de 2007, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

**RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**Retire seu Edital acessando a página [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Cuiabá, 02 de agosto de 2007.

Radiana Kássia e Silva Clemente  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEFAZ

PUBLIQUE-SE

Waldir Júlio Teis  
Secretário de Estado de Fazenda

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 013/2007 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 013/2007/SEJUSP, realizado no dia 30/07/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA VENCEDORA                   | CNPJ               | LOTE  | VALOR ADJUDICADO |
|-------------------------------------|--------------------|-------|------------------|
| I. GABRIEL GONÇALVES DE MIRANDA ME  | 01.833.701/0001-74 | ÚNICO | R\$ 11.000,00    |
| TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO |                    |       | R\$ 11.000,00    |

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES  
Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSPSECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 015/2007 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 015/2007/SEJUSP, realizado no dia 02/08/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA VENCEDORA                   | CNPJ               | LOTE  | VALOR ADJUDICADO |
|-------------------------------------|--------------------|-------|------------------|
| I. ABA TOLDOS E LUMINOSOS LTDA ME   | 04.560.808/0001-84 | ÚNICO | R\$ 10.000,00    |
| TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO |                    |       | R\$ 10.000,00    |

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES  
Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSPSECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 019/2007 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 019/2007/SEJUSP, realizado no dia 31/07/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA VENCEDORA                   | CNPJ               | LOTE  | VALOR ADJUDICADO |
|-------------------------------------|--------------------|-------|------------------|
| I. RD COMBUSTÍVEIS LTDA             | 03.002.421/0001-40 | ÚNICO | R\$ 67.200,00    |
| TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO |                    |       | R\$ 67.200,00    |

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES  
Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSP

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 12/2007**

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria 015/2006/NRH/SETECS/MT, de 14/02/2006, torna público a quem interessar possa, o resultado do Pregão 12/2007, ocorrido no dia 31/07/2007 às 09:00 (nove horas) na Secretaria de Estado de Administração, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos para atender o Procon:

| LOTE                          | EMPRESA VENCEDORA            | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Único                         | NGA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | 20.550,00         |
| TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO |                              | 20.550,00         |

Cuiabá, 02 de Agosto de 2007.

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Pregoeiro Oficial / SETECS**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2007.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 244/2006/GB/SES, comunica aos interessados que foi **Suspensa** a Audiência Pública de Disputa da Licitação na **Modalidade Pregão Presencial: nº 031/2007**, marcada para o dia **08 de Agosto de 2007, às 14:30 horas**, na sala **03**, da Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaquás – Centro Político Administrativo, Cuiabá –MT, com o seguinte objeto: **Fornecimento de Refeições para Pacientes, Acompanhantes e Funcionários dos Hospitais de Rondonópolis, Cáceres, Sorriso, Colider, Hemocentro e CIAPS Adauto Botelho (Hospital Adauto Botelho, PA, Unidade II e III, CAPS Álcool e Drogas, CAPSI, HD E Lar Doce Lar).**

Cuiabá (MT), 02 de Agosto de 2007.

**CARLOS JOSÉ DE CAMPOS**  
Coordenador de Aquisições e Contratos/  
Pregoeiro**LUIS ALEXANDRE GALDINO DE  
MEDEIROS**  
Gerente de Aquisições/Pregoeiro**ALCI DE OLIVEIRA  
JUNIOR**  
Pregoeiro

“Documento original assinado nos autos do processo.”

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO****Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2007**

O Pregoeiro do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, nomeado pela Portaria nº 009/2007/INDEA, de 23 de Fevereiro de 2007, Publicado no Diário Oficial de 26.02.2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2007/INDEA, tem por objeto Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Utensílios de Comunicação (GPS), levada a efeito no dia 26 de julho de 2007, sendo declarada VENCEDORA a empresa abaixo:

| LOTE | Empresa                                                       | VALOR TOTAL<br>ADJUDICADO                                  |
|------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 01   | WALMAX DO BRASIL SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA<br>INFORMAÇÃO LTDA | R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e<br>Quinhentos Reais). |

Cuiabá-MT, 02 de Agosto de 2007.

**Paulo Roberto de Amorim**  
Pregoeiro**CEPROTEC****CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL****ADENDO II****EDITAL DE PREGÃO 05/2007/CEPROTEC**

O Pregoeiro da CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC, torna público para conhecimento dos interessados as retificações nas especificações do Item 1 do LOTE 02 do Edital do presente certame licitatório, a seguir:

**LOTE 02 ITEM 01**

ONDE SE LÊ:

... no tamanho 90x70...

LEIA-SE:

... no tamanho 100 x 80 CM.

Em virtude das alterações no presente LOTE, a sessão de reabertura do presente PREGÃO para apresentação das propostas pelas empresas já credenciadas, será no dia 15/08/2007, às 14:30hs, na sala de Pregão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.**

Cuiabá, 02 de Agosto de 2007

**FABIO VIEIRA ALVES**  
Pregoeiro**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007**

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT, através de sua pregoeira oficial, nomeada pela Portaria nº 149/2007, de 25/06/2007 (DO 05.07.2007), comunica aos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 001/2007, terá a seguinte alteração:

**No Item 6 – Da proposta de preços, será acrescentado ao sub-item 6.8 o que segue abaixo, para os equipamentos submetidos ao Sistema de Vigilância Sanitária e à fiscalização da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAUDE:**

d) Certificado de Registro de Produtos e Equipamentos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA;

f) Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAUDE.

**NOVA DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DE 9:00 hs às 09:15 hs DO DIA 16/08/2007 às 9:00h.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2007.

**LUZDAYARA PERES NOVAES.**  
Pregoeira Oficial da EMPAER-MT**LEÔNICIO PINHEIRO DA SILVA FILHO**  
Diretor Presidente da EMPAER-MT**MT GÁS****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS**

HELNY PAULA CAMPOS, Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás, no uso de suas atribuições, decide TORNAR SEM EFEITO a RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que autorizou a celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL com a Empresa RAQUEIA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 08.709.415/0001-40, com sede na Rua Baltazar Navarros, 320, 2º Andar, na cidade de Cuiabá, para apresentação de shows artísticos do trio Pescuma, Henrique e Claudinho, banda e convidados para divulgação do Gás Natural como Energia Verde, com exibição de vídeos institucionais e distribuição de material impresso, em 13 (treze) etapas, dividas nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães, Jaciara, Dom Aquino, Rondonópolis, Acorizal, Jangada, Rosário, Tangará da Serra, Cáceres, Campo Verde e Primavera do Leste, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em razão da mudança do plano de investimentos e metas a serem executados pela Companhia Mato-grossense de Gás.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2007.

**Helny Paula Campos**  
Diretor Presidente

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2007-PGJ

*"Regulamenta o Concurso de remoção de servidor, conforme previsão do artigo 20, § único, incisos I, II e III, da Lei Estadual Nº 8.229/2004".*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a remoção de servidor no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso;

## RESOLVE:

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - Remoção é o deslocamento do servidor ocupante de cargo efetivo, no âmbito do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com ou sem mudança de sede, em conformidade com o disposto neste Ato.

**Art. 2º** - A remoção se dará por concurso, a critério da Administração, nos termos deste Ato e das disposições específicas do edital de abertura de cada certame.

**Art. 3º** - Em caso de vacância em comarca que houver candidatos aprovados, na vigência de Concurso Público, será obedecida a ordem de classificação daquela comarca;

**Art. 4º** - Na hipótese de vacância em comarca que NÃO houver candidatos aprovados, a vaga será preenchida primeiramente através de Concurso de Remoção àqueles servidores interessados.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** - O Procurador-Geral de Justiça fará publicar edital de convocação para o concurso de remoção, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para a inscrição dos interessados.

**§ 1º** - Do edital de convocação deverão constar as comarcas onde existam as vagas, bem como o quantitativo e a denominação dos cargos a serem lotados em cada uma delas.

**§ 2º** - A aplicação do concurso de remoção incidirá sobre as vagas originariamente publicadas no edital, e caso não haja candidatos aprovados na respectiva comarca, àquelas decorrentes do próprio processo de remoção e as decorrentes de quaisquer das hipóteses previstas no art. 20 da Lei 8.229/2004, ocorridas até a véspera do resultado da classificação.

**§ 3º** - Os interessados poderão optar por qualquer localidade, disponível ou não, observando-se o limite de até 03 (três) opções, indicadas por ordem de preferência.

**Art. 6º** - A inscrição no concurso de remoção será feita mediante preenchimento de formulário próprio, com indicação, por ordem de preferência, das unidades ou localidades ofertadas, a ser obtido Departamento de Gestão de Pessoas ou no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mp.mt.gov.br>.

**§ Único** - As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem ônus para a Administração.

**Art. 7º** - Será admitida a realização de inscrição por procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, com poderes específicos, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu representante legal, as quais serão retidas, além dos demais documentos exigidos neste Ato e no edital de abertura.

**Art. 8º** - A pedido do candidato, a inscrição poderá ser alterada ou desconsiderada, desde que o requerimento seja formulado por escrito e entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas até o último dia do prazo de inscrição estabelecido no edital do concurso.

**Art. 9º** - São condições para que o servidor possa participar do concurso de remoção:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - não ter sido removido em virtude de concurso de remoção nos últimos 2 (dois) anos;

III - não ter desistido da remoção após o encerramento do prazo de inscrição no respectivo concurso, nos últimos 2 (dois) anos;

IV - não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos três e cinco anos, respectivamente, a contar da abertura do Concurso de Remoção;

V - estar em efetivo exercício na data da publicação do edital de abertura do certame.

**§ 1º** - Para efeito deste Ato, entender-se-á:

I - a data da remoção e a data da desistência, a que se referem os incisos II e III, como a da publicação da homologação do resultado do concurso de remoção;

II - os prazos que se referem o inciso I, será contado retroativamente da data de publicação do edital de abertura do concurso de remoção.

## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 10** - Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos previstos nesta Resolução.

**Art. 11** - A lista de classificação dos candidatos será elaborada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 09.

**§ 1º** - As vagas oferecidas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e suas respectivas opções. Existindo candidato não aproveitado na primeira opção, passará ele a concorrer na sua segunda opção e assim sucessivamente, devendo sempre ser observada a classificação referida no *caput*.

**§ 2º** - O preenchimento das vagas supervenientes do concurso de remoção, na forma do artigo 5º, § 2º, 2ª parte, deste Ato, se dará na forma prevista no edital de abertura, através de nova convocação concomitante com a publicação do preenchimento das vagas disponíveis, até que não haja mais vagas a serem preenchidas.

**Art. 12** - Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício no Ministério Público do Estado de Mato

Grosso;

II - maior tempo no serviço público estadual;

III - maior tempo no serviço público federal; e

IV - maior idade.

**§ 1º** - Persistindo o empate será observada a melhor classificação no concurso público do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**§ 2º** - Tendo o candidato desistido de remoção após a homologação do resultado de concurso pretérito, a ele também será aplicado o prazo do artigo 9º, inciso II, entretanto, contado a partir da data em que tiver sido publicada a desistência.

**§ 3º** - O tempo de serviço especificado nos incisos II e III será apurado em dias corridos e somente será considerado quando averbado no Departamento de Gestão de Pessoas desta Instituição, até o último dia do prazo de inscrição estabelecido no edital de abertura do Concurso de Remoção, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

## DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Art. 13** - A classificação final será divulgada, na forma determinada pelo edital, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao término das inscrições.

**§ 1º** - Os interessados terão o prazo de três dias, a contar da data de divulgação da referida classificação, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Permanente de Concurso de Remoção desta Instituição, que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do protocolo.

**§ 2º** - O pedido de reconsideração deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

**Art. 14** - Transcorrido o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Procurador Geral de Justiça, publicada em Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 15** - Após a homologação do resultado, o Procurador-Geral de Justiça expedirá os atos de remoção dos servidores e os fará publicar em Órgão Oficial de Imprensa do Estado.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - Ao servidor cuja remoção implique mudança de sede serão concedidos, a critério do Procurador-Geral de Justiça, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, ressalvados os casos em que o servidor declinar desse prazo.

**§ 1º** - Na hipótese de o servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

**§ 2º** É facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no *caput*.

**§ 3º** As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor.

**Art. 17** - Na hipótese de Remoção por ofício, será concedido um valor da ajuda de custo para despesas de mudança correspondente a um vencimento-base ou seja, 100% (cem por cento) do subsídio de carreira.

**Art. 18** - É defeso à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

**Art. 19** - A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

**Art. 20** - Fica criada a Comissão Permanente de Concurso de Remoção, formada por:

I - um membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - um servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça;

III - dois servidores do Departamento de Gestão de Pessoas, designados pela

Diretoria Geral;e

IV - um representante da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado - ASMP.

**Art. 21** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Comissão Permanente de Concurso de Remoção.

**Art. 22** - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado  
Procurador Geral de Justiça

## ATO ADMINISTRATIVO nº 056/2007-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o regime de trabalho dos servidores relacionados nos seguintes anexos:

## ANEXO I

## CARGO: Oficial de Diligência

| Nº | Nome                                   | Efeito Financeiro |
|----|----------------------------------------|-------------------|
| 1  | ANGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA | 16/7/2007         |
| 2  | ANTONIO CARLOS FERREIRA                | 01/8/2007         |
| 3  | CRISTINA TELES RODAK                   | 23/7/2007         |
| 4  | CLEDSON MOTA BARROS                    | 01/7/2007         |
| 5  | DENISE MOREIRA DA COSTA                | 01/8/2007         |
| 6  | FRANCIJANE MOREIRA DO CARMO HOSER      | 01/7/2007         |

## ANEXO II

## CARGO: Agente Administrativo

| Nº | Nome                       | Efeito Financeiro |
|----|----------------------------|-------------------|
| 1  | ARIADNY DANTAS             | 10/7/2007         |
| 2  | AGILSON BORGES DE OLIVEIRA | 06/8/2007         |

| Nº | Nome                   | Efeito Financeiro |
|----|------------------------|-------------------|
| 3  | JULIANA ROCHA DA SILVA | 04/7/2007         |

## ANEXO III

CARGO: **ANALISTA JURÍDICO**

| Nº | Nome                        | Efeito Financeiro |
|----|-----------------------------|-------------------|
| 1  | ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ | 23/7/2007         |
| 2  | HERIQUE JOSÉ JANNUZZI       | 01/08/2007        |
| 3  | LUDES HELENA BOSA           | 01/08/2007        |

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
**Procurador-Geral de Justiça****ATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2007-PGJ****“Regulamenta o valor da verba de natureza indenizatória, para custear despesas mensais com alimentação dos Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça, e dá outras providências”.****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO****GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, e

Considerando a necessidade de melhorar as condições do valor a ser pago a título de auxílio-alimentação dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça;

**RESOLVE :****Artigo 1º** - A verba indenizatória para custear despesas com alimentação será concedida aos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **independente da jornada de trabalho**, que se enquadrem nas condições e forma deste ato.**Artigo 2º** - São beneficiários da verba indenizatória para despesas com alimentação todos os servidores efetivos, comissionados e à disposição deste Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que se encontrem em pleno exercício de suas atribuições.**Artigo 3º** - A verba para custear despesas com alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia, **no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.**§ 1º** - Para efeitos de acertos financeiros, será adotada **30 dias corridos** por mês.**§ 2º** - O valor do benefício de que se trata este artigo poderá ser reajustado por conta da disponibilidade orçamentária.**Artigo 4º** - A verba indenizatória para despesas com alimentação não será em hipótese alguma:**I** – incorporada ao subsídio, aos proventos, à pensão, à aposentadoria ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;**II** – caracterizada como salário utilidade ou prestação salarial “in natura”;**III** – incluída no cálculo do teto remuneratório ou na base de incidência para a contribuição previdenciária e para imposto de renda na fonte.**Artigo 5º** - A verba indenizatória para custear despesas com alimentação será cancelada “ex officio” quando ocorrer:**I** – exoneração, disponibilidade, aposentadoria ou falecimento do beneficiário;**II** – exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo;**III** – retorno ao órgão de origem, quando se tratar de servidor à disposição do Ministério Público, mediante convênio ou cedência.**Artigo 6º** - O beneficiário terá suspensa a verba indenizatória tratada no presente ato, nos seguintes casos:**I** – gozo de férias regulamentares;**II** – licença médica **após 15 dias**;**III** – licença por motivo de doença em pessoa da família **após 05 dias**;**IV** – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;**V** – licença para serviço militar;**VI** – licença para atividade política;**VII** – licença para tratar de interesse particulares;**VIII** – outras licenças previstas especificamente na Lei Complementar

Estadual Nº 04/90;

**IX** – afastamento para exercício de mandato eletivo;**X** – afastamento para estudo ou missão no exterior;**XI** – afastamento para servir em organismo internacional;**XII** – suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos do artigo da Lei Complementar Estadual Nº 04/90, durante o período de sua duração;**XIII** – afastamento preventivo, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 04/90;**XIV** – não encaminhamento da sua folha de frequência ao Departamento de Gestão de Pessoas.**XV** - faltas comprovadas sem justificativa.**§ 1º** - O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do fato que deu motivo à sua suspensão.**Artigo 7º** - As despesas para pagamento da verba indenizatória correrão por conta da Atividade 20079900, Elemento de Despesa 33904600, Fonte 100, do Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça.**Artigo 8º** - Compete à Diretoria-Geral, em conjunto com o o Departamento de Gestão de Pessoas e o Departamento Financeiro, a operacionalização das medidas relativas à verba indenizatória de que trata o presente ato.**Artigo 9º** - O Procurador-Geral de Justiça poderá baixar normas complementares para concessão da verba indenizatória tratada no presente ato.**Artigo 10º** - Os casos omissos envolvendo a verba tratada neste ato serão resolvidos por decisão do Procurador-Geral de Justiça, mediante prévia manifestação da assessoria jurídica da Diretoria-Geral.**Artigo 11º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de **1º de julho de 2007**, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2007.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
**Procurador-Geral de Justiça****PORTARIA Nº 384/2007-PGJ****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas

atribuições legais,

**RESOLVE:**Conceder ao servidor **MARCOS RAFAEL NOGUEIRA SILVA**, Oficial de Diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **16.07.2002 a 15.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004133-01/2007.Conceder à servidora **BERENICE APARECIDA MÓDOLO LOBO**, Oficial de Diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **08.07.2002 a 07.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004005-01/2007.Conceder à servidora **REGINA CÉLIA MONTEIRO DA ROCHA CRESTANI**, Oficial de Diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **16.07.2002 a 15.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004188-01/2007.Conceder à servidora **DAMARA BRAGA DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço**, referente ao quinquênio de **18.07.2002 a 17.07.2007**, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para gozo oportuno, conforme processo nº 004194-01/2007.Conceder à servidora **JOCIANE CRISTINA LERNER**, Oficial de Diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço**, referente ao quinquênio de **18.07.2002 a 17.07.2007**, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para gozo oportuno, conforme processo nº 004193-01/2007.Conceder ao servidor **WALTER DE OLIVEIRA PEIXOTO**, Oficial de Diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **15.07.2002 a 14.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004199-01/2007.Conceder ao servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA**, Oficial de Diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **15.07.2002 a 14.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004185-01/2007.Conceder ao servidor **MARCELO MONTEIRO TORRES**, Analista Jurídico, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **09.07.2002 a 08.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 003937-01/2007.Conceder ao servidor **ODONIAS FRANÇA DE OLIVEIRA**, Oficial de Diligência, 90 (noventa) dias de **licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **16.07.2002 a 15.07.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 004200-01/2007.**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**

Cuiabá, 31 de julho de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
**Procurador-Geral de Justiça****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO:** 000264-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 048/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Empresa Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA com substituição e fornecimento de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas originais, inclusive os aparelhos de ar condicionado (ar-condicionado de parede), remanejamento e instalação de aparelhos de ar condicionado, distribuídos na Sede Administrativa e nas Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Cuiabá e Várzea Grande, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 001/2007 e seus respectivos anexos, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 2007.9900, Elementos de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte: 100 **PRAZO:** 12 (meses)/dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 27 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Vanderlan Vieira Ferreira - Representante da Contratada.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO:** 003752-01/2007 **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo à Contrato nº 104/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA. **OBJETO:** Aditar o prazo e valor inicial do Contrato de prestação de serviço para construção/ampliação da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Alta Floresta. **VALOR:** R\$ 12.782,08 (doze mil e setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) **PRAZO:** Adita-se 30(trinta) dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 10 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Luiz Renato de Barros Bambirra - Sócio-proprietário da Contratada.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO:** 003751-01/2007 **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo à Contrato nº 106/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA. **OBJETO:** Aditar o prazo e valor inicial do Contrato de prestação de serviço de construção/ampliação da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Barra do Garças. **VALOR:** R\$ 17.400,64 (dezesete mil e quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO:** Adita-se 30(trinta) dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 10 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Luiz Renato de Barros Bambirra - Sócio-proprietário da Contratada.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO:** 002305-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 041/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Empresa EMB COMÉRCIO E TELEINFORMÁTICA LTDA-ME. **OBJETO:** Aquisição de peças e ferramentas de manutenção para equipamentos de informática, nos termos do procedimento licitatório TP nº 029/2007 e seus anexos. **VALOR:** 690,00 (seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 2825.9900, Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: 100 **PRAZO:** 30 (trinta)dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 31 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Zuleide Rodrigues Leite - Sócio-proprietária da Contratada.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO:** 002305-01/2007 **ESPÉCIE:** Contrato nº. 045/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ e a Empresa JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de peças e ferramentas de manutenção para equipamentos de informática, nos termos do procedimento licitatório TP nº 029/2007 e seus anexos. **VALOR:** 690,00 (seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 2825.9900, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: 100 **PRAZO:** 30 (trinta)dias. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 31 de julho de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Ana Rocha Ramires da Silva - Representante da Contratada.

# DEFENSORIA PÚBLICA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº. 009/2007/Defensoria Pública

**CRENCIAMENTO:** das 14h00m às 14h30m do dia 20 de agosto de 2007.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 14h30m do dia 20 de agosto de 2007.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de uma Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene. (com fornecimento dos produtos necessários à prestação do serviço)

- Sendo **01 (um) homem para a execução de serviços internos de limpeza (com fornecimento de materiais de limpeza) na Procuradoria da Defensoria Pública - 1º Térreo, e 01 (um) homem para a execução de serviços internos de limpeza (com fornecimento de materiais de limpeza) no Núcleo da Defensoria Pública Atendimento ao Público - 2º**

**Térreo**, ambos no Edifício Comercial American Business Center.

- Os serviços deverão ser prestados com carga horária de 08 (oito) horas diárias, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição dos serviços apresentados no item 18 deste edital.
- A vencedora deverá arcar com todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas,

vale transporte, uniforme, seguros e todos os demais insumos necessários a execução dos serviços.

### AQUISIÇÃO DO EDITAL:

[www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

[www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (website Licitações)

**Telefone:** (65) 3613-3409 ou 3613-3408 / Fax: (65) 3613-3402

**Endereço:** Defensoria Pública do Estado - Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Pregões nº 002 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Avenida Transversal I - Bloco C3 - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2007.

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**

Subdefensor Público-Geral do Estado

Ordenador de Despesas

# PODER LEGISLATIVO

## AL

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 730, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Autores: Deputados Otaviano Pivetta e Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Dora Denes Ceconello.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Dora Denes Ceconello.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de julho de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 731, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Autores: Deputados Otaviano Pivetta e Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Egidio Raul Vuaden.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Egidio Raul Vuaden.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de julho de 2007.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 123/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **Sr. Sérgio Ricardo de Almeida**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 16.121-7/2003**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 1º de agosto de 2007

**Conselheiro Ary Leite de Campos**

**Relator**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 124/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Diretor Executivo do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, **Sr. Juracy Cândido Xavier**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 6.243-0/2006**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 1º de agosto de 2007

**Conselheiro Ary Leite de Campos**

**Relator**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 125/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Secretário Municipal de Administração de Barra do Garças, **Sr. Júlio César dos Santos**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 8.161-2/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 31 de julho de 2007

**Conselheiro Ary Leite de Campos**

**Relator**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 1º de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA RELAÇÃO Nº 095/2007

Acórdão lido em sessão ordinária do dia 31 de julho de 2007.

Processos nºs 4.191-2/2007, 3.384-7/2006, 4.241-2/2006, 5.934-0/2006, 8.151-5/2006, 8.915-0/2006, 11.170-8/2006, 13.678-6/2006, 16.106-3/2006, 17.429-7/2006, 479-0/2007 e 1.933-

Interessada

Assunto

de janeiro a junho e

Relator

ACÓRDÃO Nº 1.865/2007:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses agosto a dezembro.  
CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. GESTÃO DOS SRS. JUSTINO AGAPTO DE OLIVEIRA, NO PERÍODO DE 1º-1-2006 A 15-3-2006 e MARONILVA DE FRANCA OLIVEIRA, NO PERÍODO DE 16-3-2006 A 31-12-2006. Decisão preliminar pela imposição de glosa à presidenta Maronilva de Franca Oliveira no valor correspondente a 88,17 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acolhendo a preliminar proposta pelo Conselheiro Relator, aceita pela Procuradoria de Justiça, em determinar à presidenta da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, no período de 16-03-06 a 31-12-06, sra Maronilva de Franca Oliveira, que restitua aos cofres do órgão, com recursos próprios e no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, o valor correspondente a 88,17 UPFs/MT, pagos indevidamente com recursos da Câmara Municipal, referentes às contribuições previdenciárias dos vereadores relativas ao mês de janeiro de 2006, devendo encaminhar os comprovantes de recolhimentos a este Tribunal no mesmo prazo, sob pena de suas contas anuais serem julgadas irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Decorrido o prazo fixado, remeta-se todo o processado ao Gabinete do Conselheiro Relator, para análise de mérito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, em razão de férias, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Cuiabá, em 02 de agosto de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR RELAÇÃO Nº 095/2007

Parecer lido em sessão ordinária do dia 24 de julho de 2007.

Processos nºs 4.210-2/2007 (2 volumes), 3.433-9/2006, 3.936-5/2006, 5.456-9/2006, 7.188-9/2006, 8.779-3/2006, 10.678-0/2006, 12.841-4/2006, 14.022-8/2006, 15.472-

5/2006, 17.682- Interessada  
Assunto de janeiro a 629/2005.

Relator  
PARECER Nº 17/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2006. Prefeitura Municipal de Juruená. Gestão do prefeito municipal, sr. Bernardino Crozetta. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, e artigo 26 da Lei Complementar nº 269/2007. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.210-2/2007, constata-se que: A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos servidores da SECEX da 1ª Relatoria: José Antonio de Campos e Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria de fls 610 a 695-TC, onde foram relacionadas 29 (vinte e nove) irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 698-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 709 a 1107-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultou no saneamento de 09 (nove) das 29 (vinte e nove) irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 1.465-6/2006, o município de Juruená, no exercício de 2006, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 629/2005, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 9.018.080,00 (nove milhões, dezoito mil e oitenta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de (30 %) das despesas. No exercício examinado, houve autorização para contratação de operações de créditos por antecipação da receita, nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal. Consta-se que, durante o exercício de 2006, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 9.870.555,68 (nove milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

| Origens dos recursos        | Previsão - R\$ | Arrecadação - R\$ | % da arrecadação sobre a previsão |
|-----------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES          | 8.746.080,00   | 8.809.944,46      | 100,73                            |
| Receitas Tributárias        | 863.500,00     | 543.486,96        | 62,94                             |
| Receita de Contribuição     | 435.098,20     | 288.011,00        | 66,19                             |
| Receita Patrimonial         | 157.520,59     | 236.065,27        | 149,86                            |
| Receita Agropecuária        | 1.000,00       | 0,00              | 0,00                              |
| Receita de Serviços         | 295.000,00     | 139.965,43        | 47,45                             |
| Transf. Correntes           | 6.480.300,00   | 7.514.574,96      | 115,96                            |
| Outras Receitas Correntes   | 513.661,21     | 87.840,84         | 17,10                             |
| RECEITAS DE CAPITAL         | 472.000,00     | 1.060.611,22      | 224,71                            |
| Alienação de Bens           | 85.000,00      | 2.328,50          | 2,74                              |
| Transferências de Capital   | 20.000,00      | 152.957,85        | 764,79                            |
| Transferências de Convênios | 367.000,00     | 305.324,87        | 246,68                            |
| TOTAL                       | 9.218.080,00   | 9.870.555,68      | 107,08                            |

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 7,08 %. As receitas próprias totalizaram R\$ 614.139,06 (seiscentos e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos), representando 6,22 % da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 9.870.555,68

| Receita Própria                                                   | R\$        | % sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF |
|-------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------|
| Impostos                                                          | 479.542,50 | 4,86                                                      |
| PTU                                                               | 62.724,20  |                                                           |
| IRRF                                                              | 210.511,28 |                                                           |
| ISSQN                                                             | 181.656,92 |                                                           |
| ITBI                                                              | 24.650,00  |                                                           |
| Taxas                                                             | 63.655,74  | 0,65                                                      |
| Contribuição de Melhoria                                          | 288,72     | 0,00                                                      |
| Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos               | 4.965,53   | 0,05                                                      |
| Dívida Ativa Tributária                                           | 49.701,88  | 0,5                                                       |
| Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária | 15.984,79  | 0,16                                                      |
| TOTAL                                                             | 614.139,06 | 6,                                                        |

A despesa foi realizada no montante de R\$ 10.042.774,86 ( dez milhões, quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) , conforme a seguinte distribuição por função:

| Funções               | Realizada – R\$ | % sobre o total da despesa realizada |
|-----------------------|-----------------|--------------------------------------|
| Legislativa           | 351.671,50      | 3,50                                 |
| Judiciária            | 0,00            | 0,00                                 |
| Essencial à Justiça   | 0,00            | 0,00                                 |
| Admin. e Planejamento | 1.026.521,07    | 10,22                                |
| Defesa Nacional       | 0,00            | 0,00                                 |
| Segurança Pública     | 0,00            | 0,00                                 |
| Relações Exteriores   | 0,00            | 0,00                                 |
| Assistência Social    | 186.317,75      | 1,86                                 |
| Previdência Social    | 175.276,09      | 1,75                                 |
| Saúde                 | 1.934.823,52    | 19,27                                |
| Trabalho              | 0,00            | 0,00                                 |
| Educação              | 2.442.642,39    | 24,32                                |
| Cultura               | 14.300,00       | 0,14                                 |
| Direito da Cidadania  | 0,00            | 0,00                                 |
| Urbanismo             | 668.288,11      | 6,65                                 |
| Habitação             | 0,00            | 0,00                                 |
| Saneamento            | 182.258,76      | 8,09                                 |
| Gestão Ambiental      | 0,00            | 0,00                                 |
| Ciência e Tecnologia  | 0,00            | 0,00                                 |
| Agricultura           | 779.906,59      | 7,77                                 |
| Organização Agrária   | 0,00            | 0,00                                 |
| Indústria             | 0,00            | 0,00                                 |
| Comércio e Serviços   | 11.639,89       | 0,12                                 |

6/2006, 607-6/2007, 2.699-9/2007, 400.155-9/2006 e 1.465-6/2006.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de dezembro, Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre e Leis nº

CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

|                    |               |       |
|--------------------|---------------|-------|
| Comunicações       | 0,00          | 0,00  |
| Energia            | 98.901,67     | 0,98  |
| Transporte         | 1.164.960,07  | 11,60 |
| Desporto e Lazer   | 289.517,17    | 2,88  |
| Encargos Especiais | 85.750,28     | 0,85  |
| TOTAL              | 10.042.774,86 | 100   |

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 1,78 % da receita arrecadada. A dívida pública registrada, em 31-12-2006, foi de R\$ 1.993.282,86 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. Ao final do exercício examinado, constatou-se que a disponibilidade financeira resultou num montante positivo de R\$ 829.663,24 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 8.706.802,02

| DESCRIÇÃO                                                | VALOR REALIZADO R\$ | % SOBRE A RCL | % LIMITE MÁXIMO | SITUAÇÃO |
|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------------|----------|
| Contratação no exercício                                 | 0,00                | 0,00          | 16              | Regular  |
| Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais | 83.387,21           | 0,96          | 11,50           | Regular  |
| Dívida consolidada líquida (*)                           | 23.610,51           | 0,27          | 120             | Regular  |

Fonte: Anexo 16 Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 8.706.802,02

| PODER       | VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO | % DA RCL | LIMITE LEGAL % | SITUAÇÃO |
|-------------|------------------------------|----------|----------------|----------|
| Executivo   | 2.977.003,05                 | 34,19    | 54             | Regular  |
| Legislativo | 206.276,71                   | 2,37     | 6              | Regular  |
| Município   | 3.183.279,76                 | 36,56    | 60             | Regular  |

Base legal: arts. 18 a 20, LRF A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 34,19% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassou o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF)= R\$ 4.885.011,25

| Descrição                         | Despesa - R\$ | % sobre a Receita Base | Limite mínimo (%) | Situação |
|-----------------------------------|---------------|------------------------|-------------------|----------|
| Ensino ("caput" art. 212 CF)      | 1.455.314,74  | 29,79                  | 25                | Regular  |
| Ensino fundamental (art. 60 ADCT) | 1.275.517,08  | 26,11                  | 15                | Regular  |

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,79 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. No ensino fundamental, aplicou o equivalente a 26,11 % do total dos recursos, atendendo ao disposto no § 2º do art. 60 do ADCT/CF. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/96). Contribuição ao FUNDEF = R\$ 657.327,38 Receita do FUNDEF (recebido) = R\$ 1.421.008,59

| Descrição                            | Despesa - R\$ | % sobre a Receita | Limite mínimo (%) | Situação |
|--------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------|----------|
| Gastos com remuneração do Magistério | 885.651,47    | 62,32             | 60                | Regular  |

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 62,32 % dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do § 5º do art. 60 do ADCT/CF e do art. 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

| Receita Base R\$ | Despesa - R\$ | % sobre a Receita Base | Limite mínimo (%) | Situação |
|------------------|---------------|------------------------|-------------------|----------|
| 4.885.011,25     | 1.068.199,11  | 21,86                  | 15                | Regular  |

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 21,86 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

| Receita Base R\$ | Valor Repassado R\$ | % sobre a Receita Base | Limite máximo (%) | Situação |
|------------------|---------------------|------------------------|-------------------|----------|
| 5.382.504,94     | 852.037,50          | 6,54                   | 8                 | Regular  |

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,54 % da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8 %. Pela análise dos autos, observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer n.º 2.568/2007, fls. 1140 usque 1146 -TC, da lavra do ilustre Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de "...PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL com recomendações, aqui consignadas à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juruená/MT, exercício de 2006, sob a gestão do sr. Bernardino Crozetta.". Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõem o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157, ambos da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, pelo voto de desempate do presidente, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.568/2007 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juruená, exercício de 2006, gestão do sr. Bernardino Crozetta, tendo como co-responsável o contador sr. Ailton Volpato, inscrito no CRC-MT sob o nº 003795/0-9, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2006, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, e, em especial, pelas seguintes irregularidades, que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Juruená nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: 1- ocorreu déficit da execução orçamentária no total de R\$ 172.219,18, isto é, o valor da despesa executada foi maior que a receita arrecadada nesse montante - A-07; 2- não foram encontrados os processos licitatórios de quinze credores - fl. 690-TC, não constando na relação de licitações - E-10; 3- existem despesas cujos processos não possuem nota fiscal, contribuindo para a sonegação de impostos - E-21. 4- o PASEP foi pago a menor no valor de R\$ 44.256,01, por conseguinte, o valor pago constitui 0,55% da base de cálculo, contrariando o

artigo 8º, III, da Lei nº 9.715/1998, onde o valor a ser pago deverá ser 1% da base de cálculo – E-29; 5- houve emissão de 1 cheque sem a suficiente provisão de fundos no exercício em exame – E30; 6- as receitas e despesas extra-orçamentárias, registradas no Balanço Financeiro – Anexo 13 e Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei 4.320/1964, apresentam diferenças de R\$ 8.365,79 e de R\$ 225.075,70, devendo ser explicado o item □pgamentos antecipados□h constante da Receita/Despesa Extra-Orçamentária do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial, demonstrando o saldo inicial, entrada no exercício, saída do exercício e seu saldo final e, além disso, quais os fatos que estão compondo o item – E-33; 7- o saldo patrimonial (2006), demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 6.851.885,57) não confere com o saldo patrimonial calculado, havendo uma diferença a menor de R\$ 139.045,77, diferença que era do exercício anterior – E-33; 8- entre o sistema LRF-Cidadão e o Balanço Geral constatou-se divergências entre os valores das despesas Correntes e de Capital, das Receitas Correntes, de Capital e a Corrente Líquida que merecem explicações – E-41; 9- encaminhamento com atraso das informações do APLIC, referentes ao Orçamento, Carga Inicial, meses de março, maio, julho, novembro e dezembro de 2006, conforme determina o □ 1º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2005 – E-42; 10- encaminhamento com atraso das informações do sistema LRF-Cidadão, referente ao 6º bimestre de 2006, conforme determina o □ 1º do artigo 3º da IN nº 02/2005 – E-42; 11- encaminhamento com atraso das informações dos balancetes, referentes aos meses de janeiro, novembro e dezembro de 2006, conforme determina o □ 1º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2005 – E-42; 1 2 - nos processos licitatórios analisados - Convites nºs 7, 9 e 10 e Tomada de Preços nº 3, observa-se a mesma impropriedade : □gnão consta no processo o protocolo na Prefeitura com a devida numeração inicial, conforme determina o artigo 38 e incisos da Lei 8.666/1993□h - E-45; 13- ato de abertura dos créditos adicionais sem a indicação dos recursos correspondentes - vedação contida no inciso V, artigo 167 da Constituição Federal – F-04; 14- o valor de créditos adicionais abertos e utilizados, tendo como fonte de recurso, excesso de arrecadação foi R\$ 2.759.987,08, porém, o valor do excesso de arrecadação do exercício foi R\$ 652.475,68. Somou-se a este o valor do excesso de arrecadação dos convênios que é de R\$ 1.705.557,68, em obediência ao Acórdão nº 3145/2006 do TCE-MT. Com isso, do total de R\$ 2.759.987,08, o valor de R\$ 401.953,72 foi utilizado sem fonte de recurso – F-05; 15- alguns repasses mensais para o Poder Legislativo não foram efetuados, dentro do prazo estabelecido pelo inciso II do □ 2º do artigo 29-A da Constituição Federal - B-05; 16- os recursos repassados para manter a Câmara Municipal estão abaixo do limite fixado na LOA, constituindo em crime de responsabilidade, visto que houve o descumprimento da determinação contida no artigo 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal – B-05; 17- Conforme levantamento nos extratos mensais, constatou-se que houve lançamentos de juros num total de R\$ 470,96, sendo passível de ressarcimento ao erário o valor 17,93 UPFs; 18- os valores recebidos, como remuneração, pelos médicos c ontrariam o disposto no § 2º, artigo 145 da Constituição Estadual, vez que os pagamentos mensais efetuados por credor são superiores ao subsídio mensal do prefeito municipal; 19- constam da relação de veículos 7(sete) com documentação em atraso, licenciamento e seguro obrigatório. Além disso, verificou-se que da relação de veículos consta 1(um) veículo que não está em nome da Prefeitura, devendo ser explicado o porquê da não- transferência e que seja efetuada a transferência imediata do veículo para a Prefeitura Municipal de Juarena; 20- os valores do IRRF, PREVI-JURUENA, INSS e outros estão sendo retidos e não pagos no exercício; Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento de todo o processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Vencidos os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e JÚLIO CAMPOS que votaram pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Participaram da votação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, em razão de férias, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 02 de agosto de 2007.

Conferido/Visto:  
HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
Secretária Geral do Tribunal Pleno  
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**  
**JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**PORTARIA Nº 127/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrarem Comissões Técnicas responsáveis pela Apuração dos Critérios, Avaliação e Validação das pontuações obtidas pelas organizações concorrentes ao “Prêmio Rui Barbosa de Melhores Contas”.

**Comissão Técnica de Apuração**

Presidente - **OSIEL MENDES DE OLIVEIRA;**  
Membros - **CHARLES CONCEIÇÃO ORMOND;**  
- **LUIZ EDUARDO CORRÊA DE OLIVEIRA;**  
- **ÉLIA MARIA ANTONIETO;** e  
- **VALDENIR FERREIRA MENDES.**

**Comissão de Avaliação e Validação**

Presidente - **RISODALVA BEATA DE CASTRO ALMEIDA;**  
Membros - **SILVANO ALEX ROSA DA SILVA;**  
- **EDSON JOSÉ DA SILVA;**  
- **MIGUEL AUGUSTO DE ARRUDA E SILVA;**  
- **JAQUELINE MARIA JACOBSEN;**  
- **MARCÍLIO ÁUREO DA COSTA RIBEIRO;** e  
- **MURILO GONÇALO CORRÊA DE ALMEIDA.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de julho de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 07/2007.**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico, tratamento, organização e divulgação do acervo de processos e fornecimento de software para a gestão dos documentos, com código fonte, conforme especificação técnica (Termo de Referência nº. 187), desta Corte de Contas, cujo certame teve como vencedora a Empresa PREMIER INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, com o valor de R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais), por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como possuir a oferta mais vantajosa para a administração.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.

**Carla Cristiny Esteves de Oliveira**  
**Pregoeira Oficial**

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**  
**Pregão Presencial nº. 06/2007**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 032/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de maio de 2006, em cumprimento à Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº. 7.217/2006, torna publico aos interessados a participar do Pregão Presencial sob o SRP, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do restaurante junto ao Tribunal de Contas, conforme a quantidade e as especificações técnicas previstas no anexo II do Termo de Referência nº 162/2007, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, sendo compostos de 123 Itens. **Data da Realização:** 16 de agosto de 2007. **Horário:** 14h30m (catorze horas e trinta minutos) **Local de Audiência Pública de Disputas:** na sede do Tribunal de Contas. **Edital:** No Site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), ou no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. **Informações:** telefone (65) 3613-7549

**Carla Cristiny Esteves de Oliveira**  
**Pregoeira Oficial**

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**RELAÇÃO Nº 216/AS/2007**

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

**JULGADOS NO DIA 20-6-2007**

PROCESSO: 829-0/2007 - REGISTRADA  
N.º

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO ARAGUAIA**

ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº. 015/2006 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 2.465-9/2001 - REGISTRADA  
**INTERESSADOS : LOURIVAL CARRASCO / CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2001/2004.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 9.999-6/2005 - REGISTRADA  
**INTERESSADOS : OSVALDO GAVIOLI / CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2005/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 5.900-5/2007  
**INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DO LRF CIDADÃO 1º BIMESTRE/2007

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 12/14), **DECLARO QUITE** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Alto Taquari Sr. Lairto João Sperandio, CPF Nº. 045.398.288-35**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.025/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 5.444-5/2007  
N.º

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 12/14), **DECLARO QUITE** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Canabrava do Norte Sr. Genebaldo José Barros, CPF Nº. 082.301.021-04**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.062/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 5.441-0/2007  
N.º

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 18/20), **DECLARO QUIT** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Sr. João de Souza Luz, CPF Nº. 084.642.191-72**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 929/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º : 5.913-7/2007

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DO LRF CIDADÃO 1º BIMESTRE/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 14/16), **DECLARO QUIT** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingú Sr. Carlos Roberto Rempel, CPF Nº. 317.902.591-34**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.030/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 7.008-4/2007

N.º

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 19/20), **DECLARO QUIT** perante este Tribunal o **Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sr. João Abreu Luz, CPF Nº. 125.069.581-34**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.069/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 7.022-0/2007

N.º

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 19/21), **DECLARO QUIT** perante este Tribunal o **Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, Sr. Aldiné Bequiman Maciel, CPF Nº. 788.719.991-34**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.079/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 5.440-2/2007

N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 14/16), **DECLARO QUIT** perante este Tribunal o **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Sr. Augustinho Freitas Martins, CPF Nº. 174.070.441-04**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.013/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 5.456-9/2007

N.º

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 14/16), **DECLARO QUIT** perante este Tribunal o **Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Sr. Wanderley Sebastião da Silva Fraga, CPF Nº. 172.480.001-91**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.017/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO: 5.447-0/2007

N.º

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE JANEIRO/2007.

**DESPACHO**

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do artigo 198 da Resolução nº. 02/2002 (Regimento Interno – TCE) e considerando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (fls. 18/20), **DECLARO QUIT** perante este Tribunal o **Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Sr. José Antônio Ribeiro de Amorim, CPF Nº. 513.920.701-04**, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório de recolhimento do valor total da multa cominada pelo Acórdão nº. 1.055/2007 em virtude do envio intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2007.

**Publique-se.**

**\*Reproduz-se por ter saído incorreto.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 2 de agosto de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 269/US/07**

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.  
JULGADO NO DIA 2-8-2007

PROCESSO: 718-8/2006 - REGISTRADAS

N.º

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

ASSUNTO : LEIS Nºs 1655/2006 E 1688/2007 QUE ALTERAM OS ANEXOS DA LEI Nº 1589/2005 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 2 de agosto de 2007

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 025/2007 no dia 15/08/2007 às 08:00 horas (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 025/2007. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material para UCT - Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue, Material Laboratorial e Material Odontológico para o programa Saúde Bucal REALIZAÇÃO: 15/08/2007. ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 03 de Julho de 2.007.

Fábio Tadeu Weller

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RE-RATIFICAÇÃO Nº 003

AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2006

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu

Prefeito Municipal Senhor **SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 004/89 – Código Tributário Municipal, na Lei Orçamentária Anual e no Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2006, e considerando a conclusão das obras de pavimentação asfáltica dos logradouros abaixo elencados, resolve **re-ratificar** o Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2006, mediante as condições seguintes.

1. Fica **excluído** do edital de Re-Ratificação nº 002/2007 ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2006, a cobrança de melhoria do Bairro Olenka relativamente aos seguintes lotes:

#### 1 - Logradouro: AVENIDA AMAPÁ (BAIRRO OLENKA)

| Item | Logradouro             | Lote | Quadra | Largura | Frente | Total m² |
|------|------------------------|------|--------|---------|--------|----------|
| 1    | Avenida Amapá (Olenka) | 1    | 36     | 5,40    | 30,00  | 162,00   |
| 2    | Avenida Amapá (Olenka) | 12   | 36     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 3    | Avenida Amapá (Olenka) | 13   | 36     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 4    | Avenida Amapá (Olenka) | 14   | 36     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 5    | Avenida Amapá (Olenka) | 15   | 36     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 6    | Avenida Amapá (Olenka) | 16   | 36     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 7    | Avenida Amapá (Olenka) | 17   | 36     | 5,40    | 15,00  | 81,00    |
| 8    | Avenida Amapá (Olenka) | 6    | 37     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 9    | Avenida Amapá (Olenka) | 7    | 37     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 10   | Avenida Amapá (Olenka) | 8    | 37     | 5,40    | 20,00  | 108,00   |
| 11   | Avenida Amapá (Olenka) | 9    | 37     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 12   | Avenida Amapá (Olenka) | 10   | 37     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 13   | Avenida Amapá (Olenka) | 6    | 55     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |
| 14   | Avenida Amapá (Olenka) | 7    | 55     | 5,40    | 17,00  | 91,80    |

|    |                        |    |    |      |       |          |
|----|------------------------|----|----|------|-------|----------|
| 15 | Avenida Amapá (Olenka) | 8  | 55 | 5,40 | 20,00 | 108,00   |
| 16 | Avenida Amapá (Olenka) | 9  | 55 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 17 | Avenida Amapá (Olenka) | 10 | 55 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 18 | Avenida Amapá (Olenka) | 8  | 56 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 19 | Avenida Amapá (Olenka) | 9  | 56 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 20 | Avenida Amapá (Olenka) | 10 | 56 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 21 | Avenida Amapá (Olenka) | 11 | 56 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 22 | Avenida Amapá (Olenka) | 12 | 56 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 23 | Avenida Amapá (Olenka) | 13 | 56 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 24 | Avenida Amapá (Olenka) | 14 | 56 | 5,40 | 17,00 | 91,80    |
| 25 | TOTAL                  |    |    |      |       | 2.295,00 |

5. Ratificam-se os demais termos do Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2006 Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2007.

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2007 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Julio, através do Pregoeiro designado pela Portaria 124/2006, comunica aos interessados que foi Prorrogada a Audiência Pública de Disputa da Licitação de Pregão Presencial n° 003/2007 por Registro de Preços, programada para o dia 06 de agosto de 2007, às 08:30h, devido as retificações ocorridas no edital, estampadas abaixo, ficando esta designada para o dia 15/08/2007, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio-MT, sito à Av. Valdir Masutti, 1.999,- Lot. Bom Jardim, cujo objeto é aquisição futura e eventual de combustível para atender às Secretárias do Município de Campos de Julio.

Onde se lê:

12.2 A entrega dos itens deverá ser feita no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Campos de Julio, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;

Lê-se:

12.2 A entrega do item 01 deverá ser feita no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Campos de Julio, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento, já o item 02 deverá ser retirado pela Contratante diretamente no posto da Contratada, mediante a apresentação de requisição.

Campos de Julio, 01 de agosto de 2007.

**Edigar Cavalcanti Lagoa**

Pregoeiro

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇOS N.º: 011/2007**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE UMA PÁ CARREGADEIRA A SER UTILIZADO EM MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS EM CARLINDA, CONFORME PROJETO DE LEI 065/2007.

**NOVO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/08/2007

**HORÁRIO:** 10:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA /MT.

**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**

Carlinda/MT, em 02 de agosto de 2007.

**CRISTIANO BENSONE**

PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico n° 01/2007, obteve o seguinte resultado: A empresa INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LEONORA LTDA sagrou-se vencedora para os Lotes 01, 02 e 04 com o valor global de R\$ 34.681,28 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). A empresa RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA sagrou-se vencedora para o Lote 03 com o valor global de R\$ 21.948,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 02 de Agosto de 2007.

**RIGOBERTO FIALHO DA SILVA – Pregoeiro.**

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 18/2007

Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que, após análise dos documentos de habilitação, considerou inabilitada a Licitante GUIMARAES AGRICOLA LTDA por estar em desconformidade com as exigências do Edital e considerou habilitada a empresa AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.Os licitantes ficam intimados do prazo recursal de que trata o artigo 109 da lei 8666/93. A Ata da Reunião de Julgamento e toda documentação poderão ser consultadas na Sala de Licitações, localizada na Rua das Oliveiras, 135 - Bairro Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT, no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 02 de julho de 2.007.

**Nílva Roman** Comissão Permanente de Licitações – Presidente. DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13-2007

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como Monitor de Judô no PETI -Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, deste Município. **Juina-MT, 02 de agosto de 2007.**

**Paulo Sérgio Markoski** **André Felipe Arruda Salles** **Clarice Olivo**

Presidente da CPL

Membro

Membro

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 008/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Obras e Engenharia – Revitalização do Lago 02, de acordo com o Edital n° 028/2007, foi **CANCELADA** por motivo de conflito técnico existente.

Matupá – MT, 02 de Agosto de 2007.

**ANTÔNIO DIRSON HERMES**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

DECRETO N° 1.826 DE 31 DE JULHO DE 2007

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município de MIRASSOL D'OESTE e considerando, a prescrição normativa descrita na alínea "n" art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, mediante prévia avaliação, um terreno, pertencente ao Sr. Sérgio Roberto Darian Mendes com área de 1.500,00 m² descrita abaixo, situado na Avenida Tancredo Neves, nesta Cidade de Mirassol D' Oeste-MT.

"A área possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, de Coordenadas Plano Relativas, sistema UTM SAD 69, Meridiano Central: 57°W, E: 38644.075m. e N: 8264857.355 m. na confrontação com o Fórum da Comarca de Mirassol D' Oeste; deste segue confrontando com Fórum da Comarca de Mirassol D' Oeste com o azimuth de 70°31'04" e a distância de 50.00 m até o marco M02; Deste segue confrontando com Sergio Roberto Darian Mendes com o azimuth de 160°23'32" e a distancia de 30.00 m até o marco M03; Deste segue confrontando com Sérgio Roberto Darian Mendes com o azimuth de 250°31'04" e a distancia de 50.00 m até o marco M04; Deste segue confrontando com Avenida Tancredo Neves com o azimuth de 340°23'32" e a distancia de 30.00 m até o marco M01; ponto inicial da descrição do perímetro."

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

**Art. 3º** - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se a construção do Prédio da Sede da Promotoria neste Município, encontrando-se respaldo legal no artigo 5º, "n" do Decreto-Lei n° 3365 de 21.06.1941.

**Art. 4º** - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

**Art. 5º** - Atribui-se o valor de R\$ 21.000,00 à área de que trata este Decreto, com base na Planta Genérica de Valores do Município, conforme Lei Complementar 046/2006.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 31 de Julho de 2007.

LUIZ EMANOEL V. GODOY

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESUMO DA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2.007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado da Habilitação, Julgamento, Homologação e Adjudicação da proposta, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2.007 – objeto: “AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) TONELADAS DE BRITA”. Sagrou-se vencedor o seguinte proponente: empresa Mineração Shalon Ltda, proposta global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 02 de agosto de 2.007.

Robison Aparecido Pazetto

Prefeito Municipal. - Comissão Permanente de Licitação Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 482 DE 01 DE AGOSTO DE 2007 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

Senhor Eraldo Vera, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar nº 004 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e **Lei Ordinária nº 290 de 23 de novembro de 2006**. Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado nos dias 13 e 14 de janeiro de 2007, de acordo com **Edital nº 001/2006 de 06/12/2006**, e em conformidade com o **Edital de Convocação nº 001/2007 de 02/07/07**, publicado no Diário Oficial da AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentares a documentação exigidas por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para tomarem posse e exercerem os cargos de Provimento efetivo, no dia 15 de agosto de 2007, conforme tabelas abaixo discriminadas:

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

| Ordem | Inscrição | Nome             | CPF            | RG              |
|-------|-----------|------------------|----------------|-----------------|
| 01    | 169       | Willian de Sousa | 020.664.271-79 | 4474525-DGPC/GO |

CARGO: COPEIRA

| Ordem | Inscrição | Nome                      | CPF            | RG              |
|-------|-----------|---------------------------|----------------|-----------------|
| 01    | 199       | Carina de Oliveira Borges | 007.257.671-54 | 14741237-SSP/MT |
| 02    | 036       | Darcy Tavares da Guarda   | 336.850.961-68 | 277467-SSP/MT   |

CARGO: GARI

| Ordem | Inscrição | Nome                     | CPF            | RG               |
|-------|-----------|--------------------------|----------------|------------------|
| 01    | 014       | Laide Pereira da S. Lima | 008.011.651-56 | 17004934-SSP/MT  |
| 02    | 077       | Walquiria David Gomes    | 012.236.551-80 | 185162289-SSP/MT |
| 03    | 159       | Nercilio Rezende         | 123.190.741-04 | 909603-SSP/GO    |

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “D”

| Ordem | Inscrição | Nome                      | CPF            | RG             |
|-------|-----------|---------------------------|----------------|----------------|
| 01    | 161       | Waldiney Ribeiro da Silva | 590.090.631-00 | 2098000-SSP/GO |
| 02    | 022       | Paulo Bernardo Camara     | 248.993.640-91 | 839.899-SSP/RS |

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Ordem | Inscrição | Nome                      | CPF            | RG              |
|-------|-----------|---------------------------|----------------|-----------------|
| 01    | 112       | Thiago Nogueira Cunha     | 002.182.971-30 | 11886366-SSP/MT |
| 02    | 120       | Harlene Nogueira da Silva | 947.663.201-15 | 14241587-SSP/MT |
| 03    | 192       | Aline Fernanda Haas       | 023.495.201-61 | 14667878-SSP/MT |

CARGO: SECRETÁRIA

| Ordem | Inscrição | Nome                     | CPF            | RG              |
|-------|-----------|--------------------------|----------------|-----------------|
| 01    | 047       | Ana Maria M. de Oliveira | 010.764.901-23 | 18673422-SSP/MT |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Ordem | Inscrição | Nome                     | CPF            | RG              |
|-------|-----------|--------------------------|----------------|-----------------|
| 01    | 218       | Nilma Gonçalves de Faria | 468.584.401-78 | 06948901-SSP/MT |

CARGO: ENFERMEIRA

| Ordem | Inscrição | Nome                        | CPF            | RG               |
|-------|-----------|-----------------------------|----------------|------------------|
| 01    | 029       | Karla Cruvinel Cardoso      | 002.220.801-16 | 000826436-       |
| 02    | 107       | Marília C. Moreira da Silva | 333.837.328-78 | 341283083-SSP/MT |

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

| Ordem | Inscrição | Nome                        | CPF            | RG             |
|-------|-----------|-----------------------------|----------------|----------------|
| 01    | 072       | Álvaro Pereira S. R. Junior | 495.603.014-20 | 3094840-CRF/MT |

CARGO: FISIOTERAPEUTA

| Ordem | Inscrição | Nome                  | CPF            | RG            |
|-------|-----------|-----------------------|----------------|---------------|
| 01    | 125       | Laura Graciela Walter | 718.112.571-00 | 378459-SSP/MT |

**Artigo 2º** - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 15 de Agosto de 2007, às 7:30 horas da manhã**.

**Artigo 3º** - Os candidatos nomeados serão enquadrados no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pela **Lei Complementar nº 004 de 10 de maio de 2001 e Lei Ordinária nº 290 de 23 de novembro de 2006**, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referencia inicial em vigor de acordo com o cargo.

**Artigo 4º** - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinaturas dos empossados e do Chefe do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Os candidatos convocados que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado no **Edital de Convocação nº 001/2007 de 02/07/07**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

**Artigo 6º** - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

**Artigo 7º** - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundação públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

**Artigo 8º** - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horário, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

**§ 1º** - O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

**§ 2º** - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada à má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercício em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.

**Artigo 9º** - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: **ASSIDUIDADE; DISCIPLINA; CAPACIDADE DE INICIATIVA; PRODUTIVIDADE, RESPONSABILIDADE; IDONEIDADE MORAL**.

**§ 1º** - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro antes de findar o período do estágio probatório realizada, de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

**Artigo 10** - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

**Artigo 11** – O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

**Artigo 12** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 13** – Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Murai da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados. Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2007.

Eraldo Vera

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processos nº 383/2007-SEMOSP

Tomada de Preços nº 16/2007

**Ref.:** *Contrato de repasse nº 201.876-30/2006/MCIDADES. Programa: Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte. Objeto: Pavimentação em bloco intervalado e drenagem de águas pluviais na Av. André Maggi*

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no inc. XXX da LOM, e, Considerando que os editais de chamada para o certame foram publicados no J.O.M da AMM do dia 19/06/2007, no D.O.E do dia 19/06/2007, no D.O.U do dia 20/06/2007, no Diário de Cuiabá do dia 20/06/2007, no Jornal Correio Popular de Rondônia do dia 19/06/2007;

Considerando que adquiriu o edital somente a empresa LEONI HERMES & CIA LTDA, endereço na Av. Gabriel Muller, nº 02, Bairro Mod. 01, Centro, Juína-MT. Cep.: 78.320-000;

Considerando que no dia **20/07/2007**, data designada para apresentação das propostas e habilitação não compareceu nenhum licitante interessado a apresentar proposta à licitação;

Considerando que a licitação foi prorrogada por mais (10) dias, objetivando-se buscar novos licitantes interessados e, ainda assim não compareceram interessados na licitação;

Considerando que, no intuito de aplicar-se a regra do inc. V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, verifica-se dos autos que foi mantido contatos com as empresas do ramo de engenharia cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município para participarem do certame, entretanto, as mesmas se recusam alegando que os preços previstos são inexequíveis, em especial pelo fato de não existir no Município fornecedores de materiais para obra, sendo necessário suas aquisições nas cidades vizinhas de Cacoal ou Ji-Paraná ambas no Estado de Rondônia, que distem mais de 80 Km da sede do Município;

Considerando que através do ofício nº 107/GAB/PMR/2007 de 26/07/2007 foi comunicado a Caixa Econômica Federal o problema da dificuldade em se contratar a execução do Contrato de repasse nº 201.876-30/2006/MCIDADES;

Considerando a necessidade de se buscar a recomposição das planilhas de preços da obra, além do

que aguardar a sua aprovação pela Caixa Econômica Federal;  
Considerando por fim o parecer do Procurador da Área de Licitações, anuído pelo Procurador-Geral de fls.;

**DECIDO:**

REVOGAR, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela ocorrência de evento superveniente que acarretou a inconveniência da manutenção da licitação, caracterizado pelo não comparecimento de interessados somados a inexequibilidade dos preços constantes da planilha de preços;  
Promovam-se as publicações necessárias em conformidade com o art. 26 *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
Rondolândia – MT, 1º/08/2007  
Jose Guedes de Souza  
Prefeito

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo nº 492/2007-SEMEC**

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando, o Requerimento do Sr. ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES, servidor publico municipal, carreira de professor Nível I, Classe A, 1º a 4º serie, Matricula 074, que requer, formalmente, redução de carga horária do contrato de 40 horas para 20 horas;  
Considerando, a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Considerando, por fim, a norma incerta do §1 do art. 31 da Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002 e a manifestação da PGM de fls;

**DECIDO:**  
Acolher o pedido de redução da carga horária de (40) quarenta horas para (20) vinte horas do servidor ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES, carreira de professor Nível I, Classe A, 1º a 4º serie, Matricula 074.  
Promova-se as publicações necessárias.  
Encaminhe ao DRH para que ultime as providencias que o caso requer.  
Rondolândia, aos 30 de julho de 2007.  
Jose Guedes de Souza  
Prefeito

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2007.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2007.**

**2º ATO.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GAB/07, de 02 de maio de 2007, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL** para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2007**, cuja abertura deu-se no dia 01/08/2007 as 09:00 hs, A Comissão Permanente de Licitação constata o não comparecimento de nenhum licitante no dia e hora marcada. Observando os tramites legais do processo administrativo na forma da Lei, por se tratar de recurso da união conforme contrato de repasse nº 2628.0201876-30/2006/Ministério das Cidades/Caixa. Resolve ainda, encaminhar os presentes autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e orientações posteriores.  
Rondolândia/MT, em 01 de agosto de 2007.  
**SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente da CPLMS  
DECRETO Nº 158/GAB/07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, em cumprimento ao art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar Federal 101/2000, convoca a população para participar da **AUDIENCIA PÚBLICA** para discussão da proposta Orçamentária do Município para 2008, que se realizará no dia 09 de Agosto de 2.007 às 15:00hs, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT.

**Rosário Oeste-MT, 01 de Agosto de 2007**

**Zeno José Andrade Gonçalves**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2007 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 365 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas, do dia 20/08/2007, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a Locação de Caminhão de Lixo, com compra ao final dos pagamentos. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00 horas, com

a Comissão Permanente de Licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$200,00 (Duzentos reais). São José do Rio Claro – MT, 02 de Agosto de 2007. **Adriana Calheiros Moretti – Presidente da CPL**  
**DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h do dia 17/08/2007, realizará a licitação, modalidade TP nº 24/2007, e receberá os envelopes de habilitação de proposta de preço visando a “Aq. De Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal”, os interessados poderão obter editais completo, mediante requerimento. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1955, das 07 as 13 h.  
DEJAIR AZAMBUJA MARTINS - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Senhor **Antonio Leite Barbosa, RATIFICA**, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/07 pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de artista para apresentação de baile show no VII Festival de Praia de Tesouro senhor **Jailton Barros Varão**, fundamentado no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93. Publique-se. Tesouro, 10 de Julho de 2007.  
**Antonio Leite Barbosa - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2007**

Objeto: Contratação de artista para apresentação de baile show no VII Festival de Praia de Tesouro. Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro – MT. Contratada: Jailton Barros Varão. Valor: R\$ 35.220,00. Data: 10/07/2007. Base Legal: art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93. Tesouro - MT, 10 de julho de 2007. **Antonio Leite Barbosa – Prefeito**  
**DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007 - EXTRATO**

Repartição Interessada: Prefeitura Municipal de União do Sul – MT. Tipo de Licitação: Concessão Administrativa de Uso de Bem Público. Vinculação: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Aquisição do Edital: Até 29/08/2007 às 16:00 hs. Recebimento das Propostas: Até 03/09/2007 às 14:30 horas. Abertura das Propostas: 03 de setembro de 2007, às 15:00 horas. Preço Mínimo: R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês. Critério de Julgamento: Maior preço pela outorga da concessão. A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público que estará recebendo propostas para a licitação na modalidade de Concorrência Pública, cujo objeto refere-se à Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, destinado à exploração de serviços de Lanchonete, situado na Praça Central da Cidade União do Sul – MT. Maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido até o dia 29/08/2007, mediante recolhimento de taxa de R\$ 20,00 na sede da Prefeitura, à Av. Florianópolis, nº 168, centro – União do Sul – MT.  
União do Sul, MT, 02 de agosto de 2007.

**ERINEU DIESEL - Presidente da C.P.L.**

**ENIO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal**

**DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que as Licitantes desistiram de exercer o direito recursal nela previsto, HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre o TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007, e autorizo a ADJUDICAÇÃO do seu objeto à empresa VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da proposta apresentada que dele faz parte integrante e observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SETE.

**Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL**

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007, referente a aquisição de trator agrícola e implementos agrícolas, com abertura e julgamento ocorrido em 12 de julho de 2007, teve como vencedora a empresa VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor global de R\$ 92.443,00 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 12 de julho de 2007

**Francisco Roobin Profeta Vieira**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Asplemat/DO**

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Portaria n.º 015/2007.

*Institui Processo Administrativo, nomeia a Comissão Processante e dá outras providências.*

**MANOEL NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Processo Administrativo Disciplinar, o qual receberá o n.º 001/2007, em desfavor do servidor concursado **JORGE GONÇALVES RODAS**, para apurar eventual cometimento de infrações capituladas no inciso II do art. 140, combinado como art. 143, ambos da Lei Municipal n.º 214/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sapezal, Estado

de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

**Rodrigo Antonio Martins Moreira**  
**Nilma Lopes Santana**  
**Edi Mari Smaniotto.**

**Art. 3º.** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal,

Estado de Mato Grosso, aos 31 de julho de 2007.

**Manoel Nascimento da Silva**  
Presidente – Câmara Municipal de Sapezal/MT

## TERCEIROS

**TIMOTHY DALE CARTER-CPF 216.798.433-20** Torna publico que requereu a SEMA a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental Unica (LAU) da propriedade rural fazenda-**TUCUMÃ** Localizada no município de **QUERÊNCIA-MT**. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

**FAZENDA DOM PEDRITO LTDA- CNPJ-15.342.751/0001-63** Torna publico que requereu a SEMA a Licença Ambiental Unica (LAU e PEF) da propriedade rural fazenda **DOM PEDRITO** Localizada no município de **CANARANA-MT**. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

## ABANDONO DE EMPREGO

**Supermercado Único Ltda**, CNPJ: 07.497.432/0001-07, end. Rua Dês. José de Mesquita, 186, Araes, Cbá-MT, solicito do comparecimento de Isaías Pinheiro de Almeida, Ctps: 72738 e Serie: 00017/MT, CPF: 028.604.121-90, Para tratar de assunto do seu interesse, no prazo determinado em lei, sob pena de Caracterização de abandono de emprego (art. 482, letra I, da CLT). **3x1**

Maggi Energia S.A., Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, Linear Participações e Incorporações Ltda. e MCA Energia e Barragem Ltda, tornam publico que requereram à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA MT, a Licença Prévia para implantação e Operação do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Jurueña e Subestação Associada, localizada na Bacia do Alto Jurueña, na divisa entre os municípios de Sapezal e Campos de Julio - MT. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

**IND. COM. TRANSP. E AGROP. LUANABELA LTDA**, CNPJ 05.913.389/0001-80, requereu a SEMA, a Renovação de sua Licença de Operação – LO, do seu empreendimento localizado no Município de Comodoro – MT: Não determinou a elaboração do estudo de impacto ambiental: EIA/RIMA.

**HENRIQUE IND. COM. MADEIRAS LTDA - CNPJ: 02.301.535/0001-28** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizada na Rodovia BR 163, s/nº, Km 812, São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**R. BEZERRA MADEIRAS - CNPJ: 05.239.668/0001-00** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizada na Rua Antonio Sgarbi, s/nº, Chác. N.º 123, Bairro Jussara, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**AMAZONIA COM. DE PORTAS LTDA - CNPJ: 02.276.473/0001-41** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizada na Estrada Claudete, 450 B, Chacara Sinop, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**RECICLAGEM AMAZONIA LTDA - CNPJ: 05.324.085/0001-87** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça, trançada, exclusive móveis, localizada na Rodovia BR 163, s/nº, Alto da Glória, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**CLAUDIO SCARIOT** com CPF n.º: 225.808.320-68, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Renovação da Licença de Operação**, para Armazenagem de grãos, em Campo N. Parecis-MT. Não foi determinado o EIA RIMA.

**OSMAR MARIUSSI E OUTROS**, com CPF: 284.152.219-91, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Licença de Instalação e Licença de Operação**, para Armazenagem de Grãos em Brasnorte-MT. Não foi determinado EIA RIMA

**PEDRO BRUGNERA** com CPF n.º: 906.541.299-91, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Renovação da L.A.U.**, para sua propriedade, Fazenda São Francisco em Campo N do Parecis-MT. Não foi determinado o EIA Rima.

**FERTILIZANTE CENTRO OESTE Ldda**, com CNPJ: 82.040.585/0003-08, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Renovação da Licença de OPERAÇÃO**, para Armazenagem de Grãos em Campo N do Parecis. Não foi EIA-RIMA

**UDES-Deslntamento de Sementes de Algodão-ME**, CNPJ n.º.08.451.514/0001-75 torna-se público que requereu a SEMA-MT a **Licença Prévia, Instalação e Operação**, para **Deslntamento** de caroço em Campo N do Parecis-MT. Não foi determinado o EIA Rima

**MADEIREIRA BOSSA LTDA - CNPJ: 03.266.384/0001-87** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de serraria com desdobramento e beneficiamento de madeira, localizada na Rua Floresta, 310, São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**KAMI IND. COM. MADEIRAS - CNPJ: 05.604.999/0001-00** - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizada na Rodovia BR 163, s/nº, Km 818, Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**FUNDAÇÃO LAR DO MENINO JESUS** - Portador do CNPJ n.º 00177030/0001-78, torna público que requereu junto a SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única, Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto de 14 hectares e Autorização de Desmatamento para uma área de cerrado leve de 20 hectares, da Fundação Lar do Menino Jesus, localizada no município de Peixoto, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**AGROPECUÁRIA BRAUNA-LTDA, CNPJ: 03.092.285/0001-26** Toma público que requereu junto a **SEMA**, a **LAU** da propriedade rural **FAZENDA MARILIA**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

**JANETES GOMES RIVA**, CPF: 364.096.001-78. Toma público que requereu junto a **SEMA**, a **LAU** da propriedade rural **FAZENDA PAINEIRAS I**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

**JOSÉ CARLOSARTORI**, CPF: 491.279.508-91. Toma público que requereu junto a **SEMA**, a **LAU** da propriedade rural **FAZENDA TUCUNARÉ**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

**VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA., CNPJ n.º 96.824.594/0001-24**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único – LAU para o imóvel rural denominado Sesmaria Saloba, localizado no município de Nobres-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**RIO DO SANGUE ENERGIA S/A**, CNPJ: 05.625.671/0003-23, torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT, a Renovação da Licença de Operação para a Linha de Transmissão com tensão 138 kv, circuito simples, localizada em zona rural e urbana, trecho interligando PCH Garganta da Jararaca no Município de Nova Maringá até a Subestação São José do Rio Claro com extensão 105,23 km.

**RIO DO SANGUE ENERGIA S/A**, CNPJ: 05.625.671/0003-23, torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT, a Renovação da Licença de Operação para a Subestação de energia elétrica no município São José do Rio Claro para a Sub-transmissão e distribuição de energia elétrica com tensão nominal 138 / 34,5 kv, localizada no perímetro urbano da cidade, na saída para Nova Maringá pela margem esquerda da rodovia.

**POSTO ÁGUAS QUENTES LTDA**, CNPJ: 05.507.040/0001-48, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Operação para atividade de revendedor de combustível, no Município de Juscimeira/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Asplemat/DO

**CONOMALI MADEIRAS LTDA – EPP**, CNPJ nº: 05.912.593/0001-86 , torna público que requereu junto à SEMA, a **Renovação de Licença Operacional - LO**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **MATSUBARA – Planejamento Florestal**.

#### IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT, torna público, a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo nº **0606/2007**, para contratação da empresa BEMVENUTTI MC2 CONSULTORIA S/A LTDA para prestação de Serviços Técnicos Especializados, para ministrar palestra de sensibilização, em atenção ao Programa de Capacitação Empresarial de Micro-Pequeñas Empresas – Convênio nº 10/2007 – SICME/IEL-MT. DATA: 23/08/2007. LOCAL: Cuiabá-MT. VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Cuiabá-MT, 23 de julho de 2007. **MAURO MENDES FERREIRA - Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT**.

CLADEMIR FERREIRA CPF 762.183.179-00. Torna-se público que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única - LAU da atividade agropecuária da Fazenda Santa Efigênia localizada no município de Aripuanã/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

DAVI CARDOSO CPF. 281.660.949-91. Torna-se público que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única - LAU da atividade agropecuária da Fazenda Cardoso localizada no município de Colniza/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Eletricidade Paraense Ltda - Torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renova veis- IBAMA, as Licenças Prévia e de Instalação - ( LP e LI), para a Linha de Transmissão 3 de Maio No Estado do Pará à Braço Norte III no Estado de Mato Grosso. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**VALDEVINO RAMOS DE VASCONCELOS**, CPF nº 066.866.461-34, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, Licença Ambiental Única para a **Fazenda Boa Vista**, loc. no município de Poxoreu -**MT**, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**DALTON DOMINGOS DAMATA**, CPF nº 208132526-87, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, Licença Ambiental Única para a **Fazenda Damata**, loc. no município de Poxoreu -**MT**, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

#### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRO-MT nº 01/75 convoca os Cirurgiões-Dentistas com inscrição principal e quite com tesouraria do CRO/MT, para uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 14 de agosto de 2007 às 18:00 horas em primeira convocação, e às 18:30 horas com qualquer número de membros presentes, em sua sede sito a Rua cinco , Quadra 12, Lote 07, Setor A Centro Político Administrativo, com a finalidade de apreciar as contas e o relatório deste Regional do período de 17 de março a 02 de julho de 2007.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2007.  
Marcus Benedito Fava, CD  
Presidente

#### HOTÉIS ELDORADO CUIABÁ S/A CNPJ nº 54.175.476/0001-92 NIRE 513 0000 339 2 Ata da Assembléia Geral Ordinária

I - Hora, Data e Local: 27.04.2007 às 10:00 hs. na sede social, em Cuiabá - Mato Grosso; II - Instalação: Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto; III - Convocação: Conforme editais publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 10, 11 e 12 e no "Diário de Cuiabá" nos dias, 11, 12 e 13, do mês de abril de 2007. IV - Mesa: Presidente: Dálio Sahn, Presidente e Estela Sahn - Secretária. V - Deliberações Unânicas: a) Aprovaram, sem reservas, o relatório da administração, as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31.12.2006 e o parecer dos Auditores Independentes; b) Fixaram em até R\$ 20.000,00 a remuneração mensal e global dos administradores e o dobro dessa quantia para o mês de dezembro de 2007, remuneração essa que vigorará a partir do mês de maio de 2007, inclusive, reajustada de acordo com os índices de correção salarial da categoria da Sociedade. Além disso, os membros da diretoria terão sua remuneração acrescida de 1/3 em relação ao seu período de férias. Fixaram a participação dos diretores nos lucros a serem apurados no exercício de 2007, conforme Art. 38º do Estatuto Social e o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. nº 152 da Lei 6404/76, cujo rateio entre seus membros será estabelecido em reunião própria. Encerramento: Nada mais. Cuiabá, 27 de abril de 2007. Formalidades Legais: Registradas na JUCEMAT sob o nº 20070356610 em 29.05.2007. Henrique de Oliveira Rodrigues – Secretário Geral.

#### Companhia Agropecuária – AGROSAN CNPJ/MF nº 04.939.757/0001-04 - NIRE 5130000739-8

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 25 de abril de 2007

**Data, Hora e Local:** Realizada aos 25 dias de abril de 2007, às 8:00 horas, na sede social localizada na Fazenda Agrosan, Estrada do Rio do Sangue, Km, 96, Município de Juara, Estado do Mato Grosso. **Convocações:** Edital publicado no Diário Oficial do Mato Grosso e no Diário de Cuiabá nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2007. **Presença:** Compareceram os acionistas da Sociedade representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Henrique Guilherme Thut Neto e secretaridos pelo Sr. Rui Gilberto

Sawitzki. **Publicações:** Os documentos a que se referem os incisos I, II e III do Art. 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do Mato Grosso e no Diário de Cuiabá, no dia 23 de março de 2007, com observância da norma prevista no § 3º do artigo 133 da Lei 6.404/76.

**Ordem do Dia da Assembléia Geral:** i) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2006, devidamente auditado; ii) destinação do eventual lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; iii) Aprovação da verba honorária da Diretoria para o exercício de 2007; iv) eleição do Conselho Fiscal e v) Outros Assuntos. **Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Presentes:** Instalada a Assembléia e procedida à leitura da Ordem do Dia, dando início à sua discussão, foi deliberado, por unanimidade dos presentes: (i) aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, com parecer favorável do Conselho Fiscal, ratificando todos os atos praticados pela Administração; (ii) deixar de deliberar sobre o lucro líquido e sobre a distribuição de dividendos, uma vez que houve prejuízo no exercício; (iii) os sócios decidem aprovar, por unanimidade, a verba para remuneração dos membros da Diretoria, para o ano de 2007, em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e (iv) reeleger o membros do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2007, os seguintes membros: Luiz Carlos Correia, brasileiro, casado, biólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.027 e inscrito no CPF/MF sob nº 882.989.578-49, residente e domiciliado na Rua Oliveira Lima, nº 17, Santo Antônio, Osasco-SP, como conselheiro; **Marileide Nery Inocêncio**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.973.383-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 178.457.918-14, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, nº 241, Vila Elida, Diadema-SP, como conselheira; **Maria Regina de Abreu**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.144.732-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 114.060.238-17, residente e domiciliada na Av. Gal. Olímpio as Silveira, nº 196, apto. 1803, São Paulo-SP, como conselheira; **Osvânia de Brito Pereira**, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.897.253-2 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 094.893.818-88, residente e domiciliada na Rua Bernardo Quinhão, nº 289, Jd. Tremembé, São Paulo-SP, como suplente; **Williane Ferreira de Brito**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade RG nº 5.144.996-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 786.505.856-04, residente e domiciliado na Rua Acelino de Brito, nº 209, Pouso Alegre-MG, como suplente; e **Antônio Marcos Vieira Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.774.109-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 053.610.478-64, residente e domiciliado na Rua José Antônio Coelho, nº 603, apto. 21-B, Vila Mariana, São Paulo-SP, como suplente. Após as deliberações acima, e nada mais havendo a tratar na Assembléia Geral, os acionistas autorizam os membros do Conselho de Administração a proceder a todos os registros, transcrições, averbações e publicações necessárias à formalização das deliberações da presente Assembléia Geral. **Encerramento:** Antes do encerramento, o Sr. Presidente ratificou a presença dos membros do Conselho Fiscal, o que dispensa a presença do auditor independente. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Juara (MT), 25 de abril de 2006. Presidente: Henrique Guilherme Thut Neto; Secretário: Rui Gilberto Sawitzki. Acionistas: Pedro Franco Piva; AAPAR - Assessoria, Administração e Participação Ltda. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa: Henrique Guilherme Thut Neto - Presidente; Rui Gilberto Sawitzki - Secretário.** JUCEMAT sob nº 20070436827 em 22.06.07. Isis Suerley Penomian - Secretária Geal Substituta.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2007

O Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Recanto das Seriemas, (APPRRES)., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados quites, para em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 26 de Agosto de 2007, às 10:00 horas, em primeira convocação com o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento)., e/ ou em segunda convocação às 10:30 horas com qualquer quorum dos associados presentes, quites, em sua sede provisória, Chácara Moreira, Recanto das Seriemas, em Cuiabá-MT, para deliberarem sobre seguintes pautas:

1-Eleição por aclamação e posse, novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APPRRES, mandato período: set/2007 à set/2010.

Cuiabá-MT., 30 de Julho de 2007.  
José Faustino dos Santos  
Presidente da APPRRE.  
S, em exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2007 PARA PROMOVER ALTERAÇÃO ESTATUTARIA AFIM DE ADEQUAR SITUAÇÃO VIGENTE JUNTO AS ENTIDADES FILIADA. O presidente da FEMAB – Federação Mato-grossense das Associações de Bairro, no uso das atribuições que lhe confere o incisos I e II artigo 28, combinado o que disciplina o artigo 50, resolve convocar os presidente e seus vice bem como os ex-presidente, ex-vice e ex – membros da Diretoria executiva, e membros da Diretoria Executiva das Uniãos, Associações e Similares Filiada a FEMAB. Para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de Setembro de 2007 as 14:00 Horas em 1ª convocação no Município de Cuiabá na sede da FEMAB, passou, de conformidade com que disciplina o artigo 50, deliberei sobre alterações Estatutárias. Publique-se e Cumpra-se

WALTER MARIA DE ARRUDA  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE  
DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS - FEMAB

**MOINHO MATO GROSSO LTDA ?** CNPJ n.º 02.025.334/0001-45 ? I.E. n.º 13.180.689-0, sito à Rua P, 550 - Qd 42 - Lote 02 ? Dist Industrial ? Cuiabá - MT, comunica o extravio de Formulários de Notas Fiscais Mod-01 Série 1 de n.º 5.472, 5.475 a 5.478 e 5.485 a 5.999.

## AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A

CNPJ 02.007.196/0001-71

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação e consideração de V.S.s., o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis da AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2006, oportunidade em que registramos nossos agradecimentos aos Senhores Acionistas, Clientes, Fornecedores, Instituições Financeiras e Governamentais, pela confiança e apoio com que nos distinguiram, e, aos nossos funcionários e colaboradores externos, por sua dedicação, determinação e firmeza de propósitos, no sentido de superar as adversidades vivenciadas ao longo deste exercício social. Cuiabá/MT, 31 de dezembro de 2006. **DIRETORES:** Kalil Mikhail Malouf e Erika Andrea Carraca Preu. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Marcelo Benedito Maluf, Georges Mikhail Malouf e Kalil Mikhail Malouf.

## QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

| ATIVO                     | 2006              | 2005              | PASSIVO                             | 2006              | 2005              |
|---------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b> .....   | <b>2.654.149</b>  | <b>1.970.902</b>  | <b>CIRCULANTE</b> .....             | <b>1.021.489</b>  | <b>1.131.947</b>  |
| Caixa e Bancos.....       | 237.161           | 81.103            | Fornecedores.....                   | 32.369            | 47.206            |
| Estoques.....             | 2.388.948         | 1.864.684         | Instituições Financeiras.....       | 56.535            | 94.979            |
| Impostos a Recuperar..... | 28.040            | 25.115            | Encargos e Impostos.....            | 27.961            | 2.304             |
|                           |                   |                   | Provisão para Férias.....           | 6.058             | 7.645             |
|                           |                   |                   | Títulos e Valores a Pagar.....      | 898.566           | 979.813           |
| <b>PERMANENTE</b> .....   | <b>15.403.335</b> | <b>15.687.201</b> | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> ..... | <b>10.723.305</b> | <b>10.612.357</b> |
| Imobilizado.....          | 9.286.874         | 9.103.461         | Debêntures.....                     | 10.723.305        | 10.612.357        |
| Diferido.....             | 6.116.461         | 6.583.740         | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....     | <b>6.312.690</b>  | <b>5.913.799</b>  |
|                           |                   |                   | Capital Social Subscrito.....       | 6.127.204         | 5.907.204         |
|                           |                   |                   | Prejuízos Acumulados.....           | 185.486           | 6.595             |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>     | <b>18.057.484</b> | <b>17.658.103</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>             | <b>18.057.484</b> | <b>17.658.103</b> |

## QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

|                                                 | 2006             | 2005             |
|-------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b> .....          | <b>805.112</b>   | <b>201.600</b>   |
| Venda de Produtos.....                          | 805.112          | 201.600          |
| <b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b> .....     | <b>(29.386)</b>  | <b>(7.358)</b>   |
| COFINS/PIS.....                                 | (29.386)         | (7.358)          |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b> .....        | <b>775.726</b>   | <b>194.242</b>   |
| <b>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</b> .....        | <b>(200.478)</b> | <b>(128.349)</b> |
| ( - ) Custo dos Produtos Vendidos.....          | (200.478)        | (128.349)        |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b> .....        | <b>575.248</b>   | <b>65.893</b>    |
| <b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b> ..... | <b>(396.357)</b> | <b>(52.338)</b>  |
| Administrativas.....                            | (207.182)        | 44.473           |
| Outras Despesas - Amortizações.....             | (77.728)         | 0                |
| Outras Receitas.....                            | 7.644            | 0                |
| Despesas Financeiras.....                       | (132.363)        | (7.865)          |
| Receitas Financeiras.....                       | 13.272           | 0                |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b> .....              | <b>178.891</b>   | <b>13.555</b>    |
| <b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES</b> .....  | <b>178.891</b>   | <b>13.555</b>    |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> .....         | <b>178.891</b>   | <b>13.555</b>    |
| <b>LUCRO POR AÇÃO</b>                           | <b>22,22</b>     | <b>6,72</b>      |

## QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

|                                              | 2006           | 2005             |
|----------------------------------------------|----------------|------------------|
| <b>ORIGENS DE RECURSOS</b>                   |                |                  |
| <b>Das Operações Sociais</b> .....           | <b>977.118</b> | <b>3.651.295</b> |
| Lucro Líquido do Exercício.....              | 178.891        | 13.555           |
| Redução do Imobilizado.....                  | 0              | 3.637.740        |
| Depreciações e Amortizações.....             | 467.279        | 0                |
| <b>De Acionistas</b> .....                   | <b>220.000</b> | <b>0</b>         |
| Adiantamentos de Coligadas.....              | 0              | 0                |
| Integralização de Capital.....               | 220.000        | 0                |
| <b>De Terceiros</b> .....                    | <b>110.948</b> | <b>0</b>         |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo.....       | 110.948        | 0                |
| <b>TOTAL DAS ORIGENS</b> .....               | <b>977.118</b> | <b>3.651.295</b> |
| <b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>                |                |                  |
| Aumento do Imobilizado.....                  | 183.413        | 532.890          |
| Aumento do Diferido.....                     | 0              | 3.362.179        |
| <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b> .....            | <b>183.413</b> | <b>3.895.069</b> |
| <b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> | <b>793.705</b> | <b>(243.774)</b> |

## QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

|                                              | CAPITAL SOCIAL   | LUCROS         | TOTAIS           |
|----------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
|                                              | INTEGRALIZADO    | ACUMULADOS     |                  |
| <b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004</b> ..... | <b>5.907.204</b> | <b>(6.960)</b> | <b>5.900.244</b> |
| Resultado do Exercício.....                  |                  | 13.555         | 13.555           |
| <b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005</b> ..... | <b>5.907.204</b> | <b>6.595</b>   | <b>5.913.799</b> |
| Aumento de Capital.....                      | 220.000          | 0              | 0                |
| Resultado do Exercício.....                  | 0                | 178.891        | 178.891          |
| <b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006</b> ..... | <b>6.127.204</b> | <b>185.486</b> | <b>6.312.690</b> |

## DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

|                                                          | 2006             | 2005             |
|----------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b> .....                            | <b>683.247</b>   | <b>19.672</b>    |
| No Início do Exercício.....                              | 1.970.902        | 1.951.230        |
| No Fim do Exercício.....                                 | 2.654.149        | 1.970.902        |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b> .....                          | <b>(110.458)</b> | <b>263.446</b>   |
| No Início do Exercício.....                              | 1.131.947        | 868.501          |
| No Fim do Exercício.....                                 | 1.021.489        | 1.131.947        |
| <b>AUMENTO / (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> | <b>793.705</b>   | <b>(243.774)</b> |

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

**NOTA 01 - HISTÓRICO OPERACIONAL** - A empresa AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A, foi fundada em 26 de maio de 1997, com a natureza jurídica de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, tendo como objetivo social a exploração agropecuária, florestal, e madeireira e industrialização, comercialização e exportação de seus produtos e subprodutos e insumos, ainda a participação no capital de outras sociedades, tendo sido transformada em Sociedade Anônima em 29.07.1998. **NOTA 02 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de Contabilidade, na Lei 6.404/76, e demais dispositivos legais aplicáveis. **NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - Dentre os principais Procedimentos Contábeis, para elaboração das Demonstrações destacam-se: a) Os efeitos inflacionários

não foram reconhecidos na formação do Patrimônio Líquido; b) O Imobilizado encontra-se demonstrado no custo de aquisição ou construção; e c) Direitos e Obrigações representam os valores a realizar na data do balanço. **NOTA 04 - IMOBILIZADO** - Estão assim representados:

| DISCRIMINAÇÃO                                 | 2006             | 2005             |
|-----------------------------------------------|------------------|------------------|
| Terras Rurais.....                            | 3.372.750        | 3.372.750        |
| Rebanho Bovino de Cria e Recria.....          | 1.776.246        | 1.776.246        |
| Veículos.....                                 | 90.289           | 90.289           |
| Aparelhos, Equipamentos e Móveis.....         | 17.040           | 17.040           |
| Benfeitorias, Pastagens, Cercas e Outras..... | 3.419.587        | 3.153.996        |
| Outras Construções.....                       | 445.902          | 445.902          |
| Máquinas e Equipamentos.....                  | 325.818          | 325.818          |
| Depreciações.....                             | (160.758)        | (78.580)         |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>9.286.874</b> | <b>9.103.461</b> |

**NOTA 05 - DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS** - São despesas realizadas

demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os

com a implantação da sociedade e deverão ser amortizadas à medida da realização de receitas. **NOTA 06 - CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social Autorizado é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em: R\$ 3.000.000,00 ações ON; R\$ 7.500.000,00 ações PNA; e R\$ 4.500.000,00 ações PNB. O Capital Social Subscrito e Integralizado é de R\$ 6.127.204,00 (seis milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e quatro reais) composto de 2.190.000 (dois milhões cento e noventa mil) e 3.937.204 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil duzentos e quatro) ações ordinárias e preferenciais respectivamente. **NOTA 07 - INCENTIVOS FISCAIS** - A empresa é beneficiária de incentivos fiscais da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através da Resolução 8.777 de 25.06.1998, na modalidade de participação financeira, cujo projeto encontra-se implantado. **NOTA 08 - SEGUROS** - A empresa é auto-seguradora de seus ativos.

aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A**, em 31 de dezembro de 2.006, as mutações de seu patrimônio líquido, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As demonstrações contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2005, representadas para fins de comparação não foram auditadas por auditores externos independentes. Cuiabá/MT, 19 de julho de 2007.

**JOÃO DOS SANTOS**  
Contador - CRC-SP 83.321/O-T-3  
AD CVM 7029 - CNAI 472

As Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores  
**AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A**  
Examinamos o balanço patrimonial da **AGROPASTORIL ESTRELA DO ORIENTE S/A**, levantado em 31 de dezembro de 2.006 e as respectivas demonstrações da mutações do patrimônio líquido, e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas

## AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A

CNPJ/MF Nº 22.949.390/0001-83

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A, submete à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2006, tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salientamos que as demonstrações foram elaboradas obedecendo os preceitos legais e colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Porto dos Gaúchos, 30 de março de 2007.

## QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

| ATIVO                        | 2006                | 2005                | PASSIVO                             | 2006                | 2005                |
|------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>CIRCULANTE</b> .....      | <b>320.574,29</b>   | <b>654.197,32</b>   | <b>CIRCULANTE</b> .....             | <b>341.398,66</b>   | <b>222.848,83</b>   |
| Caixa e Bancos.....          | 17.035,49           | 9.633,52            | Fornecedores.....                   | 31.942,69           | 120.549,39          |
| Aplicação a Curto Prazo..... | 1.157,16            | 1.157,16            | Financiamentos.....                 | 128.097,46          | 51.860,18           |
| Estoques.....                | 270.855,00          | 611.880,00          | Obrigações Trabalhistas.....        | 7.727,00            | 9.691,76            |
| Impostos a Recuperar.....    | 31.526,64           | 31.526,64           | Obrigações Fiscais.....             | 11.435,30           | 14.244,61           |
|                              |                     |                     | Outras Contas a Pagar.....          | 161.848,00          | 26.258,00           |
|                              |                     |                     | Outras Obrigações.....              | 348,21              | 244,89              |
| <b>PERMANENTE</b> .....      | <b>8.459.171,76</b> | <b>7.778.521,84</b> | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> ..... | <b>7.904.175,79</b> | <b>7.042.815,21</b> |
| Imobilizado.....             | 3.645.493,46        | 3.820.266,37        | Parcelamentos.....                  | 106.264,20          | 100.326,45          |
| Diferido.....                | 4.813.678,30        | 3.958.255,47        | Debêntures.....                     | 7.797.911,59        | 6.942.488,76        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>        | <b>8.779.746,05</b> | <b>8.432.719,16</b> | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....     | <b>534.171,60</b>   | <b>1.167.055,12</b> |
|                              |                     |                     | Capital Social Subscrito.....       | 4.776.818,51        | 4.776.818,51        |
|                              |                     |                     | Reserva de Capital.....             | 408.620,45          | 408.620,45          |
|                              |                     |                     | Prejuízos Acumulados.....           | (4.651.267,36)      | (4.018.383,84)      |
|                              |                     |                     | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>             | <b>8.779.746,05</b> | <b>8.432.719,16</b> |

## QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO

Valores Expressos em Reais

|                                                 | 2006                | 2005                |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b> .....          | <b>509.350,65</b>   | <b>753.361,32</b>   |
| Receitas.....                                   | 471.506,06          | 701.138,71          |
| Outras Receitas.....                            | 37.844,59           | 52.222,61           |
| <b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b> .....     | <b>(102.930,35)</b> | <b>(64.855,33)</b>  |
| Impostos Incidentes.....                        | (102.930,35)        | (64.855,33)         |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b> .....        | <b>406.420,30</b>   | <b>688.505,99</b>   |
| <b>RECEITA NÃO OPERACIONAL</b>                  |                     |                     |
| <b>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</b> .....        | <b>(465.853,93)</b> | <b>(634.048,12)</b> |
| ( - ) Custo dos produtos vendidos.....          | (465.853,93)        | (634.048,12)        |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b> .....        | <b>(59.433,63)</b>  | <b>54.457,87</b>    |
| <b>RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS</b> .....   | <b>(572.419,97)</b> | <b>(685.111,50)</b> |
| Administrativas.....                            | (432.951,11)        | (652.421,95)        |
| Outras despesas.....                            | (26.010,50)         | 0,00                |
| Despesas Tributárias.....                       | (15.281,11)         | (17.626,84)         |
| Despesas Financeiras.....                       | (98.305,15)         | (15.081,77)         |
| Receitas Financeiras.....                       | 127,90              | 19,06               |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b> .....              | <b>(631.853,60)</b> | <b>(630.653,63)</b> |
| <b>RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b> ..... | <b>2.094,99</b>     | <b>0,00</b>         |
| Outras Receitas/ Despesas.....                  | 2.094,99            | 0,00                |
| <b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES</b> .....  | <b>(629.758,61)</b> | <b>(630.653,63)</b> |
| <b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> .....      | <b>(629.758,61)</b> | <b>(630.653,63)</b> |
| <b>PREJUÍZO POR AÇÃO</b>                        | <b>(0,13)</b>       | <b>(0,13)</b>       |

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL** - A empresa tem como objetivo social, a atividade pecuária e agrícola, industrialização e comércio de tais produtos e subprodutos, pesquisa e experimentação no setor agropecuário sob orientação de profissionais especializados, visando adoção de procedimentos tecnicamente recomendados e outras atividades de quaisquer naturezas, considerado pela Diretoria como necessária à obtenção dos objetivos sociais, inclusive exportação, importação e participação em capitais de outras empresas. **NOTA 02 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - a) **Apresentação das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade previstos na Lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e legislação fiscal pertinente. **NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS** - a) **Receitas e Despesas** - As receitas são apuradas pelo regime de competência e as despesas pelo custo incorrido ou de competência conforme o caso. b) **Estoques** - Os estoques do almoxarifado estão registrados pelo custo médio de aquisição; os estoques de animais estão reconhecidos pelo seu valor de mercado. c) **Imobilizado** - Demonstrado ao custo de aquisição, combinado com os seguintes aspectos: - Depreciação - Calculadas pelo método linear, com base em taxas mencionadas na Nota 04, que contemplam a vida útil-econômica dos bens. d) **Diferido** - É demonstrado pelo valor original e está corrigido até 31.12.95. As despesas pré-operacionais são compostas dos resultados obtidos até 31.12.96 e foram registradas em conformidade com a IN 54/88.

e) **Obrigações a Curto/longo prazo** - Estão reconhecidas pelo valor original acrescido dos encargos no caso de previsão contratual; **NOTA 04 - ESTOQUES** - Estão assim representados:

| DISCRIMINAÇÃO               | 2006              | 2005              |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Bezerros de 1 ano.....      | 40.656,00         | 132.060,00        |
| Bezerras de 1 ano.....      | 23.220,00         | 103.620,00        |
| Novilhas de 1 a 2 anos..... | 48.580,00         | 300.210,00        |
| Garrotes.....               | 143.824,00        | 75.990,00         |
| Bois em engorda.....        | 14.575,00         | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                | <b>270.855,00</b> | <b>611.880,00</b> |

**NOTA 05 - IMOBILIZADO** - Sua composição em 31 de dezembro 2.006 era a seguinte:

| Discriminação                      | 2006                |
|------------------------------------|---------------------|
| Terras.....                        | 216.767,58          |
| Edifícios e Construções.....       | 369.528,02          |
| Pastagens Formadas.....            | 2.480.418,09        |
| Máquinas e Equipamentos.....       | 73.173,35           |
| Instalações Pecuárias.....         | 398.813,30          |
| Obras de Infra-Estrutura.....      | 288.252,99          |
| Móveis e Utensílios.....           | 17.176,45           |
| Veículos.....                      | 232.110,67          |
| Plantel Animal Permanente.....     | 851.410,00          |
| Aparelhos e Equipamentos.....      | 29.384,60           |
| Animais de Trabalho.....           | 33.989,40           |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>4.991.024,45</b> |
| <b>Depreciação Acumulada</b> ..... | <b>1.345.530,99</b> |
| <b>Valor Líquido</b> .....         | <b>3.645.493,46</b> |

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações

**NOTA 06 - ATIVO DIFERIDO** - As aplicações no ativo diferido referem-se a despesas de constituição e implantação do empreendimento, que estão sendo amortizadas em 20% ao ano a partir da data do início das atividades operacionais.

| DISCRIMINAÇÃO                    | 2006                | 2005                |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| Resultados pré-operacionais..... | 3.133.953,23        | 3.133.953,23        |
| Amortizações.....                | (1.567.185,96)      | (1.567.185,96)      |
| Encargos financeiros.....        | 3.246.911,03        | 2.391.488,20        |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>4.813.678,30</b> | <b>3.958.255,47</b> |

**NOTA 07 - DEBÊNTURES** - Assim representadas:

| DISCRIMINAÇÃO       | 2006                | 2005                |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| Conversíveis.....   | 5.844.189,76        | 5.202.616,70        |
| Inconversíveis..... | 1.953.721,83        | 1.739.872,06        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>7.797.911,59</b> | <b>6.942.488,76</b> |

**NOTA 08 - PROJETO SUDAM** - A empresa teve seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, e como consequência, foi merecedora do benefício da colaboração financeira dos recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma dos artigos 5º e 9º do Decreto-Lei nº 816/79, administrados por aquela Autarquia, e encontra-se totalmente concluído, conforme Certificado de Empreendimento Implantado expedido em 31 de março de 1.998. **NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL** - O capital subscrito e integralizado é de R\$ 4.776.818,51. **NOTA 10 - SEGUROS** - A empresa é auto-seguradora de seus ativos.

contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A., em 31 de dezembro de 2.006 e 2005, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referente aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá, MT, 30 de junho de 2.007. **JOÃO DOS SANTOS - CONTADOR** - CRC-SP 83.321/0-T-3 - AD CVM 7029.

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores  
AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A.

Examinamos os balanços patrimoniais da AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A., levantados em 31 de dezembro de 2.006 e 2005 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, e das origens e aplicações de recursos, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração.

## DIRETORIA

ALTAMIRO BELO GALINDO  
Diretor Presidente

MARCO AURÉLIO DA SILVA VANALLI  
Diretor Financeiro

WLADEMIR LOVATO FRAGÃO  
Diretor Comercial

## CONTADOR

ANTÔNIO RODAS JUNIOR  
Contador CRCSP 156.214-S-9

## MALOUF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES S/A

CNPJ/MF 33 056 698/0001-16

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação e consideração de V.S.s., o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis da MALOUF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES S/A, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2006, oportunidade em que registramos nossos agradecimentos aos Senhores Acionistas, Clientes, Fornecedores, Instituições Financeiras e Governamentais, pela confiança e apoio com que nos distinguiram, e, aos nossos funcionários e colaboradores externos, por sua dedicação, determinação e firmeza de propósitos, no sentido de superar as adversidades vivenciadas ao longo deste exercício social. Cuiabá/MT, 31 de dezembro de 2006. A ADMINISTRAÇÃO.

## QUADRO I – BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

| ATIVO                                 | 2006              | 2005              | PASSIVO                             | 2006              | 2005              |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b> .....               | <b>955.155</b>    | <b>926.046</b>    | <b>CIRCULANTE</b> .....             | <b>36.616</b>     | <b>141.448</b>    |
| Caixa e Bancos.....                   | 2.218             | 1.905             | Impostos a Recolher.....            | 35.275            | 138.161           |
| Aplicações Financeiras.....           | 346               | 346               | Encargos Sociais.....               | 210               | 2.009             |
| Títulos a Receber.....                | 382.239           | 353.448           | Provisão para Férias.....           | 1.131             | 1.278             |
| Imposto a Recuperar.....              | 570.352           | 570.331           | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> ..... | <b>1.823.977</b>  | <b>1.826.619</b>  |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> ..... | <b>504</b>        | <b>504</b>        | REFIS.....                          | 1.823.977         | 1.826.619         |
| Emprést. Compulsório.....             | 504               | 504               | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....     | <b>8.248.278</b>  | <b>8.842.283</b>  |
| <b>PERMANENTE</b> .....               | <b>9.153.212</b>  | <b>9.883.800</b>  | Capital Social.....                 | 17.970.705        | 17.970.705        |
| Investimentos.....                    | 2.262             | 2.262             | Ações em Tesouraria.....            | (1.157.335)       | (1.157.335)       |
| Imobilizado.....                      | 8.159.850         | 8.890.438         | Prejuízos Acumulados.....           | (8.565.092)       | (7.971.087)       |
| Diferido.....                         | 991.100           | 991.100           | <b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....       | <b>10.108.871</b> | <b>10.810.350</b> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> .....           | <b>10.108.871</b> | <b>10.810.350</b> |                                     |                   |                   |

QUADRO II – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

|                                               | 2006             | 2005            |
|-----------------------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b> .....        | <b>200.000</b>   | <b>0</b>        |
| Rendas de Propriedades.....                   | 200.000          | 0               |
| <b>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS</b> ..... | <b>(7.300)</b>   | <b>0</b>        |
| COFINS/PIS.....                               | (7.300)          | 0               |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b> .....      | <b>192.700</b>   | <b>0</b>        |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b> .....            | <b>786.705</b>   | <b>86.396</b>   |
| Despesas Administrativas.....                 | 781.403          | 86.265          |
| Despesas Financeiras.....                     | 6.580            | 4.885           |
| Reversão de Provisão.....                     | (1.278)          | (4.754)         |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b> .....            | <b>(594.005)</b> | <b>(86.396)</b> |
| <b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b> .....            | <b>(594.005)</b> | <b>(86.396)</b> |
| <b>PREJUÍZO POR AÇÃO</b> .....                | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>     |

QUADRO IV – DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

|                                                     | 2006           | 2005            |
|-----------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>ORIGENS DOS RECURSOS</b> .....                   | <b>730.588</b> | <b>0</b>        |
| Depreciação.....                                    | 730.588        | 0               |
| <b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b> .....                 | <b>596.647</b> | <b>89.947</b>   |
| Prejuízo do Exercício.....                          | 594.005        | 86.396          |
| Redução do Exigível a Longo Prazo.....              | 2.642          | 3.551           |
| Aumento no investimento.....                        |                |                 |
| <b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> ..... | <b>133.941</b> | <b>(89.947)</b> |

QUADRO III – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

|                                  | CAPITAL SOCIAL    | RESERVAS DE CAPITAL | PREJUÍZO ACUMULADO | TOTAL            |
|----------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|------------------|
| <b>SALDO EM 31/12/2002</b> ..... | <b>17.970.705</b> | <b>(1.157.335)</b>  | <b>(6.979.986)</b> | <b>9.833.384</b> |
| Resultado do Exercício.....      |                   |                     | (18.401)           | (18.401)         |
| <b>SALDO EM 31/12/2003</b> ..... | <b>17.970.705</b> | <b>(1.157.335)</b>  | <b>(6.998.387)</b> | <b>9.814.983</b> |
| Resultado do Exercício.....      |                   |                     | (886.304)          | (886.304)        |
| <b>SALDO EM 31/12/2004</b> ..... | <b>17.970.705</b> | <b>(1.157.335)</b>  | <b>(7.884.691)</b> | <b>8.928.679</b> |
| Resultado do Exercício.....      |                   |                     | (86.396)           | (86.396)         |
| <b>SALDO EM 31/12/2005</b> ..... | <b>17.970.705</b> | <b>(1.157.335)</b>  | <b>(7.971.087)</b> | <b>8.842.283</b> |
| Resultado do Exercício.....      |                   |                     | (594.005)          | (594.005)        |
| <b>SALDO EM 31/12/2006</b> ..... | <b>17.970.705</b> | <b>(1.157.335)</b>  | <b>(8.565.092)</b> | <b>8.248.278</b> |

## DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

|                                                    | 2006           | 2005            |
|----------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b> .....                      | <b>29.109</b>  | <b>(98.629)</b> |
| No Início do Exercício.....                        | 926.046        | 1.024.675       |
| No Fim do Exercício.....                           | 955.155        | 926.046         |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b> .....                    | <b>104.832</b> | <b>8.682</b>    |
| No Início do Exercício.....                        | 141.448        | 150.130         |
| No Fim do Exercício.....                           | 36.616         | 141.448         |
| <b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> ..... | <b>133.941</b> | <b>(89.947)</b> |

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

**NOTA 1 - HISTÓRICO OPERACIONAL** - A empresa MALOUF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES S/A, foi fundada em 30/08/89, tendo como objetivo social a industrialização de Tubos e Conexões de PVC e Polietileno. Em 20/03/90, teve a alterada a sua natureza jurídica, transformando-se em Sociedade Anônima, tendo iniciado suas operações em 15/06/92. **NOTA 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de Contabilidade, Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis. **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - Dentre os principais Procedimentos Contábeis, para elaboração das Demonstrações, destacam-se: a) Os efeitos inflacionários não foram reconhecidos na formação do Patrimônio Líquido. b) O Imobilizado encontra-se demonstrado ao custo de aquisição ou construção. c) Direitos e Obrigações representam os valores a realizar na data do balanço. **NOTA 4 - IMOBILIZADO** - O Ativo Imobilizado da empresa, tem a seguinte composição: (Em Reais) em 31.12.2006:

|                               | 2006             | 2005             |
|-------------------------------|------------------|------------------|
| Terrenos.....                 | 37.527           | 37.527           |
| Prédios e Construções.....    | 8.630.837        | 8.630.837        |
| Equipamentos Industriais..... | 4.081.591        | 4.081.591        |
| Veículos.....                 | 0                | 324.935          |
| Móveis e Utensílios.....      | 411.672          | 411.672          |
| Depreciações Acumuladas.....  | (5.001.777)      | (4.596.124)      |
| <b>TOTAL</b> .....            | <b>8.159.850</b> | <b>8.890.438</b> |

**NOTA 5 - DIFERIDO** - Os valores apresentados correspondem à atualização dos impostos e contribuições, provisionados no exercício, que se acha parcelado de acordo com o programa de RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS). **NOTA 6 - AÇÕES EM TESOURARIA** - Ações da própria empresa adquiridas, 339 (trezentas e trinta e nove) ordinárias e 2.657 (duas mil, seiscentas e cinquenta e sete) preferenciais classe "B", as quais acham-se disponíveis em tesouraria e poderão ser utilizadas para redução do capital social ou para revenda. **NOTA 7 - CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social integralizado é de R\$ 17.970.705,67 (dezesete milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte composição: a) R\$ 3.644.360,43 (três milhões,

seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), representados por 8.854 ações ordinárias; b) R\$ 8.616.778,89 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) representados por 23.522 ações preferenciais classe "A" e R\$ 5.709.566,35 (cinco milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), representados por 14.905 ações preferenciais classe "B". **NOTA 8 - INCENTIVOS FISCAIS** - A empresa foi beneficiária pelos incentivos fiscais da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, na modalidade de colaboração financeira, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do Art. 18º do D.L. 1376/74 sendo o projeto aprovado em 13.12.89, o qual encontra-se implantado. **NOTA 09 - SEGUROS** - A empresa é auto seguradora de seus bens. **NOTA 10 - IMPOSTO DE RENDA** - A tributação do Imposto de Renda foi enquadrada pelo Lucro Presumido.

## DIRETORES

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| GEORGES MIKHAIL MALOUF | JOSÉ CHARDEL MALOUF |
| MARCELO BENEDITO MALUF | ALAN AYOUB MALUF    |

## CONTADORA

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| MAIZA DE BARROS BUMLAU - CRCMT 1.173 - CPF 284 333 511 - 68 |
|-------------------------------------------------------------|

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**AO GOTARDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.435.328/0014 – 65** e no Município sob o n.º **80157**, estabelecido na Rua General Valle 999, Bairro Bandeirantes na cidade de Cuiabá – MT, por seu representante legal, **LUIZ ANTONIO GOTARDO**, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de nº **2129** e série **2**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estipulada na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

## Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Caiado Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.330.229/0009-33 e no município sob o nº 354, estabelecido na Av. General Valle, 466 Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número sequencial 8214, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estipulada na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**NILCE MAZUY TEJADA**, com sede sito à Av. Mal.Rondon.1290, Centro, Ponte e Lacerda-MT, inscrita no **CNPJ: 01.362.482/0001-92** e insc. Estadual nº 13.028.028-3, **DECLARA** o Extravio dos seguintes Documentos: Livro de Registro de Saída nºs 001,002 e 003; Notas Fiscais Impressas: Modelo 1 – Série “d” de nº001 A 2000; Modelo 2 – Série “D” de nº001 A 500; Modelo 1 – Série “E” de nº 001 A 750; Modelo 1 – Série “E” de nº 176 A 300; Modelo – Série “A” de nº001 A 1000; Modelo – Série Única de nº 001 A 375.

**ROSANGELA ZILIO GUBERT**, proprietária da Fazenda Gubert, localizada no Loteamento Ipiranga, em Tapurah, com CPF n.º 403.441.001-97 e I.E. n.º 13.243.971-9. Vem através desta informar que extraviou um bloco NF n.º 03, com 25 vias de 000.051 a 000.075, sendo que das NF nº 000.051 a 000.068 foram emitidas, tendo as vias fixas no bloco e da 000.069 a 000.075 ainda em possibilidade de uso.

**DELICIOUS FISH IND. E COM. LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.441.813/0006-31 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.203.768-8, ESTABELECEIDA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 7975, LOJA 11, COXIPÓ, CUIABÁ - MT, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EXTRAVIOU OS LIVROS DE OCORRÊNCIA Nº 001 E INVENTÁRIO Nº 001**

**DELICIOUS FISH IND. E COM. LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.441.813/0002-08 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.193.153-9, ESTABELECEIDA NA ROD. BR 364 S/Nº KM 420, ZONA RURAL, ROSÁRIO OESTE - MT, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EXTRAVIOU OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE NUMERAÇÃO Nº 126 A 150.**

Beti Duarte de Alencar ME, inscrita no CNPJ 07.097.146/0001-46 - E no município sob o número: 86.909, estabelecida na av. Fernando Correia da Costa BR 364 - nº. 1.871 - São Francisco - Cep. 78.088-670 - Cuiabá - MT. Por seu representante legal Beti Duarte de Alencar RG: 0551454-1 SSP/MT - CPF: 346.919.601-04 - Declara sob as penas da lei para fins da comprovação junto a coordenadoria de ISSQN nos termos do artigo 8º do decreto nº. 3846 de 30 de janeiro de 2001 que extraviou a nota fiscal de série 3 nº. 94 controle 3517525 - Nota essa que foi emitida pelo contribuinte no valor de R\$ 995,00. Declara ainda que esta ciente da penalidade instituída na alínea B do inciso V do artigo 352 do código tributário municipal de Cuiabá. Sem prejuízo da apuração do ISSQN.

**Conivel Materiais De Construção Ltda**, CNPJ: 24.969.776/0002-63, I.E.: 13.171.940-8, End: Rua D, nº 1870 – Industrial, Sorriso/MT, Sócio Nivelson Luiz Tebaldi CPF: 499.048.769-91, comunica extravio 02 – Bloco Modelo D 1 com numeração: 001 a 100 e 01 pasta ferragem contendo: Notas Fiscais de Entradas dos meses/anos: 02/1999 até 11/2001. **3x1**

**AO GOTARDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.435.328/0014 – 65** e no Município sob o n.º **80157**, estabelecido na Rua General Valle 999, Bairro Bandeirantes na cidade de Cuiabá – MT, por seu representante legal, **LUIZ ANTONIO GOTARDO**, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de nº **756** série 3, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estipulada na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

## Edital de Extravio das notas fiscais

**Maxcell celulares LTDA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.076.213/0001-46 e no município sob o n.º 86914, estabelecida na Av. Rubens de Mendonça nº 3300 B.: Jd. Aclimação – Pantanal Shopping - Cuiabá – MT, por seu representante legal, **Declara, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a notas fiscais de série 2, Num. Seq: 37, 38, 39 e 46, notas estas

que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estipulada na alínea f do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

## Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia

**EZA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.635.195/0001-95 e no Município sob n.º 89811, estabelecido na Rua Alemanha, n.º 590, Lot. Cid Cel Santa Rosa – Santa Rosa, município de Cuiabá, MT., por seu representante legal, **Declara, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, número sequencial 32, 33 e 34, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estipulada na alínea “b” do inciso V do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

## Edital de extravio da 2ª. via de notas fiscais com cópia

Urbana Operações e Planejamento Imobiliário Ltda, inscrita no Cnpj sob nº. 04.928.577/0001-19 e Inscrição Municipal nº. 79.692, estabelecida na avenida Miguel sutil, nº. 6.400, Bairro Santa Marta – Cuiabá – MT, cep 78.098-000, pôr seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a coordenadoria do ISSQN, nos termos do artigo 8º., do decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais nº. 200 e 201, da série 02, válida até 30/06/2007, código de barra 1780889 e 1780890. notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. declara ainda, estar ciente das penalidades estipuladas na alínea “b” do inciso v do artigo 352 do código tributário municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

## Edital de Extravio de Nota Fiscal Emitida

**THECNOAR AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.107.684/0001-13 e no Município sob n. 69.286, estabelecida na Rua Balaenário Dr Meirelles, n 03, Bairro Jardim dos Ipês, Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as 2ª vias das notas fiscais série 3 nº 456, 457 e 458 emitidas no dia 08/06/2006 e extraviou todas as vias das notas fiscais série 3 n. 459, 460 e 461, emitidas no dia 28/06/2006 e canceladas. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” no inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.**

A Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento do CEFET, inscrito no CNPJ sob nº 04.056.657/0001/21 e no Município sob nº 71472, estabelecido na Rodovia BR 364, km 329 – Vila de São Vicente – Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número sequencial 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 279, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estipulada na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

## EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO

**Eu, Lenier de Souza**, portador do RG 444538 SSP/MT e CPF 345.922.021-04 estabelecido no endereço Rua Presidente Afonso Pena nº 1002, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-505 Cuiabá/MT, informo que foi extraviado (Diploma sob nº 0536, Livro 01 Ene Fis. 00179 – Processo nº 012619/97-1 da Universidade Federal de Mato Grosso – Título Engenharia Eletricista. Emitido em 22 de outubro de 1996).

**DMT/DO**

## DECLARACAO DE EXTRAVIO

**R. TATIANA CORREA -ME**, Empresa privada com sede a Rua dos Cajueiros, 414-A, Centro, Nesta Cidade e Município de Guarantã do Norte –MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob. n.º 03.417.924/0001-86 e Inscrição Estadual sob n.º 13.190.201-6, comunica para todos os fins e direito o **EXTRAVIO**, dos Seguinte documentos fiscais : Blocos de Nota Fiscal de nº 013, com notas fiscais de nº 601 a 650, AIDF nº 332/99., com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

**COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 00.870.733/0001-87e no Município sob o nº 19905, estabelecido na Av. Beira Rio 1262- Jardim California- Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, **que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial nº 93, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte.** Declara ainda, estar ciente da penalidade estipulada na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **Asplemat/DO**

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### 1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA

Juiza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS

Email: 01vara@mt.trf1.gov.br

Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 04 de julho de 2007

### BOLETIM 127/2007 – MS

PROC 2006.36.00.007153-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NELSON RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO : SP00158997 – FREDERICO JURADO FLEURY

ADVOGADO : SP00010784 – JOSÉ TEOPHILO FLEURY NETTO

IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

(DECISÃO FL. 68) I – Converto o julgamento em diligência. II – Intime-se, por mandado, a autoridade apontada como coatora para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer a este Juízo se, em face da Resolução n. 194/2006 (cópia juntada às fls. 51), houve a devolução administrativa, ao Impetrante, do Certificado de Licenciamento Anual apreendido. III – Em caso afirmativo, manifeste-se o impetrante seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. (ATO ORDINATÓRIO) Face a informação prestada pela Autoridade Coatora à fl. 69, manifeste-se a Impetrante nos termos do item III da decisão de fl. 68

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA

Juiza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS

Email: 01vara@mt.trf1.gov.br

Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 31 de julho de 2007

### BOLETIM 125/2007 – MS

PROC 2006.36.00.014374-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA  
ADVOGADO : MT00006711 – ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

(DESPACHO FL. 398) I – Defiro o pleito de fls. 385/386, devolvendo o prazo recursal ao impetrante pelo prazo remanescente de 2 (dois) dias.

PROC 2007.36.00.009139-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ESPOLIO DE CELSO MUCELINI FUCINA  
ADVOGADO : MT00010537 - LUIZ QUATRIN  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO

(DECISÃO FLS. 52/53) (...) Assim, concedo parcialmente a liminar para obrigar o INCRA a concluir a análise do pedido de certificação (identificação nº 54240.002722/2007-07), oportunizar a regularização de documentos, ou, estando em condições para tanto, a expedição e entrega da certidão, tudo no prazo de quinze dias.o de documentos, ou, estando em condiçr a regularizaça obrigar o INCRA a concluir a an\_\_\_\_\_

PROC 2007.36.00.009328-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ERCILIO FRANCISCO SERAFIM FILHO  
ADVOGADO : MT0003630A - JOSE LOTFI CORREA  
ADVOGADO : MS00011755 - RITA CAMPOS FILLES LOTFI  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CRF/MT

(DECISÃO FLS. 114/116) (...) Desse modo, ausente a fumaça do bom direito, INDEFIRO a liminar.

PROC 2007.36.00.010156-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : RODOLFO AURELIO BORGES DE CAMPOS E OUTRO  
ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT

(DECISÃO FLS. 59/60) (...) Assim, concedo parcialmente a liminar para obrigar o INCRA a concluir a análise do pedido de certificação (identificação nº 54240.002338/2007-87), oportunizar a regularização de documentos, ou, estando em condições para tanto, a expedição e entrega da certidão, tudo no prazo de quinze dias.o de documentos, ou, estando em condiçr a regularizaça obrigar o INCRA a concluir a an\_\_\_\_\_

PROC 2007.36.00.010196-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ADELINO FORTUNATO SIMIONI E OUTROS  
ADVOGADO : SP00255129 - FABIANA LURI DIAS DOI  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT  
(DECISÃO FLS. 196/197) (...) Assim, concedo parcialmente a liminar para obrigar o INCRA a concluir a análise do pedido de certificação (identificações nº 54240.005724/2007-69; nº 54240.005726/2005-58, nº 54240.005727/2005-01 e nº 54240.005725/2005-11), oportunizar a regularização de documentos, ou, estando em condições para tanto, a expedição e entrega da certidão, tudo no prazo de quinze dias. o de documentos, ou, estando em condiçr a regularizaça obrigar o INCRA a concluir a an\_\_\_\_\_

PROC 2007.36.00.010712-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOAO CLAUDENIR CASTELLANI  
ADVOGADO : MT0011140A - GUSTAVO NEDEL  
ADVOGADO : MT00003483 - HOMERO AMILCAR NEDEL  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT

(DECISÃO FLS. 47/48) (...) Assim, concedo parcialmente a liminar para obrigar o INCRA a concluir a análise do pedido de certificação (identificação nº 54240.002919/2007-38), oportunizar a regularização de documentos, ou, estando em condições para tanto, a expedição e entrega da certidão, tudo no prazo de quinze dias.o de documentos, ou, estando em condiçr a regularizaça obrigar o INCRA a concluir a an\_\_\_\_\_  
o de documentos, ou, estando em condiçregularizaçRA a concluir a an\_\_\_\_\_

PROC 2007.36.00.010994-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ANGELICA LETICIA GABRIEL  
ADVOGADO : MT00000882 - EUCLIDES BALERONI  
ADVOGADO : MT00004849 - ORLANDO CAMPOS BALERONI  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

(DECISÃO FLS. 46/47) (...) Assim, concedo parcialmente a liminar para obrigar o INCRA a concluir a análise do pedido de certificação (identificação nº 54240.001703/2007-55), oportunizar a regularização de documentos, ou, estando em condições para tanto, a expedição e entrega da certidão, tudo no prazo de quinze dias.o de documentos, ou, estando em condiçr a regularizaça obrigar o INCRA a concluir a an\_\_\_\_\_

PROC 2007.36.00.011201-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : MANDADO DE SEGURANÇA  
ADVOGADO : MT00003817 – MARCÓS D. POMPEU DE BARROS  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ-MT

(DECISÃO FL. 172) No Mandado de Segurança a competência é fixada pela sede da autoridade coatora. Na espécie, trata-se de competência absoluta, portanto, cognoscível de ofício. Com efeito, a autoridade apontada pela impetrante tem sede em Foz do Iguaçu/Paraná, razão pela qual declino da competência em favor de um dos Juízos da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR.

### 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
3ª Vara Federal

Juiz Titular:  
Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES  
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
Atos do Exmo.  
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto  
Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando

a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 01 de Agosto de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
2007.36.00.010819-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : VANDERLEI ANTUNES  
REU : DOUGLAS ANTUNES  
REU : SEBASTIAO VALDRICH SILVA  
REU : THIAGO FAGUNDES DA SILVA  
REU : JOAO MARTINS DE CASTRO  
REU : RENATO FERNANDO NOGUEIRA  
REU : ANDERSON ALVES DE LARA  
REU : ROZY FAGUNDES DOS SANTOS  
REU : MARCIANO PELIZZERE  
ADVOGADO : SC00009490 - ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA  
ADVOGADO : MT00009166 - EDIVAN MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO : MT0002886A - ELIDIA PENHA GONCALVES  
ADVOGADO : TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA  
ADVOGADO : MT0011266B - NELSON PEDROSO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ ( ... )

III - Intime-se a defensora dos réus SEBASTIÃO VALDRICH SILVA e JOÃO MARTINS DE CASTRO para fins do art. 395 do CPP.”

2.  
2005.36.00.000351-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
EXCDO : EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA  
EXCDO : SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO  
EXCDO : ANTONIO DOLIVEIRA GONCALVES PREZA  
ADVOGADO : MT00003606 - LUIZ ORIONE NETO  
ADVOGADO : GO00010046 - NEILTON CRUVINEL FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ ( ... )

II - Não sendo efetuado o pagamento, a parte Autora deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

III - A parte Autora poderá indicar bens passíveis de penhora, para os quais será expedido mandado de penhora e avaliação. Sendo este cumprido, a parte Ré será intimada do respectivo auto (art. 475-J, parágrafo primeiro, CPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

( ... ).”

3.  
2006.36.00.013148-4 JUSTIFICAÇÃO  
JFTE : JUVINITA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO : MT0009040B - LAUDIR RODRIGUES DE LIMA  
JFDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Trata-se de ação cujo valor da causa é inferior à 60 (sessenta) salários mínimos, cuja competência ABSOLUTA para processar e julgar é do Juizado Especial Cível, consoante o disposto no art. 3, parágrafo 3º da Lei nº 10.259, de 12.07.2001.

II - Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, em favor daquele Juizado.”

4.  
2006.36.00.016180-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : PAP RACOES LTDA  
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR  
RÉU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.”

5.  
2006.36.00.012067-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ADELMO WENDER  
RÉU : VERA LUCIA ROLIM WENDER  
RÉU : A. WENDER & CIA LTDA  
RÉU : HUENDEL ROLIM WENDER  
ADVOGADO : MT00010858 - HUENDEL ROLIM WENDER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Considerando o interesse da CEF em compor administrativamente o montante cobrado, intime-se pessoalmente a autora do inteiro teor da petição de fls. 50.”

6.  
2005.36.00.009095-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : LAURA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008510 - MARCO AURELIO MONTEIRO ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Manifeste-se a CEF sobre a proposta de fls. 52.”

7.  
2006.36.00.012900-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : ELIZABETH CASSIMIRO DE SOUZA  
RÉU : FITNES MATERIAIS ESPORTIVOS ME  
ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Considerando o interesse da CEF em compor administrativamente o montante cobrado, intime-se pessoalmente a autora do inteiro teor da petição de fls. 69.

II - Traga a CEF os extratos bancários informados em sua petição de fls. 69, que não foram juntados aos autos.”

8.  
2004.36.00.002006-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ERONIAS EUSEBIO DE MIRANDA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Aguarde-se o pagamento da terceira parcela do precatório de fls. 168/9.”

9.  
2003.36.00.012060-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MARIA MADALENA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00007353 - FLAVIA PETERSEN MORETTI  
ADVOGADO : GO00021020 - PATRICIA DIAS BRETAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ 1 . Expeça-se alvará de levantamento.

2 . Manifeste-se as partes a respeito do laudo pericial, no prazo de quinze dias> primeiro a parte Autora.”

10.  
2005.36.00.015069-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : JOAO BENEDITO QUEIROZ  
EXCDO : ZILA NIUZA ROMERO QUEIROZ  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diante do decurso de prazo de suspensão, requeira a CEF o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.”

11.  
2004.36.00.005656-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE  
ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : MUNICIPIO DE NOBRES-MT  
ADVOGADO : MT00007255 - CARLOS RAIMUNDO ESTEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução.”

12.  
2005.36.00.007469-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
EXCDO : JULIANY NUNES DE QUEIROZ SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diante do decurso de prazo de suspensão, requeira a CEF o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.”

13.  
00.00.02626-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : GERALDO SARAGIOTTO  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diante do decurso do prazo de suspensão, requeira a parte Exeqüente o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.”

14.  
1998.36.00.002376-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JULIO OSCAR GIESTAS RIBEIRO E OUTRO  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT0009749B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
ADVOGADO : MT00010407 - CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA  
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
ADVOGADO : MT00001553 - VILMA GRACE DORILEO PAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução.”

15.  
2004.36.00.000321-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : REFRIGERANTES MARAJA LTDA  
ADVOGADO : MT0005890A - EDILSON JAIR CASAGRANDE  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diante da sentença proferida nos autos dos Embargos nº 2005.8899-6 (fls. 309/10), HOMOLOGO os cálculos de fls. 247/50 e determino, por conseqüência, a expedição de Requisição de Pequeno Valor.”

16.  
2004.36.00.009602-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ROMEU BENEDITO PEREIRA  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Intime-se a parte Autora para comprovar o depósito dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não realização da prova pericial.”

17.  
2000.36.00.005386-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ANTONIO PIRES DE MIRANDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003705 - BENEDITO MARCIO P. PINHEIRO  
ADVOGADO : GO00011466 - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
ADVOGADO : MT00003753 - GILTON ANDRADE SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Intime-se os Exeqüentes para manifestarem acerca dos cálculos elaborados pelo Setor de Contadoria desta Seção Judiciária, para requerer o que de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como satisfeitos com os valores recebidos e ser extinta a execução.”

18.  
2004.36.00.004714-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
REU : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO : MT00005380 - CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ 1 . Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
2 . À parte Apelada (Autora) para as contra-razões.”

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

19.  
2007.36.00.010152-6 PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : VANDERLEI ANTUNES  
REQDO : DOUGLAS ANTUNES  
REQDO : SEBASTIAO VALDRICH SILVA  
REQDO : THIAGO FAGUNDES DA SILVA  
REQDO : JOAO MARTINS DE CASTRO  
REQDO : RENATO FERNANDO NOGUEIRA  
REQDO : ANDERSON ALVES DE LARA

REQDO : ROZY FAGUNDES DOS SANTOS  
REQDO : MARCIANO PELIZZERE  
ADVOGADO : SC00009490 - ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA  
ADVOGADO : MT0002886A - ELIDIA PENHA GONCALVES  
ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO  
ADVOGADO : TO00002687 - IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA  
ADVOGADO : MT00009206 - JOHNNAN AMARAL TOLEDO  
ADVOGADO : TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA  
ADVOGADO : MT0011266B - NELSON PEDROSO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

FOLHA 89/90

( ... )  
Diante do exposto, indefiro o pedido de relaxamento da prisão em flagrante.  
( ... )

FOLHA – 171/172

( ... )  
Dessa forma, INDEFIRO o pedido de relaxamento da prisão com base no excesso de prazo.”

20.  
2007.36.00.001113-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REQDO : PAP RACOES LTDA  
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

( ... )  
Isto posto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO e fixo o valor da causa na ação monitoria nº 2006.36.00.016180-9 em R\$ 419.403,23 ( quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos).  
( ... ).”

21.  
2007.36.00.003393-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CRISTIANE CAVALCANTE PETEA  
ADVOGADO : MT00004835 - LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS  
LITISPA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
RÉU : AUREO CUSTODIO DA SILVA  
RÉU : LUIZ FRANCA NETO  
RÉU : DOMINGAS BONDESPACHO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

( ... )  
Desse modo, INDEFIRO o pedido liminar de reintegração de posse.  
Manifeste-se a parte Autora, no prazo de 10 dias, sobre as preliminares levantadas na contestação e documentos apresentados.”

22.  
1999.36.00.001315-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : LUZINETE CARVALHO TORQUATO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM  
ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ Não tendo sido impugnado pelas partes (fls. 282-verso e 284), o cálculo elaborado às fls. 281/2, HOMOLOGO-O. Expeça-se Requisição de Pequeno Valor, observando-se que o cálculo se refere à ALINE PEREIRA PADILHA , conforme certificado pela Contadoria à fl. 287.”

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

23.  
2005.36.00.002659-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : LUISA SOUZA XAVIER  
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI  
ADVOGADO : MT00004362 - LUISA SOUZA XAVIER  
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

( ... )  
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC).”

24.  
2006.36.00.014720-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : CORRETA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
RÉU : ELY DE SOUZA GOMES COSTA BORGES  
RÉU : PAULO ESTEVAO DE MELO COSTA BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

( ... )  
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da Autora, e converto o mandado inicial em mandado executivo judicial, determinando o prosseguimento do feito na forma dos arts. 475-I e seguintes do CPC.  
( ... ).”

25.  
2006.36.00.013362-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : MARCO ANDREY PEPATO  
RÉU : RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

( ... )  
Pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência (artigo 158, parágrafo único, do CPC), JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito (artigo 267, VIII, do CPC).”

26.  
2005.36.00.001421-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : ANARY RITA DE JESUS  
ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

( ... )  
Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS deduzidos pela embargante/ré, a fim de reduzir a dívida objeto da ação monitoria, devendo a credora Caixa Econômica Federal efetuar novos cálculos aritméticos, expurgando apenas a capitalização dos juros remuneratórios de 6% (seis por cento) ao ano previsto no contrato, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial (CPC, art. 269, I) e DECLARO CONSTITUÍDO o título executivo judicial, na forma do art. 1.102-C, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, ...”

27.  
2002.36.00.007155-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS  
EXCDO : IZABEL SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

( ... )  
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no artigo 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC).”

28.  
2001.36.00.003544-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
EXCDO : TARCIZIO DOMINGOS DE ASSIS E SILVA  
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

( ... )  
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC).”

29.  
2002.36.00.007153-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
EXCDO : DENI OLIVEIRA DOS SANTOS ME  
ADVOGADO : MT0003008A - HELIO PASSADORE  
ADVOGADO : MT00006084 - ROSANGELA PASSADORE  
ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

( ... )  
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil.”

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

30.  
2006.36.00.011925-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : JUREMA AMANCIO DE FIGUEIREDO  
RÉU : NILTON ANTONIO ALVES NEGRAO  
RÉU : BETOMAX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ato(s) Ordinatório(s):

“ Vista à CEF (fl. 29/30).”

31.  
2007.36.00.007324-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : MARILDA ANDRADE DE GOIS ME  
RÉU : MARILDA ANDRADE DE GOIS

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à CEF (fl. 32).”

32.  
2006.36.00.006816-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
RÉU : R S PAULINO E CIA LTDA  
RÉU : ROSEMARY DE SOUZA PAULINO  
RÉU : CLAUDIO PAULINO DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à CEF ( fl. 31).”

33.  
2006.36.00.012881-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA  
ADVOGADO : MT0004543B - NADIA CALZOLARI BORGES  
EMBDO : VILSON DANTAS DOS SANTOS  
EMBDO : DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
EMBDO : ULISSES NASCIMENTO DE SOUZA  
EMBDO : VANDERLEY SEVERINO DOS SANTOS  
EMBDO : WILLIAN SILVA DE PAULA  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao Réu (fl. 155/6).”

34.  
2006.36.00.002613-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
EMBDO : AILDA DE DEUS SILVA  
EMBDO : ANTONIO FRANCISCO FERREIRA  
EMBDO : ARLINDO LEITE CORREIA  
EMBDO : JOSE MILTON GERVASIO LIRA  
EMBDO : MARLENE VIEIRA LAZARIN  
EMBDO : JOSE MARIA DE CASTRO  
EMBDO : JOSE BENTO FERREIRA MENDES  
EMBDO : MANOEL BRITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista às partes (fls. 313/4).”

35.  
2004.36.00.001352-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : VILMA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região.”

36.  
2007.36.00.005112-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
REU : ERONI PEDRO DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à Cef (fl. 38).”

37.  
2006.36.00.012652-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : IZAIAS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007611 - ERNANDES RODRIGO STREY  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à parte Autora (fl. 101).”

38.  
2005.36.00.006698-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO  
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO  
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
REU : MARIO ANTUNES BASILIO

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à parte Autora (fls. 94/8).”

39.  
2006.36.00.017185-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00008368 - UIRA ESCOBAR ALIOTI  
REU : ARGEMAT INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista à parte Autora (fl. 876).”

40.  
2005.36.00.009300-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDONOPOLIS S/C LTDA  
ADVOGADO : SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao Autor (fl. 296).”

41.  
2001.36.00.009118-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE  
EMBDO : DELCI ALVARINHO FERREIRA  
EMBDO : JADIR GIROTO  
EMBDO : CLEUNICE JACIL DA SILVA GODINHO  
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao Réu ( fls. 321/78).”

42.  
2005.36.00.014958-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ANGELICA SANSON DE ANDRADE  
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao Autor (fl. 347/8).”

43.  
2005.36.00.001843-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : LEONIL CORREIA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao Autor (fl. 173).”

44.  
2005.36.00.013863-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : RITA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00004601 - BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO  
ADVOGADO : MT00004522 - CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO  
ADVOGADO : MT00004070 - FRANCISCO ANTUNES DO CARMO  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao autor ( fls. 123).”

45.  
90.00.00489-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : OTAVIO BEHLING E OUTROS  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : PR00009154 - LEONIR GALERA MARI  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao autor (fl. 247).”

46.  
2000.36.00.000612-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
EMBDO : ABEL DE OLIVEIRA  
EMBDO : ESPOLIO DE LAURENTINO DAMASIO DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Vista ao Réu (fls. 200/6).”

47.  
2004.36.00.001260-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CASA NINO LTDA ME  
ADVOGADO : MT0005948B - CINTIA SANCHES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005354 - WELLINGTON SILVA  
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

ENTIDADE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região.”

48.

2001.36.00.009750-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LEIDMA SILVA DE QUEIROZ COSTA

ADVOGADO : PR00024771 - RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PR00026241 - SILVANIA SANDRI CABREDO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

ENTIDADE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região.”

**5º VARA FEDERAL**

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha

Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira

Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 153/2007

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.004818-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ELSON DE OLIVEIRA PRATES E OUTRO

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

“Requeiram as partes o que de direito no prazo de 05(cinco) dias...”

1998.36.00.002303-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ALESSANDRA DE CARVALHO NEDER E OUTROS

ADVOGADO : MT00002370 - HELIO MENDONCA OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0005799A - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO

REU : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

“Intimem-se os autores, para o cumprimento da sentença em 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC...”

1999.36.00.007421-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : DISNEI SEBBA FERNANDES E OUTRO

ADVOGADO : MT0004340B - JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI

ADVOGADO : SC00009339 - LISIANE NUNES ESTEVES

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

“Requeiram as partes o que de direito no prazo de 05(cinco) dias...”

2000.36.00.008565-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE

REU : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

“Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05(cinco) dias...”

2002.36.00.007244-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ARTHUR SEBASTIAO BASTOS JORGE E OUTRO

ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN

ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI

ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

“Traga a parte autora os documentos solicitados pela Perita Judicial (fl. 327), no prazo de 10 (dez) dias...”

2004.36.00.010613-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : NILVE INES WITTMANN

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

LITISPA : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

“Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelos autor...”

2005.36.00.003181-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : W J KISTNER

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA

REU : UNIAO FEDERAL

“I – Diante da certidão de fl. 187-vº, HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 184/185, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). II – Comprove a Autora o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova...”

2006.36.00.003482-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : G.D. MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA

REU : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

“Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05(cinco) dias...”

2006.36.00.012074-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO : MT0003277A - CLAUDIO ALVES PEREIRA

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR

“I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrado (fls. 226/244), no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões...”

2006.36.00.015694-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : E DESTEFANI E OUTROS

ADVOGADO : MT0006248A - JAIME ANTONIO MIOTTO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

“I – Acolho os argumentos da União e declaro nulo o ato citatório. II – Determino a remessa do mandado de citação n.º 80/2007 à CEMAN, que se encontra na contracapa destes autos, para o seu integral cumprimento.”

2007.36.00.003191-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NEZIMO FERREIRA GOMES

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

“I – Recebo o recurso de apelação do INSS no efeito devolutivo. II – Às contra-razões...”

2007.36.00.002946-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : BOTANICA MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI

ADVOGADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

“Por versar matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), registre-se para sentença...”

2007.36.00.004861-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTB : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EMBD0 : E DESTEFANI

EMBD0 : CELESTE PECAS E ACESSORIOS LTDA

EMBD0 : JAIME ANTONIO MIOTTO

ADVOGADO : MT0006248A - JAIME ANTONIO MIOTTO

“I – Apresente o Embargado a via original da petição de fl. 466/467, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento e, por conseguinte, acolhimento do pedido formulado pela Embargante...”

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha

Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira

Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 154/2007

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.003582-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : NEWTON FRANCO DE GODOY

ADVOGADO : MT00002070 - LELIO TEIXEIRA COELHO

ADVOGADO : RJ00091063 - MARCELO COELHO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT0005854A - AECIO PEREIRA JUNIOR

“Requeiram as partes o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias...”

2003.36.00.006720-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : IDIMARI PAES DE BARROS

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

“Traga a parte autora os documentos solicitados pela perita judicial, a fim de dar continuidade aos trabalhos periciais, no prazo de 10(dez)dias...”

2004.36.00.000315-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : NILVA MAGALHAES ANDRADE

ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE

ADVOGADO : MT00007946 - ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN

REU : UNIAO FEDERAL

“Fica intimada, NILVA MAGALHÃES ANDRADE, para o cumprimento da sentença em 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC.”

2004.36.00.001099-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ODSON AUGUSTINHO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR  
 “Fica intimada a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora. (art. 614, II c/c 475-J, caput e parágrafo 3º do CPC)...”  
 2004.36.00.010979-0 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : LUCIENE APARECIDA DE ARAUJO  
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA  
 ADVOGADO : MT00047848 - ROBER CESAR DA SILVA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
 RÉU : MANOEL SANTANA LEMES DE SOUZA  
 “Folhas 444 - I – Cumpra a Autora o item IV do despacho de fl. 365, justificando o que pretende demonstrar com a prova requerida, em cinco dias, sob pena de indeferimento...Folhas 365 - IV – Em relação à prova testemunhal, justifique a Autora, em 5(cinco) dias, o que pretende demonstrar, sob pena de indeferimento...”

2005.36.00.003405-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : LEONIR HAVEROTH  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SO  
 “Fica intimada a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora. (art. 614, II c/c 475-J, caput e parágrafo 3º do CPC)...”

2005.36.00.003443-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00016198 - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : KELLY CRISTINA DE VASCONCELLOS MOURA  
 ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU  
 ADVOGADO : MT00007702 - VOLNEI VASCONCELLOS MOURA  
 “Fica intimada a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora. (art. 614, II c/c 475-J, caput e parágrafo 3º do CPC)...”

2006.36.00.006198-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : VIVIANE APARECIDA SARTORI ALEIXO  
 “Fica intimada a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora. (art. 614, II c/c 475-J, caput e parágrafo 3º do CPC)...”

2006.36.00.008581-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 RÉU : JOAO DOS SANTOS RIBEIRO  
 RÉU : IRENY MARTINS DE ARAUJO RIBEIRO  
 ADVOGADO : SP00043638 - MARIO TAKATSUKA  
 “Manifeste-se a CEF a respeito da certidão de fl. 41...”

2006.36.00.008699-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
 REU : RURAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO : SP00148832 - ABELARDO DE LIMA FERREIRA  
 ADVOGADO : SP00150694 - DILZA MARIA ARAUJO DA COSTA  
 ADVOGADO : SP00146317 - EVANDRO GARCIA  
 “Fica intimado, RURAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, para o pagamento das custas finais(fl. 141) e para o cumprimento da sentença em 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC.”

2006.36.00.008722-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 RÉU : FERNANDA MARIA FRANDSEN  
 “Fica intimada a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora. (art. 614, II c/c 475-J, caput e parágrafo 3º do CPC)...”

2006.36.00.008728-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 RÉU : RONYCLEUSON VALERIO DE SOUZA  
 “Fica intimada a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora. (art. 614, II c/c 475-J, caput e parágrafo 3º do CPC)...”

2007.36.00.002163-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : M.F. CARDINALI - ME E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 “I – Defiro a produção da prova pericial requerida pela parte autora. Para tanto, nomeio para atuar como *expert* do juízo o contador EDSON FRANCISCO PERUSSELLI, inscrito no CRC/MT sob o nº 6864/0-1. II – Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III – Intime-se o perito nomeado para informar quanto a

aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, da qual dar-se-á vistas às partes, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias. IV – Os honorários periciais serão adiantados pela parte autora (CPC, art. 33), que será intimada, em havendo concordância em relação ao valor proposto, para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias...”

2007.36.00.003012-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : DORIZOALDO PEREIRA MESQUITA FILHO  
 ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 “I – O Autor reiterou o pedido para que sejam antecipados os efeitos da tutela, para que seja retirado o seu nome do SERASA e SPC. II – No entanto, a antecipação da tutela requerida, por si só, não seria suficiente para que sua situação perante aqueles órgãos fosse regularizada, já que seu nome está inscrito não somente pela cobrança que originou a presente demanda, mas por diversos débitos (fl. 30). III – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor...”

2007.36.00.008879-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ANALUZIA CARNEIRO MUNDIM PEREIRA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00009840 - ANALADY CARNEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009674 - MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 “I – Indefiro a gratuidade de justiça por não visualizar, nos autos, elementos que justifiquem a sua concessão. Pelo contrário, a Autora veio a Juízo, é contribuinte do Imposto de Renda(fl. 23/26) e contratou advogado, ao qual certamente pagará honorários advocatícios. II – Desta forma, comprove a parte autora o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção...”

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 088/2007

Sessão de 30 de julho de 2007

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JEFERSON SCHNEIDER (suplente)

1

Embargos de Declaração interpostos pelo INSS  
 2007.36.00.702920-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: JEFERSON SCHNEIDER  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 – DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ELPIDIO ALVES DIAS  
 ADVOGADO : MT00006065 – BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL. TERMO INICIAL.

- Considerando que a incapacidade da parte autora perdurou após o cancelamento do auxílio-doença, o termo inicial deverá ser a data em que este benefício foi cancelado.

- Omissão sanada.

- Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

2

2007.36.00.702781-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RECTE : HILDA ALVES DE REZENDE  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 E 21 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE LABORATIVA PARCIAL E PERMANENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. RENDA “PER CAPITA” INFERIOR A ¼ SALÁRIO MÍNIMO. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A assistida encontra-se com epilepsia em fase evolutiva, o que a torna parcial e permanentemente incapaz para o trabalho. Por conseguinte, o seu baixo grau de instrução e suas condições sócio-econômicas permitem a conclusão de que é plenamente incapaz para o desempenho de atividades laborativas.

II - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento. Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's.

III - A assistida reside com o marido de 50 anos e dois filhos de 06 e 07 anos. O cônjuge recebe R\$ 300,00 mensais, quantia inferior a ¼ do salário mínimo.

IV - Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

3

2007.36.00.702806-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ACLEDIA MARCIANO PINTO  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção,

vigilância e cuidados de terceiros.

II - A Recorrida é portadora de epilepsia, sendo total e permanentemente incapaz para o desempenho de atividades laborativas, desde a primeira infância, bem como necessita de vigilância constante.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**4**

**2007.36.00.702858-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : TERIZINHA MORAES DE SOUZA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. DEFICIENTE. RENDA “PER CAPITA” FAMILIAR NÃO INFORMADA. ÔNUS DA PROVA. MISERABILIDADE NÃO COMPROVADA. BENEFÍCIO INDEVIDO. RECURSO IMPROVIDO.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**5**

Embargos de Declaração interpostos pela União (Fazenda Nacional)

2007.36.00.702873-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS

RECD0 : WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA BRUNO

RECD0 : PAULO ROBERTO CATULIO

RECD0 : ACACIO CRISTIANO DE CAMPOS

RECD0 : LIANE LUIZA BARTH

RECD0 : JOILSO SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO.

1- A Egrégia Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Agravo de Instrumento de Embargos de Divigência em Recurso Especial, ocorrido em 06/06/2007, acolheu a arguição de inconstitucionalidade do art. 4º, segunda parte, da Lei Complementar nº 118/2005.

- Desnecessária a expressa referência ao dispositivo legal cuja vigência teria sido negada, bem como a interposição de embargos declaratórios com o intuito único de prequestionar matéria que, ainda que implicitamente, já tenha sido alcançada pelo julgado recorrido.

- Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**6**

**2007.36.00.702880-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003833 - ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS

ADVOGADO : SP00090575 - REINALDO CARAM

RECD0 : SERGIO LINO

ADVOGADO : MT00008075 - ANDRE GONCALVES MELADO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. RURÍCOLA. APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. REQUISITOS LEGAIS ATENTIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II – Recurso improvido

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**7**

**2007.36.00.702886-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00005319 - LUCIANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO

RECD0 : ADENICE LEPOLDINA BARBOSA

RECD0 : VERGILIO GARCIA

ADVOGADO : T000033508 - ELIANE DA SILVA MORAES

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORES RURAIS. ATIVIDADE RURÍCOLA. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. NÃO COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADA ESPECIAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. FALTA DE PROVA MATERIAL. BENEFÍCIO INDEVIDO.

I - A concessão da aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Não foi comprovado o início de prova material, sendo a prova exclusivamente testemunhal inapta à comprovação do exercício de atividade rural pelo tempo necessário à obtenção do benefício vindicado.

II – Recurso provido.

A Turma, por maioria, vencido o Juiz Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

**8**

**2007.36.00.702921-9** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD0 : AILSON MALAQUIAS

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento. Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's.

II – Embora o laudo pericial tenha atestado que o Autor encontra-se capaz para atividade laboral e para os atos da vida independente, concluiu que a doença (retinose pigmentar) que o acomete é degenerativa e irreversível. Ela tem como característica a evolução gradativa que poderá leva-lo à cegueira com o passar do tempo. Assim, considerando a irreversibilidade e o caráter evolutivo da doença da qual é portador, bem como o seu baixo grau de escolaridade (estudou até a 3ª série primária), impõe-se a conclusão de que o Autor é incapaz de prover ao seu sustento, caracterizando, assim, a deficiência a autorizar a concessão do benefício, ante a demonstração da presença de incapacidade tanto para o trabalho, quanto para a vida independente.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar**

**provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**9**

**2007.36.00.702941-4** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD0 : AMELIA DA SILVA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. ACUMULAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE COM O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE AMPARO AO IDOSO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

I - A acumulação de pensão por morte com o benefício assistencial de amparo ao idoso não é permitido conforme disposto no art. 20, §4º da Lei 8.742/93.

II – Recurso prejudicado. Processo extinto sem julgamento do mérito ante a impossibilidade jurídica do pedido. Art. 267, VI, CPC.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, restando prejudicado o recurso inominado**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**10**

**2007.36.00.702958-2** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD0 : EMILIO FERNANDES

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 E 21 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE LABORATIVA TEMPORÁRIA. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. RENDA “PER CAPITA” INFERIOR A ½ SALÁRIO MÍNIMO. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A incapacidade temporária não obsta a concessão do benefício de prestação continuada, uma vez que este é passível de revisão a cada dois anos (art. 21, Lei nº 8.742/93).

II - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento. Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**11**

**2007.36.00.702973-0** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD0 : NASIOSENA SOARES COELHO

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. SÚMULA 29. TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A Recorrida sofre de artrose e uncoartrose em fase evolutiva, sendo parcial e permanentemente incapaz para o trabalho, possui limitação para realizar as atividades laborais e seus afazeres domésticos, fazendo uso de medicamentos obtidos no posto de saúde, estando impossibilitada de prover ao seu sustento.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**12**

**2007.36.00.702996-6** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00005319 - LUCIANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO

RECD0 : ANA ROSA ANDRADE

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. RURÍCOLA. APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. REQUISITOS LEGAIS ATENTIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**13**

**2007.36.00.703025-8** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD0 : SILEI MARIA PINHEIRO ALVES

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE LAUDO SÓCIO ECONÔMICO. REABERTURA DA INSTRUÇÃO. SENTENÇA ANULADA. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO. ART. 4º. LEI 10.259/01. RECURSO PROVIDO.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**14**

**2007.36.00.703026-1** RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD0 : EMÍDIO DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. ATIVIDADE RURÍCOLA. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. NÃO COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. FALTA DE PROVA MATERIAL. BENEFÍCIO INDEVIDO.

I – A concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. O Recorrido não logrou êxito em comprovar que trabalhou no campo desde 1952.

II – Recurso provido.

A Turma, por maioria, vencido o Juiz Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, deu provimento ao recurso,

nos termos do voto do Juiz Relator.

**15**

**2007.36.00.703030-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : PAULO HENRIQUE DOS SANTOS VIANA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE . INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento.

II – Embora o laudo pericial tenha atestado que o Autor encontra-se capaz para atividade laboral e para os atos da vida independente, concluiu que ele apresenta restrição às funções que ponham em risco a sua vida e a de outros. Assim, considerando que a doença da qual o Recorrido é portador é incurável, impedindo-o de trabalhar na sua atividade habitual, tendo em vista que este serviço exige esforço e agilidade dos braços e mãos, bem como o seu baixo grau de escolaridade e a discriminação social existente numa cidade pequena, onde todos conhecem o mal que o acomete, impõe-se a conclusão de que o Autor é incapaz de prover ao seu sustento, caracterizando, assim, a deficiência a autorizar a concessão do benefício, ante a demonstração da presença de incapacidade tanto para o trabalho, quanto para a vida independente.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**16**

**2007.36.00.703031-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : CARLUCIO PEREIRA GOMES  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento. Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's.

II - O Autor, atualmente com 48 anos, sofre os efeitos da seqüela de poliometilite. Conforme o laudo médico o Recorrido apresenta incapacidade parcial e permanente para a vida laboral e não para a vida independente, possuindo a perna direita mais curta, o que provocou com o passar dos anos uma doença degenerativa moderada da coluna lombar (espondiloartrose). Esta condição aliada a sua falta de instrução e idade dificulta o ingresso no mercado de trabalho que exija um esforço físico considerável. Dessa forma, verifica-se que ele é incapaz de prover ao seu sustento, caracterizando, assim, a deficiência a autorizar a concessão do benefício, ante a demonstração da presença de incapacidade tanto para o trabalho, quanto para a vida independente.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**17**

**2007.36.00.703035-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. RENDA "PER CAPITA" FAMILIAR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.741/2003. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, em sessão de julgamento realizada no dia 12/12/2005, aprovou proposta de súmula referente ao conceito de incapacidade para a vida independente. O texto aprovado da súmula nº 29 diz que, "para os efeitos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.472/93, incapacidade para a vida independente não é só aquela que impede as atividades mais elementares da pessoa, mas também a impossibilita de prover o próprio sustento".

III - Considerando que tanto o amparo assistencial quanto a aposentadoria percebida pelo esposo da parte possuem o mesmo valor, impõe-se a extensão da norma prevista no parágrafo único do art. 34 da Lei 10.741/03 a favorecer à assistida, sob pena de configurar-se injusta discriminação entre pessoas em situações idênticas.

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**18**

**2007.36.00.703053-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : PETRONILIA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros.

II - A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, em sessão de julgamento realizada no dia 12/12/2005, aprovou proposta de súmula referente ao conceito de incapacidade para a vida independente. O texto aprovado da súmula nº 29 diz que, "para os efeitos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.472/93, incapacidade para a vida independente não é só aquela que impede as atividades mais elementares da pessoa, mas também a impossibilita de prover o próprio sustento".

III - A Autora é portadora de "hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica e hiperlipidemia", moléstias que a incapacitam parcial e permanentemente. Assim, diante das mencionadas enfermidades, da sua condição socioeconômica e da idade avançada (62 anos), impõe-se a conclusão de que ela é incapaz de prover ao seu sustento, restando caracterizada a deficiência que autoriza a concessão do benefício.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**19**

**2007.36.00.703059-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : MARIA LUZIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL. BENEFÍCIO DEVIDO. INCAPACIDADE LABORATIVA CONSIDERADA INSUSCETÍVEL DE REABILITAÇÃO. TERMO INICIAL. DATA DE CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Para a segurada trabalhadora rural de 53 anos de idade, analfabeta, com problemas de saúde que a impedem de realizar esforço físico, não é de se esperar que possa ser re-inserida no mercado de trabalho, a fim de garantir a sua subsistência (art. 42 da Lei 8.213/91).

II – O termo inicial do benefício de aposentadoria por invalidez substitutivo de auxílio-doença cessado administrativamente deve ser a data de cessação do pagamento administrativo (art. 43 da Lei 8.213/91).

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**20**

**2007.36.00.703063-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : AMANTINO MOREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. IDOSO. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.741/2003. RENDA "PER CAPITA" FAMILIAR EXCEDENTE A ½ DO SALÁRIO MÍNIMO. PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA NÃO ABSOLUTA. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

1- Considerando-se que tanto o amparo social ao idoso quanto o benefício assistencial de amparo ao deficiente recebido pela companheira da parte possuem o mesmo valor, impõe-se a extensão da norma prevista no parágrafo único do art. 34 da Lei 10.741/03 a favorecer ao assistido, sob pena de configurar-se injusta discriminação entre pessoas em situações idênticas.

2- Assim, excluindo-se o benefício assistencial recebido pela companheira do Autor do cálculo renda *per capita* familiar, tem-se que esta é inferior ao teto legal, estando demonstrada a miserabilidade da postulante.

3- Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**21**

**2007.36.00.703070-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : NATAL VICENTE  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. COMPROVAÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. PREENCHIMENTO DO REQUISITO DE TRABALHADOR RURAL POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

I – A concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**22**

**2007.36.00.703079-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO : MT00010115 - ANTONIO MARIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00010145 - BRAULIO MARIANO FERREIRA  
ADVOGADO : MT00009901 - CLAUDISON RODRIGUES

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA. TERMO INICIAL. DATA DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO.

- O termo inicial do auxílio-doença deve ser fixado na data da sua cessação administrativa uma vez comprovado, mediante laudo pericial, que o segurado, à época da cessação desse benefício, ainda estava acometido da doença incapacitante que provocou a sua concessão, persistindo até a data da realização da perícia em Juízo.

- Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**23**

**2007.36.00.703085-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : BRAZ FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. TRABALHADOR RURAL. QUALIDADE. SEGURADO ESPECIAL. CERTIDÃO DE CASAMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. BENEFÍCIO INDEVIDO. RECURSO PROVIDO.

I – O Recorrido apresentou somente início de prova material, não havendo prova testemunhal apta a comprovar sua qualidade de segurado especial.

A Turma, por maioria, vencido o Juiz Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

**24**

**2007.36.00.703090-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECD O : LUCEDIMA NEVES VILELA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.472/93. DEFICIENTE. RENDA "PER CAPITA" FAMILIAR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.741/2003. REQUISITO PREENCHIDO. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – Considerando que tanto o amparo assistencial quanto a aposentadoria percebida pelo pai da parte possuem o mesmo valor, impõe-se a extensão da norma prevista no parágrafo único do art. 34 da Lei 10.741/03 a favorecer à assistida, sob pena de configurar-se injusta discriminação entre pessoas em situações idênticas.

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer**

**e negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**25**

**2007.36.00.703091-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : ADILES EDVIGES DE FRANCA  
ADVOGADO : MT00008075 - ANDRE GONCALVES MELADO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA "EXTRA PETITA". INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO. TERMO INICIAL. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PROIBIÇÃO DE "REFORMATIO IN PEJUS". DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

I – Embora a incapacidade da segurada seja parcial e permanente, suas condições sócio-culturais e as patologias que sofre, a incapacita para o desempenho de suas atividades habituais.

II – Não tendo a segurada insurgido quanto ao termo inicial, deverá este ser a data da propositura da ação, em respeito ao princípio da proibição da *reformatio in pejus*.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**26**

**2007.36.00.703103-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : LUZANIRA LAURA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 E 21 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE LABORATIVA PARCIAL E PERMANENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. RENDA "PER CAPITA" INFERIOR A 1/3 SALÁRIO MÍNIMO. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A assistida encontra-se com epilepsia em fase evolutiva, o que a torna parcial e permanentemente incapaz para o trabalho. Por conseguinte, o seu baixo grau de instrução e suas condições sócio-econômicas permitem a conclusão de que é plenamente incapaz para o desempenho de atividades laborativas.

II - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento. Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's.

III - A assistida vive com seu marido, que está desempregado, e mais com 3 filhos, não auferindo renda alguma, dependendo exclusivamente da ajuda de terceiros conforme laudo sócio-econômico.

IV - Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**27**

**2007.36.00.703133-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
RECDO : MARINO GONCALVES FERREIRA

ADMINISTRATIVO E CIVIL. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006-MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

I – Modifico meu posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, e adoto o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II – A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III – Recurso provido.

A Turma, por maioria, vencido o Juiz Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RELATOR 3: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO RAPHAEAL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO (designado)

**1**

**2007.36.00.702615-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
RECDO : PAULO SERGIO SOARES SERIANO  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

**PREVIDENCIÁRIO. LOAS DEFICIENTE. IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. PENA DE MULTA. MANUTENÇÃO.**

I – O prazo para implantação do benefício determinado na sentença foi extrapolado, razão pela qual a multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) estipulada pela Juíza *a quo* deve ser mantida, já que o recurso do INSS foi recebido, no tocante à implantação, apenas no efeito devolutivo, e não suspensivo.

II – Ademais, além de tratar-se de verba alimentar, que não comporta quase dois meses de espera, há de se ressaltar ainda que o benefício concedido à parte autora (amparo social ao deficiente) somente é concedido à pessoa acometida por deficiência incapacitante e que não tenha condições de manter sua própria subsistência ou de tê-la provida por sua família, situação incompatível com a demora do INSS na implantação.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**2**

**2007.36.00.702808-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : CLARIELLE NARCISA DO CARMO  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – Comprovada a incapacidade total e permanente da parte autora para o trabalho (portadora de deficiência mental), bem como a ausência de meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo), é devida a concessão do benefício assistencial de que tratam o art. 203, inciso V, da Constituição Federal e Lei nº 8.742/93.

II - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**3**

**2007.36.00.702845-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : LAUDIVANIO BISPO LIMA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA. NULIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO, EMBORA SUSCINTA, SUFICIENTE À CONCLUSÃO EXTERNADA.. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – Embora suscintas as razões que motivaram a sua conclusão, não se pode afirmar tratar-se de sentença desprovida de fundamento e por isto nula. “A Constituição não exige que a decisão seja extensamente fundamentada. O que se exige é que o juiz ou tribunal dê as razões do seu convencimento”. (STF, AgReg no AI 162.089-8/DF). Preliminar rejeitada.

II – O laudo médico é taxativo: a deficiência que acomete o autor (**artrose e prótese de cabeça de fêmur**) o incapacita total e permanentemente para o desempenho de qualquer atividade laboral. Tais fatores, levando-se em consideração as dificuldades de reabilitação profissional para outra profissão em virtude das suas condições pessoais (pessoa com baixa escolaridade e que sempre trabalhou como braçal), impõem a concessão do benefício.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**4**

**2007.36.00.702846-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : ELIAS DOS SANTOS SOARES  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – O autor é portador do vírus HIV, moléstia incapacitante que, somada às suas condições pessoais (sempre exerceu atividades braçais e pouco alfabetizado), impõem a concessão do benefício. Misericórdia não questionada no recurso.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**5**

**2007.36.00.702849-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : MARIA VALDEBRANDA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – O laudo médico é taxativo: a deficiência que acomete a autora (**hipertensão arterial grave, seqüela de acidente vascular cerebral**) – doenças que encontram-se em estado evolutivo e que a impedem de realizar tarefas mínimas – a incapacita total e permanentemente para o desempenho de qualquer atividade laboral. Misericórdia não questionada no recurso.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**6**

**2007.36.00.702850-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : NILZA MARQUES DE SOUSA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – O benefício de um salário mínimo recebido por outro membro do grupo familiar não pode ser computado no cálculo da renda familiar *per capita*. (Interpretação teleológica do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003).

II - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**7**

**2007.36.00.702852-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : INES NOGUEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. IDOSO. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – O benefício de um salário mínimo recebido por outro membro do grupo familiar não pode ser computado no cálculo da renda familiar *per capita*. (Interpretação teleológica do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003).

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**8**

**2007.36.00.702855-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : TEREZINHA DOS SANTOS MANCIOLLI  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – O benefício de um salário mínimo recebido por outro membro do grupo familiar não pode ser computado no cálculo da renda familiar *per capita*. (Interpretação teleológica do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003).

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

9

**2007.36.00.702856-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : HELENA BEATRIZ RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – O benefício de um salário mínimo recebido por outro membro do grupo familiar não pode ser computado no cálculo da renda familiar *per capita*. (Interpretação teleológica do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003).

II – Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

10

**2007.36.00.702909-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : JOSE BATISTA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – O autor padece de moléstia incapacitante que, somada às suas condições pessoais (sempre exerceu atividades braçais e pouco alfabetizado), impõem a concessão do benefício. Tal situação é agravada pela situação de hipossuficiência familiar: a família não possui renda, dependendo da ajuda de terceiros para se manter.

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

11

**2007.36.00.702916-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MARIA SOUZA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – A autora padece de moléstia incapacitante que, somada às suas condições pessoais (57 anos de idade e analfabeta), impõem a concessão do benefício. As condições sócio-econômicas traduzem situação de hipossuficiência: desempregada, a recorrida mora sozinha em residência cedida, sobrevivendo da ajuda de seus filhos.

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

12

**2007.36.00.702919-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : VERGINIA MARIA PESTANA  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA. NULIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO, EMBORA SUSCINTA, SUFICIENTE À CONCLUSÃO EXTERNADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – Embora suscintas as razões que motivaram a sua conclusão, não se pode afirmar tratar-se de sentença desprovida de fundamento e por isto nula. “A Constituição não exige que a decisão seja extensamente fundamentada. O que se exige é que o juiz ou tribunal dê as razões do seu convencimento”. (STF, AgReg no AI 162.089-8/DF). Preliminar rejeitada.

II – O laudo médico informa que a moléstia que acomete a autora (**epilepsia**) traz limitações a sua vida. Tais fatores, levando-se em consideração as dificuldades de reabilitação profissional para outra profissão em virtude das suas condições pessoais (idade avançada e baixa escolaridade) e, comprovada sua situação de hipossuficiência, impõem a concessão do benefício.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

13

**2007.36.00.702925-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : IRINEU PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. IDOSO. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. REQUISITOS PREENCHIDOS.**

**BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – O laudo médico é taxativo: as moléstias que acometem o autor (**senilidade, lumbago com ciatralgia, déficit auditivo e artrose de joelho**) o incapacitam total e permanentemente para o desempenho de qualquer atividade laboral. Ademais, o autor e sua esposa, ambos idosos, não auferem renda alguma, sobrevivendo em **condições sub-humanas, de miserabilidade absoluta** (casebre que não possui energia elétrica, água. Necessidades com alimentação e medicamentos).

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

14

**2007.36.00.702929-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : PULCINA CALIZARIO  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA. NULIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO, EMBORA SUSCINTA, SUFICIENTE À CONCLUSÃO EXTERNADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – Embora suscintas as razões que motivaram a sua conclusão, não se pode afirmar tratar-se de sentença desprovida de fundamento e por isto nula. “A Constituição não exige que a decisão seja extensamente fundamentada. O que se exige é que o juiz ou tribunal dê as razões do seu convencimento”. (STF, AgReg no AI 162.089-8/DF). Preliminar rejeitada.

II – O laudo médico é taxativo: a deficiência que acomete a autora (**portadora de seqüela em membro inferior esquerdo por infecções de repetição, acarretando importante restrição funcional**), a incapacita total e permanentemente para o desempenho de qualquer atividade laboral. Miserabilidade não questionada no recurso.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

15

**2007.36.00.702930-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ELENITA DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. IDOSO. IDADE. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A recorrida já possui 65 (sessenta e cinco) anos de idade, completados recentemente.

II – Ademais, todos os direitos assegurados ao idoso – menos o de concessão de amparo social ao idoso – exigem a idade de 60 (sessenta) anos como requisito etário (dentre alguns: atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais e bancários; prioridade de tramitação dos processos em que figurem como parte; intervenção obrigatória do Ministério Público na defesa dos interesses do idoso em situação de risco; possibilidade de o Estado dispor sobre a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos ao idoso). Neste sentido, a Organização Mundial de Saúde considera idosa toda pessoa que tenha atingido a idade de 60 (sessenta) anos, requisito este prioritário nas campanhas nacionais de vacinação contra a gripe, que não exigem do idoso idade mínima de 65 anos. Portanto, a distinção etária apenas para fins de percepção do loas idoso afronta o princípio da isonomia, pois possibilita que pessoas legalmente consideradas idosas e que estejam em estado de penúria sejam excluídas da percepção deste benefício, apenas pelo fato de não terem cinco anos a mais em sua idade. Há aqui um tratamento anti-isotômico de pessoas na mesma condição jurídica, sem um critério de discriminação proporcional, racional (tratamento de pessoas iguais de maneira desigual), razão pela qual considero que o idoso de 60 anos ou mais deve fazer jus ao benefício de amparo social, caso não possua meios de prover sua própria subsistência ou de tê-la provida por sua família.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

16

**2007.36.00.702931-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : FRANCISCA PEREIRA ALVES  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – Demonstrada a incapacidade total e permanente para o trabalho, bem como a ausência de condições para manter sua subsistência ou de tê-la provida pela sua família, é devido o benefício.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

17

**2007.36.00.702944-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : MARIA DE JESUS FERREIRA ARAUJO  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A autora padece de moléstia incapacitante que, somada às suas condições pessoais (sempre exerceu atividades braçais, analfabeta e com idade relativamente avançada – 51 anos), impõem que seja considerada total e permanentemente incapaz. Tal situação é agravada pela situação de hipossuficiência: reside com seu marido e neta, sendo todos desempregados, sobrevivendo da renda auferida pelos “bicos” realizados pelo seu esposo. Ganho *per capita* de R\$ 40,00 (quarenta reais).

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

18

**2007.36.00.702946-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECDO : ANDREIA DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – Demonstrada a incapacidade total e permanente para o trabalho, bem como a ausência de condições para manter sua subsistência ou de tê-la provida pela sua família, é devido o benefício. Renda per capita inferior a meio salário mínimo (aplicação teleológica da Lei 9.533/97 e de outros programas governamentais, nos quais o legislador considerou como carente a família de renda *per capita* inferior a meio salário mínimo).

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

19

**2007.36.00.702961-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : CLEIDE ORMENEZE DA CRUZ

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – A autora padece de moléstias incapacitantes que, somadas às suas condições pessoais (62 anos de idade e baixo grau de instrução), impõem a concessão do benefício. As condições sócio-econômicas traduzem situação de hipossuficiência: toda a renda familiar é comprometida apenas com os medicamentos que a autora necessita para seu tratamento. Depende dos filhos, que não residem na casa, para se manter.

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

20

**2007.36.00.702962-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : SILVINO ACACIO FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – No caso concreto, o autor é portador de hanseníase, o que traz limitações em sua vida. Ora, tratando-se o Recorrido de pessoa com idade avançada (63 anos), pouca escolaridade (ensino fundamental incompleto) e sem condições de exercer outra atividade a não ser as braçais, tenho que, por si só, essas condições já são o bastante para caracterizar a sua incapacidade de viver independentemente e para o trabalho, considerando que para ter vida independente primeiro tem que ter capacidade laborativa. Miserabilidade não questionada no recurso.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

21

**2007.36.00.702970-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : SEBASTIANA PENA DE FREITAS

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – O laudo médico é taxativo: a deficiência que acomete a autora (**neoplasia maligna do útero**) a incapacita total e permanentemente para o desempenho de qualquer atividade laboral.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

22

**2007.36.00.702971-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : IDELVAM GOMES DA SILVA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – O laudo médico é taxativo: a deficiência que acomete o autor (“epilepsia com piora progressiva e aparecimento de retardo mental”) o incapacita total e permanentemente para o desempenho de qualquer atividade laboral e para a vida independente. Tais fatores, levando-se em consideração as dificuldades de reabilitação profissional para outra profissão em virtude das suas condições pessoais (pessoa com idade relativamente avançada, baixa escolaridade e que trabalhava em serviços braçais), impõem a concessão do benefício.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

23

**2007.36.00.702976-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : GERONIMO GOMES COSTA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – O benefício de um salário mínimo recebido por outro membro do grupo familiar não pode ser computado no cálculo da renda familiar *per capita*. (Interpretação teleológica do art. 34, parágrafo

único, da Lei nº 10.741/2003).

II - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

24

**2007.36.00.702981-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : MARIA APARECIDA CASTILHO

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – O benefício de um salário mínimo recebido por outro membro do grupo familiar não pode ser computado no cálculo da renda familiar *per capita*. (Interpretação teleológica do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003).

II - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

25

**2007.36.00.702984-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : ARNALDO FERNANDES PACHECO

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – No caso concreto, o autor é portador de **deficiência visual e seqüela de paralisia infantil**, apresentando “*andar claudicante, deformidade do membro inferior direito (hipotrofia muscular) e diminuição da força muscular no membro inferior direito*”. Tais fatores físicos, somados às condições pessoais (grau de instrução mínimo; desempenho de labor estritamente braçal) e ao estado de penúria familiar, impõem a concessão de amparo assistencial ao deficiente. Miserabilidade não questionada no recurso.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

26

**2007.36.00.702991-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : GILDETH FERREIRA LEITE

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. IDOSO. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A autora é idosa (67 anos) e vive em condições sub-humanas, alimentando-se somente de arroz, vivendo sozinha e dependendo da ajuda material de terceiros, já que não possui renda alguma.

II - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

27

**2007.36.00.702992-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECD O : ARLINDA SILVA BARBOSA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – Demonstrada a incapacidade total e permanente para o trabalho, bem como a ausência de condições para manter sua subsistência ou de tê-la provida pela sua família, é devido o benefício. Renda per capita inferior a meio salário mínimo (aplicação teleológica da Lei 9.533/97 e de outros programas governamentais, nos quais o legislador considerou como carente a família com renda *per capita* inferior a meio salário mínimo).

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

28

**2007.36.00.703008-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Relator: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004540 - GIOVANI SOARES BORGES

RECD O : POLIANA FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E VIABILIZAÇÃO DE CIRURGIA. PESSOA DESPROVIDA DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.**

I – É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo, as mais graves (arts. 23 e 196 da Constituição Federal). Preliminar de ilegitimidade passiva da União rejeitada.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer**

do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

29

**2007.36.00.703016-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : LUZINETE MORENO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. SENTENÇA ANULADA. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA A QUO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SÓCIO-ECONÔMICA.**

I – A aferição da miserabilidade fundamentou-se exclusivamente no testemunho da mãe da autora em audiência, não tendo sido determinada a realização de perícia sócio-econômica, objetivando confirmar a veracidade de tais informações.

II – Recurso prejudicado. Sentença anulada de ofício. Reabertura da fase instrutória para elaboração de perícia sócio-econômica.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **anular de ofício a sentença recorrida, julgando prejudicado o recurso interposto pelo INSS**, nos termos do voto do Exmº Senhor Juiz Relator.

30

**2007.36.00.703021-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : IRENE BETONTE CRUZ  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – O benefício de um salário mínimo recebido por outro membro do grupo familiar não pode ser computado no cálculo da renda familiar *per capita*. (Interpretação teleológica do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003).

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

31

**2007.36.00.703033-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : BETY ALVES DA LUZ  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. IDOSO. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – O benefício de um salário mínimo recebido por outro membro do grupo familiar não pode ser computado no cálculo da renda familiar *per capita*. (Interpretação teleológica do art. 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003).

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

32

**2007.36.00.703056-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : MARIA PATROCÍNIA DA SILVA LEANDRO  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. IDOSO. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – Requisito etário preenchido. A percepção de renda *per capita* inferior a meio salário mínimo é forte indicativo de hipossuficiência (aplicação teleológica da Lei 9.533/97 e de outros programas governamentais, nos quais o legislador considerou como carente a família com renda *per capita* inferior a meio salário mínimo).

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

33

**2007.36.00.703057-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CASTILHO  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A autora padece de moléstia incapacitante que, somada às suas condições pessoais (sempre exerceu atividades braçais, pouco alfabetizada e com idade relativamente avançada – 51 anos), impõem a concessão do benefício. Tal situação é agravada pela situação de hipossuficiência: reside sozinha, desempregada, sobrevivendo da ajuda esporádica dos filhos.

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

34

**2007.36.00.703060-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : JOSE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – O laudo médico é taxativo: a deficiência que acomete o autor (**cardiopatia congênita**) o incapacita

total e permanentemente para o desempenho de qualquer atividade laboral. Tais fatores, levando-se em consideração as dificuldades de reabilitação profissional para outra profissão em virtude das suas condições pessoais (pessoa com idade avançada, baixa escolaridade e que sempre trabalhou como braçal), impõem a concessão do benefício. Miserabilidade não questionada no recurso.

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

35

**2007.36.00.703086-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : IRANY RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – No caso concreto, o laudo médico informa que a moléstia que acomete a autora é irreversível (**deficiência do membro inferior esquerdo, com atrofia e encurtamento por seqüela de poliomielite**). Tal fato, levando-se em consideração as dificuldades de reabilitação profissional para outra profissão em virtude das suas condições pessoais (pessoa com baixa escolaridade e que sempre trabalhou como braçal), impõem a concessão do benefício. Miserabilidade não questionada no recurso.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

36

**2007.36.00.703100-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS  
RECDO : OSNI PRIMO MACHADO  
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO

**TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDEBITO. IMPOSTO DE RENDA. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO SEM JUSTA CAUSA. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.**

I – Não ocorreu a prescrição, pois na hipótese em exame, em que a ação foi ajuizada anteriormente ao início da vigência da LC n. 118/2005, aplica-se o prazo prescricional de cinco anos, contados do fato gerador, acrescido de mais cinco anos, a partir da homologação tácita (EREsp 327.043/DF, Rel. Min. João Otávio de Noronha).

II – Recurso improvido.

**Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.**

37

**2007.36.00.703102-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : MARIA ROSA SOARES  
ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – A Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, ao posicionar-se pela necessidade de prévia caracterização da lide no âmbito extrajudicial, o que se dá a princípio com o prévio requerimento administrativo, também ressaltou ser desnecessária tal exigência quando o INSS contesta a ação, resistindo à pretensão formulada na inicial, caso dos autos (Processo nº 2005.72.95.006179-0. Relator: Juiz Federal Alexandre Miguel).

II – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91). Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º), corroborada por prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

III – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões jurídicas postas pelas partes.

IV – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso, e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

38

**2007.36.00.703104-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : MARIA LEONILDES DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. MAIS DE OITO ANOS DE INTERVALO ENTRE A ÚLTIMA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O INÍCIO DA INCAPACIDADE. ART. 15 DA LEI Nº 8.213/91.**

I – A última contribuição previdenciária recolhida pela recorrente ocorreu há mais de oito anos antes do início da incapacidade laborativa informada no laudo médico, razão pela qual patente é a perda da qualidade de segurado.

II – Porém, a autora – após o início da incapacidade (1996) – voltou a contribuir. Esta nova filiação, para fins de reaquisição da qualidade de segurado, é possível apenas em uma única hipótese autorizada pela Lei nº 8.213/91 (art. 59, § único): se a incapacidade sobrevier por motivo de agravamento ou progressão da moléstia. Tal hipótese, imprescindível para analisar a qualidade de segurada da recorrente, não foi esclarecida nos autos, acarretando manifesto prejuízo à autora (CPC, art. 249, § 1º).

III – Recurso prejudicado. Sentença anulada de ofício. Reabertura da fase instrutória para elaboração de perícia médica complementar.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **anular de ofício a sentença recorrida, julgando prejudicado o recurso interposto pela autora**, nos termos do voto do Exmº Senhor Juiz Relator.

39

**2007.36.00.703106-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECDO : JOANA GUARIM DE PAULA

ADVOGADO : MT0008112A - MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY  
**PREVIDENCIÁRIO. SENTEÇA LÍQUIDA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. BENEFÍCIO DEVIDO. TERMO INICIAL PREQUESTIONAMENTO.**

I – Somente o autor possui interesse recursal de argüir vício da sentença por iliquidez (STJ, Súmula 318).

II – Benefício devido desde o requerimento administrativo, tendo em vista que o início da incapacidade informado no laudo médico é anterior a tal marco temporal.

III – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

IV – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**40**

**2007.36.00.703109-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : IRMA MARIA ARAUJO

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91). Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**41**

**2007.36.00.703117-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : ELZA TOTOLI DA SILVA

ADVOGADO : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR

ADVOGADO : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. VALORAÇÃO DE PROVA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL NÃO CORROBORADO POR PROVA TESTEMUNHAL. BENEFÍCIO INDEVIDO.**

I – A prova testemunhal informou que a autora não residia no campo, mas na cidade, bem como não confirmou o alegado labor rurícola.

II – Indevida a concessão do benefício de aposentadoria por idade com base **exclusivamente** em início de prova material, à míngua de prova testemunhal hábil a complementar a demonstração do tempo de serviço relativamente ao período de carência.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**42**

**2007.36.00.703131-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : MARIA DA SOLEDADE LEITE

ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**43**

**2007.36.00.703147-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : VERA LUCIA ROMANINI E OUTROS

ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

RECDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

ADMINISTRATIVO E CIVIL. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129–MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006–MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

I – Modifico meu posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, e adoto o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II – A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, vencido o Relator, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Jeferson Schneider.

**44**

**2007.36.00.703150-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECDO : ELIZABETE LOPES VIVIAM

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

**PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A concessão da pensão por morte exige, como condição imposta a todos os benefícios da Previdência Social, que o falecido **esteja na condição de segurado quando de seu óbito**, situação verificada *in casu*. As provas trazidas aos autos informam que o último vínculo empregatício do autor encerrou-se apenas sete meses antes de seu falecimento, ocorrido em novembro de 2005.

II - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de

constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**45**

**2007.36.00.703162-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RECTE : LUZIA CAROLINA DE ARAUJO

ADVOGADO : TO00003508 - ELIANE DA SILVA MORAES

ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. PROVA TESTEMUNHAL. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91). Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º), corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**46**

**2004.36.00.900052-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : DR RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

RECTE : ADEMIR NUNES VIANA

ADVG. : MT00008912 - FERNANDO MANZI SANTOS E OUTRO(S)

RECDO : UNIÃO

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MILITAR DA RESERVA REMUNERADA. PROVENTOS. GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA. BASE DE CÁLCULO. LEI 5.787/82. APLICAÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DOS PROVENTOS DA INATIVIDADE. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA INDEVIDO.**

I – Segundo a regra insculpada no artigo 123, da Lei 5.787/82, as Gratificações de Tempo de Serviço, Habilitação Militar e Indenização de Compensação Orgânica, na forma estabelecida nos artigos 68, 69, 124 parágrafo 1º, 134 e 135, da mesma Lei, terão sua base de cálculo de acordo com o valor do soldo ou quotas de soldo a que o militar fizer jus na inatividade, e não sobre a patente que ocupava antes da aposentação.

II – Inobstante seja previsto como parcela integrante dos proventos de inatividade, a teor do inciso VI do art. 10 da Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000, não se pode deferir o Adicional de Permanência aos servidores militares aposentados antes do regramento provisório, sob pena de se beneficiar duplamente, sob o mesmo fundamento, o militar que já contasse com mais de 30 (trinta) anos de serviço, na medida em que este já se encontrava amparado pelo recebimento de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior, de acordo com a redação originária do art. 50, II, da Lei nº 6.880/80.

III – Recurso parcialmente provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**47**

**2004.36.00.900122-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

RECTE : UNIAO FEDERAL

RECDO : MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO

ADVG. : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO

ADMINISTRATIVO E CIVIL. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129–MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006–MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

I – Modifico meu posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, e adoto o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II – A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III – Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, vencido o Relator, **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Jeferson Schneider.

**48**

**2004.36.00.900265-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

RECTE : UNIAO FEDERAL

RECDO : DARIO ALVES JUNIOR

ADVG. : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE

ADMINISTRATIVO E CIVIL. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129–MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006–MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

I – Modifico meu posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, e adoto o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II – A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III – Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, vencido o Relator, **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Jeferson Schneider.

**49**

**2005.36.00.900515-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

RECTE : ANTONIO MARCOS DA SILVA

ADVG. : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE**

**RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**50**  
2005.36.00.907630-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECD0 : ANA BARBOSA TEIXEIRA DA SILVA  
ADVG. : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.**

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91). Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º), corroborada por prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso, e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**51**  
2005.36.00.907709-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
RECD0 : LUCENIR VANNI RANGEL  
ADVG. : MT6069 - GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK

ADMINISTRATIVO E CIVIL. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006-MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

I – Modifico meu posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, e adoto o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II – A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via obliqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III – Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, vencido o Relator, **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Jeferson Schneider.

**52**  
2005.36.00.907835-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVG. : MT9619 – MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
RECD0 : ROBERTO APOLONIO  
ADVG. : MT00009165 - JULIANA CALLEJAS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. VALOR SUPERIOR A SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. ARTS. 3º E 17, §4º, DA LEI Nº 10.259/01.**

I – Compete aos Juizados Especiais Federais Cíveis o julgamento de causas da Justiça Federal cujo valor não ultrapasse sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.259/01.

II – Sendo o *quantum* da execução superior ao teto estabelecido no art. 3º da Lei nº 10.259/01 e não havendo renúncia ao valor excedente, o pagamento será feito por precatório, nos termos do artigo 17, §4º, da Lei nº 10.259/01.

III – Recurso improvido.

**Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.**

**53**  
2005.36.00.909090-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : JOSE ROQUE ARFELI  
ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES EM DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE.**

I – O disposto nos arts. 20, § 1º, e 28, § 5º, da Lei nº 8.212/91, que regula as disposições constitucionais relativas ao Plano de Custeio da Seguridade Social, não autoriza o reajuste da renda mensal dos benefícios previdenciários na mesma proporção do aumento do teto do salário-de-contribuição.

II – Conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, os critérios estabelecidos na Lei nº 8.213/1991 e na legislação previdenciária correlata cumprem as disposições constitucionais que asseguram a irredutibilidade e a preservação do valor real dos benefícios (Precedentes: RE nº 203.867-9, RE nº 313.382-9, RE nº 376.846-8.)

III – Indevidos os reajustes dos benefícios nos percentuais de 10,96% (em dezembro/98), 0,91% (em dezembro/2003) e 27,23% (dezembro/2004).

IV – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**54**  
2005.36.00.910697-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECD0 : ALAIDE GONCALVES DE ASSUNCAO  
ADVG. : MT00006464 - ARVELINA NERIS DE ASSUNCAO

**PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. REAJUSTE PARA 100% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. LEI Nº 9.032/95. INAPLICABILIDADE AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DESTA NORMA. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO STF.**

I – O STF, dando provimento a 4.908 (quatro mil novecentos e oito) recursos extraordinários interpostos pelo INSS, pacificou o entendimento de que a majoração da alíquota da pensão por morte para 100% do salário-de-benefício, consoante previsão da Lei nº 9.032/95, não aplica-se aos

benefícios concedidos anteriormente à vigência desta norma.

II – Recurso provido. Pedido julgado improcedente.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**55**  
2005.36.00.910699-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECD0 : LIBORIO LUIZ JAEGER  
ADVG. : MT00004886 - MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

**ADMINISTRATIVO. TRABALHADOR APOSENTADO SOB O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. RENÚNCIA. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. INTERESSE EM APOSENTAR-SE SOB O REGIME PREVIDENCIÁRIO ESTADUAL. POSSIBILIDADE.**

I – O art. 96, inc. III, da Lei 8.213/91 impede a utilização do mesmo tempo de serviço para obtenção de benefícios simultâneos em sistemas distintos, e não da renúncia a uma aposentadoria e concessão de certidão de tempo de serviço para obtenção de aposentadoria estatutária.

II – Inexiste vedação à renúncia de benefício previdenciário e conseqüente emissão de contagem de tempo de serviço para fins de averbação desse período junto a órgãos públicos, a fim de obter-se aposentadoria estatutária, por mais vantajosa, sem que o beneficiado tenha que devolver qualquer parcela obtida em decorrência de outro direito regularmente admitido, conforme pacífica jurisprudência. Precedentes (EAC 2000.34.00.029911-9/DF, RESP 692.628/DF e RMS 14.624/RS).

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**56**  
2005.36.00.910714-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR.RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECD0 : CARMEN CASSEMIRA DE LIMA RENSEDE  
ADVG. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91). Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º), corroborada por prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso, e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**57**  
2005.36.00.911019-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECD0 : MARIA JOSE DE AMORIM ARRUDA  
ADVG. : MT00008075 - ANDRE GONCALVES MELADO E OUTRO(S)

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. JUROS. TAXA E TERMO INICIAL.**

I – Correta a determinação da sentença a *quo* de que os efeitos financeiros do benefício concedido devem retroagir à data do requerimento administrativo, conforme expressa dicção legal (art. 49, II, da Lei 8213/91).

II – Juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, conforme entendimento pacífico da Terceira Seção do STJ, nos EREsp 207992 e 58337.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**58**  
2005.36.00.912843-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVG. : MT8267 – EBER SARAIVA DE SOUZA  
RECD0 : MARIA AUXILIADORA ESTEVES  
ADVG. : MT00007917 - LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES E OUTRO(S)

**CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATO DE PENHOR. ROUBO DE JÓIAS EMPENHADAS. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CLÁUSULA ABUSIVA. NULIDADE. CDC. APLICABILIDADE.**

I – O Código de Defesa do Consumidor é de ser aplicado aos serviços bancários, conforme pacífica jurisprudência do STJ.

II – É nula, por ser abusiva, a cláusula inserta em contrato de penhor, a qual limita a indenização em caso de extravio do bem penhorado, a uma vez e meia o valor da avaliação, pois essa não traduz o preço de mercado, o qual deve representar o valor da justa indenização, a cargo da CEF.

III – No caso concreto, a indenização por danos materiais fixada pelo Juízo a *quo* resultou em R\$ 9.996,80 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme avaliação – pelo menor preço de mercado – realizada no laudo pericial.

IV – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº Juiz Relator.

**59**  
2005.36.00.912919-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVG. : MT8267 – EBER SARAIVA DE SOUZA  
RECD0 : GLORIA LEDA DA COSTA MARQUES  
ADVG. : MT7917 – LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES

**CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATO DE PENHOR. ROUBO DE JÓIAS EMPENHADAS. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CLÁUSULA ABUSIVA. NULIDADE. CDC. APLICABILIDADE.**

I – O Código de Defesa do Consumidor é de ser aplicado aos serviços bancários, conforme pacífica jurisprudência do STJ.

II – É nula, por ser abusiva, a cláusula inserta em contrato de penhor, a qual limita a indenização em caso de extravio do bem penhorado, a uma vez e meia o valor da avaliação, pois essa não traduz o preço de mercado, o qual deve representar o valor da justa indenização, a cargo da CEF.

III – No caso concreto, a indenização por danos materiais fixada pelo Juízo a *quo* resultou em R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme avaliação – pelo menor preço de mercado – realizada no laudo pericial.

IV – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer**

do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº Juiz Relator.

**60**  
2006.36.00.900185-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECDO : JOAO LIMA DOS SANTOS  
ADVG. : MT00004732 - SAULO MORAES

**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.**

I – A Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, ao posicionar-se pela necessidade de prévia caracterização da lide no âmbito extrajudicial, o que se dá a princípio com o prévio requerimento administrativo, também ressaltou ser desnecessária tal exigência quando o INSS contesta a ação, resistindo à pretensão formulada na inicial, caso dos autos (Processo nº 2005.72.95.006179-0. Relator: Juiz Federal Alexandre Miguel).

II – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91). Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º), corroborada por prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

III – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões jurídicas postas pelas partes.

IV – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso, e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**61**  
2007.36.00.901873-3 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL

RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVG. : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA  
RECDO : GLAUCIA MARIA ALVES  
ADVG. : MT00009276 - JOSE RICARDO ELIAS

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO AUXÍLIO-CRÉCHE. NÃO-INCIDÊNCIA. NATUREZA INDENIZATÓRIA. AGRAVO NÃO PROVIDO.

I – Estabelece o art. 54, inciso IV da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que é dever do Estado o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

II – Com a finalidade de regulamentar esse comando legal destinado aos dependentes dos servidores públicos, foi editado o Decreto n. 977/93, cujo art. 7º prevê que a assistência pré-escola poderá ser prestada de forma direta, por meio de creche-própria, ou indireta, por meio de valor expresso em moeda.

III – O pagamento em pecúnia do auxílio-creche substitui a prestação direta, que deveria ocorrer mediante a criação de berçários, jardins de infância e pré-escolas. Essa verba, pois, possui natureza indenizatória, visto que se trata de mera devolução de despesa, logo não deve integrar a base de cálculo do Imposto de Renda.

IV – Agravo não provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

**62**  
2007.36.00.902918-8 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL

RELATOR : DR. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
RECTE : CLEUMA NERES SILVA  
ADVG. : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

**PREVIDENCIÁRIO. INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 109, I. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.**

I – A Justiça Federal não é competente para processar e julgar pedido de concessão de benefício oriundo de acidente do trabalho, por força de exceção constitucional expressa e pacífica jurisprudência do STJ.

II – Agravo improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer do recurso e negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Exmº Juiz Relator.

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT**

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
TURMA RECURSAL**

**BOLETIM N. 089/2007  
Sessão de 29 de junho de 2007**

**Ementa e acórdão dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:**

**RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA**

**1**  
2004.36.00.900057-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
RECDO : NELSON VICENTE DA ROCHA  
RECTE : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. ATIVIDADE RURAL EXERCIDA SOB O REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A concessão da aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF - MT**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZO DA QUARTA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003210-6** - Classe 4200 - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : NAIDES FREITAS GAMA  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **NAIDES FREITAS GAMA**, CPF nº 594.286.941-34, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 33.387,19 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**, atualizado até **08.03.2005**, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 94.2.19005-6  
SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2006.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juiza Federal da 4ª Vara/MT

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 42/2006**

PRAZO : **20 (vinte) dias**  
PROCESSO Nº : **2005.5039-2** - Ação Monitória - Classe 5124  
AUTORA : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**  
RÉU : **NILCIA MARIA MACHADO ESTEVES**  
FINALIDADE : **CITAÇÃO** de **NILCIA MARIA MACHADO ESTEVES**, CPF: 596.194.819-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAMENTO à requerente do valor reclamado de R\$ 49.043,37 (quarenta e nove mil, quarenta e três reais e trinta e sete centavos), e acréscimos que houver, no prazo de **15 (quinze) dias**, ou **EMBARGAR** a ação mencionada, no mesmo prazo.  
ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, **no prazo estipulado**, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.  
SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro  
Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá(MT), 21 de julho de 2006.  
**JEFERSON SCHNEIDER**  
Juiz Federal da 2ª Vara/MT

**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.36.00.003189-6 - Execução de Título Extrajudicial - Classe 4200  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : NIVEA RENATA SAFANELLI  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **NIVEA RENATA SFANELLI**, CPF nº 571.918.671-91, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$51.630,07** (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos), atualizado até 15.12.2004, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 97.1.22744-1.  
SEDE DO JUIZO : Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2006.  
**ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**  
Juiza Federal da 4ª Vara/MT

**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.3190-6** - Execução de Título Extrajudicial - Classe 4200  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : ADEMIR EMANOEL MOREIRA  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **ADEMIR EMANOEL MOREIRA**, CPF nº 415.986.361-20, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 24.772,15** atualizado até **09.03.2005** e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 97.1.22719-0, assinado em 02.10.1997.  
SEDE DO JUIZO : Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2006.  
**ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**  
Juiza Federal da 4ª Vara/MT

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZO DA QUARTA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003193-7** - Classe 4200 - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : ANA CRISTINA BECKER DE OLIVEIRA  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **ANA CRISTINA BECKER DE OLIVEIRA**, CPF nº

594.286.941-34, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 22.673,0 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais)**, atualizado até **07.03.2005**, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA: : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 97.1.22762-0

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2006.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
**Juiz Federal da 4ª Vara/MT**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003197-1** - Classe 4200 - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : ANA MARIA RAMALHO  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **ANA MARIA RAMALHO**, CPF nº 537.822.671-68, para, no

prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 13.595,56 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco mil e cinquenta e seis centavos)**, a ser atualizado na data de sua quitação, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA: : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 97.1.22657-8

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2006.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
**Juiz Federal da 4ª Vara/MT**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003195-4** - Classe 4200 - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : ANDREIA ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **ANDREIA ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, CPF nº 632.519.571-04, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 45.073,01 (quarenta e cinco mil, setenta e três reais e um centavo)**, atualizado até 07.03.2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA: : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 97.1.22745-0

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2006.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
**Juiz Federal da 4ª Vara/MT**

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003412-7** - Execução de Título Extrajudicial - Classe 4200  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : EDINA DONATO DA SILVA  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **EDINA DONATO DA SILVA**, CPF nº 522.435.831-00, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 21.130,86** atualizado até **18.03.2005** e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA: : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 95.2.28442-0, assinado em 14.02.1996.  
SEDE DO JUÍZO : Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2006.

**MARCOS ALVES TAVARES**  
Juiz Federal da 1ª Vara  
em substituição legal

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO DA QUARTA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003191-0** - Classe 4200 - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : ELIZANDRO SOUZA BRAGA  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **ELIZANDRO SOUZA BRAGA**, CPF nº 804.526.041-68, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 18.690,47 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)**, atualizado até **09.03.2005**, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA: : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 95.2.28396-3

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de

Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2006.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
**Juiz Federal da 4ª Vara/MT**

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003414-4** - Classe 4200 - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : ETIEL REGIS DE LIMA  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **ETIEL REGIS DE LIMA**, CPF nº 361.955.531-15, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 33.291,70 (trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, atualizado até **16.03.2005** e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA: : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 95.2.28345-9.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPE 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2006.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
**Juiz Federal da 4ª Vara/MT**

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003201-7** - Classe 4200 - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADO(S) : JALILE YOUSSEF SABA  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **JALILE YOUSSEF SABA**, CPF nº 803.621.681-72, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 28.980,73 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**, atualizado até **07.03.2005** e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA: : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 95.2.28485-3

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2006.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
**Juiz Federal da 4ª Vara/MT**

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : **2005.36.00.003420-2** - Classe 4200 - EXECUÇÃO  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
EXECUTADO(S) : KATIA DE SANTANA ROSA AZEVEDO  
FINALIDADE(S) : **CITAÇÃO** de **KATIA DE SANTANA ROSA AZEVEDO**, CPF nº 570.853.151-72, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 30.457,08 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, atualizado até **16.03.2005** e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA: : Contrato Particular de Crédito Educativo nº 94.2125342-6.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPE 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2006.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
**Juiz Federal da 4ª Vara/MT**

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
COORDENADORIA DE PESSOAL/SGP  
EXPEDIENTE N. 151/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 230/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando os Ofícios nº 36/07(cópia) e 39/07 da 41ª. ZE (SADP 15369/2007), RESOLVE CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor ENIO GONÇALVES DA SILVA, requisitado da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, vinculada à 41ª Zona Eleitoral – Araputanga/MT, nos períodos de 09/07/07 a 13/07/07 e 17/07/07 a 20/07/07, em virtude licença médica da titular Daiene Vaz Carvalho, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90.  
Publique-se.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 27/07/2007)

PORTARIA N.º 231/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando os Ofícios nº 81 e 100/07 - 16ª ZE (SADP 13585/2007), RESOLVE Designar a servidora IVANILDE TSCHÄ, servidora requisitada da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, vinculada à 16ª Zona Eleitoral – Vila Rica/MT, no período de 20/06/07 a 29/08/07, em razão de licença médica da titular Gilvana Martins de Souza Santiago, nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, convalidando-se os atos praticados pela substituta desde 20/06/07.  
Publique-se.

(Original assinado por: José Silvério Gomes, Presidente do TRE, em 27/07/2007)

TRE-MT, em 02/08/2007.  
Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

## PROCURADORIA ELEITORAL

### PORTARIA PRE/MT/Nº 48 DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

A **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA NO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 76 e 77, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93, e artigo 24, inciso VIII, *c/c* artigo 27, §§ 2º e 3º do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65),

Considerando os termos do **Ofício n.º 48/2007-PGJ**, firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **DRA. VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI**, para responder pela **3ª Zona Eleitoral da Comarca de Poconé/MT**, durante as férias do titular, Dr. Rinaldo Ribeiro de Almeida Segundo, no período de **19/07/2007 a 24/07/2007**.

Art. 2º. Designar a **DRA. JULIETA DO NASCIMENTO SOUZA**, para responder pela **3ª Zona Eleitoral da Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT**, em substituição à Dra. Salete Maria Búfalo Poderoso, a partir do dia **01/08/2007**.

Art. 3º. Retificar, em parte, o **artigo 1º da PORTARIA PRE/MT/Nº 22, de 06/07/2007**, para corrigir erro material de digitação, para considerar a **3ª Zona Eleitoral da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos à respectiva data de designação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ/MT – JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS nº 2005/442

ESPÉCIE: Dissolução de Sociedade Comercial  
PARTE AUTORA: VILMA MARIA DE JESUS SANTANA  
PARTE RÉ: ANTONIO FRANCISCO DE JESUS  
CITANDO(A,S): Requerido ANTONIO FRANCISCO DE JESUS, brasileiro, casado, comerciante, RG Nº 0418930-SSP/RO e CPF 176.316.451-91  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/2005  
VALOR DA CAUSA: R\$ 35.000,00  
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar proposta, querendo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Alega que era autora sócia do requerido em duas empresas: a) PORTO CONFEITARIA LTDA-ME e, b) JESUS E SANTANA LTDA, que foi admitida na sociedade em 96 e 97... e após a sua inclusão, esperava que a sociedade fosse prosperar e crescer, contudo, tal não aconteceu, as atividades foram paralisadas e todos os bens pertencentes à sociedade foram sendo vendidos para pagar dívidas, que o patrimônio foi depredado, o sócio requerido DESAPARECEU, tomando rumo ignorado. Ante o que impetrou a presente ação de dissolução de sociedade comercial, dando a causa o valor de R\$ 35.000,00.

DESPACHO: Vistos, etc....1) Cite-se a parte requerida via edital para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 dias, ciente que não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. 2) Expeça-se o necessário. 3) Cumpra-se. 4) Intime-se.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2006. Gleide Bispo Santos - Juíza de Direito. Eu,...digitei.  
Cuiabá/MT 25 de setembro de 2006

JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SETIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO:30 DIAS

AUTOS N. 2006/172  
AÇÃO: Execução por quanti  
a certa

EXEQUENTE(S): MILTON DA SILVA NASCIMENTO  
EXECUTADO(A,S): NIVIA ANDRADE DE CARVALHO  
CITANDO(A,S): NIVIA ANDRADE DE CARVALHO, RG 0186428 SSP/MT CPF 027.394.611-00  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/5/2006 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 73.575,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que PAGUE, dentro de 3(três) dias, o **PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS**, ou ofereça bens à penhora, suficiente para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para satisfação integral da execução. Havendo penhora, **INTIME-A** desta e **CERTIFIQUE-A** de que a partir da juntada aos autos da prova da intimação da penhora fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para opor, querendo, **EMBARGOS DO DEVEDOR**.

RESUMO DA INICIAL: Aduziu o exequente em sua exordial que é credor da executada por força do Contrato de Penhor Mercantil e Aditivo, vencido em 02/01/2006, no valor de R\$ 70.000,00 ( setenta

mil reais ). Informou que o valor atualizado da dívida, perfaz o montante de R\$ 73.575,91(setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). Enunciou que tentou por diversas vezes receber seu crédito amigavelmente, contudo, sem êxito. Mencionou que está munido de contrato pignoratício e por corolário a dívida é líquida, certa e exigível. Requereu a citação da executada para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas pague a importância de R\$ 73.575,91(setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), acrescidos dos honorários advocatícios de 20% ( vinte por cento). Pleiteou que caso não seja pago, e considerando ser uma execução pignoratícia, seja determinada penhora sobre o bem garantidor, consoante art. 655 § 2º do CPC. Requereu também os benefícios do art. 172, § 2º do CPC ao senhor Oficial de Justiça bem como que sendo penhorado o bem, este seja submetido a hasta pública, no sentido de propiciar o pagamento do débito. Cuiabá, 09 de maio de 2006.

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertida a executada de que, aperfeiçoada a penhora, terão prazo de 15 ( quinze) dias para opor embargos. Eu, Eliane Bertuol Duarte, digitei.

CUIABÁ-MT 8 DE MAIO DE 2007. -

ELINALDO VELOSO GOMES - JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS Nº 2007/246. ESPÉCIE: Notificação PARTE REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A PARTE REQUERIDA: GERSON LOPES DIAS INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Gerson Lopes Dias, CPF: 161.443.501-44. FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO da parte requerida, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da petição inicial, a seguir resumida; e do despacho abaixo transcrito. RESUMO DA INICIAL: O Requerido emitiu a favor do Requerente a Cédula de Crédito Bancário (CDC) nº 01.14500.01.000.2060, em 12.12.2005, em razão de concessão de empréstimo no valor nominal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), que acrescido dos encargos financeiros seria pago em 48 (quarenta e oito) parcelas e consecutivas no valor de R\$ 539,06 (quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos). Referida operação está garantida por Alienação Fiduciária, conforme pactuado à Cláusula Terceira que se constitui do seguinte bem: um veículo marca FIAT / PALIO WEEKEND ELX, ano/modelo 2002/2003, cor azul, Placa AKR-5021, Chassi 9BD17302534070261, Renavam 796757879. Vencidas e não pagas as parcelas desde 12.12.2006, operou de pleno direito o vencimento antecipado da referida Cédula. O Requerente promoveu notificação extrajudicial do Requerido, porém, o cartório certificou que não foi possível notificá-lo por ele ter mudado de endereço. O inadimplemento gerou saldo devedor que, atualizado até 22.05.2007, perfaz o montante de R\$ 20.303,65 (vinte mil trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos). Convém mencionar que a notificação judicial, executada na forma dos arts. 867 e seguintes do CPC, tem por efeito a interrupção da prescrição (CC, art. 172, II) e a constituição do devedor em mora nas obrigações sem prazo assinado (CC, art. 397). DECISÃO/DESPACHO: Vistos em Correição. Defiro a notificação, como requerido. Efetivada a notificação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil, o que a Escrivania certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Int. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ana Lúcia – Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá – MT, 5 de junho de 2007. Vandyamar Galvão Ramos Paiva Zanolo Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT

JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 1997/194. ESPÉCIE: Execução de Sentença PARTE REQUERENTE: ITAMARATI LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e MURILO ESPINDOLA OLIVEIRA LIMA PARTE REQUERIDA: EMPRESA DE TRANSPORTE CIDADE DE CUIABÁ LTDA, CNPJ nº 15.368.988/0001-13, e FÁBIO ANTONIO POZZI, CPF nº 195.091.468-20 FINALIDADE: Intimação dos Requeridos da penhora que recaiu sobre o valor de 6.621,08 (seis mil seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), que se encontra depositado na conta corrente do Banco ABN AMRO Real S.A. Cientificando-os de que a partir da juntada aos autos da prova da intimação da penhora fluirá o prazo de 10 (dez) dias para opor, querendo, **EMBARGOS DO DEVEDOR**. DECISÃO/DESPACHO: "Em face a concordância do credor com a penhora de fl. 319, intime-se o executado nos termos de Lei. Não havendo manifestação, deverá o credor apresentar demonstrativo de débito atualizado e após, conclusos, para análise do pedido de levantamento do valor de fl. 341. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de julho de 2007. (a) Drª Rita Soraya Tolentino de Barros, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 23 de julho de 2007.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1996/346 ESPÉCIE: Execução PARTE REQUERENTE: Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda AVOGADO: Ozana Baptista Gusmão PARTE REQUERIDA: Grêmio Recreativo da Sanemat – Gresan INTIMANDO(A,S): Grêmio Recreativo da Sanemat – Gresan, CGC/MF sob nº 3.990.363/0001-00 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/6/1998 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da decisão proferida nos autos e a seguir inscrita, PARA RESPONDER O RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL. DECISÃO: Em análise aos autos, verifica-se que houve equívoco na contagem do prazo para apresentação do recurso de Apelação, pois não foi observada a Portaria nº 117/05, com suspensão do prazo para mudança do prédio. Assim, torno sem efeito a decisão de fl. 70 e recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, diante da tempestividade. Intime-se o apelado para responder no prazo legal e remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação. Oficie-se à Relatora Requisitante de fl. 77, informando a presente decisão, acrescentando que não houve cumprimento do artigo 526 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de outubro de 2006. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 4 de junho de 2007.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2007

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO Nº: 2000.36.00.002590-0 Ação de Depósito – Classe 5102 AUTOR(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB RÉ(U): LUCIARAARMAZENS GERAIS LTDA e OUTRO FINALIDADE: INTIMAÇÃO da empresa ré LUCIARAARMAZENS GERAIS, CNPJ Nº 32.992.273/0001-56, na pessoa de seu sócio-gerente e fiel depositário ILO LEANDRO BEGROW, portador do CPF nº 053.520.110-15 e RG nº 302.586.741 SSP/RS, com endereço ignorado, para que, no prazo de 24 horas, efetue a entrega do produto na quantidade descrita, ou seja, 636.898 Kg de arroz em casca, ou consignar-lhe o seu preço, de acordo com a prática de mercado, acrescido

de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, incidentes estes desde a citação até o efetivo pagamento e a primeira, a partir do ajuizamento desta, bem como no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do CPC. SEDE DO JUÍZO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, telefones: 3614-5717 e 3614-5718, fax: (65) 3644-3091, e-mail: [1vara@mt.trf1.gov.br](mailto:1vara@mt.trf1.gov.br) Cuiabá-MT, 11 de junho de 2007. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA Juiz Federal da 1ª Vara**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 1998/30. AÇÃO: Execução de Sentença EXEQUENTE(S): FINANCIADORA BCN S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: Murillo Espínola de Oliveira Lima EXECUTADO(A,S): ROMÃO NEVES DA SILVA INTIMANDO(A,S): ROMÃO NEVES DA SILVA, CPF sob nº 160.283.331-15 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/2/1998 VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.930,76 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, DA PENHORA QUE RECAIU NA COTA PARTE QUE CABE AO EXECUTADO ROMÃO NEVES DA SILVA, DO IMÓVEL, MATRICULADO SOB O Nº 67.403, DO LIVRO 273, FICHA 04 DO SEGUNDO SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ – MT, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 14 de junho de 2007. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

AUTOS Nº 213/2007. ESPÉCIE: AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARTE REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO MATOS DA SILVA VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 NOTIFICANDO: CARLOS EDUARDO MATOS DA SILVA, CPF: 513.233.701-53 OBJETIVO DA NOTIFICAÇÃO: Para o requerido tomar ciência de todos os termos da ação, de conformidade com a petição inicial e despacho abaixo transcritos que ficam fazendo parte integrante do presente edital. ALEGAÇÕES DO REQUERENTE (RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL): O requerente alega que na data de 08 de fevereiro de 2007, firmou com o requerido acima qualificado, um Contrato de Cédula de Crédito Bancário (CDC), identificado sob o nº 14500-3749, no qual o autor financiou o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 48 (quarenta e oito parcelas) no valor de R\$ 352,09 (trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), com vencimento da primeira prestação em 08 de março de 2007 e da última em 08 de fevereiro de 2011. Aduz, ainda que, deixou como garantia desse instrumento um veículo FIAT, UNO MILLE SMART, ano/modelo 2001/2001, cor BRANCA, Placa, IZD 4154, chassi nº 9BD15808814254917. Informa que, as prestações encontram-se vencidas e não pagas desde 08 de março de 2007, estando o contrato rescindido. A referida inadimplência gerou um saldo devedor de R\$ 11.229,70 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), atualizado até 10 de maio de 2007. Diante do exposto, requereu a citação do réu via edital, para que se constitua sua mora. Depois de comprovada a citação, sejam os autos entregues ao autor, independentemente de traslado. Despacho fls. 21. “Notifique-se o requerido via edital, e decorrendo às 48 horas previstas no artigo 872 do CPC, sejam os autos entregues ao notificante independentemente da traslado.” (a) Dra. Gleide Bispo Santos, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível. Eu, (Jakeline Aparecida Moura de Cursi) (Escrivã da 9ª Vara Cível, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. Cuiabá, 18 de junho de 2007. **Jakeline Aparecida Moura de Cursi Escrivã da 9ª Vara Cível**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2007/322. ESPÉCIE: Notificação PARTE REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A PARTE REQUERIDA: ADILSON CESAR DE PAULA NOTIFICANDO(S): EDILSON CESAR DE PAULA, CPF Nº 551.875.951-72, RUA ACRE, Nº 350, BAIRRO CPA II, CUIABÁ-MT. FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: PELO INCLUSO CONTRATO DE FINANCIAMENTO AO CONSUMIDOR FINAL GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, O AUTOR CONCEDEU AO SR. FRANCISCO ASSIS DE PAULA UM CRÉDITO (VALOR LÍQUIDO) DE R\$ 46.780,56 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), OCORRE QUE TAL FINANCIAMENTO FORA CEDIDO AO SR. ADILSON CÉSAR DE PAULA, ORA REQUERIDO, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE A CONTRATO DE FINANCIAMENTO AO CONSUMIDOR FINAL GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. OCORRE QUE O REQUERIDO DESCUMPRIU O REFERIDO CONTRATO, DEIXANDO DE PAGAR A DIFERENÇA DE PARCELA, QUE O REQUERENTE TENTOU NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE O REQUERIDO PARA QUE EFETUASSE OS PAGAMENTOS EM ATRASO, ENTRETANTO, NÃO SE LOGROU ÊXITO... DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição etc. 1. Notifique-se na forma requerida, por edital. 2. Efetivada a intimação e pagas as custas finais eventualmente existentes, decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, o que deverá ser certificado e determino que sejam os autos entregues ao Requerente, observadas as formalidades legais (CPC, art. 782, inciso II). 3. Intime-se e cumpra-se. Expedindo-se o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Aurismar Soares Lacerda, digitei..Cuiabá – MT, 11 de julho de 2007. **Sirlene Rodrigues Machado Gimenez Escrivã(o) Judicial**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2007/243. ESPÉCIE: Notificação PARTE REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A PARTE REQUERIDA: MAYCON CUNHA DE SOUZA NOTIFICANDO: MAYCON CUNHA DE SOUZA, qualificação abaixo. FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO MAYCON CUNHA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Vendedor, RG nº 00134719200 SSP/MT, CPF/MF nº 007.350.201-40, endereço: Avenida Miguel Sutil, 3041, 2º Andar, Bairro: Jardim Leblon, Cep: 78015-650, Cuiabá/MT, ao qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos e conteúdo da petição inicial e documentos apresentados (art. 867). RESUMO DA INICIAL: BANCO SAFRA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, com sede à Avenida Paulista, 2.100, CEP: 01310-930, Cidade de São Paulo/SP, vem, por seu procurador judicial in fine (doc. 01), com escritório profissional à Avenida São Sebastião nº 2.198, Goiabeiras, Cuiabá/MT, com todo acato e respeito à presença de elevada jurisdição de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 870, II do Código de Processo Civil, propor a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL em Face de MAYCON CUNHA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Vendedor, RG nº 00134719200 SSP/MT, CPF/MF nº 007.350.201-40, endereço fornecido no contrato sendo à Avenida Miguel Sutil, 3041, 2º Andar, Bairro: Jardim Leblon,

Cep: 78015-650, Cuiabá/MT, pelas razões de fato e de direito que a seguir passa a expor e requerer: I - DOS FATOS - O Requerido emitiu a favor do Requerente a Cédula de Crédito Bancário (CDC) nº 01.14500.01.000.2546 (doc. 02), em 07 de abril de 2006, em razão da concessão à aquele de empréstimo no valor nominal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que acrescido dos encargos financeiros seria pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 472,95 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), vencendo a primeira em 08/maio/2006 e a última em 08/abril/2009. Referida operação está garantida por Alienação Fiduciária, conforme pactuado à Cláusula Terceira, que se constitui do seguinte bem: 01 (um) veículo Chevrolet Vectra GLS 2.0 MPFI NS, ano/modelo 1998/1999, Chassi 9BGJK19HXWB516979, Cor Prata, Placa COAT 3672. Vencidas e não pagas as parcelas desde 08 de novembro de 2006, operou de pleno direito o vencimento antecipado da presente Cédula, consoante a Cláusula Quarta, foi então que o Requerente promoveu notificação extrajudicial do Requerido, porém, os “Rs foram devolvidos pelos seguintes motivos: Dia 25/01/2007 - “mudou-se” - AR nº RB598476299BR (doc. 03); Dia 28/03/2007 - “mudou-se” - AR nº RC-647692362BR (doc. 04). Desta feita, o inadimplemento do Requerido gerou saldo devedor e, por corolário o crédito do Requerente devidamente atualizado até a data de 22 de maio de 2007, conforme planilha anexada (doc. 05), calculado com base nas condições estabelecidas na referida Cédula de Crédito Bancário, monta a importância de R\$ 14.639,93 (quatorze mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos). II - DO DIREITO - Ocorre que, conforme se comprova pelas devoluções de Aviso de Recebimento negativos, o Requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido. Assim sendo, o Requerente utilizasse desse meio hábil para manifestar formalmente a sua comunicação de vontade que é provar o não cumprimento da obrigação pelo Requerido, objetivando prevenir responsabilidade e eliminar a possibilidade de alegação futura de ignorância. Logo, postular ao MM. Juiz pela notificação judicial, que é o aviso formal e judicial para que Vossa Excelência determine seja fixado prazo para que o Requerido cumpra a obrigação a que se propôs, sob pena de ficar constituído em mora, visando também, prevenir responsabilidade, prover, conservar e ressaltar seus direitos, bem como manifestar sua intenção de modo formal, nos termos do artigo 870, inciso II, do CPC, Art. 870. Far-se-á a intimação por editais: II - se o citado for desconhecido, incerto ou estiver em lugar ignorado ou de difícil acesso; (g.n.). Convém mencionar que a notificação judicial, executada na forma dos art. 867 e s. do Código de Processo Civil têm por efeito, também, a interrupção da prescrição (CC, art. 172, II) e a constituição do devedor em mora nas obrigações sem prazo assinado (CC, art. 397). “Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor”. Diante do acima exposto, como medida preventiva com a finalidade de resguardar seus direitos presentes e futuros, nos termos do artigo 870, II do Código de Processo Civil, requerer-se seja o Requerido citado via edital, para que se constitua sua mora. Após comprovada a citação, sejam os autos entregues ao Requerente, independentemente de traslado. Requer-se finalmente que todas as intimações relativas aos presentes autos sejam dirigidas ao único advogado indicado para recebê-las, qual seja: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OAB-MT 3.127-A, Avenida São Sebastião, 2198, Goiabeiras, 78.045-000 - Cuiabá-MT. Dá-se a presente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Termos, em que espera deferimento, Cuiabá/MT, 22 de maio de 2007 MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA - Advogado OAB-MT 3.127-A ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI - Advogada OAB-MT 7.097, (p. 492.0403). DECISÃO/DESPACHO: “1. Expeça-se edital, a fim de que o requerido seja notificado do inteiro teor da inicial e documentos apresentados (CPC, art. 867). 2. Efetivada a intimação e pagas as custas finais eventualmente existentes, decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, o que deverá ser certificado, determino sejam os autos entregues ao Requerente, observadas as formalidades legais (CPC, art. 872). 3. Intime-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário...” E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **ADÉLIA DE SOUZA GERMANO**, digitei. Cuiabá - MT, 14 de junho de 2007. **JOÃO FERREIRA FILHO Juiz de Direito**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS N.º 2007/49**

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa EXEQUENTES(S): J. P. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EXECUTADO(A,S): CLAUDIA MERICE SCHILLREFF CITANDO(A,S): CLAUDIA MERICE SCHILLREFF, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, PORTADORA DO RGº 4063799052-SSP/RS E DO CPF Nº 808.368.520-87, RESIDENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/02/2007  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.348,40

FINALIDADE: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s) atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento da dívida em execução (CPC, art. 652), ou opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do edital.

**RESUMO DA INICIAL:** Trata-se de Ação de Execução Por Título Extrajudicial proposta por J. P. Distribuidora de Alimentos Ltda, em face de Claudia Merice Schillreff, pelos fatos a seguir expostos: O requerente é distribuidor de gêneros alimentícios industrializados e efetuou venda de vários de seus produtos à requerida, ficando a mesma obrigada ao pagamento destas no valor de R\$ 15.348,40, mediante vários cheques pré-datados. Ocorre que a requerida não pagou nenhum dos três primeiros cheques. No dia 08 de janeiro do corrente ano, o requerente procurou a requerida através de seus vendedores para propor-lhe um acordo e negociar o pagamento dos cheques devolvidos pelo banco. Porém ao chegar ao estabelecimento comercial, foram informados pelos funcionários e outras pessoas que o local estava fechado há vários dias e não havia notícias da requerida e sua família, ou seja, ausentaram-se furtivamente da cidade. Diante do exposto requer: 1) a citação da executada, através de edital, para pagar a dívida, ou oferecer embargos...2) Requer-se desde já a conversão em penhora do arresto já deferido...3) A procedência dos pedidos, condenando a executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se à causa o valor de R\$ 15.348,40. Nesses termos, pede deferimento.

**DESPACHO/DECISÃO:** Cite-se a executada, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida em exe-cução (CPC, art. 652), cientificando-a de que poderá opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do edital. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei. Terra Nova do Norte-MT, 18 de junho de 2007.

Alessandra Martins Cassone  
Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**  
**JUIZO DA VARA ÚNICA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2007/7

ESPÉCIE: Arresto

PARTE AUTORA: J. P. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e RICARDO VINICIUS PERSZEL  
 PARTE RÉ: SCHILLREFF & SCHILLREFF LTDA ME e CLAUDIA MERICE SCHILLREFF  
 CITANDO(A,S): **SCHILLREFF & SCHILLREFF LTDA**, NOME FANTASIA SUPERMERCADO IDEAL,  
 INSCRITA NO CNPJ: 05.014.849/0001-38, POR SUA PROPRIETÁRIA E REPRESENTANTE LEGAL,  
**CLAUDIA MERICE SCHILLREFF**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RGº  
 4063799052-SSP/RS E DO CPF Nº 808.368.520-87.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/1/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.348,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para contestar o pedido, Indicando as provas que pretende produzir, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** Trata-se de Ação Cautelar de Arresto por J. P. Distribuidora de Alimentos Ltda, em face de Claudia Merice Schillreff, pelos fatos a seguir expostos: O requerente é distribuidor

de gêneros alimentícios industrializados e efetuou venda de vários de seus produtos à requerida, ficando a mesma obrigada ao pagamento destas no valor de R\$ 15.348,40, mediante vários cheques pré-datados. Ocorre que a requerida não pagou nenhum dos três primeiros cheques. No dia 08 de janeiro do corrente ano, o requerente procurou a requerida através de seus vendedores para propor-lhe um acordo e negociar o pagamento dos cheques devolvidos pelo banco. Porém, ao chegar ao estabelecimento comercial, foram informados pelos funcionários e outras pessoas que o local esta fechado há vários dias e não havia notícias da representante da requerida e, bem como, de sua família. Os vendedores dirigiram-se à residência da família e no imóvel, que era alugo, encontrou apenas o proprietário que informou não saber o paradeiro da família, pois, mudaram-se na calada de noite sem deixar rastros. Diante do exposto requer: a) a concessão de medida cautelar liminar inaudita altera pars de arresto dos bens que se encontrarem no interior do Supermercado Ideal, de propriedade da requerida...b) a citação da requerida, para querendo, contestar a presente ação...c) a total procedência da presente ação...d) a condenação da requerida nas custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se à causa o valor de R\$ 15.348,40. Nesses termos, pede deferimento. **DESPACHO:** Cite-se a requerida, por edital com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 232, IV), para contestar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto a matéria de fato, indicando as provas que pretende produzir, conforme o disposto no artigo 802 do Código de Processo Civil...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte-MT, 18 de julho de 2007.

Alessandra Martins Cassone

Escrivã(o) Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

## JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

## ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

## DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia  
 Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".